DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Vigilância Sanitária 2
Notificação 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Ato de Abertura 3
Editais 33
Lei Aldir Blanc 33
Terceiro Setor 46
Manifestação de Interesse Social 46
Outros Atos 48
Conselhos Municipais 50
Conselho Tutelar 50
Licitações e Contratos 51
Atas de registro de preço 51

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO

Vigilância Sanitária

Notificação

Comunicado da Vigilância Sanitária de Arealva

Nome Proprietário: Alcides Junior dos Santos
Cadastro Municipal 00.12.02.17
Motivo: Cobrança da taxa de limpeza do terreno conforme estabelecido na Lei Municipal Nº 2509/2025 artigo 3º.

Nome Proprietário: Alcides Junior dos Santos
Cadastro Municipal 00.12.02.18
Motivo: Cobrança da taxa de limpeza do terreno conforme estabelecido na Lei Municipal Nº 2509/2025 artigo 3º.

Arealva, 31 de agosto de 2026
Coordenadoria de Vigilancia Sanitaria

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

CNPJ 46.137.428/0001-81
www.arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

CONSESP

EDITAL DE ABERTURA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS** para o preenchimento de vagas dos cargos abaixo especificados providos pelo Regime Celetista. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A organização, aplicação e correção do Concurso Público serão de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**

1.2- **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar** as publicações de TODOS os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este concurso público. Até o resultado final o candidato deve acompanhar as publicações no site www.consesp.com.br e a partir de então, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador em seus órgãos oficiais de publicação (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva), além de afixação em seus átrios.

"RECOMENDAMOS AOS CANDIDATOS QUE NÃO LEVEM AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS APARELHOS ELETRÔNICOS, TAIS COMO TELEFONES CELULARES, SMARTPHONES, TABLETS OU DISPOSITIVOS SIMILARES"

1.3- Os cargos, o total de vagas ofertadas (vagas) disponível ou cadastro reserva (CR), vagas de Ampla Concorrência (AC) e vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE - SUPERIOR

Cargos	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos	Requisitos
	Total	AC	PcD			
Controlador Interno	01	01	-	40h	R$ 5.207,30	Superior completo em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia.
Engenheiro	CR	CR	-	40h	R$ 3.831,84	Superior completo em Engenharia Civil e registro no CREA
Fiscal de Posturas	01	01	-	40h	R$ 4.257,43	Superior completo em Administração, Contabilidade Direito ou Economia.
Fiscal de Tributos	01	01	-	40h	R$ 5.207,30	Superior completo em Direito, Administração, Contabilidade ou Economia.
Fonoaudiólogo	01	01	-	30h	R$ 2.760,78	Superior completo em Fonoaudiologia e Registro no CREFONO
Médico Psiquiatra	01	01	-	20h	R$ 9.826,50	Superior completo em Medicina, Especialização em Psiquiatria e registro no conselho.
Procurador Jurídico	CR	CR	-	40h	R$ 7.376,46	Superior completo em Direito, com no mínimo 03 (três) anos de inscrição principal na Ordem dos Advogados do Brasil e 2 (dois) anos de prática Processual.
Psicólogo	01	01	-	30h	R$ 2.760,78	Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho Profissional.
Psicólogo Educacional	CR	CR	-	30h	R$ 2.760,78	Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho Profissional.
Terapeuta Ocupacional	01	01	-	30h	R$ 2.760,78	Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no Conselho Profissional.
Tesoureiro	01	01	-	40h	R$ 5.207,30	Superior completo em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Gestão financeira e registro no órgão de classe.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE – MÉDIO

Cargos	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos	Requisitos
	Total	AC	PcD			
Educador Social	01	01	-	30h	R$ 1.872,93	Ensino Médio Completo

NÍVEL DE ESCOLARIDADE - FUNDAMENTAL

Cargos	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos	Requisitos
	Total	AC	PcD			
Coletor de Lixo	CR	CR	-	40h	R$ 2.043,33	Ensino Fundamental Completo

NÍVEL DE ESCOLARIDADE – FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Cargos	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos	Requisitos
	Total	AC	PcD			
Ajudante Geral - Serviços Pesados Masculino	CR	CR	-	40h	R$ 1.713,68	Ensino Fundamental Incompleto
Motorista	CR	CR	-	40h	R$ 2.070,23	Ensino Fundamental Incompleto, CNH- D, idade mínima 21 anos, não ter cometido infração gravíssima nos últimos 12 meses
Operador de Máquinas	CR	CR	-	40h	R$ 1.958,89	Ensino Fundamental Incompleto, CNH- C, idade mínima 21 anos, não ter cometido infração gravíssima nos últimos 12 meses

1.4- Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.

1.5- As atribuições dos cargos são as constantes do **Anexo I** do presente Edital.

1.6- Todos os cargos públicos fazem jus a cartão alimentação no valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais).

CAPÍTULO 2 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

2.1- O presente Processo de Seleção observará integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de resguardar os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

2.2- Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão coletados, tratados e armazenados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Edital, incluindo, mas não se limitando, à inscrição, aplicação das provas, divulgação dos resultados e matrícula.

2.3- A Prefeitura Municipal de Arealva e a CONSESP, na qualidade de controladoras de dados, comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida.

2.4- O tratamento de dados pessoais sensíveis será restrito às hipóteses previstas em lei, sempre assegurando sigilo e proteção reforçada.

2.5- O prazo de armazenamento dos dados pessoais será limitado ao período necessário ao cumprimento das finalidades que motivaram o tratamento, observadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação vigente.

2.6- Os candidatos, na condição de titulares dos dados, poderão exercer os direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, incluindo, entre outros, o direito de acesso, correção, anonimização, portabilidade, eliminação e informação sobre o uso de seus dados, mediante requerimento formal à Comissão.

2.7- A inscrição do candidato neste certame implica consentimento quanto à coleta, ao tratamento e ao compartilhamento de seus dados pessoais nos termos da LGPD e deste Edital.

2.8- Casos omissos relativos à proteção de dados pessoais serão dirimidos de acordo com a Lei nº 13.709/2018 e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO 3 - REGISTRO DE IMAGEM, SOM E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1- Com a finalidade de garantir a lisura, a transparência e a segurança do certame, a realização das provas poderá ser objeto de registro audiovisual, mediante filmagem e/ou fotografia dos candidatos, individual e coletivamente, em quaisquer dos ambientes destinados à aplicação.

3.2- Ao efetuar sua inscrição, o candidato autoriza, de forma expressa e irrevogável, a captação, o tratamento e a utilização de sua imagem, voz e demais dados pessoais estritamente necessários para a identificação, monitoramento, fiscalização e apuração de eventuais ocorrências relacionadas à execução das etapas do concurso público.

3.3- Os registros e dados coletados terão utilização restrita às finalidades previstas neste edital, sendo vedado seu uso para quaisquer outros propósitos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

3.4- O tratamento dos dados pessoais observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, assegurando-se ao candidato os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

3.5- Os registros audiovisuais e demais dados coletados serão armazenados pelo prazo necessário à consecução das finalidades acima descritas, podendo ser disponibilizados às autoridades públicas competentes para fins de auditoria, fiscalização ou investigação, quando legalmente requerido.

3.6- A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de registro de imagem e som, ou em fornecer dados indispensáveis ao cumprimento das exigências de segurança e identificação, acarretará sua eliminação do concurso público.

CAPÍTULO 4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1- A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

4.1.1- O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para posse, especificados neste Edital.

4.1.2- Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento do cargo e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da posse, a comprovação de:

I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
II. ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos;
III. estar quite com as obrigações eleitorais;
IV. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
V. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;
VI. não registrar antecedentes criminais nos últimos 05 anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
VII. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público) nos últimos 05 anos;
VIII. não ocupar emprego ou cargo público, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
IX. possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes do presente edital.

4.2- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.consesp.com.br, no período de **1º de setembro a 12 de outubro de 2026**, **(horário de Brasília)**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:

a) acesse o site www.consesp.com.br e clique em Concursos, inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever.
b) em seguida, clique em **INSCREVA-SE**, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
c) digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha o cargo **para o qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
d) na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
e) em seguida confira seus dados, o cargo escolhido, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
f) na sequência, **GERE E IMPRIMA O BOLETO**, efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília.

4.2.1- **Caso o candidato seja pessoa com deficiência, DEVERÁ no momento da inscrição solicitar o atendimento especializado**, se necessário e, observar as regras do **Capítulo 5** deste Edital. (A não solicitação deste atendimento eximirá a empresa de qualquer providência).

4.2.2- Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor correspondente ao nível de escolaridade do cargo/ escolhido, conforme tabela abaixo:

Ensino Superior	R$ 70,00
Ensino Médio	R$ 60,00
Ensino Fundamental Completo	R$ 50,00
Ensino Fundamental Incompleto	R$ 50,00

4.2.3- O pagamento com **BOLETO** (código de barras/linha digitável ou QR CODE) deverá ser feito em qualquer agência bancária ***até a data de vencimento (13/10/2026)***, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

4.2.4- **Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto** emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.

4.2.5- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e seu status encontra-se como "inscrição confirmada". Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314 ou e-mail suporte@consesp.com.br , para verificar o ocorrido.

4.2.6- Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Concurso correspondente à inscrição desejada, e imprimir comprovante de inscrição.

4.2.7- A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

4.3- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargos, seja qual for o motivo alegado.

4.3.1- Os candidatos **poderão se inscrever para mais de um cargo**, desde que haja compatibilidade de datas e horários de provas, conforme dispõe o presente Edital, devendo, para tanto, proceder inscrições individualizadas para cada cargo desejado. Se eventualmente o candidato se inscrever para cargos cujas provas coincidam horários, valerá a inscrição do cargo para qual assinou a respectiva lista de presença, sendo vedada a mudança após a assinatura.

4.3.2- Os candidatos para o cargo que prevê Prova Prática, que na data da inscrição, possuírem habilitação em categoria inferior à exigida neste edital, ou com prazo de validade vencido, somente poderão realizar a prova prática se na data da aplicação estiverem devidamente habilitados na categoria exigida e com a CNH válida.

4.4- Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.

4.5- A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria Administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

CAPÍTULO 5 – DA RESERVA DE VAGAS (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

5.1- DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1.1- Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações posteriores que regulamentam a Lei 7853/89, às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

5.1.2- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo.

5.1.3- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.

5.1.4- Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente **DEVERÁ**:

a) **DIGITALIZAR na extensão "PDF",** cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo: - LAUDO MÉDICO** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, sob pena de indeferimento da inscrição.

b) caso possua no ato da inscrição a documentação exigida digitalizada **na extensão "PDF",** cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo,** o candidato **DEVERÁ** realizar o **UPLOAD**, anexando os documentos exigidos e clicar no botão **ENVIO DE ARQUIVOS,** em seguida: **ENVIAR LAUDO MÉDICO**, **ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;

c) se no momento da inscrição o candidato **NÃO** anexar os documentos exigidos para validação na condição de pessoa com deficiência, **DEVERÁ até o dia útil subsequente ao término das inscrições (vencimento do documento)**, por meio de **UPLOAD, na extensão "PDF",** cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo,** acessar a página inicial do site www.consesp.com.br , localizar a área **ENVIO DE ARQUIVOS**, digitar seu CPF e senha de acesso (criada no momento da inscrição), clicar em consultar, em seguida clicar em **ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;

5.1.5- As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A **CONSESP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.

5.1.6- A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o "upload" do laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas (inscrição indeferida como pessoa com deficiência), mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição online. Neste caso, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

5.1.7- O atendimento às condições especiais (atendimento especializado) solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.

5.1.8- Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Processo de Seleção e não serão devolvidos.

5.1.9- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações posteriores, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.1.10- O candidato deverá incluir no momento da inscrição de pessoa com deficiência o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).

5.1.11- Ao ser convocado para a investidura no cargo, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

5.1.12- Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

5.1.13- A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

5.1.14- Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO 6 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA E ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

6.1- O Concurso Público constará das seguintes provas:

NÍVEL SUPERIOR	PROVA OBJETIVA			Parecer Jurídico
	CONHEC. ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS envolvendo:		
		Língua Portuguesa	Conhec. Informática	
Controlador Interno	20	10	10	Não
Engenheiro	20	10	10	Não

Fiscal de Posturas	20	10	10	Não
Fiscal de Tributos	20	10	10	Não
Fonoaudiólogo	20	10	10	Não
Procurador Jurídico	20	10	10	**Sim**
Psicólogo	20	10	10	Não
Psicólogo Educacional	20	10	10	Não
Terapeuta Ocupacional	20	10	10	Não
Tesoureiro	20	10	10	Não
	PESO 3	**PESO 1**		

NÍVEL SUPERIOR	**PROVA OBJETIVA**			
	CONHEC. ESPECÍFICOS	**CONHECIMENTOS GERAIS envolvendo:**		
		Língua Portuguesa	**Conhecimentos Gerais em Saúde Pública**	**Conhec. Informática**
Médico Psiquiatra	10	10	10	10
	PESO 3	**PESO 1**		

NÍVEL MÉDIO	**PROVA OBJETIVA**			
	CONHEC. ESPECÍFICOS	**CONHECIMENTOS GERAIS envolvendo:**		
		Língua Portuguesa	**Raciocínio Lógico**	**Conhec. Informática**
Educador Social	10	10	10	10
	PESO 3	**PESO 1**		

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	**PROVA OBJETIVA**		
	CONHEC. ESPECÍFICOS Raciocínio Lógico	**CONHECIMENTOS GERAIS envolvendo:**	
		Língua Portuguesa	**Matemática**
Coletor de Lixo	10	10	10
	PESO 3	**PESO 1**	

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	**PROVA OBJETIVA**				
	CONHEC. ESPECÍFICOS	**CONHECIMENTOS GERAIS envolvendo:**			**Prova Prática**
		Língua Portuguesa	**Matemática**	**Raciocínio Lógico**	
Motorista	10	10	10	10	**Sim**
Operador de Máquinas	10	10	10	10	**Sim**
	PESO 3	**PESO 1**			

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	**PROVA OBJETIVA**			**Prova Prática**
	CONHEC. ESPECÍFICOS Raciocínio Lógico	**CONHECIMENTOS GERAIS envolvendo:**		
		Língua Portuguesa	**Matemática**	
Ajudante Geral - Serviços Pesados Masculino	10	10	10	**Sim**
	PESO 3	**PESO 1**	**PESO 1**	

6.2- Os **conteúdos** constantes das provas são as constantes no **Anexo II** do presente Edital.

6.3- A **Prova Objetiva** visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para o desempenho das atribuições do cargo.

6.4- A **Prova Prática** objetiva avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades inerentes ao cargo, conforme atribuições do cargo dispostas neste edital, respeitando-se o conteúdo programático descrito no presente Edital.

CAPÍTULO 7 – DAS NORMAS

7.1- **LOCAL - DIA -** As provas objetivas (escritas) serão realizadas na cidade de Arealva/SP, na data provável de **20 de dezembro de 2026,** nos horários descritos abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, por meio da imprensa oficial do município (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva) e do site www.consesp.com.br.

7.1.1- HORÁRIOS (Pontualmente)

Abertura dos portões – 7:15 horas
Fechamento dos portões – 7:45 horas
Início das Provas – 8:00 horas
Controlador Interno
Engenheiro
Fiscal de Tributos
Fonoaudiólogo
Médico Psiquiatra
Psicólogo
Terapeuta Ocupacional
Educador Social
Coletor de Lixo
Motorista

Abertura dos portões – 12:15 horas
Fechamento dos portões – 12:45 horas
Início das Provas – 13:00 horas
Fiscal de Posturas
Procurador Jurídico
Psicólogo Educacional
Tesoureiro
Ajudante Geral – serviços pesados masculino
Operador de Máquinas

7.1.2- A prova objetiva terá a **duração de 2h30m (duas horas e trinta minutos)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, e desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.

Para o cargo de ***Procurador Jurídico*** as provas terão a **duração de 4h00m (quatro horas),** já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, e desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta e prova discursiva (Parecer Jurídico), na forma estabelecida no presente Edital.

7.1.3- As **provas práticas** serão realizadas em data, locais e horários a serem divulgados por meio do Edital que publicará o Resultado das provas objetivas (escritas).

7.1.4- Serão convocados para as **provas práticas** para os quais prevê o Edital, candidatos aprovados e classificados na proporção citada a seguir, aplicando-se, em caso de igualdade de notas, os critérios de desempate previstos no presente Edital.

Cargos	Quantidade de candidatos que serão convocados para prova prática		
	AC	PcD	Total
Ajudante Geral – serviços pesados masculino	28	02	30
Motorista	24	01	25
Operador de Máquinas	24	01	25
Não havendo candidatos aprovados na prova objetiva para as vagas reservadas a PcD o número total de vagas será preenchido pelos demais candidatos.			

7.2- Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da CONSESP e da Prefeitura, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horários, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio do site www.consesp.com.br.

7.3- Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Sugere-se que os candidatos compareçam 1 (uma) hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

7.3.1- Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Cartão de Convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.

7.3.2- O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

7.4- O candidato **DEVERÁ** no dia das Provas apresentar o mesmo Documento de Identificação utilizado **no momento da inscrição**, para fins de conferência de dados na Lista de Presença, sob pena de não poder realizar a prova.

7.4.1- O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Documento de Identificação - RG;

- CIN – Carteira de Identidade Nacional (novo RG);
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (SOMENTE DOCUMENTO FÍSICO);
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

7.4.2- Serão aceitos ainda os seguintes documentos digitais de identificação: Documento de Identificação (RG ou CIN) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital "E-Título" (com FOTO) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, cuja conferência deverá ser feita pela Coordenação antes do ingresso a sala de prova, por meio do acesso ao documento no aplicativo **(em hipótese alguma será aceito foto/print ou downloads dos documentos de identificação).**

7.4.3- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

7.5- Os candidatos aos cargos de **MOTORISTA** e **OPERADOR DE MÁQUINAS** deverão portar e apresentar, por ocasião da prova prática, sua Carteira de Habilitação, sem restrições na categoria exigida pelo Edital e dentro do prazo de validade. O Candidato **deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização da mesma, pois em conformidade com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro – nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via física original e da classe correspondente ao veículo dirigido.

7.5- **COMPORTAMENTO -** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do concurso.

7.5.1- O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Concurso.

7.5.2- Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

7.5.3- Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:

a) ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
b) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Consesp;
d) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

7.6- Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.

7.7- Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências, inclusive nos estacionamentos fechados internos do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

7.7.1- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

7.8- O candidato deverá conferir e observar atentamente no ato da realização da prova objetiva, instruções contidas na capa do caderno de questões e folha de respostas, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

7.8.1- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.

7.9- A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

7.9.1- A folha de respostas é personalizada e não poderá ser substituída por nenhuma das hipóteses constantes no campo "LEIA COM ATENÇÃO" da respectiva folha de respostas.

7.10- O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, **após decorridos 1h (uma hora)** do horário de início das provas estabelecido em Edital, devendo entregar a folha de respostas ao Fiscal de Sala e levar consigo o caderno de questões. Será excluído do concurso o candidato que não entregar a folha de resposta.

7.11 - Ao final das provas, **os três últimos candidatos**, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

7.12- Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

7.13- O Gabarito será disponibilizado conforme datas e horários em **CRONOGRAMA** no site www.consesp.com.br por consulta individual, acesse a **ÁREA DO CANDIDATO** através do **CPF e SENHA DE ACESSO**. Permanecerá no site pelo prazo de 30 (trinta) dias.

7.13.1- O espelho de correção do Parecer Jurídico, será disponibilizado juntamente com o Resultado Preliminar conforme datas e horários em CRONOGRAMA no site www.consesp.com.br em formato PDF e permanecerá no site pelo prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO 8 – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OBJETOS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS

8.1- É recomendado aos candidatos que **NÃO LEVEM** ao local de realização das provas aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, smartphones, tablets ou dispositivos similares.

8.2- Na hipótese de "necessidade" de portar tais dispositivos, o candidato deverá obrigatoriamente:
a) Desligar completamente o equipamento, incluindo a desativação de alarmes, lembretes, notificações ou qualquer funcionalidade programada;
b) Acondicionar o dispositivo no invólucro fornecido pela organização do concurso, o qual deverá ser lacrado de forma hermética e colocado "no chão" embaixo da cadeira, com a tela voltada para cima durante toda a sua permanência na sala de prova.

8.3- É expressamente proibido o porte ou uso, no ambiente de aplicação das provas, de quaisquer dispositivos eletrônicos de comunicação, ainda que desligados, tais como:
a) Ponto eletrônico;
b) Relógios inteligentes (smartwatches), pulseiras eletrônicas e similares;
c) Microcâmeras, microfones ocultos ou dispositivos de gravação;
d) Receptores de áudio ou quaisquer aparelhos que permitam o envio, recebimento, gravação ou armazenamento de informações.

8.4- Após autorização do Fiscal de Sala para o início das provas, caso haja detecção, tentativa de uso ou posse indevida de quaisquer dos dispositivos eletrônicos mencionados no presente edital, ainda que estejam desligados ou armazenados em local diverso do estipulado, implicará na eliminação imediata do candidato do certame, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal, conforme o caso.

8.4.1- Também acarretará eliminação imediata a **simples presença de aparelho celular ou similar em local diferente do determinado neste edital**, ainda que esteja **desligado e sem sinais de uso**, independentemente de intenção de fraude.

8.4.2- O candidato, se quiser, poderá continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão do Concurso Público. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

8.5- Caso julgue oportuno ou necessário, a Banca Examinadora poderá solicitar apoio da autoridade policial no local, para:
a) Lavratura de Boletim de Ocorrência;
b) Condução do candidato à delegacia competente;
c) Adoção das medidas cabíveis, inclusive prisão em flagrante delito, conforme previsão na legislação penal em vigor, especialmente nos casos de:
- Tentativa ou consumação de fraude;
- Falsidade ideológica;
- Associação criminosa ou qualquer conduta que comprometa a lisura e a legalidade do certame.

8.6- Com vistas a assegurar a lisura, a segurança e a adequada fiscalização durante a realização das provas, os candidatos deverão permanecer com a face e as orelhas totalmente visíveis, de modo a possibilitar a inequívoca identificação pessoal pela banca examinadora.

8.7- Os candidatos cujos **CABELOS**, por seu comprimento, volume ou disposição natural, **DEVERÃO MANTÊ-LOS TOTALMENTE PRESOS**, de forma que as orelhas permaneçam integralmente descobertas, sob pena de eliminação do certame.

8.8- Com a finalidade de preservar a lisura, a transparência e a segurança do certame, a Coordenação e os Fiscais do concurso poderão, a qualquer momento durante a realização das provas, individual ou coletivamente, promover a fiscalização dos candidatos por meio da utilização de recursos tecnológicos.

8.9- Os procedimentos poderão incluir, entre outros, o emprego de equipamentos e técnicas aptas a detectar e identificar a presença de dispositivos eletrônicos ocultos, tais como pontos eletrônicos auriculares, câmeras dissimuladas, transmissores, receptores e quaisquer outros acessórios ou instrumentos capazes de viabilizar a prática de fraude.

8.10- A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de fiscalização implicará sua eliminação do concurso público, sem prejuízo da adoção de medidas legais cabíveis.

8.11- Os recursos tecnológicos utilizados terão caráter estritamente preventivo e fiscalizatório, não implicando constrangimento ou exposição desnecessária do candidato, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da dignidade da pessoa humana.

CAPÍTULO 9 - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1 - A prova objetiva será composta de **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E CONHECIMENTOS GERAIS** e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos cada uma.

9.2- Conhecimentos Específicos terá peso “3” (três) e Conhecimentos Gerais terá peso “1” (um).

9.2.1- A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{NPCE.3 + NPCG.1}{4}$$

ONDE:
NPO = Nota da Prova Objetiva
NPCE = Nota da Prova de Conhecimentos Específicos – Peso 3
NPCG = Nota da Prova de Conhecimentos Gerais – Peso 1

9.3- Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver média ponderada igual ou superior a “50,0” (cinquenta) pontos e nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos em Conhecimentos Específicos.

9.3.1- O candidato que não auferir, no mínimo “50,0” (cinquenta) pontos na média ponderada da prova objetiva e no mínimo “50,0” (cinquenta) pontos em Conhecimentos Específicos será desclassificado do Concurso Público.

CAPÍTULO 10 - DA AVALIAÇÃO E FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA DISCURSIVA – PARECER JURÍDICO

10.1- A prova discursiva (Parecer Jurídico) será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

10.2- A prova discursiva consistirá no desenvolvimento de um Parecer Jurídico proposto pela CONSESP, extraído do Conteúdo Programático de **Conhecimentos Específicos** constante no presente Edital.

10.3- Não há número pré-fixado de linhas para seu desenvolvimento e não será permitida a utilização ou consulta de quaisquer materiais didáticos, inclusive legislação seca.

10.4- A avaliação do Parecer Jurídico obedecerá aos seguintes critérios:
a) Estrutura e técnica – 15,00 pontos;
b) Relatório – 10,00 pontos;
c) Fundamentação e argumentação jurídica – 35,00 pontos;
d) Conclusão opinativa – 25,00 pontos;
e) Fechamento – 5,00 pontos;
f) Clareza, coerência e correção de linguagem – 10,00 pontos

10.5- Será considerado aprovado na Prova Discursiva - Parecer Jurídico o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

10.5.1- Serão corrigidas as Prova Discursiva - Parecer Jurídico somente dos **10 primeiros** classificados na prova objetiva (lista de ampla concorrência) e do **primeiro classificado** (Lista Especial – PCD), já adotado os critérios de desempate.

10.5.2- Os candidatos que não foram selecionados para correção da **Prova Discursiva**, passarão a figurar como desclassificados no resultado.

10.6- A Prova Discursiva - Parecer Jurídico, após a sua realização serão **DESIDENTIFICADAS** em ato a ser realizado na sede da CONSESP, sendo o evento filmado e o respectivo vídeo juntado ao relatório eletrônico do Concurso, de forma que no momento da correção, não contenha "nome ou número de inscrição" em seu corpo, que identifique visualmente o candidato.

10.7- A prova deverá ser manuscrita, não podendo ser assinada, rubricada ou conter em outro local que não o preestabelecido, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada. Assim, sendo detectada qualquer marca/identificação apontada no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação do Parecer Jurídico e a consequente eliminação do candidato no Concurso.

10.8- Ao final da prova, o candidato deverá entregar a folha de respostas oficial (Parecer Jurídico) ao Fiscal de Sala e levar consigo o caderno.

10.9- Será anulada a prova que contenha qualquer elemento que permita a identificação do candidato e o mesmo será eliminado.

CAPÍTULO 11 - DA FORMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

11.1- Para o cargo de **MOTORISTA** o exame de direção veicular será realizado em percurso, a ser determinado no momento da prova, na presença de examinadores, com **duração máxima de até 10 (dez) minutos**, onde será avaliado o comportamento do candidato em relação ao procedimento a serem observados no veículo antes de iniciar o exame de direção veicular, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, entre outros, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações verificadas durante a realização do exame.

11.1.1- O candidato será avaliado, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

I - falta eliminatória – desclassificado: 100 (cem) pontos;
II - falta eliminatória – desclassificado: 60 (sessenta) pontos negativos;
III - falta gravíssima: 20 (vinte) pontos negativos;
IV - falta grave: 07 (sete) pontos negativos;
V - falta média: 05 (cinco) pontos negativos;
VI - falta leve: 03 (três) pontos negativos.

I – Falta Eliminatória – Desclassificado:
Não conseguiu iniciar a Prova; Não conseguiu realizar totalmente a Prova; Colidiu com outro veículo ou objeto por sua imprudência ou negligência.

II - Falta Eliminatória – Desclassificado:
Transitar sobre calçadas, ciclovias, canteiros, ilhas, refúgios; Avançar o sinal vermelho do semáforo; Transitou pela contramão em via de sentido duplo.

III – Faltas Gravíssimas:
Demonstrar manobra perigosa (arrancada brusca, frenagem brusca); Transitou em sentido oposto ao estabelecido; Transitou em velocidade superior à máxima permitida para o local; Avançou o sinal de Parada Obrigatória, sem as devidas cautelas; Entrou em preferencial sem o devido cuidado; Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente (seta); Deixar de usar cinto de segurança; Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza - GRAVÍSSIMA (*especificar a infração no verso*).

IV – Faltas Graves:
Não deu preferência de passagem ao pedestre; Não exigiu que o passageiro usasse cinto de segurança; Estacionar sobre passeio, faixa de pedestres ou ciclovia; Não manter distância de segurança lateral e frontal; Deixar de dar preferência de passagem (rotatória ou veículo que vier da direita); Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza - GRAVE (*especificar a infração no verso*).

V – Faltas Médias:
Efetuou conversões em local proibido; Estacionou afastado da guia de 50 cm a 1 metro; Parar o veículo sobre a faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso; Dirigir o veículo com apenas uma das mãos; Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza - MÉDIA (*especificar a infração no verso*).

VI – Faltas Leves:
Desengrenou o veículo em declives; Interrompeu o funcionamento do motor sem justa razão; Dirigiu com o freio de mão acionado; Usou o pedal da embreagem, antes de usar o pedal do freio nas frenagens; Entrou nas curvas com a engrenagem do veículo em ponto neutro; Manteve a porta do veículo aberta ou semiaberta, durante o percurso da prova; Perdeu o controle da direção do veículo em movimento; Ajustou incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor; Não ajustou devidamente os espelhos retrovisores; Apoia o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento; Engrenou marchas de maneira incorreta; Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; Deu partida no veículo com a engrenagem de tração ligada; Dirigir sem atenção ou sem cuidados indispensáveis à segurança; Tentou movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza – LEVE (*especificar a infração no verso*).

11.1.2- Serão considerados os pontos dos procedimentos não realizados e das faltas cometidas (pontuação negativa) durante o exame de direção veicular.

11.1.3- A prova prática será avaliada de “0” (zero) a “100” (cem) pontos, em cada veículo, se houver mais de um.

11.1.4- O candidato será considerado desclassificado quando a somatória das pontuações negativas apuradas com base nos procedimentos não realizados e das faltas cometidas durante o exame de direção veicular ultrapassar 50 (cinquenta) pontos. Se houver mais de um veículo para exame, em cada veículo examinado.

11.1.5- Sendo examinado em mais de um veículo, será **considerado reprovado** o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos em cada veículo.

11.2- Para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS,** a avaliação consistirá em conhecimento do painel e comandos, ligar o equipamento, acoplagem de implementos diversos dirigi-lo até o local determinado e executar uma tarefa própria do equipamento de forma adequada e atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, com base nas atribuições do cargo e conteúdo programático constante neste edital.

11.2.1- A avaliação será feita pelo desempenho do candidato dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado, considerando os seguintes fatores a serem avaliados:

I. Verificação do Equipamento - 10 (dez) pontos
II. Conhecimentos (Leitura do Painel e definição de comandos) - 10 (dez) pontos
III. Segurança de operação durante a prova - 15 (quinze) pontos
IV. Habilidades na operação do equipamento - 35 (trinta e cinco) pontos
V. Produtividade - 30 (trinta) pontos

11.2.2- Tempo de execução: máximo de 10 (dez) minutos**.**

11.2.3- A prova prática será avaliada de “0” (zero) a “100” (cem) pontos.

11.2.4- A prova prática será avaliada de “0” (zero) a “100” (cem) pontos, em cada máquina, se houver mais de uma.

11.2.5- O candidato será considerado desclassificado quando a somatória das pontuações negativas apuradas com base nos procedimentos não realizados e das faltas cometidas durante o exame ultrapassar 50 (cinquenta) pontos. Se houver mais de uma máquina para exame, em cada máquina examinado.

11.2.6- Sendo examinado em mais de uma máquina, será **considerado reprovado** o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos em cada máquina.

11.3- A aplicação e a avaliação da prova prática para o cargo de **AJUDANTE GERAL - SERVIÇOS PESADOS MASCULINO** buscam aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades. Ela constituir-se-á na execução de tarefas, previamente elaboradas pelo Examinador, a serem realizadas individualmente pelo candidato com a avaliação por meio de planilhas, tomando-se por base as atribuições e/ou conteúdo programático de conhecimentos específicos dos cargos.

11.3.1- A avaliação consistirá em executar atividades inerentes ao cargo – conhecimento de ferramentas/materiais, a serem determinadas pelo examinador, com base nas atribuições do cargo e/ou conteúdo programático constante neste edital.
Será avaliado o desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento dos equipamentos utilizados e economicidade do material, com base dos fatores a seguir:

I. Conhecimento das ferramentas próprias da função - 10 (dez) pontos;

II. Conhecimento de normas de segurança no trabalho - 15 (quinze) pontos;
III. Habilidade no manuseio de ferramentas e equipamentos próprios da atividade - 20 (vinte) pontos;
IV. Produtividade e organização na execução dos Trabalhos/Economia do Material/Eficiência/Qualidade – 55 (cinquenta e cinco) pontos.

Tempo de execução: máximo de 10 (dez) minutos**.**

11.3.2- Toda desistência e não realização da tarefa solicitada o candidato perde o valor total do item em questão.

11.3.3- A prova prática será avaliada de "0" (zero) a "100" (cem) pontos e terá como critério de avaliação a "Capacidade Técnica".

11.3.4- Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova prática.

11.3.5- O candidato que não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova prática será desclassificado do Concurso Público.

CAPÍTULO 12 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1- Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

b) maior nota na prova de Conhecimentos Específicos, se houver.

c) maior nota na prova de Conhecimentos Gerais.

d) maior idade.

12.1.1-Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

12.1.2-O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

CAPÍTULO 13 - DO RESULTADO

13.1- Para os candidatos cujos cargos o Edital prevê **exclusivamente prova objetiva**, o resultado final será a média ponderada obtida na forma de julgamento do Capítulo 9.

13.2- Para os candidatos cujos cargos o Edital prevê **prova objetiva e prática**, o resultado final será a média ponderada obtida na forma de julgamento do Capítulo 9, acrescido da nota da prova prática.

13.3- Para os candidatos ao cargo de **Procurador Jurídico**, o resultado final será a média ponderada obtida na forma de julgamento do Capítulo 9, acrescido da nota do Parecer Jurídico.

CAPÍTULO 14 - DOS RECURSOS

14.1 - Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item **14.2** deste edital.

14.2 - Para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site www.consesp.com.br
- em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

14.2.1-Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos conforme datas e horários em **CRONOGRAMA.**

a) da homologação das inscrições;
b) dos gabaritos *(divulgação no site);*
c) do resultado do concurso em todas as suas fases.

14.2- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.

14.3- Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo no site para consulta individual, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo estabelecido no item **7.13** do presente edital.

14.3.1- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

14.4 - Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.

14.5 - Recursos não fundamentados na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como "não conhecidos", sem julgamento de mérito.

14.6 - A visualização da **resposta aos recursos interpostos** poderá ser feita por meio de consulta individual no site da seguinte forma: acessar "ÁREA DO CANDIDATO, RECURSOS, CONCURSOS, CONSULTAR, INSERIR OS DADOS SOLICITADOS" **pelo prazo de 10 dias consecutivos**.

14.7 - A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, sendo sua decisão soberana, razão pela qual não cabe recurso adicional pelo mesmo motivo, ou seja, revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito definitivo.

CAPÍTULO 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

15.2 - A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

15.3 - Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.

15.4 - A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

15.5 - A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado preliminar no site www.consesp.com.br por pesquisa individual e permanecerá por 30 dias.

15.6 - Após a homologação do resultado final do Concurso Público, todos os documentos originais referentes ao mesmo (folhas de respostas e planilhas de provas práticas) serão encaminhados devidamente lacrados ao órgão contratante por meio de aviso de recebimento e/ou termo de entrega e que somente deverão deslacrá-los na presença do Tribunal de Contas mediante fiscalização do referido concurso e somente incinerá-los após a homologação do Concurso pelo respectivo Tribunal de Contas. A referida documentação, será mantida em arquivo eletrônico pela CONSESP, com cópia de segurança, pelo prazo de três anos.

15.7 - A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente concurso.

15.8 - A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, prorrogável uma vez por igual período nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.

15.9- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço físico e eletrônico para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

15.10- O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de 3 dias contados da publicação do Edital, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.

15.11- Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam, com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

15.12- Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura e CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.

15.13- É assegurada a participação da OAB no certame mediante Comissão a ser constituída pela sede da OAB local em razão da existência de vaga para Procurador Jurídico.

15.14- A Homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Arealva/SP, 1º de setembro de 2026.

Paulo Juliano Nicolielo Junior
Prefeito

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES

AJUDANTE GERAL – SERVIÇOS PESADOS MASCULINO
Conhecimento e uso de ferramentas: enxada, foice, pé de cabra, pá, lima, vassoura, escovão, outros; carregamento e descarregamento de terra, areia e entulhos em caminhões; conservação de ferramentas diversas; carregamento e empilhamento de tijolos, blocos e telhas; uso de carriolas e similares; abertura de valas com utilização de ferramentas manuais; limpeza de veículos e máquinas; limpeza e varrição de ruas, conhecimento e descarregamento de objetos como: madeiras, móveis, maquinas; conhecimentos básicos de encanador, pedreiro, operador de bomba, limpeza e capinação as margens de estradas vicinais municipais e consertos em pontes e mata-burros da malha rodoviária do município, Contribuir com o aprimoramento das atividades públicas e do seu setor e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

COLETOR DE LIXO
Realizar sob supervisão direta, as atividades relacionadas à coleta, movimentação e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos (orgânicos, recicláveis, industriais não perigosos e outros resíduos permitidos), com o objetivo de manter a limpeza urbana, atender aos serviços essenciais de saneamento e contribuir para a saúde pública e o meio ambiente, conforme normas técnicas e legislações vigentes;
Executar a coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, públicos e outros, seguindo as rotas e horários estabelecidos pela administração municipal; Realizar a triagem, separação e acondicionamento adequado dos resíduos quando necessário; Efetuar o transporte manual do lixo até o veículo coletor, garantindo o correto acondicionamento; Auxiliar na limpeza e higienização dos veículos e equipamentos utilizados no serviço; Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual (EPIs), zelando pela segurança própria e da equipe; Comunicar à chefia imediata quaisquer irregularidades observadas durante a execução do trabalho, como descarte inadequado de resíduos, entulhos ou materiais perigosos; Colaborar na manutenção da limpeza urbana, contribuindo para a saúde pública e a preservação ambiental; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico, compatíveis com a natureza do cargo; Realizar a varrição, raspagem e recolhimento de resíduos espalhados nas vias públicas e logradouros, quando necessário; Apoiar na remoção de entulhos, restos de poda, resíduos volumosos e recicláveis, quando designado; Zelar pela conservação e limpeza dos equipamentos de coleta, recipientes, contêineres e uniformes utilizados nas atividades diárias; Auxiliar no carregamento e descarregamento de veículos, de acordo com as normas operacionais e orientações da chefia; Identificar e informar sobre locais de descarte irregular de lixo e demais infrações ambientais, contribuindo para ações de controle e fiscalização; Participar de ações educativas e campanhas de conscientização ambiental promovidas pelo Município; Colaborar com as equipes de limpeza pública, manutenção e meio ambiente, prestando apoio nas atividades de mutirões, eventos e emergências; Cumprir rigorosamente as normas de higiene, disciplina e segurança, evitando atitudes que possam causar acidentes ou danos materiais; Respeitar os procedimentos de coleta seletiva, quando instituídos, separando adequadamente resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos; Exercer suas funções na Reciclagem do Município, se instituída; Comunicar prontamente situações de risco, acidentes de trabalho, danos a equipamentos ou condições insalubres; Participar de treinamentos e capacitações oferecidos pela Administração Municipal, com vistas à melhoria contínua do serviço público; Atuar com urbanidade, responsabilidade e zelo, respeitando os cidadãos, colegas e superiores hierárquicos; Contribuir para a eficiência e continuidade dos serviços públicos essenciais, observando o interesse público e os princípios da Administração; Executar outras tarefas afins e correlatas, compatíveis com o cargo e conforme determinação da chefia imediata;

CONTROLADOR INTERNO
Realiza avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas constantes da LDO e na LOA, verificando a legalidade de todas as práticas e avaliando os resultados relacionados à eficácia e eficiência na gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos responsáveis pela administração do município; Atenção ao cumprimento de todos os limites, obrigações e prazos impostos pela legislação, bem como a avaliação da aplicação das subvenções e o resultado da aplicação de transferências de recursos da União e do Estado; Avaliação de renúncias de receitas que implicam na redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que possam corresponder a tratamento diferenciado; Verificação da aplicação dos recursos públicos por entidades de direito privado de maneira que seja alcançado o objeto conveniado; Avaliação do cumprimento dos princípios da administração pública em relação a todas práticas administrativas; Atendimento às obrigações relativas ao setor pessoal, forma de remuneração de servidores e dos agentes políticos, controle de gastos e aplicação dos recursos voltados para o atendimento do interesse público; Preservação do patrimônio público e das regras relativas às licitações, concessões e permissões, como também o cumprimento de convênios e execução dos contratos; Verificação do cumprimento das obrigações impositivas da Lei de Responsabilidade Fiscal. Elaborar, expedir e publicar Instruções Normativas e ou Orientações Normativas de Controle Interno acerca dos fluxos e processos da administração pública municipal, e acompanhando a sua regular aplicação; Assinar conjuntamente com os demais responsáveis o Relatório de Gestão Fiscal; Supervisionar nos prazos necessários a verificação e o controle dos limites e das condições para realização de operações de crédito; Acompanhar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, através do Demonstrativo correlato contido do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/2000; Ter acesso bem como acompanhar na medida em que dispuser, a movimentação dos créditos orçamentários do Município seja por transposição, remanejamento ou transferência de recursos dos orçamentos do Município, bem como acerca da abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários; Efetuar acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei Complementar nº 101/00, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal; Ao seu alcance, propor a melhoria, inovação ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; Supervisão e emissão de parecer sobre a regularidade dos atos de admissão de pessoal, concessão de aposentadoria e

pensão; Emitir relatório e parecer das contas anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal e das demais Unidades Gestoras, na forma, nos critérios e nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado; Dado seu conhecimento, seja por denúncia e ou apuração de quaisquer indícios de ilícitos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal recomendar ao Gestor responsável a abertura de processos e instrumentos administrativos afim de que se obtenha o dimensionamento dos fatos e a quantificação dos danos, quando constatados, para a responsabilização dos agentes e obtenção do ressarcimento de danos do erário eventualmente existentes; Além de atuar em todas as práticas administrativas dos poderes do município, o Controle Interno deverá estabelecer e criar suas funções e o regulamento que darão suporte para a execução dos seus objetivos, entre outras relacionadas; exercer outras atividades correlatas. Lei Municipal. 2.566/2025

EDUCADOR SOCIAL

Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção à criança, adolescente, jovem e idosos, que se encontram em situações de vulnerabilidade e/o risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos.

ENGENHEIRO

É responsável pelo planejamento, estudo de viabilidade, projeto, direção, execução e fiscalização de obras públicas municipais, incluindo edificações públicas como escolas, postos de saúde, prédios administrativos, centros comunitários, ginásios esportivos, teatros e outros equipamentos públicos. Ele projeta e executa obras de infraestrutura urbana como pavimentação de ruas e avenidas, calçadas, drenagem pluvial, sistemas de iluminação pública, praças, parques, unidades de conservação e áreas de lazer.

Na área de saneamento, atua no planejamento e execução de sistemas de abastecimento de água potável, redes de esgoto sanitário, estações de tratamento de esgoto, sistemas de drenagem urbana, obras de contenção de encostas, regularização de cursos d'água urbanos e combate a erosão e deslizamentos. Ele também é responsável por obras de regularização fundiária e urbanização de favelas e assentamentos precários.

Elabora e gerencia o Plano Municipal de Obras, incluindo o planejamento anual e plurianual de investimentos em infraestrutura, coordena o Programa de Obras Públicas do município, elabora projetos básicos e executivos conforme normas da ABNT, desenvolve memorial descritivo e especificações técnicas de obras públicas, executa orçamentos de obras públicas e análise de custos de serviços de engenharia, prepara termos de referência para licitações de obras e serviços de engenharia, analisa e aprova projetos de engenharia apresentados por particulares para emissão de alvarás de construção e habite-se, fiscaliza o cumprimento do código de obras municipal e das normas técnicas de construção, emite laudos técnicos sobre edificações públicas e privadas, e realiza vistorias técnicas preventivas e corretivas em imóveis públicos.

Na gestão de licitações, o engenheiro civil atua como membro de comissões de licitação para obras e serviços de engenharia, analisa propostas técnicas e comerciais de empresas licitantes, fiscaliza contratos de obras públicas garantindo cumprimento de prazos, qualidades e especificações, elabore relatórios de acompanhamento físico-financeiro de obras, e gerencia aditivos contratuais quando necessário. Ele também coordena a manutenção preventiva e corretiva de prédios e equipamentos públicos, programa e executa reformas de imóveis municipais, gerencia o patrimônio imobiliário do município enquanto à sua infraestrutura física, realiza inspeções prediais periódicas em escolas, postos de saúde e outros equipamentos públicos, e planeja ações de manutenção de vias públicas incluindo pavimentação, recalque, buracos e sinalização.

Atua no planejamento urbano participando da elaboração do Plano Diretor Municipal, analisa projetos de loteamentos e desmembramentos de terrenos garantindo conformidade com a legislação urbanística, fiscaliza ocupação do solo urbano e cumprimento de índices urbanísticos como coeficiente de aproveitamento e taxa de ocupação, emite pareceres técnicos sobre operações urbanas consorciadas, atua no controle de uso e ocupação do solo junto à secretaria de planejamento urbano, e participa da elaboração de leis e decretos relacionados à construção civil e urbanismo.

Na área de emergência e defesa civil, o engenheiro civil avalia riscos geotécnicos e estruturais em áreas de risco, elabora laudos técnicos sobre estabilidade de encostas e edificações, planeja e executa obras de contenção e estabilização de taludes, atua em situações de emergência como deslizamentos, enchentes e colapsos estruturais, coordena ações de reparo emergencial de infraestruturas públicas danificadas, e elabora planos de contingência para desastres naturais.

Também é responsável por laudos periciais judiciais e extrajudiciais quando solicitado pelo poder judiciário ou ministério público, presta assistência técnica a servidores e cidadãos, emite pareceres técnicos para processos administrativos disciplinares relacionados a obras, realiza arbitramentos de valores de obras e serviços de engenharia, elabora laudos de avaliação de imóveis públicos para fins de desapropriação, venda ou locação, e atua como assistente técnico em processos judiciais envolvendo obras públicas.

Elabora relatórios técnicos periódicos sobre andamento de obras para a secretaria municipal de obras ou planejamento, participa de reuniões técnicas com outros órgãos públicos como concessionárias de serviços públicos, coordena equipes de funcionários públicos e contratados envolvidos em obras municipais, gerencia orçamento de obras e serviços de engenharia da secretaria, solicita empenho e liquidação de despesas com obras públicas, confere qualidade de materiais e serviços contratados, e implementa sistemas de gestão de qualidade em obras públicas.

Atua na implementação de políticas públicas relacionadas à habitação de interesse social, planejando e executando programas de construção de moradias populares, urbanização de assentamentos precários, e regularização fundiária de

áreas ocupadas. Ele participa de conselhos municipais de obras, planejamento urbano, meio ambiente e habitação, presta esclarecimentos técnicos a cidadãos sobre questões de construção civil, atende solicitações da população relacionadas a obras e serviços de engenharia no município, e promove educação cidadã sobre direitos e deveres relacionados à construção e urbanismo.
Na área ambiental, elabora estudos de impacto ambiental de obras públicas, implementa medidas de gestão ambiental em canteiros de obras municipais, assegura conformidade de obras com legislação ambiental municipal, estadual e federal, planeja e executa obras de recuperação de áreas degradadas, e implementa sistemas de drenagem sustentável e infraestrutura verde urbana.

FISCAL DE POSTURAS
Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa a que lhe compete; Fiscalizar as determinações estabelecidas pela legislação urbanística, observando e fazendo observar notadamente a ocupação ou não, a utilização ou não dos logradouros, praças e outros espaços públicos, o cumprimento das obrigações assumidas pelos particulares frente ao Município, o controle das águas pluviais, o sistema de eliminação de dejetos, o funcionamento do comércio, da indústria e dos prestadores de serviço; inspecionar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, a realização de eventos e o comércio ambulante; emitir parecer para emissão de alvarás municipais; verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral, e de outros estabelecimentos; efetuar vistoria pertinente para concessão de inscrição municipal e alvarás, quando pertinente; realizar vistorias e inspeções, bem como emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, quando for o caso, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública ou requerer medida judicial junto a Procuradoria Jurídica Municipal, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções; receber e conferir as mercadorias apreendidas e armazená-las em depósito público em parceria com a Vigilância Sanitária Municipal, restituindo-as, mediante o cumprimento das exigências da lei, inclusive com o pagamento do imposto e das multas devidas, se for o caso; Atuar em parceria com a Vigilância Sanitária e embargar, interditar e lacrar estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços e eventos irregulares; tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais, inclusive cumprindo as determinações do código tributário municipal; fiscalizar a limpeza de terrenos baldios, construção de muro e passeio públicos, obstáculos em vias de trânsito de pedestres e colocação de caçambas; fiscalizar o escoamento de concreto e terra em via pública, bem como a retirada de terra em áreas do Município; fiscalizar a pintura de guias em via pública, a limpeza de imóveis abandonados, a poda de árvores, bem como a sua erradicação; fiscalizar e dar atendimento às reclamações de poluição visual (faixas, cartazes, outdoors, painéis, etc.), e poluição sonora (carros de som, som em veículos particulares, em estabelecimentos comercias, etc.), emissão de laudos de vistoria e aferição de ruídos nos termos das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas; realizar o acompanhamento e fiscalização das feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas a localização, instalação, horário e organização; exercer atividades relacionadas com a fiscalização de obras públicas e particulares no âmbito do município; fiscalizar as vias públicas, utilizando blocos de notificação, intimação e auto de infração; orientar o público quanto a retirada de materiais de construção e entulhos das calçadas; orientação do contribuinte em geral sobre quaisquer medidas que envolvem diretrizes locais municipais; solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; acompanhar os engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto; verificar junto com o departamento de obras e urbanismo, verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando funcionamento e instalações, a fim de opinar na concessão do habite-se; colaborar na elaboração e atualização do cadastro fiscal imobiliário do Município; verificar o cumprimento das normas tributárias na área de sua competência; acompanhar a tramitação de processos de obras; desempenhar outras atividades correlatas que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal e seu superior imediato; Lei Municipal. 2.566/2025

FISCAL DE TRIBUTOS
Planejar, coordenar e realizar a fiscalização externa, coligindo, examinando, selecionando os elementos necessários à ação fiscalizadora; instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; corrigir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos: manter-se sempre atualizado com o cadastro imobiliário do município de forma a verificar a correção do pagamento dos impostos incidentes sobre a propriedade urbana; participar da elaboração de estimativas de impostos a serem cobrados, com base no cadastro imobiliário; manter articulação com os cartórios de forma a atualizar-se quanto às transações imobiliárias realizadas no município; constituir crédito tributário mediante lançamento de ofício; realizar visitas periódicas a áreas em adensamento e loteamentos de forma inspecionar novas construções; realizar visitas as empresas instaladas no Município e fiscalizações periódicas ordinárias e extraordinárias; auxiliar na cobrança da dívida ativa do município; a verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instruídos pela legislação específica; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, em face dos artigos que expõem, vendem ou manipulam e dos serviços que prestam; verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes; investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos; colaborar na informação de processos referentes à avaliação de imóveis; lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos; propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar interesses da Fazenda Municipal; promover o lançamento e a cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas; auxiliar, quando necessário, a fiscalização estadual e acompanhar a arrecadação do ICMS no município; manter-se atualizado e participar de estudos e propostas, quanto à arrecadação estadual e federal no município e a repartição e transferência de tributos Federais e Estaduais para o município, inclusive com a Reforma Tributária; participar de estudos econômicos, financeiros, estatísticos, auxiliando interpretação do seu significado e da realização de séries históricas e projeções sobre a arrecadação de tributos municipais; manter-se atualizado sobre as legislações tributária, econômica e financeira União, do Estado e do município; propor medidas

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do município; e atender ao contribuinte, informando sobre impostos, processos e outros assuntos relacionados com seu trabalho; orientar o contribuinte quanto ao cumprimento da regulamentação tributária no âmbito municipal; coletar e fornecer dados para a atualização de banco de dados em sua área de atuação; auxiliar na realização de pesquisas de campo, para possibilitar a atualização das informações relativas à sua área de atuação; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe; instaurar processos por infração verificada pessoalmente; participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações; realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados; formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes; participar das atividades administrativas e de apoio referente à sua área atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; auxiliar a Procuradoria Jurídica Municipal na cobrança de dívida ativa, desde a emissão das CDA's como a análise do protesto de títulos e culminação em execução fiscal; Realizar pesquisas, mantendo-se informado sobre novas tecnologias, bem como propor soluções que otimizem os serviços prestados pela prefeitura; como Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos, instrumentos e materiais colocados à sua disposição; realizar a fiscalização e lançamento de tributos, modificação, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário, nas formas previstas em lei; realizar e assinar análises e auditorias internas para fins de verificação do desempenho e da eficiência do fisco municipal; estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário inclusive em processo de consulta; elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes à matéria tributária; exercer outras atividades correlatas inerentes à área determinadas pela Supervisão, Direção ou Coordenação. Lei Municipal. 2.566/2025

FONOAUDIÓLOGO
Responsável pelo serviço de fonoaudiologia. Atender e agendar horários para o atendimento a pacientes encaminhados pelo serviço médico do município. Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato, contribuir com o aprimoramento das atividades públicas e do seu setor e executar outras tarefas correlatas determinado pelo superior imediato.

MÉDICO PSIQUIATRA
Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, prestando assistência médica especificas aos pacientes, para avaliar, prevenir preservar ou recuperar sua saúde. Avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico. Examinar os pacientes palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada. Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e bem-estar da comunidade. Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequado, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, contribuir com o aprimoramento das atividades públicas e do seu setor e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA
Compreende a força e trabalho que se destina a condução de veículos automotores para qualquer localidade determinada pelo seu superior, para o transporte de passageiro e de carga, e conservação dos mesmos. Dirigir automóveis, caminhões e demais veículos de transporte de passageiro e cargas. Conduzir de veículos utilizados em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas, tais como trator de roda, o trator de esteira, trator misto ou equipamento automotor destinado à movimentação de cargas ou execução de trabalho agrícola, de terraplenagem, de construção ou de pavimentação ou conduzir a combinação de veículos em que a unidade acoplada, reboque, não exceda a 6.000 kg, bem como conduzir veículos, utilizados no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a 09 passageiros e todos os veículos abrangidos nas categorias "B" e "C". Praticar sempre a direção defensiva e sempre visando garantir a vida útil e a melhor performance do veículo ou máquina. Vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo de Carter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de tráfego. Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização do veículo. Realizar anotações e relatórios, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas. Dirige preferencialmente ônibus escolar, ambulância e também, preferencialmente, conduzirá os veículos em viagens intermunicipais. Contribuir com o aprimoramento das atividades públicas e do seu setor e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

OPERADOR DE MÁQUINAS
Executar diversas tarefas, operando máquinas da construção civil, conduzindo-as e operando seus comandos, para escavar, nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas. Opera, principalmente, máquina moto niveladora e pá carregadeira. Executar tarefas que exijam conduzir de veículos utilizados em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas, tais como trator de roda, o trator de esteira, trator misto ou equipamento automotor destinado à movimentação de cargas ou execução de trabalho agrícola, de terraplenagem, de construção ou de pavimentação ou conduzir a combinação de veículos em que a unidade acoplada, reboque, não exceda a 6.000 kg, bem como conduzir veículos, utilizados no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a 09 passageiros e todos os veículos abrangidos nas categorias "B" e "C". Praticar sempre a direção defensiva e sempre visando garantir

a vida útil e a melhor performance do veículo ou máquina. Realizar anotações e relatórios segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas. Zelar contribuir com o aprimoramento das atividades públicas e do seu setor e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROCURADOR JURÍDICO
Prestar orientação jurídica ao Prefeito, diretorias e todos demais órgãos da Administração Municipal;
Representar o município ativa e passivamente em juízo e extrajudicialmente, defendendo-o até decisão final e utilizando todos os recursos legais disponíveis, ajuizar ou contestar ações, desistir ou transigir em processos, observando autorização do Prefeito;
Defender judicialmente Prefeito, diretorias e servidores em processos resultantes do exercício de funções públicas, quando comprovada a regularidade de suas condutas;
Zelar pelo cumprimento da legislação municipal e propor ao Prefeito a arguição de nulidade de atos administrativos ou declaração de inconstitucionalidade de leis quando necessário;
Analisar e emitir pareceres sobre a legalidade, constitucionalidade e conveniência de atos administrativos, projetos de lei, contratos, convênios e editais.

PSICÓLOGO
Propiciar acolhimento das vivências emocionais. Realizar triagem e anamnese. Realizar grupo de acompanhamento. Levantar os dados necessários para compor o diagnóstico. Mensurar, sistematizar e analisar as informações. Interpretar e elucidar conflitos e questões. Encaminhar usuários para os procedimentos psicoterápicos. Acompanhar e avaliar o diagnóstico e procedimentos realizados. Avaliar a evolução do grupo e/ou usuário no âmbito SUS e SUAS. Realizar trabalhos de orientação profissional. Realizar entrevistas, observações, dinâmicas de grupo conforme necessário. Prestar informações referentes à Psicologia. Prestar informações acerca dos procedimentos realizados, seja para superiores, seja para o usuário e/ou responsáveis. Realizar encaminhamentos para outros profissionais quando necessário. Programar e distribuir as atividades gerais da equipe. Trabalhar dinâmica de equipe. Preparar e coordenar grupos de discussão e estudos. Organizar eventos que envolvam assuntos da área. Elaborar relatórios, pareceres declarações, laudos, apresentações, informes, etc. Compor reuniões administrativas e técnicas. Realizar levantamentos estatísticos. Garantir o sigilo e bem-estar do usuário. Realizar avaliação psicológica. Participar e promover cursos, grupos de estudo, palestras, etc. Participar de comissões técnicas, conselhos e entidades de classe. Trocar experiências com outros profissionais. Avaliar a eficácia e eficiência do serviço, promovendo a sua reorganização e atualização, sempre que necessário. Prestar assistência à saúde mental, bem como atende e orientação a área educacional e organizacional e recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e diagnóstico clínico, e demais atribuições inerentes aos serviços que esteja alocado, conforme normativas vigentes. Executar outras tarefas inerentes à área determinadas pela Supervisão, Direção ou Coordenação.

PSICÓLOGO EDUCACIONAL
Atuar nas instituições escolares e educativas, tendo como objetivo o trabalho com pais, alunos, professores, profissionais de pedagogia e funcionários, em uma equipe multiprofissional de educadores; desempenhar suas funções na escola como facilitador do processo de ensino-aprendizagem, através de teorias e técnicas adequadas à realidade brasileira e às necessidades de cada escola específica, possibilitando o desenvolvimento global e integral do educando; Pesquisar, estudar, registrar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social; Desenvolver Formações com os Professores, demais profissionais de apoio à educação e demais comunidade escolar; Desenvolver e apresentar Plano de Atuação junto a Diretoria Municipal de Educação; Manter estreita relação com demais profissionais do município: Psicólogo, Fonoaudiólogo e Assistente Social; Executar outras tarefas inerentes à área determinadas pela Supervisão, Direção ou Coordenação.

TERAPEUTA OCUPACIONAL
Promover a saúde, prevenir incapacidades e favorecer a autonomia, independência funcional e inclusão social de indivíduos e grupos, por meio de atividades terapêuticas, educativas e de reabilitação; Realizar avaliação funcional e ocupacional de usuários em diferentes faixas etárias; Elaborar e executar planos terapêuticos individualizados ou coletivos; Desenvolver programas de reabilitação física, mental e social; Propor adaptações de ambientes, instrumentos e rotinas para facilitar a participação e independência; Orientar famílias e cuidadores sobre cuidados, manejo e inclusão; Atuar em equipe multiprofissional, integrando ações de saúde pública; Registrar, acompanhar e avaliar a evolução dos atendimentos; Planejar, coordenar e desenvolver oficinas terapêuticas e atividades grupais voltadas à reabilitação e à promoção da saúde; Realizar visitas domiciliares, quando necessário, para avaliação do ambiente e orientação de familiares e cuidadores; Participar da elaboração, execução e monitoramento de projetos intersetoriais nas áreas de saúde, educação, trabalho e assistência social; Emitir relatórios, pareceres técnicos e laudos sobre a capacidade funcional e o desempenho ocupacional dos usuários, quando solicitado; Promover ações educativas e preventivas voltadas à comunidade, orientando sobre ergonomia, acessibilidade, envelhecimento ativo e prevenção de agravos; Atuar em programas de atenção à pessoa com deficiência, idosos, crianças com atraso no desenvolvimento, usuários de saúde mental e reabilitação pós-trauma; Participar de reuniões técnicas, capacitações, campanhas e eventos institucionais promovidos pelo Município; Contribuir com a elaboração de protocolos, fluxos e instrumentos técnicos da rede municipal de saúde e assistência social; Colaborar com escolas e instituições de ensino no acompanhamento de alunos com deficiência, dificuldades de aprendizagem ou limitações funcionais; Supervisionar estagiários e profissionais em formação, quando designado; Zelar pela organização, conservação e controle de materiais, equipamentos e ambientes terapêuticos sob sua responsabilidade; Cumprir e fazer cumprir as normas de biossegurança e ética profissional, observando as diretrizes do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO); Executar outras tarefas afins e correlatas, compatíveis com o cargo e conforme determinação da chefia imediata.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

TESOUREIRO

Executar, controlar e supervisionar as atividades inerentes à movimentação financeira, à guarda de valores e à escrituração dos recursos da unidade, observando a legislação vigente, as normas internas e os princípios da administração pública. Responsável por receber, conferir, registrar e controlar valores, documentos e títulos de natureza financeira, bem como efetuar pagamentos e demais desembolsos devidamente autorizados. Incumbe-lhe controlar a entrada e a saída de recursos financeiros, mantendo atualizado o fluxo de caixa, proceder à conferência de documentos comprobatórios de despesas e receitas, realizar conciliações bancárias e controlar saldos. Deverá, ainda, organizar e manter atualizados os registros financeiros, livros e demonstrativos sob sua responsabilidade, elaborar relatórios, balancetes e prestações de contas quando necessário, acompanhar os vencimentos de obrigações financeiras, tributos e demais compromissos da unidade, e efetuar depósitos, transferências e outras operações financeiras autorizadas. Compete-lhe, igualmente, zelar pela guarda, segurança e integridade de numerário, documentos e informações financeiras, prestar informações à autoridade superior sempre que solicitado e executar outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo ou ordens se seu superior imediato.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
(verificar composição das provas no presente edital)

NÍVEL DE ESCOLARIDADE - SUPERIOR

PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS ENVOLVENDO:

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras "que" e "se" – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Conhecimentos de Informática: Sistemas Operacionais (Windows 10 * ou superior * e Linux); Conhecimentos de Teclado; Conhecimentos sobre: Word 2016 * ou superior *, Excel 2016 * ou superior *, PowerPoint 2016 * ou superior *, aplicativos da plataforma Microsoft 365 * ou superior *; Internet; Uso do correio eletrônico (Outlook 2016 * ou superior*); Segurança da Informação; Conceitos gerais sobre segurança física, lógica, firewall, criptografia e afins. Compartilhamento e colaboração de arquivos on-line. (*) – na sua instalação padrão, no idioma Português-Brasil.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE – SUPERIOR (MÉDICO)

PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS ENVOLVENDO:

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras "que" e "se" – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Conhecimentos Gerais em Saúde Pública
BRASIL. Lei Federal nº 8.080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 19 set. 1990.
BRASIL. Lei Federal nº 8.142/90. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 28 dez. 1990.
BRASIL. Decreto nº 7.508/11. Regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 28 jun. 2011.
_____. Constituição da República Federativa do Brasil (arts 196ao 199). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988.
_____. Lei Federal nº 10.741/03. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 3 out. 2003.
_____. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.

SUS
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica. 4 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.
_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Cadernos HumanizaSUS – vol. 1 (Formação e Intervenção). Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Cadernos HumanizaSUS – vol. 2 (Atenção Básica). Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Cadernos HumanizaSUS – vol. 3 (Atenção Hospitalar). Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

Saúde Pública
REIS, Regimarina Soares (Org.). Epidemiologia: conceitos e aplicabilidade no Sistema Único de Saúde. São Luís: EDUFMA, 2017.
BRASIL. Agência Nacional de Saúde Suplementar (Brasil). Manual técnico para promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças na saúde suplementar. 4. ed. rev. e atual. – Rio de Janeiro: ANS, 2011.
BRASIL. Ministério da Saúde. A vigilância, o controle e a prevenção das doenças crônicas não-transmissíveis: DCNT no contexto do Sistema Único de Saúde brasileiro. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2005.

Conhecimentos de Informática: Sistemas Operacionais (Windows 10 * ou superior * e Linux); Conhecimentos de Teclado; Conhecimentos sobre: Word 2016 * ou superior *, Excel 2016 * ou superior *, PowerPoint 2016 * ou superior *, aplicativos da plataforma Microsoft 365 * ou superior *; Internet; Uso do correio eletrônico (Outlook 2016 * ou superior*); Segurança da Informação; Conceitos gerais sobre segurança física, lógica, firewall, criptografia e afins. Compartilhamento e colaboração de arquivos on-line. (*) – na sua instalação padrão, no idioma Português-Brasil.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE – MÉDIO

PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS ENVOLVENDO:

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Raciocínio Lógico: Teoria dos conjuntos: noções de pertinência, não pertinência, inclusão e igualdade de conjuntos. Operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complemento. Resolução de problemas com diagramas de Venn envolvendo dois e três conjuntos. Contagem de elementos. Sequências e padrões: identificação de regularidades em sequências numéricas, alfabéticas, simbólicas e figurais. Reconhecimento da regra de formação. Determinação de termos subsequentes e de termos desconhecidos. Análise combinatória básica: princípios aditivo e multiplicativo da contagem. Resolução de situações-problema envolvendo contagem, escolhas, agrupamentos e ordenações. Arranjos, permutações e combinações, quando previstos no edital. Probabilidade básica: noções de experimento aleatório, espaço amostral e evento. Probabilidade simples e complementar. Resolução de problemas envolvendo cálculo de probabilidades em situações práticas. Aritmética e resolução de problemas: operações com números inteiros, racionais e decimais. Razão e proporção. Regra de três simples. Porcentagem, incluindo acréscimos, descontos e variação percentual. Média aritmética simples. Divisibilidade, múltiplos e divisores. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum, quando previstos. Resolução de problemas envolvendo tempo, idade, trabalho, produção e equações simples. Interpretação de tabelas e gráficos: leitura, análise e interpretação de tabelas e gráficos. Comparação de dados. Análise de valores absolutos e percentuais. Inferência de informações a partir de dados apresentados.

Conhecimentos de Informática: Sistemas Operacionais (Windows 10 * ou superior * e Linux); Conhecimentos de Teclado; Conhecimentos sobre: Word 2016 * ou superior *, Excel 2016 * ou superior *, PowerPoint 2016 * ou superior *, aplicativos da plataforma Microsoft 365 * ou superior *; Internet; Uso do correio eletrônico (Outlook 2016 * ou superior*); Segurança da Informação; Conceitos gerais sobre segurança física, lógica, firewall, criptografia e afins. Compartilhamento e colaboração de arquivos on-line. (*) – na sua instalação padrão, no idioma Português-Brasil.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE - FUNDAMENTAL COMPLETO – COLETOR DE LIXO

PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ENVOLVENDO:

Raciocínio Lógico: Noções de conjuntos: identificação de elementos, pertinência e inclusão em situações simples. Operações básicas entre conjuntos, especialmente união e interseção. Leitura e interpretação de diagramas simples. Sequências e padrões: reconhecimento de padrões em sequências numéricas, com uso de adição, subtração, multiplicação e divisão. Continuação de sequências. Identificação de regularidades em sequências com letras, símbolos e figuras, quando previsto. Contagem e possibilidades: resolução de problemas simples de contagem. Princípio multiplicativo em situações do cotidiano. Formação de agrupamentos e possibilidades simples. Probabilidade em situações simples: noções básicas de acaso e chance. Identificação do espaço amostral em exemplos simples. Probabilidade simples em situações práticas. Aritmética e resolução de problemas: operações com números naturais, inteiros e decimais. Frações em situações práticas. Razão e proporção em nível elementar. Regra de três simples, quando

cabível. Porcentagem simples. Média aritmética simples. Múltiplos e divisores. Resolução de problemas envolvendo tempo, idades, medidas e situações do cotidiano. Interpretação de tabelas e gráficos: leitura e interpretação de tabelas e gráficos simples. Comparação de quantidades, valores e informações numéricas.

PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS ENVOLVENDO:

Língua Portuguesa: Fonema e Sílaba; Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: tudo sobre substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Regência Nominal; Regência Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado); Análise e Interpretação de Textos.

Matemática: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau; Expressões Algébricas; Fração Algébrica; Geometria Plana.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE – FUNDAMENTAL INCOMPLETO - MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS

PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS ENVOLVENDO:

Língua Portuguesa: Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases:- Interrogativa – Exclamativa – Afirmativa – Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

Matemática: Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais – resolução de problemas sobre as quatro operações; Sistema de numeração decimal: números até bilhão; Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo – transformações – problemas; Número decimal: operações. Sistema Monetário Nacional – Real; Perímetro e área de quadrado, retângulo e triângulo; Operações com frações; Operações com números decimais.

Raciocínio Lógico: Números e operações: leitura, escrita, comparação e ordenação de números. Adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de problemas simples envolvendo as quatro operações. Sequências e padrões: identificação e continuação de sequências numéricas simples. Reconhecimento de padrões elementares em números, figuras e símbolos, quando previsto. Noções de conjuntos e classificação: agrupamento, separação e comparação de elementos. Identificação de pertencimento ou não pertencimento em situações concretas. Grandezas e medidas: noções de tempo, comprimento, massa e capacidade. Situações-problema envolvendo medidas e dinheiro. Noções de proporção e porcentagem: ideias de metade, dobro, triplo, desconto e acréscimo simples em situações cotidianas. Tratamento da informação: leitura e interpretação de tabelas e gráficos simples. Comparação de quantidades e informações. Resolução de problemas: interpretação e resolução de situações-problema do cotidiano envolvendo números, operações, medidas, tempo e dinheiro.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE – FUNDAMENTAL INCOMPLETO – AJUDANTE GERAL – SERVIÇOS PESADOS MASCULINO

PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ENVOLVENDO:

Raciocínio Lógico: Números e operações: leitura, escrita, comparação e ordenação de números. Adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de problemas simples envolvendo as quatro operações. Sequências e padrões: identificação e continuação de sequências numéricas simples. Reconhecimento de padrões elementares em números, figuras e símbolos, quando previsto. Noções de conjuntos e classificação: agrupamento, separação e comparação de elementos. Identificação de pertencimento ou não pertencimento em situações concretas. Grandezas e medidas: noções de tempo, comprimento, massa e capacidade. Situações-problema envolvendo medidas e dinheiro. Noções de proporção e porcentagem: ideias de metade, dobro, triplo, desconto e acréscimo simples em situações cotidianas. Tratamento da informação: leitura e interpretação de tabelas e gráficos simples. Comparação de quantidades e informações. Resolução de problemas: interpretação e resolução de situações-problema do cotidiano envolvendo números, operações, medidas, tempo e dinheiro.

PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS ENVOLVENDO:

Língua Portuguesa: Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases:- Interrogativa – Exclamativa – Afirmativa – Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

Matemática: Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais – resolução de problemas sobre as quatro operações; Sistema de numeração decimal: números até bilhão; Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um

quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo – transformações – problemas; Número decimal: operações. Sistema Monetário Nacional – Real; Perímetro e área de quadrado, retângulo e triângulo; Operações com frações; Operações com números decimais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (em ordem alfabética)

AJUDANTE GERAL – SERVIÇOS PESADOS MASCULINO
A Prova Objetiva conterá questões de Raciocínio Lógico, Língua Portuguesa e Matemática.

COLETOR DE LIXO
A Prova Objetiva conterá questões de Raciocínio Lógico, Língua Portuguesa e Matemática.

CONTROLADOR INTERNO
Teoria geral da constituição e do direito constitucional; aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais; Normas de eficácia plena, contida e limitada; Normas programáticas; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Princípios fundamentais; Direitos e garantias fundamentais (direitos e deveres individuais, coletivos, sociais, políticos e de nacionalidade); Cláusulas pétreas; Organização político-administrativa do Estado; Supremacia da Constituição Federal; controle de constitucionalidade; Sistemas de controle de constitucionalidade: ação direta de constitucionalidade; ação declaratória de constitucionalidade; arguição de descumprimento de preceito fundamental; Da ordem econômica e financeira; Princípios gerais da atividade econômica; Sistema Financeiro Nacional; Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária; Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000); Plano de Contas: conceito, estrutura e critérios de classificação das contas, sistemas de contas; Princípios Orçamentários, Técnicas de Elaboração Orçamentária; Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); Lei Orçamentária Anual (LOA); Receita e Despesa Pública: conceitos, classificação, estágios e legislação; Demonstrações Contábeis: balanço orçamentário, balanço patrimonial, demonstração das variações patrimoniais; Poderes e Deveres da Administração Pública; Ato Administrativo; contratos administrativos; licitação (Lei n. 14.133/2021); concessão e permissão da prestação de serviços públicos (Lei n. 8.987/1995); Normas Gerais de Direito Financeiro (Lei n. 4.320/1964); Enunciados de Súmulas do Tribunal de Contas do Estado; serviços públicos; servidores públicos; Administração Direta e Indireta; responsabilidade civil do Estado; patrimônio público; bens públicos; Código Tributário Nacional.

EDUCADOR SOCIAL
Constituição Federal (CF/1988 – atualizada até EC 132/2023), Artigos: Art. 5º ao 11: Direitos e garantias fundamentais; Art. 193 a 195: Ordem Social; Art. 196 a 200: Saúde (princípios e funcionamento do SUS); Art. 203 e 204: Assistência Social (benefícios e organização); Art. 205 a 214: Educação e cultura como direito de todos. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei 8.069/1990, atualizada até 2023), Eixos principais: Proteção integral e prioridade absoluta; Medidas de proteção (Art. 98 a 101); Atos infracionais e medidas socioeducativas (Art. 112 e seguintes); Direito à convivência familiar e comunitária; Conselho Tutelar: atribuições e composição; Atribuições do profissional da rede de proteção. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993, atualizada), Pontos essenciais: Princípios e objetivos da assistência social; Proteção social básica e especial; Benefícios (BPC – Benefício de Prestação Continuada); Serviços do SUAS e estrutura organizacional. NOB-SUAS (Norma Operacional Básica do SUAS – versão 2012, vigente); Tópicos essenciais: Tipificação dos serviços; Papel do Educador Social no PAIF, PAEFI, SCFV; Gestão da informação e monitoramento; Matricialidade sociofamiliar. Sistema Único de Saúde (SUS – Constituição + Lei nº 8.080/90), Fundamentos: Princípios: universalidade, equidade, integralidade; Diretrizes: descentralização, regionalização e participação social; Ações integradas com SUAS e Educação; Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96 – atualizada até 2023), Foco relevante: Educação como direito; Educação não formal e educação social; Modalidades de educação inclusiva e EJA; Colaboração entre União, estados e municípios. Conselhos Municipais (CMDCA, CMAS, CME, CMS): Composição paritária; Função deliberativa, fiscalizadora e normativa; Papel no controle social das políticas públicas; Participação do Educador Social como interlocutor comunitário. Temas Transversais e Práticas Reais do Educador Social: Trabalho com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; Acolhimento institucional e convivência familiar; Abordagem de rua e vinculação de sujeitos à rede de proteção; Educação popular e fortalecimento de vínculos; Direitos humanos e combate à violação de direitos.

ENGENHEIRO
Desenho Técnico; Topografia; Probabilidade e Estatística; Resistência dos Materiais; Estática das Estruturas; Materiais de Construção Civil; Estrutura Metálica e de Madeira; Arquitetura e Urbanismo; Geologia; Transporte; Estradas; Hidrologia; Estruturas de Concreto Armado; Mecânica dos solos; Concreto Protendido; Fundações; Saneamento Básico; Pontes; Projeto e Construções de Edifícios; Hidrovias e Portos; Instalações Hidráulicas e Sanitárias; Instalações Elétricas; Auto Cad; Patologia de Construções.

FISCAL DE POSTURAS
Administração Pública Municipal: princípios constitucionais da Administração Pública, organização administrativa, poderes administrativos, poder de polícia, atos administrativos, processo administrativo, fiscalização, notificações, intimações, autos de infração, imposição de multas, apreensão, embargo, interdição, lacração, ampla defesa, contraditório e devido processo legal. Ética no serviço público, responsabilidade funcional, sigilo, impessoalidade, urbanidade, segurança no trabalho, uso de sistemas informatizados, comunicação oficial e cumprimento das determinações da chefia imediata. **Legislação municipal:** Lei Orgânica do Município de Arealva; Lei Municipal nº 1.194 de 1997 (Código Tributário Municipal); Toda a Legislação Municipal está no site da Câmara Municipal de Arealva, https://www.camaraarealva.sp.gov.br/ Na Aba (busca -> legislação).

FISCAL DE TRIBUTOS
Impostos; Taxas; Emolumentos; Contribuição de melhoria; Lei 14.133/2021; Código Tributário Nacional; Tributos na Constituição Federal; Direito de Empresa – artigos 966 a 1195 do Código Civil; Poder de polícia; Procedimentos de início e término de fiscalização, auto de infração; Direito de Defesa; Lei de Execução Fiscal; Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) Prescrição e Decadência do crédito tributário. **Legislação municipal:** Lei Orgânica do Município de Arealva; Regimento Interno da Câmara Municipal; Lei Municipal nº 1.194 de 1997 (Código Tributário Municipal); Lei Municipal nº 1.998 de 2017; Lei Municipal nº 2.262 de 2021. Toda a Legislação Municipal está no site da Câmara Municipal de Arealva, https://www.camaraarealva.sp.gov.br/ Na Aba (busca -> legislação).

FONOAUDIÓLOGO
Anatomia e Fisiologia dos Órgãos da Fala e Audição; Neuroanatomia; Fala e Linguagem (desenvolvimento normal de fala e linguagem, atraso e distúrbios no desenvolvimento de fala e linguagem, distúrbio articulatório, gagueira); Desenvolvimento motor e cognitivo da criança normal e com atraso; Fonoaudiologia em Neurologia (síndromes, deficiência intelectual, paralisia cerebral, afasia, disartria, apraxia, autismo, fissura labiopalatina, demências); Motricidade Orofacial (sucção, mastigação, deglutição, respiração e fonação); Voz (produção normal, avaliação, diagnóstico e tratamento das disfonias); Audiologia (avaliação audiológica, exames audiológicos, deficiência auditiva); Prótese Auditiva (indicação, seleção e adaptação de aparelho de amplificação sonora individual - AASI); Reabilitação do deficiente auditivo; Processamento Auditivo Central; Fonoaudiologia Escolar, Dificuldades Escolares, Distúrbios de Aprendizagem (leitura e escrita, dislexia, disgrafia, disortografia, discalculia); Fonoaudiologia em Saúde Pública; Aleitamento Materno; Atualidades em Fonoaudiologia; Câncer de cabeça e pescoço; Código de Ética da Fonoaudiologia.

MÉDICO PSIQUIATRA
Conhecimentos Específicos: Área de Atuação: Síndromes e Transtornos Mentais Orgânicos; Demências na senilidade e pré-senilidade; Transtornos Mentais Orgânicos induzidos por substâncias psicoativas; Esquizofrenia; Transtorno delirante paranóico; Transtornos Psicóticos S.O.E.; Transtornos afetivos; Transtornos de Ansiedade; Transtornos Somatomorfos; Transtornos Dissociativos; Transtornos Sexuais; Transtornos do Sono; Transtornos Factícios; Transtornos de Personalidade; Transtornos da Alimentação; Psiquiatria Infantil; Psiquiatria Comunitária; Psiquiatria Forense; Emergências psiquiátricas; Epidemiologia dos Transtornos Mentais; Testes Laboratoriais e outros Testes; Psicofarmacoterapia e Terapias convulsivantes; Psicoterapias. **Clínica Geral:** Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrolíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infecciosas; Doenças mais comuns na população idosa.

MOTORISTA
Legislação de Trânsito; Sinalização de Trânsito; Normas de Circulação e Conduta; Direção Defensiva; Noções de Primeiros Socorros; Convívio Social e Meio Ambiente; Noções básicas de Mecânica; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos; Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025 — Normatiza os procedimentos sobre a aprendizagem, a habilitação e a expedição de documentos de condutores e o processo de formação do candidato à obtenção da habilitação.

OPERADOR DE MÁQUINAS
Legislação de Trânsito; Sinalização de Trânsito; Normas de Circulação e Conduta; Direção Defensiva; Noções de Primeiros Socorros; Convívio Social e Meio Ambiente; Noções básicas de Mecânica; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos; Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025 — Normatiza os procedimentos sobre a aprendizagem, a habilitação e a expedição de documentos de condutores e o processo de formação do candidato à obtenção da habilitação.

PROCURADOR JURÍDICO
1. Direito Constitucional: Constituição Federal de 1988. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Direitos sociais. Organização do Estado. Federação. União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Competências constitucionais dos Municípios. Administração Pública na Constituição Federal. Princípios constitucionais da Administração Pública. Servidores públicos. Concurso público. Acumulação de cargos. Responsabilidade dos agentes públicos. Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal. Processo legislativo. Controle de constitucionalidade. Ações constitucionais. Mandado de segurança. Ação popular. Ação civil pública. Habeas data. Mandado de injunção. Ordem econômica e financeira. Ordem social. Saúde, educação, assistência social, meio ambiente e políticas públicas municipais. Constituição do Estado de São Paulo, no que couber aos Municípios.
2. Direito Administrativo: Administração Pública direta e indireta. Princípios da Administração Pública. Atos administrativos: conceito, elementos, atributos, classificação, anulação, revogação e convalidação. Poderes administrativos. Poder de polícia. Serviços públicos. Bens públicos. Responsabilidade civil do Estado. Agentes públicos. Servidores públicos municipais. Cargos, empregos e funções públicas. Provimento, vacância, direitos, deveres, vantagens, processo administrativo disciplinar e sindicância. Contratação temporária. Improbidade administrativa. Processo administrativo. Controle interno e externo. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Parecer jurídico. Responsabilidade do parecerista. Terceiro setor. Consórcios públicos. Desapropriação e intervenção do Estado na propriedade.

3. Licitações e Contratos Administrativos: Lei Federal nº 14.133/2021. Princípios das licitações e contratações públicas. Fase preparatória. Estudo técnico preliminar. Termo de referência. Projeto básico. Pesquisa de preços. Matriz de riscos. Parecer jurídico. Modalidades de licitação. Pregão. Concorrência. Concurso. Leilão. Diálogo competitivo. Critérios de julgamento. Contratação direta. Dispensa e inexigibilidade de licitação. Sistema de registro de preços. Credenciamento. Procedimentos auxiliares. Habilitação. Julgamento. Recursos. Homologação. Adjudicação. Contratos administrativos. Formalização. Garantias. Execução. Fiscalização. Alteração contratual. Reajuste. Repactuação. Reequilíbrio econômico-financeiro. Extinção contratual. Sanções administrativas. Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP. Controle das contratações públicas. Responsabilidade dos agentes públicos.
4. Direito Municipal: Município na Constituição Federal. Autonomia municipal. Competência legislativa e administrativa do Município. Lei Orgânica Municipal. Processo legislativo municipal. Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores. Câmara Municipal. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Controle externo. Contas municipais. Serviços públicos municipais. Poder de polícia municipal. Posturas municipais. Código de Obras. Código de Posturas. Plano Diretor. Uso e ocupação do solo. Parcelamento do solo urbano. Regularização fundiária urbana. Conselhos municipais. Fundos municipais.
5. Direito Tributário: Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais tributários. Competência tributária. Limitações ao poder de tributar. Tributos. Impostos, taxas e contribuição de melhoria. Obrigação tributária. Crédito tributário. Lançamento. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Prescrição e decadência. Administração tributária. Dívida ativa. Certidão de dívida ativa. Execução fiscal. Tributos municipais: IPTU, ITBI, ISS, taxas e contribuição de melhoria. Imunidades e isenções. Responsabilidade tributária. Planta genérica de valores. Cadastro imobiliário e mobiliário. Código Tributário Municipal.
6. Direito Financeiro e Orçamentário: Finanças públicas. Orçamento público. Plano Plurianual — PPA. Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO. Lei Orçamentária Anual — LOA. Créditos adicionais. Receita pública. Despesa pública. Empenho, liquidação e pagamento. Restos a pagar. Adiantamentos. Subvenções. Transferências voluntárias. Precatórios e requisições de pequeno valor. Lei de Responsabilidade Fiscal. Renúncia de receita. Despesa com pessoal. Limites constitucionais e legais. Transparência fiscal. Controle da execução orçamentária. Responsabilidade na gestão fiscal.
7. Direito Civil: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Pessoas naturais e jurídicas. Domicílio. Bens. Fatos jurídicos. Negócios jurídicos. Atos ilícitos. Prescrição e decadência. Obrigações. Contratos. Responsabilidade civil. Posse. Propriedade. Direitos reais. Usucapião. Servidões. Direito de vizinhança. Registros públicos. Responsabilidade civil contratual e extracontratual.
8. Direito Processual Civil: Código de Processo Civil. Jurisdição e ação. Partes e procuradores. Competência. Atos processuais. Prazos. Tutelas provisórias. Procedimento comum. Petição inicial. Contestação. Provas. Sentença. Coisa julgada. Recursos. Cumprimento de sentença. Execução. Execução contra a Fazenda Pública. Execução fiscal. Mandado de segurança. Ação civil pública. Ação popular. Ações possessórias. Ações de desapropriação. Juizados Especiais da Fazenda Pública. Precatórios e requisições de pequeno valor. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública. Meios consensuais de solução de conflitos.
9. Direito do Trabalho e Previdenciário aplicado à Administração Pública: Relações de trabalho na Administração Pública. Servidores estatutários. Empregados públicos. Cargos em comissão. Funções de confiança. Agentes políticos. Contratação temporária. Terceirização na Administração Pública. Responsabilidade trabalhista do ente público. Regime Geral de Previdência Social. Regime Próprio de Previdência Social, se existente no Município. Aposentadoria de servidores públicos. Contribuições previdenciárias. Benefícios previdenciários. Acidente de trabalho.
10. Direito Ambiental e Urbanístico: Meio ambiente na Constituição Federal. Princípios do Direito Ambiental. Política Nacional do Meio Ambiente. Licenciamento ambiental. Responsabilidade administrativa, civil e penal por dano ambiental. Áreas de preservação permanente. Saneamento básico. Resíduos sólidos. Fiscalização ambiental municipal. Estatuto da Cidade. Plano Diretor. Parcelamento, uso e ocupação do solo. Regularização fundiária urbana. Obras, edificações, loteamentos e posturas municipais.
11. Direito Penal aplicado à Administração Pública: Crimes contra a Administração Pública. Crimes praticados por funcionário público. Crimes praticados por particular contra a Administração. Crimes em licitações e contratos administrativos. Abuso de autoridade. Crimes de responsabilidade de Prefeitos e Vereadores. Noções de responsabilidade penal de agentes públicos.
12. Transparência, Controle, Proteção de Dados e Governança Pública: Lei de Acesso à Informação. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD. Tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Ouvidoria pública. Direitos dos usuários dos serviços públicos. Governo digital. Controle interno. Controle social. Transparência ativa e passiva. Integridade pública. Prestação de contas. Atuação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
13. Ética Profissional e Advocacia Pública: Estatuto da Advocacia e da OAB. Código de Ética e Disciplina da OAB. Prerrogativas profissionais. Sigilo profissional. Advocacia pública consultiva e contenciosa. Dever de fundamentação dos pareceres. Independência técnica. Responsabilidade do advogado público. Atuação preventiva na Administração Municipal.
14. Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município. A Legislação Municipal está no site da Câmara Municipal de Arealva, https://www.camaraarealva.sp.gov.br/ Na Aba (busca -> legislação).

PSICÓLOGO
CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CFP nº 10/2005. Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo.
CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CFP nº 11/2019. Institui o Código de Processamento Disciplinar.
CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) na Política de Segurança Pública.
CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CFP nº 06/2019. Institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CFP nº 31/2022. Estabelece diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo e regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos — SATEPSI.
CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CFP nº 13/2022. Dispõe sobre diretrizes e deveres para o exercício da psicoterapia por psicóloga e por psicólogo.
CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Cartilha Avaliação Psicológica. Brasília: CFP, 2022, como material complementar, observadas as normas profissionais vigentes, especialmente a Resolução CFP nº 31/2022.
BRASIL. Lei nº 13.146/2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência — Estatuto da Pessoa com Deficiência.
BRASIL. Lei nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASIL. Lei nº 10.741/2003. Estatuto da Pessoa Idosa.
AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais — DSM-5.
BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde Mental. Cadernos de Atenção Básica, nº 34. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CFP nº 17/2022. Dispõe acerca de parâmetros para práticas psicológicas em contextos de atenção básica, secundária e terciária de saúde.

PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem, especialmente Piaget, Vygotsky e Wallon, e suas implicações para a prática pedagógica. Psicologia Escolar e Educacional na perspectiva crítica: superação do modelo clínico, crítica à medicalização e à patologização da vida escolar. Papel do psicólogo na construção, implementação, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP), com atuação em nível institucional e coletivo. Processos de ensino-aprendizagem, desenvolvimento humano e relações escolares. Análise institucional da queixa escolar e dos fatores intra e extraescolares que interferem na escolarização. Desenvolvimento socioemocional, convivência escolar e clima escolar e institucional, em articulação com as competências gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Mediação de conflitos, prevenção e enfrentamento do bullying, do cyberbullying e das demais violências no contexto escolar. Estratégias de fortalecimento da relação família-escola-comunidade. Lei nº 13.185/2015. Lei nº 14.811/2024. Atuação do psicólogo na Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, com ações institucionais, preventivas e colaborativas voltadas à escolarização, permanência, participação, acessibilidade e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA), altas habilidades/superdotação, dislexia, TDAH e outros transtornos de aprendizagem, nos termos da Lei nº 14.254/2021. Promoção da equidade, do respeito à diversidade e do enfrentamento às discriminações no contexto escolar. Práticas antirracistas e não sexistas na escola, em articulação com as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 e com a Resolução CFP nº 18/2002. Estatuto da Criança e do Adolescente – proteção integral, direito à educação, medidas de proteção e articulação com a rede. Lei nº 12.764/2012, quanto aos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista no contexto educacional. Lei nº 13.146/2015, quanto à inclusão, acessibilidade, participação e eliminação de barreiras no contexto escolar. Promoção da saúde mental e do bem-estar de estudantes e profissionais da educação. Identificação de sinais de sofrimento psíquico, acolhimento institucional e encaminhamento em rede. Articulação da escola com a Rede de Proteção Social e com a Rede de Atenção Psicossocial. Articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social e sistema de garantia de direitos. Proteção integral de crianças e adolescentes em situações de violência, observada a Lei nº 13.431/2017. Atuação do psicólogo educacional nas redes públicas de educação básica, em conformidade com a Lei nº 13.935/2019. Atenção psicossocial nas comunidades escolares, em conformidade com a Lei nº 14.819/2024. Código de Ética Profissional do Psicólogo – Resolução CFP nº 10/2005. Documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional, conforme a Resolução CFP nº 06/2019. Sigilo profissional no contexto do trabalho em equipe multiprofissional, intersetorial e institucional. Procedimentos, estratégias e técnicas de atuação da Psicologia Escolar e Educacional: observação institucional, entrevistas, escuta qualificada, rodas de conversa, grupos, orientação, mediação, assessoria à equipe escolar e ações coletivas. Referências Técnicas do CFP para atuação de psicólogas(os) na Educação Básica.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Conceituação, histórico, fundamentos e evolução da Terapia Ocupacional; Ética Profissional; Conselho Profissional; Objetivo; Seleção e análise de atividades; Recursos Terapêuticos; Noções de Patologia; Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem; Coordenação Motora; Transtornos Escolares; Inclusão Escolar, Social e Profissional/; Psicomotricidade; Geriatria e Gerontologia; Neurologia; Ortopedia e Traumatologia; Psiquiatria; Pediatria; Saúde do Trabalhador e Ergonomia; Saúde Mental; Reabilitação Psicossocial, Física e Mental; Oficinas Terapêuticas e de Produção; Equoterapia; Dispositivos e adaptações; Comunicação Alternativa e Suplementar; Sistema Único de Saúde (SUS); Acessibilidade/Barreiras Arquitetônicas Ambientais; Tecnologia Assistiva; Deficiência Mental/Intelectual; Estimulação Precoce; Integração sensorial.

TESOUREIRO

Administração financeira e orçamentária no setor público: princípios da Administração Pública, planejamento, execução orçamentária, execução financeira, controle, transparência e responsabilidade na gestão fiscal. Normas gerais de Direito Financeiro: Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público — MCASP/STN vigente, Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle — SIAFIC, normas de contabilidade aplicada ao setor público. Tesouraria pública: movimentação financeira, guarda de valores, controle de numerário, documentos, títulos, contas bancárias, saldos, depósitos, transferências, pagamentos, recebimentos, desembolsos autorizados e segurança das informações financeiras. Receitas públicas: previsão, lançamento, arrecadação, recolhimento, classificação, controle e registros. Despesas públicas: empenho, liquidação, pagamento, ordem cronológica de pagamentos, restos a pagar, despesas extraorçamentárias, retenções, obrigações financeiras, tributos, encargos e demais compromissos da unidade. Contas a pagar e contas a receber: conferência de documentos fiscais, notas fiscais, recibos, comprovantes, boletos, contratos, convênios e documentos comprobatórios de receitas e despesas. Conciliação bancária, fluxo de caixa, controle de vencimentos, programação financeira, acompanhamento de saldos e controle de entradas e saídas de recursos. Escrituração, registros

financeiros, livros, demonstrativos, relatórios, balancetes, prestação de contas, arquivo e organização de documentos físicos e eletrônicos. Noções de licitações, contratos administrativos, fiscalização contratual e pagamentos, conforme a Lei nº 14.133/2021. Controle interno, auditoria, prestação de informações à autoridade superior, responsabilização do agente público e atendimento a órgãos de controle. Sistemas informatizados de gestão financeira, planilhas eletrônicas, registros, relatórios e controles gerenciais. Matemática financeira: porcentagem, juros simples e compostos, descontos, acréscimos, atualização de valores, rateios e cálculos aplicados às rotinas de tesouraria. Ética no serviço público, sigilo, responsabilidade funcional, segurança na guarda de valores e documentos, proteção de dados pessoais, administrativos, financeiros e institucionais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Organização, comunicação, relacionamento institucional, cumprimento de normas internas, procedimentos operacionais e determinações da chefia imediata.

29

ANEXO III
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital de Abertura do Concurso Público	01/09/2026
Impugnação ao Edital	01 a 03/09/2026
Período de Inscrições	**01/09 a 12/10/2026**
Último dia para pagamento da inscrição - Boleto	**13/10/2026**
Último dia para envio dos laudos médicos (Upload)	**13/10/2026**
Divulgação da Homologação das Inscrições e Deferimento de Atendimento Especial e Convocação para as Provas Objetivas	28/10/2026
Recurso da Homologação das Inscrições	29 e 30/10/2026
Data de aplicação das Provas Objetivas	**20/12/2026**
Divulgação do Gabarito Preliminar no site	Após as 14h do dia 21/12/2026
Prazo para interposição de recursos referente questões da prova e gabarito	Após 14h do dia 21 até as 14h do dia 23/12/2026
Gabarito Definitivo do Concurso Público (APÓS PRAZO RECURSAL)	Até **08/01/2027**
Divulgação do Resultado Preliminar do Concurso Público e **Convocação para aplicação das Provas Práticas**	**08/01/2027**
Prazo para interposição de recursos sobre o Resultado Preliminar	09 e 10/01/2027
Data de aplicação das Provas Práticas	**24/01/2027**
Divulgação do resultado das Provas Práticas	05/02/2027
Prazo para interposição de recursos das Provas Práticas	06 e 07/02/2027
Publicação do Resultado Final	**Até 16/02/2027**
Homologação do Concurso Púbico	A Definir

Editais

Lei Aldir Blanc

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O **MUNICIPIO DE AREALVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.137.428.001-81, com sede à Rua Antônio Ferreira nº 798 - CEP: 17160-021 – AREALVA /SP, na pessoa de seu representante legal, Gilson Rodrigo Carraro, Diretor de Cultura Municipal, e o(a) AGENTE CULTURAL, Nayara Pereira, CPF [redacted] RG [redacted], residente e domiciliada à Rua Guerino Mazoti, número 320, Núcleo Habitacional Jardim Vitória, Arealva - SP, CEP: 17162-084, telefone: 14 (14) 997988729, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Feira Gastronômica Sabores do Brasil 2026.", contemplado conforme resultado de habilitados do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 divulgado no Diário Oficial do Município de Arealva.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 7.946,75 (Sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Nayara

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, Nayara Pereira, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência 6798-9, Conta Corrente nº 14665-X, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do **MUNICIPIO DE AREALVA**:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) **AGENTE CULTURAL**:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Arealva, representada pela Diretoria do Departamento de Cultura Municipal, por meio de Relatório de Verificação Presencial da Execução do Objeto, elaborado pelo agente público responsável;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura Municipal a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de

Nayara

aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará o Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

Nayara

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

Naiara

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O Diretor do Departamento de Cultura Municipal será o responsável pelo monitoramento e o controle dos resultados das ações realizadas pelos Agentes Culturais.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de seis (6) meses.

Nayara

13. PUBLICAÇÃO

13.1 1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Arealva e no portal da Prefeitura deste Município no site oficial http://www.arealva.sp.gov.br/

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Arealva, Estado de São Paulo, como para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Arealva, 31 de agosto 2026.

Pelo órgão Diretoria de Cultura Municipal de Arealva SP:

Gilson Rodrigo Carraro

Pelo Agente Cultural:

Nayara Pereira

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O **MUNICIPIO DE AREALVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.137.428.001-81, com sede à Rua Antônio Ferreira nº 798 - CEP: 17160-021 – AREALVA /SP, na pessoa de seu representante legal, Gilson Rodrigo Carraro, Diretor de Cultura Municipal, e o(a) AGENTE CULTURAL, David dos Santos Baptistella Arturi, CPF [redacted], RG 46.320.501-7, residente e domiciliado à Rua Jorge Luis Santinelli, O-1814, Maria Luiza, Pederneiras -SP, CEP: 17.280-734, telefone: 14 99854-8805, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Apresentação musical – Grupo/Banda Samba e Pagode: Grupo DD Black”, contemplado conforme resultado de habilitados do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 divulgado no Diário Oficial do Município de Arealva.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, David dos Santos Baptistella Arturi, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência 0189-9, Conta Corrente nº 44466-9, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do **MUNICIPIO DE AREALVA**:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) **AGENTE CULTURAL**:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Arealva, representada pela Diretoria do Departamento de Cultura Municipal, por meio de Relatório de Verificação Presencial da Execução do Objeto, elaborado pelo agente público responsável;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura Municipal a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do

manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará o Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O Diretor do Departamento de Cultura Municipal será o responsável pelo monitoramento e o controle dos resultados das ações realizadas pelos Agentes Culturais.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de seis (6) meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Arealva e no portal da Prefeitura deste Município no site oficial http://www.arealva.sp.gov.br/

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Arealva, Estado de São Paulo, como para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Arealva, 31 de agosto 2026.

Pelo órgão Diretoria de Cultura Municipal de Arealva SP:

gov.br Documento assinado digitalmente
GILSON RODRIGO CARRARO
Data: 31/08/2026 14:24:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Gilson Rodrigo Carraro

Pelo Agente Cultural:

Documento assinado digitalmente
DAVID DOS SANTOS BAPTISTELLA ARTURI
Data: 31/08/2026 13:23:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

David dos Santos Baptistella Arturi

Terceiro Setor

Manifestação de Interesse Social

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Processo Administrativo nº 13/2026 – Dispensa de Chamamento Público nº 03/2026 – Termo de Fomento nº 14/2026

Processo Administrativo – Identificação de Erro Material no Plano de Trabalho

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ANÁLISE E RETIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO – APAE DE AREALVA

Aos 31 dias do mês de agosto de 2026, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, designada para análise dos Planos de Trabalho referentes ao Chamamento Público do Município de Arealva/SP, na sede da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, para deliberar sobre a identificação de erro material constatado no Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arealva – APAE. Durante a conferência dos documentos que integram o Processo Administrativo, a Comissão verificou que, no Plano de Aplicação constante do Plano de Trabalho aprovado e publicado, ocorreu erro material na soma dos valores, resultando em um saldo inferior ao valor total da parceria. Após análise, a Comissão constatou que o equívoco se restringe exclusivamente ao cálculo da soma do cronograma financeiro no item, Plano de Aplicação, , não havendo qualquer alteração no objeto da parceria, nas metas, nas ações previstas, nos valores das parcelas individualmente discriminadas, tampouco no valor global aprovado para execução do Plano de Trabalho. Dessa forma, a Comissão deliberou, por unanimidade, que o erro identificado possui natureza estritamente material e recomenda a adoção das providências administrativas necessárias para sua regularização, em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade, transparência e segurança jurídica, observando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) e as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

Fica recomendada a emissão e publicação de ERRATA do Plano de Trabalho da APAE de Arealva, contendo:

- identificação da parceria;
- número do Processo Administrativo e do Chamamento Público correspondente;
- identificação da Organização da Sociedade Civil – APAE de Arealva;
- descrição do erro material identificado no Plano de Aplicação;
- apresentação do quadro corrigido do Plano de Aplicação, com a soma dos valores devidamente ajustada;

Rua Antonio Ferreira, nº 798 | Centro | CEP 17160-021 | Telefone: 14. 3296-8600
Arealva / Estado de São Paulo

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

- declaração expressa de que permanecem inalterados todos os demais itens do Plano de Trabalho, inclusive objeto, metas, plano de aplicação e valor global da parceria.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Seleção e juntada ao respectivo Processo Administrativo para fins de instrução e regularização do procedimento.

Arealva, 31 de agosto de 2026.

Comissão de Seleção

Luciene dos Santos de Souza Presidente	Daniele Chiavelli Jacinto Godoi membro	Maria Izabel Rissato da Costa **membro**

Rua Antonio Ferreira, nº 798 | Centro | CEP 17160-021 | Telefone: 14. 3296-8600
Arealva / Estado de São Paulo

Outros Atos

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE AREALVA

fundosocial@arealva.sp.gov.br

Prestação de Contas – Ação Social "Confiança"

Evento: Almoço Sertanejo

Data: 26 de julho de 2026

Local: Barraca de Festas do Ribeirão Bonito

Beneficiário: Fundo Social de Solidariedade de Arealva

1. RECEITAS

Nº- Descrição	Valor (R$)
1- Venda de mesas e cadeiras	$10.220,00
2- Venda de bebidas	$7.785,00
3- Vendas de sorvete	$800,00
Total de Receitas	**$18.805,00**

2. DESPESAS DO EVENTO

Nº- Descrição	Valor (R$)
1- Limpeza	$400,00
2- Garçom	$300,00
3 – Gelo	$280,00
4- Suco	$176,00
5- Lucila Babalim	$100,00
6- Mercado Marcos	$5.004,61
7- Sorvete	$800,00
8- Torresmo	$560,00
9 - Jean (Água)	$245,00
10- Compra maquininha	$307,00
11 - Taxa administrativa	$ 35,97
Total de Despesas	**$ 8.208,58**

Rua Vitória Giatti, S/N – CEP 17.162-072

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE AREALVA

fundosocial@arealva.sp.gov.br

3. DESPESAS COBERTAS PELA PREFEITURA

Nº- Descrição	**Valor (R$)**
1- Material de consumo	$ 1.198,33
2- Aluguel de brinquedos	$600,00
3- Gêneros alimentícios	$2.358,76
Total (Prefeitura)	**$ 4.157,09**

4. RESULTADO FINAL

Descrição	Valor (R$)
Total de Receitas	**$18.805,00**
Despesas do Evento	**$ 8.208,58**
Valor Líquido Arrecadado	**$10.596,42**

Mirian Marta Menegueti

Mirian Marta Menegueti
Presidente Fundo Social

Rua Vitória Giatti, S/N - CEP 17.162-072

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Conselhos Municipais

Conselho Tutelar

Conselheiros	GABRIEL	MÁRCIA	TÂNEA	TIDE	ZAGA
Telefones	99871-2687	3296-2248	99871-2687	3296-2248	99871-2687

ESCALA DE PLANTONISTAS			Mês	SETEMBRO /2026
EXPEDIENTE	*NA SEDE/ 2ª à 6ª*	*PLANTÃO NOTURNO*		*SAB./DOM./FERIADOS*
HORÁRIO	*08h às 17h*	*17:01h às 07:59h*		*08h às 07:59h*

DIA	SEMANA	Na sede	Noturno
01	TERÇA	TIDE / GABRIEL / TÂNEA	TÂNEA
02	QUARTA	ZAGA / GABRIEL / TÂNEA	GABRIEL
03	QUINTA	TIDE / ZAGA / MÁRCIA	TÂNEA
04	SEXTA	MÁRCIA / TIDE / ZAGA	ZAGA
05	SÁBADO	ZAGA	ZAGA
06	DOMINGO	TÂNEA	ZAGA
07	SEGUNDA	FERIADO	TIDE
08	TERÇA	ZAGA / GABRIEL / TÂNEA	TÂNEA
09	QUARTA	TÂNEA / TIDE / GABRIEL	MÁRCIA
10	QUINTA	TIDE / ZAGA / MÁRCIA	ZAGA
11	SEXTA	MÁRCIA / TIDE / ZAGA	GABRIEL
12	SÁBADO	GABRIEL	GABRIEL
13	DOMINGO	GABRIEL	GABRIEL
14	SEGUNDA	GABRIEL / MÁRCIA / TÂNEA	TÂNEA
15	TERÇA	TIDE / GABRIEL / TÂNEA	GABRIEL
16	QUARTA	TÂNEA / ZAGA / GABRIEL	TIDE
17	QUINTA	TIDE / ZAGA / MÁRCIA	ZAGA
18	SEXTA	MÁRCIA / TIDE / ZAGA	TIDE
19	SÁBADO	TIDE	TIDE
20	DOMINGO	TIDE	TIDE
21	SEGUNDA	GABRIEL / MÁRCIA / TÂNEA	TÂNEA
22	TERÇA	TIDE / GABRIEL / TÂNEA	TIDE
23	QUARTA	TÂNEA / ZAGA / GABRIEL	ZAGA
24	QUINTA	TIDE / ZAGA / MÁRCIA	MÁRCIA
25	SEXTA	MÁRCIA / TIDE / ZAGA	MÁRCIA
26	SÁBADO	MÁRCIA	MÁRCIA
27	DOMINGO	MÁRCIA	MÁRCIA
28	SEGUNDA	GABRIEL / MÁRCIA / TÂNEA	MÁRCIA
29	TERÇA	TIDE / GABRIEL / TÂNEA	TÂNEA
30	QUARTA	TÂNEA / ZAGA / GABRIEL	GABRIEL

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o disposto no Oficio nº 033/2026, no âmbito do procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90309/2025 - Processo nº 36/00121/25/05, tendo como **ÓRGÃO GERENCIADOR** a **FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO**, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o n.º 60.509.015/0001-01, com sede na Avenida São Luís nº 99 - Bairro Republica - CEP 01.046-001 – São Paulo - SP, objetivando o Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de Aquisição, Montagem e Distribuição/Entrega de Kits de Materiais Escolares destinados aos alunos do Ensino Infantil da rede pública de educação municipal dos municípios paulistas participantes, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento e que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico FDE nº 90309/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, e considerando a vantajosidade da adesão, com valores registrados compatíveis com os praticados no mercado, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, formaliza a presente adesão nos termos e condições a seguir dispostos:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de Aquisição, Montagem e Distribuição/Entrega de Kits de Materiais Escolares destinados aos alunos do Ensino Fundamental da rede pública de educação municipal dos municípios paulistas participantes, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento e que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico FDE nº 90309/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Assinado por 2 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO (PREGOEIRO) e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR (PREFEITO) TADEU RICARDO BONATI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B69E8EE33D5C4E9E92FB79ED166EA080

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Fornecedor: **EMPRESA CONSÓRCIO QUICK KITS ESCOLARES.**
CNPJ/MF: 62.748.459/0001-25
Endereço: Rua Irineu Prianti Chaves nº 21 – Bairro Alto – CEP 12.350-000 – Igarata – SP – Fone (0XX11) 5039-5562 – E-mail: contatoquicklogkits@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR ANTONIO CARLOS MISCHIATTI**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 24.725,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais.)

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	Apontador com depósito	UN	1000	0,60
2	Borracha branca	UN	1500	0,60
3	Caderno Brochurão (80 folhas)	UN	2000	4,12
4	Caderno de Desenho (96 folhas)	UN	500	5,67
5	Caneta esferográfica azul	UN	1000	0,40
6	Canetinha Hidrográfica (12 cores)	UN	500	3,50
7	Giz de cera grande (12 cores)	UN	1000	2,40
8	Lápis de cor grande (12 cores)	UN	1000	2,50
9	Lápis grafite	UN	5000	0,20
10	Régua 30 cm	UN	500	1,60
11	Tubo de cola bastão (40 gramas)	UN	500	1,50
12	Tubo de cola branca (90 gramas)	UN	1000	2,55

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Assinado por 2 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO e PAULO JULIANO COLLE JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B69E8EE33D5C4E9E92FB79ED166EA080

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Assinado por 2 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO (PAULO JULIANO COELHO JUNIOR) e TADEU RICARDO BONATI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B69E8EE33D5C4E9E92FB79ED166EA080

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO e PAULO JULIANO COELHO JUNIOR e TADEU RICARDO BONATI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B69E8EE33D5C4E9E92FB79ED166EA080

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

Assinado por 2 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO e PAULO JULIANO NOGUEIRA TADEU RICARDO BONATI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B69E8EE33D5C4E9E92FB79ED166EA080

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 22 DE JULHO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA CONSÓRCIO QUICK KITS ESCOLARES.'

Assinado por 2 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B69E8EE33D5C4E9E92FB79ED166EA080

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ANTONIO CARLOS MISCHIATTI
DETENTOR

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº 25.539.451-2
CPF Nº [redacted]

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA CONSÓRCIO QUICK KITS ESCOLARES.

Assinado por 2 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO e PAULO JULIANO NOGUEIRA JUNIOR e TADEU RICARDO BONATI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B69E8EE33D5C4E9E92FB79ED166EA080

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 094/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de Aquisição, Montagem e Distribuição/Entrega de Kits de Materiais Escolares destinados aos alunos do Ensino Infantil da rede pública de educação municipal dos municípios paulistas participantes, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento e que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico FDE nº 90309/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 22 DE JULHO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR e TADEU RICARDO BONATI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B69E8EE33D5C4E9E92FB79ED166EA080

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **ANTONIO CARLOS MISCHIATTI**
Cargo: Representante
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Assinado por 2 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO (PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR) e TADEU RICARDO BONATI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B69E8EE33D5C4E9E92FB79ED166EA080

MUNICÍPIO DE AREALVA
RUA ANTÔNIO FERREIRA, Nº 798- CENTRO - CNPJ: 46.137.428/0001-81
AREALVA/SP - CEP 17.160-021
FONE: (14) 3296-8600

CÓDIGO DE ACESSO
B69E8EE33D5C4E9E92FB79ED166EA080

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO em 22/07/2026 09:22:47
  CPF:***.***-.028-01
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR em 22/07/2026 09:34:14
  CPF:***.***-.286-53
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: TADEU RICARDO BONATI em 22/07/2026 09:36:33
  CPF:***.***-.658-79
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B69E8EE33D5C4E9E92FB79ED166EA080

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o disposto no Oficio nº 034/2026, no âmbito do procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90312/2025 - Processo nº 36/00121/25/05, tendo como **ÓRGÃO GERENCIADOR** a **FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO**, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o n.º 60.509.015/0001-01, com sede na Avenida São Luís nº 99 - Bairro Republica - CEP 01.046-001 – São Paulo - SP, objetivando o Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de Aquisição, Montagem e Distribuição/Entrega de Kits de Materiais Escolares destinados aos alunos do Ensino Infantil da rede pública de educação municipal dos municípios paulistas participantes, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento e que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico FDE nº 90312/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, e considerando a vantajosidade da adesão, com valores registrados compatíveis com os praticados no mercado, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, formaliza a presente adesão nos termos e condições a seguir dispostos:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de Aquisição, Montagem e Distribuição/Entrega de Kits de Materiais Escolares destinados aos alunos do Ensino Infantil da rede pública de educação municipal dos municípios paulistas participantes, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento e que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico FDE nº 90312/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Fornecedor: **EMPRESA QUICKLOG COMERCIO ATACADISTA E LOGISTICA LTDA.**
CNPJ/MF: 22.929.478/0001-33
Endereço: Rua Irineu Prianti Chaves nº 21 – Bairro Alto – CEP 12.350-000 – Igarata – SP – Fone (0XX11) 5039-5562 – E-mail: contatoquicklogkits@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR ANTONIO CARLOS MISCHIATTI**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 21.780,00 (Vinte e um mil, setecentos e oitenta reais)

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	Agenda escolar (224 páginas)	UN	450	7,46
2	Apontador com depósito M	UN	900	0,61
3	Borracha branca	UN	900	0,50
4	Caderno de desenho (96 folhas)	UN	900	4,91
5	Canetinha hidrográfica (12 cores)	UN	450	3,20
6	Giz de cera grande (12 cores)	UN	450	3,89
7	Guache (6 cores)	UN	450	4,00
8	Lápis de cor grande (12 cores)	UN	900	3,00
9	Lápis grafite	UN	1800	0,20
10	Massa para modelar 6 cores (90 gramas)	UN	900	2,00
11	Pincel no 8	UN	450	1,60
12	Tesoura sem ponta	UN	450	3,01
13	Tubo de cola branca (90 gramas)	UN	900	1,20

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 22 DE JULHO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA QUICKLOG COMERCIO ATACADISTA E LOGISTICA LTDA.’

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ANTONIO CARLOS MISCHIATTI
DETENTOR

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº 25.539.451-2
CPF Nº [redacted]

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

DETENTORA: EMPRESA QUICKLOG COMERCIO ATACADISTA E LOGISTICA LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 095/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de Aquisição, Montagem e Distribuição/Entrega de Kits de Materiais Escolares destinados aos alunos do Ensino Infantil da rede pública de educação municipal dos municípios paulistas participantes, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento e que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico FDE nº 90312/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 22 DE JULHO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **ANTONIO CARLOS MISCHIATTI**
Cargo: Representante
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted] considerando o julgamento da contratação direta na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026, processo administrativo n.º 053/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e parcelada aquisição de Óculos de Grau (Armações e Lentes), para a Diretoria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA ÓTICAS SANTA TERESA LTDA.**
CNPJ/MF: 48.065.444/0001-31
Endereço: Rua Elmano Soares, 32 - Centro - Três Lagoas/MS – Fone (0XX67) 9635-7686 / (0XX18) 99666-3350 – E-mail: licitacoes@oticasantateresa.com.br
Representante Legal: **SENHOR JOSÉ OTÁVIO FAVA**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 29.200,00 (Vinte e nove mil e duzentos reais).

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

01	ARMAÇÃO E LENTES PARA ÓCULOS - VISÃO SIMPLES. Tamanhos adulto (masculino ou feminino) e infantil. Entregue em caixa plástica específica para óculos. Características: Armação de cores variadas. Lentes montadas na armação. Material da armação em acetato de celulose ou metal. Tamanhos adulto e infantil, tipo haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta. Par de lentes visão simples. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UN	90	110,00	9.900,00
02	ARMAÇÃO E LENTES PARA ÓCULOS - VISÃO MULTIFOCAL Tamanhos adulto (masculino ou feminino) e infantil. Entregue em caixa plástica específica para óculos. Características: Armação de cores variadas. Lentes montadas na armação. Material da armação em acetato de celulose ou metal. Tamanhos adulto e infantil, tipo haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta. Par de lentes visão multifocal. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UN	100	130,00	13.000,00
03	ARMAÇÃO E LENTES PARA ÓCULOS – ALTO INDICE NORMAL Tamanhos adulto (masculino ou feminino) e infantil. Entregue em caixa plástica específica para óculos. Características: Armação de cores variadas. Lentes montadas na armação. Material da armação em acetato de celulose ou metal. Tamanhos adulto e infantil, tipo haste com agulha, tipo aro redondo,	UN	15	170,00	2.550,00

	esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta. Par de lentes alto índice normal. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.				
04	ARMAÇÃO E LENTES PARA ÓCULOS – ALTO INDICE GRAU FORTE Tamanhos adulto (masculino ou feminino) e infantil. Entregue em caixa plástica específica para óculos. Características: Armação de cores variadas. Lentes montadas na armação. Material da armação em acetato de celulose ou metal. Tamanhos adulto e infantil, tipo haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta. Par de lentes alto índice grau forte. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UN	15	250,00	3.750,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após o termo de autorização de contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o fornecedor vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após o termo de autorização de contratação direta, o fornecedor mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Termo de Referência, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Termo de Referência de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que,

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 22 DE MAIO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA ÓTICAS SANTA TERESA LTDA.
FABIO RENATO BASILIO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº 25.539.451-2
CPF Nº [redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2026, processo administrativo nº 061/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva e peças para impressoras de diversos setores, com fornecimento de peças, especificados nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 034/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA OSORIO DONIZETE FERNANDES REPRESENTACOES LTDA.**
CNPJ/MF: 01.849.616/0001-02
Endereço: Rua Professora Lucia Garcia de Almeida nº 325 – Bairro Vila Nova Iacanga – CEP 17.180-000 – Iacanga – SP – Fone (0XX14) 9781-0214 – E-mail: escritorioprimavera1@hotmail.com
Representante Legal: **SENHOR OSORIO DONIZETE FERNANDES**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 249.040,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quarenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORAS	UN	876,	80,00
2	KIT TINTA PARA IMPRESSORA EPSON	KIT	40,	280,00
3	CABEÇA DE IMPRESSÃO ESPON	UN	40,	520,00
4	BOMBA DE SUCÇÃO DE TINTAS/EPSON	UN	40,	380,00
5	KIT TONER HP PROM 452	KIT	15,	320,00
6	TONNER HP 1132/1005/1022	UN	420,	70,00
7	PELICULA DO FUSOR	UN	60,	80,00
8	ROLO DE PRESSÃO HP 1132/1005	UN	60,	80,00
9	TONER BROTHER H1202/L2540	UN	324,	80,00
10	CONJUNTO DE FUSOR BROTHER	UN	24,	380,00
11	CONJUNTO DE IMAGEM BROTHER	UN	24,	230,00
12	TONER HP 4015	UN	30,	180,00
13	TONER HP 2015	UN	30,	180,00
14	CONJUNTO DE FUSOR HP 4015/2015	UN	12,	570,00
15	JOGO DE TONER HP JRT M 277	JG	24,	520,00
16	JOGO DE TONNER BROTHER L8610	JG	24,	720,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 26 DE JUNHO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA OSORIO DONIZETE FERNANDES REPRESENTACOES LTDA.
OSORIO DONIZETE FERNANDES
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº 25.539.451-2
CPF Nº [redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

GESTOR DA ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS:

RONALDO SCATINI
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
CPF: [redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA OSORIO DONIZETE FERNANDES REPRESENTACOES LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 076/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva e peças para impressoras de diversos setores, com fornecimento de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 26 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: OSÓRIO DONIZETE FERNANDES
Cargo: Proprietário
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: RONALDO SCATINI
Cargo: Chefe do Departamento de Tecnologia e Informação
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2026, processo administrativo nº 062/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Peças e Acessórios Automotivos, para manutenção dos veículos que compõem a Frota do Município de Arealva, especificado nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 035/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA FERRARINI COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA.**
CNPJ/MF: 60.345.675/0001-02
Endereço: Rua Boa Esperança nº 3-75 – Bairro Vila Seabra – CEP 17.060-010 – Bauru – SP – Fone (0XX14) 99745-1294 – E-mail: licitacoes@ferrarinitratores.com.br
Representante Legal: **SENHOR JAIRO ROBERTO FERRARINI**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 576.000,00 (Quinhentos e setenta e seis mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Porcentagem Ofertada
1	LINHA VOLKSWAGEN PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES MOVIDOS A ÁLCOOL OU GASOLINA DO FABRICANTE VOLKSWAGEN	ORIGINAL/ VOLKSWAGEN	UN	4,	R$ 54.000,00	84,00%
2	LINHA VOLKSWAGEN PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES MOVIDOS A DIESEL DO FABRICANTE VOLKSWAGEN	ORIGINAL/ VOLKSWAGEN	UN	1,	R$ 10.000,00	84,00%
3	LINHA CHEVROLET DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES MOVIDOS A ALCOOL E GASOLINA DO FABRICANTE CHEVROLET	ORIGINAL /CHEVROLET	UN	1,	R$ 18.000,00	81,00%
4	LINHA CHEVROLET DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES MOVIDOS A DIESEL DO FABRICANTE CHEVROLET	ORIGINAL /CHEVROLET	UN	1,	R$ 7.000,00	75,00%
5	LINHA FIAT DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES MOVIDOS A ÁLCOOL OU GASOLINA DO FABRICANTE FIAT	ORIGINAL /FIAT	UN	3,	R$ 21.000,00	75,00%
6	LINHA RENAULT DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES MOVIDOS A ÁLCOOL OU GASOLINA DO FABRICANTE RENAULT	ORIGINAL /RENAULT	UN	2,	R$ 12.000,00	80,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8	LINHA FORD DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES MOVIDOS A ÁLCOOL OU GASOLINA DO FABRICANTE FORD	ORIGINAL /FORD	UN	1,	R$ 7.000,00	80,00%
10	LINHA CITROEN DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES MOVIDOS A ÁLCOOL OU GASOLINA DO FABRICANTE CITROEN	ORIGINAL /CITROEN	UN	2,	R$ 12.000,00	75,00%
11	LINHA RENAULT DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS MÉDIOS (VANS) MOVIDOS A DIESEL DO FABRICANTE RENAULT	ORIGINAL /RENAULT	UN	2,	R$ 60.000,00	90,00%
14	LINHA CITROEN DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS MÉDIOS (VANS) MOVIDOS A DIESEL DO FABRICANTE CITROEN	ORIGINAL /CITROEN	UN	1,	R$ 10.000,00	76,00%
15	LINHA IVECO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS MÉDIOS (VANS) MOVIDOS A DIESEL DO FABRICANTE IVECO	ORIGINAL /IVECO	UN	1,	R$ 10.000,00	88,00%
16	LINHA PEGEOUT DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS MÉDIOS (VANS) MOVIDOS A DIESEL DO FABRICANTE PEGEOUT	ORIGINAL /PEOGEOT	UN	1,	R$ 10.000,00	78,00%
17	LINHA VOLKSWAGEN DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE	ORIGINAL /VOLKSWAGEN	UN	1,		

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS) MOVIDOS A DIESEL DO FABRICANTE VOLKSWAGEN				R$ 70.000,00	91,00%
18	LINHA MERCEDEZ BENZ DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS) MOVIDOS A DIESEL DO FABRICANTE MERCEDEZ BENZ	/MERCEDES BENZ	UN	3,	R$ 50.000,00	91,00%
19	LINHA VOLARE DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS) MOVIDOS A DIESEL DO FABRICANTE VOLARE	ORIGINAL /VOLARE	UN	2,	R$ 30.000,00	91,00%
21	LINHA FORD DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES) MOVIDOS A DIESEL DO FABRICANTE FORD	ORIGINAL /FORD	UN	1,	R$ 40.000,00	86,00%
22	LINHA VOLKSWAGEN DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES) MOVIDOS A DIESEL DO FABRICANTE VOLKSWAGEN	ORIGINAL /VOLKSWAGEN	UN	1,	R$ 10.000,00	81,00%
24	LINHA CASE DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS – LINHA AMARELA) MOVIDAS A DIESEL DO FABRICANTE CASE	ORIGINAL /CASE	UN	2,	R$ 25.000,00	86,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

25	LINHA VOLVO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS – LINHA AMARELA) MOVIDAS A DIESEL DO FABRICANTE VOLVO	ORIGINAL /VOLVO	UN	1,	R$ 25.000,00	86,00%
26	LINHA XCMG DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS – LINHA AMARELA) MOVIDAS A DIESEL DO FABRICANTE XCMG	ORIGINAL /XCMG	UN	2,	R$ 30.000,00	78,00%
28	LINHA NEW HOLLAND DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS – LINHA AMARELA) MOVIDAS A DIESEL DO FABRICANTE NEW HOLLAND	ORIGINAL / NEW HOLLAND	UN	1,	R$ 15.000,00	94,00%
29	LINHA MASSEY FERGUSSON DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS PESADOS (TRATORES) MOVIDOS A DIESEL DO FABRICANTE MASSEY FERGUSSON	ORIGINAL /MASSEY FERGUSSON	UN	1,	R$ 10.000,00	94,00%
30	LINHA NEW HOLLAND DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS PESADOS (TRATORES) MOVIDOS A DIESEL DO FABRICANTE NEW HOLLAND	ORIGINAL / NEW HOLLAND	UN	1,	R$ 15.000,00	94,00%
31	LINHA CATERPILLER DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE	ORIGINAL /CATERPILLER	UN	1,		

	VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS – LINHA AMARELA) MOVIDAS A DIESEL DO FABRICANTE CATERPILLER				R$ 25.000,00	94,00%

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 07 DE JULHO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA FERRARINI COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA.
JAIRO ROBERTO FERRARINI
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA
RG Nº 25.539.451-2
CPF Nº [redacted]

GESTOR DA ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

JOÃO CARLOS SURITA DE OLIVEIRA
CHEFE DA FROTA MUNICIPAL
CPF: [redacted]

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA FERRARINI COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 077/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Peças e Acessórios Automotivos, para manutenção dos veículos que compõem a Frota do Município de Arealva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 07 DE JULHO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: JAIRO ROBERTO FERRARINI
Cargo: Proprietário
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: JOÃO CARLOS SURITA DE OLIVEIRA
Cargo: Chefe da Frota Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2026, processo administrativo nº 062/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Peças e Acessórios Automotivos, para manutenção dos veículos que compõem a Frota do Município de Arealva, especificado no item 27 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 035/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA AGROTORQUE PECAS E SERVICOS LTDA.**
CNPJ/MF: 50.789.048/0001-07
Endereço: Rua Coronel Spinola De Castro nº 5046 – Bairro Centro – CEP 15.015-500 – São Jose do Rio Preto – SP – Fone (0XX17) 99737-1222 – E-mail: Agrotorque.comercial@gmail.com
Representante Legal: **SENHORA SANDRA MARA DE OLIVEIRA**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Valor Unitário R$	Quantidade	Percentual de desconto
27	LINHA LOVOL DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS – LINHA AMARELA) MOVIDAS A DIESEL DO FABRICANTE LOVOL	UN	1,	27	R$ 15.000,00	40%

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 07 DE JULHO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA AGROTORQUE PECAS E SERVICOS LTDA.
SANDRA MARA DE OLIVEIRA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA
RG Nº 25.539.451-2
CPF Nº [redacted]

GESTOR DA ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS:

JOÃO CARLOS SURITA DE OLIVEIRA
CHEFE DA FROTA MUNICIPAL
CPF: [redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA AGROTORQUE PECAS E SERVICOS LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 078/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Peças e Acessórios Automotivos, para manutenção dos veículos que compõem a Frota do Município de Arealva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 07 DE JULHO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: JAIRO ROBERTO FERRARINI
Cargo: Proprietário
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: JOÃO CARLOS SURITA DE OLIVEIRA
Cargo: Chefe da Frota Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2026, processo administrativo nº 062/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Peças e Acessórios Automotivos, para manutenção dos veículos que compõem a Frota do Município de Arealva, especificados nos itens 07, 09, 12, 13 e 20 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 035/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA VALECAR PECAS E ACESSORIOS LTDA.**
CNPJ/MF: 16.722.128/0001-07
Endereço: Avenida Sete De Setembro nº 369 – Bairro Vila Galvão – CEP 07.064-000 – Guarulhos – SP – Fone (0XX11) 2304-5988 – E-mail: valecar@valecarautopecas.com.br
Representante Legal: **SENHOR VALENTIM ROICE LIMA DE FIGUEIREDO**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Percentual de desconto
7	LINHA TOYOTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES MOVIDOS A ÁLCOOL OU GASOLINA DO FABRICANTE TOYOTA	UN	1,	20.000,00	**74,00%**
9	LINHA NISSAN DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES MOVIDOS A ÁLCOOL OU GASOLINA DO FABRICANTE NISSAN	UN	1,	7.000,00	**70,00%**
12	LINHA MERCEDEZ BENZ DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS MÉDIOS (VANS) MOVIDOS A DIESEL DO FABRICANTE MERCEDEZ BENZ	UN	1,	20.000,00	**79,00%**
13	LINHA FIAT DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS MÉDIOS (VANS) MOVIDOS A DIESEL DO FABRICANTE FIAT	UN	1,	10.000,00	**80,00%**
20	LINHA IVECO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES) MOVIDOS A DIESEL DO FABRICANTE IVECO	UN	1,	30.000,00	86,00%

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 07 DE JULHO DE 2026

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA VALECAR PECAS E ACESSORIOS LTDA.
VALENTIM ROICE LIMA DE FIGUEIREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA
RG Nº 25.539.451-2
CPF Nº [redacted]

GESTOR DA ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS:

JOÃO CARLOS SURITA DE OLIVEIRA
CHEFE DA FROTA MUNICIPAL
CPF: [redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA VALECAR PECAS E ACESSORIOS LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 079/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Peças e Acessórios Automotivos, para manutenção dos veículos que compõem a Frota do Município de Arealva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 07 DE JULHO DE 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: VALENTIM ROICE LIMA DE FIGUEIREDO
Cargo: Empresário
CPF: [redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: JOÃO CARLOS SURITA DE OLIVEIRA
Cargo: Chefe da Frota Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2026, processo administrativo nº 062/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Peças e Acessórios Automotivos, para manutenção dos veículos que compõem a Frota do Município de Arealva, especificado no item 23 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 035/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA MARCON COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA.**
CNPJ/MF: 17.589.349/0001-03
Endereço: Rua Cerqueira Cesar nº 1625 – Bairro Jardim Sumaré – CEP 14.025-120 – Ribeirão Preto – SP – Fone (0XX17) 99627-7451 – E-mail: marcon@gruporsm.com.br
Representante Legal: **SENHOR LAYON AUGUSTO MARCON**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Percentual de desconto
23	LINHA INTERNATIONAL DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES) MOVIDOS A DIESEL DO FABRICANTE INTERNATIONAL	UN	1,	12.000,00	81%

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 07 DE JULHO DE 2026

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA MARCON COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA.
LAYON AUGUSTO MARCON
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA
RG Nº 25.539.451-2
CPF Nº [redacted]

GESTOR DA ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS:

JOÃO CARLOS SURITA DE OLIVEIRA
CHEFE DA FROTA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

CPF: [redacted]
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA MARCON COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 080/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Peças e Acessórios Automotivos, para manutenção dos veículos que compõem a Frota do Município de Arealva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 07 DE JULHO DE 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: LAYON AUGUSTO MARCON
Cargo: Empresário
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: JOÃO CARLOS SURITA DE OLIVEIRA
Cargo: Chefe da Frota Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP 17.160-021 Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2026, processo administrativo nº 066/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a Diretoria de Desenvolvimento Social e Fundo Social de Solidariedade do Município de Arealva, especificados nos itens 06, 22, 33, 74, 90 e 101 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 037/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA LUCINEIA MARTINS ARANTES**
CNPJ/MF: 03.861.005/0001-05
Endereço: Avenida Sargento Andiras nº 193 – Bairro Centro – CEP 17.120-031 – Agudos – SP – Fone (0XX14) 3261-3377 – E-mail: festolandia_agudos@hotmail.com
Representante Legal: **SENHORA LUCINEIA MARTINS ARANTES**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 1.704,00 (um mil e setecentos e quatro reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
6	BALA DE COCO PACOTE 400G - ÁGUA, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, CREMOR DE TÁRTARO, AROMA ARTIFICIAL, CORANTE ARTIFICIAL, SABOR ESPECÍFICO COCO ARTIFICIALMENTE. LIVRE DE GLÚTEN, GORDURA TRANS E SATURADAS.	KI MANIA	PCT	30,	8,60
22	FERMENTO BIOLÓGICO SECO 10G - PARA PREPARAÇÕES DE PÃES. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO.	DONA BENTA	UN	225,	1,70
33	MILHO DE PIPOCA 500G GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1. EMBALAGEM: PACOTES DE PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 500 G DO PRODUTO.	DA TERRINHA	PCT	150,	4,25
74	BALA DE COCO PACOTE 400G - ÁGUA, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, CREMOR DE TÁRTARO, AROMA ARTIFICIAL, CORANTE ARTIFICIAL, SABOR ESPECÍFICO COCO ARTIFICIALMENTE. LIVRE DE GLÚTEN, GORDURA TRANS E SATURADAS.	KI MANIA	PCT	10,	8,60
90	FERMENTO BIOLÓGICO SECO 10G - PARA PREPARAÇÕES DE PÃES. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO.	DONA BENTA	UN	75,	1,70
101	MILHO DE PIPOCA 500G GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1. EMBALAGEM: PACOTES DE PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 500 G DO PRODUTO.	DA TERRINHA	PCT	50,	4,25

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 07 DE JULHO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA LUCINEIA MARTINS ARANTES
LUCINEIA MARTINS ARANTES
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA
RG Nº 49.797.671-7
CPF Nº [redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO
DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CPF Nº [redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA LUCINEIA MARTINS ARANTES
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 081/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a Diretoria de Desenvolvimento Social e Fundo Social de Solidariedade do Município de Arealva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 07 DE JULHO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: LUCINEIA MARTINS ARANTES
Cargo: Empresária
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO
CARGO: Diretora de Desenvolvimento Social
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP 17.160-021 Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2026, processo administrativo nº 066/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a Diretoria de Desenvolvimento Social e Fundo Social de Solidariedade do Município de Arealva, especificados nos itens 3, 4, 8, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 27, 29, 32, 39, 40, 42, 44, 48, 51, 60, 68, 71, 72, 75, 76, 79, 81, 82, 83, 85, 86, 89, 95, 97, 100, 107, 108, 110, 112, 116, 119, 128 e 136 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 037/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA ZENATTI & ZENATTI MERCEARIA LTDA.**
CNPJ/MF: 10.746.285/0001-68
Endereço: Rua Joaquim Maia nº 448 – Bairro Centro – CEP 17.160-009 – Arealva – SP – Fone (0XX14) 98151-5775 – E-mail: escprog@uol.com.br
Representante Legal: **SENHOR EDVANDRO LUIS ZENATTI**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 41.599,80 (quarenta e um mil e quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
3	AMEIXA SECA SEM CAROÇO DE 1ª QUALIDADE.ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DEFÁBRICA. ISENTA DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 500G	CEASA	PCT	45,	24,36
4	ARROZ TIPO 1 AGULHINHA 5KG - ARROZ AGULHINHA, LONGO, FINO, POLIDO, TIPO 1, SEM GLÚTEN, SEM UMIDADE, GRÃOS ÍNTEGROS, COLORAÇÃO BRANCA, SOLTO APÓS COZIMENTO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, DE 5KG, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES, A CONTRA DA DATA DA ENTREGA.	OFICIA	PCT	18,	24,00
8	BATATA INGLESA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	CEASA	KG	75,	6,35
11	CEREAL MATINAL 1KG MILHO, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), ÓXIDO DE ZINCO (ZINCO), NIACINAMIDA, FERRO REDUZIDO (FERRO), PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), MONONITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA DO COMPLEXO B) COBALAMINA (VITAMINA B12).	CORN SUGAR	KG	75,	21,87
13	COCADA BRANCA POTE COM 50 UN À BASE DE AÇÚCAR, COCO, XAROPE DE GLUCOSE DE MILHO, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, CLAREANTE METABISULFITO DE SÓDIO E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO. VALORES APROXIMADOS DE 0,8G DE CARBOIDRATOS, 0,8G PROTEÍNAS, 4,8G GORDURAS TOTAIS, 0G GORDURAS SATURADAS, 0G GORDURAS TRANS, 0,8G DE FIBRA ALIMENTAR, 0G DE SÓDIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE COM 50 UNIDADES, DOCES EMBALADOS SEPARADAMENTE, PESO APROXIMADO DE 1 KG.	CASA DO BISCOITO	POT	38,	73,20
14	COCO EM FLOCOS ÚMIDO ADOÇADO COCO EM FLOCOS ÚMIDO ADOÇADO, EMBALAGEM DE, NO MÍNIMO, 100G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	SELECT	PCT	75,	8,43
15	DOCE DE ABÓBORA CORAÇÃO COM 50 UN - CARACTERÍSTICAS: DOCINHO, FORMATO DE CORAÇÃO, COM POLPA NATURAL DE ABÓBORA, XAROPE DE GLICOSE E SAL, CORANTE NATURAL DE URUCUM, EMBALADO POR UNIDADE COM PESO APROXIMADO DE 32 GRAMAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	CLAMEL	CX	45,	30,10
17	DOCE DE BATATA DOCE COM 50 UN - CARACTERÍSTICAS: DOCINHO, FORMATO DE CORAÇÃO, COM POLPA NATURAL DE BATATA DOCE, XAROPE DE GLICOSE E SAL, CORANTE NATURAL DE URUCUM, EMBALADO POR UNIDADE COM PESO APROXIMADO DE 32 GRAMAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	CLAMEL	CX	38,	30,50
18	DOCE DE LEITE PINGO DE LEITE COM 50UN EMBALADO POR UNIDADE COM PESO APROXIMADO DE 70 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: FORMATO QUADRADO. PRINCIPAIS INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PÓ, SAL, ESSÊNCIA DE LEITE CONDENSADO E CONSERVANTE ACIDO SÓRBICO.	JAZAM	CX	38,	26,00
21	FARINHA DE TRIGO 1 KG - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DO TIPO 1 ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA NEM RANÇOSA; DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO E ODOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA RESISTENTE E ATÓXICA.	SELECT	KG	300,	4,00
27	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL INTEGRAL 1 L - CADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	ITAMBE	Un	150,	26,00
29	MAIONESE 500G - EMULSÃO CREMOSA TRADICIONAL OBTIDA A PARTIR DA MISTURA DE OVOS COM ÓLEOS VEGETAIS, COMPOSTA DE AGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, ACIDULANTES, ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, AROMATIZANTES, SEQUESTRANTES, ANTIOXIDANTES E CORANTE, DE	SAUDE	UN	150,	9,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	CONSISTÊNCIA CREMOSA, APRESENTANDO COR AMARELADA, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.				
32	MARSHMALLOW COLORIDO DE 500G TIPO TORCIDO. SABOR BAUNILHA. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	DOCILE	PCT	75,	18,50
39	ÓLEO DE SOJA 900 ML: ÓLEO VEGETAL DE SOJA DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA ADEQUADA, TIPO PET DE 900 ML.; INTACTA, RESISTENTE, TRANSPARENTES, ATÓXICOS.	ABC	UN	450,	8,05
40	ORÉGANO 500 G - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PQ	Un	15,	31,56
42	PANETONE C/ FRUTAS CRISTALIZADAS 400G PANETONES COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS PASSAS COMPOSTO DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FRUTAS CRISTALIZADAS, UVAS-PASSAS, FERMENTO NATURAL, AÇÚCAR CRISTAL, GEMA, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, FIBRA ALIMENTAR, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMA ARTIFICIAL DE FRUTAS, CONSERVANTES ÁCIDO SÓRBICO E PROPIONATO DE CÁLCIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, LIVRE DE GORDURAS TRANS. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALADOS EM CAIXAS PERSONALIZADAS, EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA. DEVE OBEDECER AO REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS. TABELA NUTRICIONAL. QUANDO QUALQUER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL COMPLEMENTAR FOR UTILIZADA, DEVE ATENDER AO REGULAMENTO TÉCNICO ESPECÍFICO. DEVE OBEDECER À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE ROTULAGEM PARA ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS QUE CONTÊM GLÚTEN. COM PESO LI	ROMANATTO	Un	150,	14,00
44	PÉ DE MOLEQUE EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES, EMBRULHADOS INDIVIDUALMENTE, CADA UM CONTENDO NO MÍNIMO 20 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: DOCE DE AMENDOIM TIPO PÉ DE MOLEQUE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, AMENDOIM, GLUCOSE, AÇÚCAR INVERTIDO, CREME DE MILHO, SAL E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CASA DI BISCOITO	CX	38,	26,00
48	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO PACOTE 500G CARACTERÍSTICAS: PACOTE COM 50 UNIDADES, EM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FLOPITO	PCT	113,	16,00
51	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO 40G EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES ATÓXICAS, ÍNTEGRAS E RESISTENTES CONTENDO 40 GR. CADA PACOTE.	SELECT	Un	300,	6,04
60	VINAGRE: AGRIN, FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E VINHO BRANCO; RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO DE ÁLCOOL (90%) E VINHO BRANCO (10%);ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS. LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM: FRASCO COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-72 (DECRETO 12486 DE 20/10/78).	NEVAL	UN	75,	3,94
68	PAÇOCA DE ROLHA DE AMENDOIM C/ 50UN INGREDIENTES: AMENDOIM, AÇÚCAR, FÉCULA DE MANDIOCA, FARINHA DE MANDIOCA, SAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN PACOTE COM 50 UNIDADES	DAAL	CX	38,	32,00
71	AMEIXA SECA SEM CAROÇO DE 1ª QUALIDADE.ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DEFÁBRICA. ISENTA DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 500G	CEASA	PCT	15,	24,36
72	ARROZ TIPO 1 AGULHINHA 5KG - ARROZ AGULHINHA, LONGO, FINO, POLIDO, TIPO 1, SEM GLÚTEN, SEM UMIDADE, GRÃOS ÍNTEGROS, COLORAÇÃO BRANCA, SOLTO APÓS COZIMENTO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, DE 5KG, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES, A CONTRA DA DATA DA ENTREGA.	OFICIAL	PCT	6,	24,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

75	BALA DE GELATINA 500G - CARACTERÍSTICAS: SABORES SORTIDOS DE FRUTAS. EM PACOTES INTACTOS COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	DOCILE	PCT	35,	19,00
76	BATATA INGLESA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	CEASA	KG	25,	6,35
79	CEREAL MATINAL 1KG MILHO, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), ÓXIDO DE ZINCO (ZINCO), NIACINAMIDA, FERRO REDUZIDO (FERRO), PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), MONONITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA DO COMPLEXO B) COBALAMINA (VITAMINA B12).	CORN SUGAR	KG	25,	21,87
81	COCADA BRANCA POTE COM 50 UN À BASE DE AÇÚCAR, COCO, XAROPE DE GLUCOSE DE MILHO, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, CLAREANTE METABISULFITO DE SÓDIO E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO. VALORES APROXIMADOS DE 0,8G DE CARBOIDRATOS, 0,8G PROTEÍNAS, 4,8G GORDURAS TOTAIS, 0G GORDURAS SATURADAS, 0G GORDURAS TRANS, 0,8G DE FIBRA ALIMENTAR, 0G DE SÓDIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE COM 50 UNIDADES, DOCES EMBALADOS SEPARADAMENTE, PESO APROXIMADO DE 1 KG.	CASA DO BISCOITO	POT	12,	73,20
82	COCO EM FLOCOS ÚMIDO ADOÇADO COCO EM FLOCOS ÚMIDO ADOÇADO, EMBALAGEM DE, NO MÍNIMO, 100G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	SELECT	PCT	25,	8,43
83	DOCE DE ABÓBORA CORAÇÃO COM 50 UN - CARACTERÍSTICAS: DOCINHO, FORMATO DE CORAÇÃO, COM POLPA NATURAL DE ABÓBORA, XAROPE DE GLICOSE E SAL, CORANTE NATURAL DE URUCUM, EMBALADO POR UNIDADE COM PESO APROXIMADO DE 32 GRAMAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	JAZAM	CX	15,	30,10
85	DOCE DE BATATA DOCE COM 50 UN - CARACTERÍSTICAS: DOCINHO, FORMATO DE CORAÇÃO, COM POLPA NATURAL DE BATATA DOCE, XAROPE DE GLICOSE E SAL, CORANTE NATURAL DE URUCUM, EMBALADO POR UNIDADE COM PESO APROXIMADO DE 32 GRAMAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	JAZAM	CX	12,	30,50
86	DOCE DE LEITE PINGO DE LEITE COM 50UN EMBALADO POR UNIDADE COM PESO APROXIMADO DE 70 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: FORMATO QUADRADO. PRINCIPAIS INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PÓ, SAL, ESSÊNCIA DE LEITE CONDENSADO E CONSERVANTE ACIDO SÓRBICO.	JAZAM	CX	12,	26,00
89	FARINHA DE TRIGO 1 KG - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DO TIPO 1 ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA NEM RANÇOSA; DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO E ODOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA RESISTENTE E ATÓXICA.	SELECT	KG	100,	4,00
95	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL INTEGRAL 1 L - CADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	ITAMBE	Un	50,	26,00
97	MAIONESE 500G - EMULSÃO CREMOSA TRADICIONAL OBTIDA A PARTIR DA MISTURA DE OVOS COM ÓLEOS VEGETAIS, COMPOSTA DE AGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, ACIDULANTES, ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, AROMATIZANTES, SEQUESTRANTES, ANTIOXIDANTES E CORANTE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, APRESENTANDO COR AMARELADA, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	SAUDE	UN	50,	9,60
100	MARSHMALLOW COLORIDO DE 500G TIPO TORCIDO. SABOR BAUNILHA. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	DOCILE	PCT	25,	18,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

107	ÓLEO DE SOJA 900 ML: ÓLEO VEGETAL DE SOJA DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA ADEQUADA, TIPO PET DE 900 ML.; INTACTA, RESISTENTE, TRANSPARENTES, ATÓXICOS.	ABC	UN	150,	8,05
108	ORÉGANO 500 G - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PQ	Un	5,	31,56
110	PANETONE C/ FRUTAS CRISTALIZADAS 400G PANETONES COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS PASSAS COMPOSTO DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FRUTAS CRISTALIZADAS, UVAS-PASSAS, FERMENTO NATURAL, AÇÚCAR CRISTAL, GEMA, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, FIBRA ALIMENTAR, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMA ARTIFICIAL DE FRUTAS, CONSERVANTES ÁCIDO SÓRBICO E PROPIONATO DE CÁLCIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, LIVRE DE GORDURAS TRANS. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALADOS EM CAIXAS PERSONALIZADAS, EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA. DEVE OBEDECER AO REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS. TABELA NUTRICIONAL. QUANDO QUALQUER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL COMPLEMENTAR FOR UTILIZADA, DEVE ATENDER AO REGULAMENTO TÉCNICO ESPECÍFICO. DEVE OBEDECER À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE ROTULAGEM PARA ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS QUE CONTÊM GLÚTEN. COM PESO LI	ROMANATTO	Un	50,	14,00
112	PÉ DE MOLEQUE EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES, EMBRULHADOS INDIVIDUALMENTE, CADA UM CONTENDO NO MÍNIMO 20 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: DOCE DE AMENDOIM TIPO PÉ DE MOLEQUE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, AMENDOIM, GLUCOSE, AÇÚCAR INVERTIDO, CREME DE MILHO, SAL E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CASA DO BISCOITO	CX	12,	26,00
116	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO PACOTE 500G CARACTERÍSTICAS: PACOTE COM 50 UNIDADES, EM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FLOPITO	PCT	37,	16,00
119	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO 40G EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES ATÓXICAS, ÍNTEGRAS E RESISTENTES CONTENDO 40 GR. CADA PACOTE.	SELECT	Un	100,	6,04
128	VINAGRE: AGRIN, FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E VINHO BRANCO; RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO DE ÁLCOOL (90%) E VINHO BRANCO (10%);ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS. LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM: FRASCO COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-72 (DECRETO 12486 DE 20/10/78).	NEVAL	UN	25,	3,94
136	PAÇOCA DE ROLHA DE AMENDOIM C/ 50UN INGREDIENTES: AMENDOIM, AÇÚCAR, FÉCULA DE MANDIOCA, FARINHA DE MANDIOCA, SAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN PACOTE COM 50 UNIDADES	DAAL	CX	12,	32,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 07 DE JULHO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA ZENATTI & ZENATTI MERCEARIA LTDA.
EDVANDRO LUIS ZENATTI
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA
RG Nº 49.797.671-7
CPF Nº [redacted]

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO
DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CPF Nº [redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA ZENATTI & ZENATTI MERCEARIA LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 082/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a Diretoria de Desenvolvimento Social e Fundo Social de Solidariedade do Município de Arealva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 07 DE JULHO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: EDVANDRO LUIS ZENATTI
Cargo: Empresário
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO
CARGO: Diretora de Desenvolvimento Social
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP 17.160-021 Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2026, processo administrativo nº 066/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a Diretoria de Desenvolvimento Social e Fundo Social de Solidariedade do Município de Arealva, especificados nos itens 43 e 111 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 037/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA HG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**
CNPJ/MF: 57.493.580/0001-13
Endereço: Avenida São João nº 860 – Bairro Centro – CEP 17.180-025 – Iacanga – SP – Fone (0XX14) 99741-0991 – E-mail: hgalimentos.pedidos@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR HITALO GUILHERME DE SOUSA**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
43	PÃO "TIPO HAMBURGUER": PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, SEM ADIÇÃO DE FARELOS E CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA FORMULAÇÃO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR E DEMAIS INGREDIENTES, DESDE QUE PERMITIDOS POR LEGISLAÇÃO E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS. SEM GORDURAS TRANS E SER ISENTO DE LEITE DE VACA. NÃO PODENDO ESTAR DECLARADO NO RÓTULO AS INFORMAÇÕES: "CONTÉM CONTER LEITE E/OU DERIVADOS". ASPECTO: PRÓPRIO DE MASSA COZIDA, BEM ASSADA, LEVE E HOMOGÊNEA. COR, SABOR E CHEIRO PRÓPRIO. PESO: CADA UNIDADE DEVERÁ PESAR ENTRE 50 E 60 GRAMAS E MEDIR APROXIMADAMENTE 10 CM DE DIÂMETRO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, LACRADO, TERMOSOLDADO E RESISTENTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM ANTA 47, RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013, RESOLUÇÕES RDC 344/02, RDC 259/02 E RDC 360/03 DA ANVISA/MS.	KIPÃO	KG	375,	26,00
111	PÃO "TIPO HAMBURGUER": PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, SEM ADIÇÃO DE FARELOS E CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA FORMULAÇÃO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR E DEMAIS INGREDIENTES, DESDE QUE PERMITIDOS POR LEGISLAÇÃO E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS. SEM GORDURAS TRANS E SER ISENTO DE LEITE DE VACA. NÃO PODENDO ESTAR DECLARADO NO RÓTULO AS INFORMAÇÕES: "CONTÉM CONTER LEITE E/OU DERIVADOS". ASPECTO: PRÓPRIO DE MASSA COZIDA, BEM ASSADA, LEVE E HOMOGÊNEA. COR, SABOR E CHEIRO PRÓPRIO. PESO: CADA UNIDADE DEVERÁ PESAR ENTRE 50 E 60 GRAMAS E MEDIR APROXIMADAMENTE 10 CM DE DIÂMETRO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, LACRADO, TERMOSOLDADO E RESISTENTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM ANTA 47, RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013, RESOLUÇÕES RDC 344/02, RDC 259/02 E RDC 360/03 DA ANVISA/MS.	KIPÃO	KG	125,	26,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 07 DE JULHO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA HG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
HITALO GUILHERME DE SOUSA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA
RG Nº 49.797.671-7
CPF Nº [redacted]

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO
DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CPF Nº [redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA HG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 083/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a Diretoria de Desenvolvimento Social e Fundo Social de Solidariedade do Município de Arealva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 07 DE JULHO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: HITALO GUILHERME DE SOUSA
Cargo: Empresário
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO
CARGO: Diretora de Desenvolvimento Social
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2026, processo administrativo nº 046/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Construção, especificados nos itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 381, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407,

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/93353E4A79D04E24BDD4B59D1AD93153

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

408, 409, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 423, 424, 425, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 448, 450, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 487, 488, 491, 492, 493, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 510, 511, 512, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 558, 559, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 629, 631, 632, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813 e 814 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 026/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA ALEMAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.**
CNPJ/MF: 01.520.443/0001-76
Endereço: Rua João Basilio nº 650 – Bairro Centro – CEP 17.160-025 – Arealva – SP – Fone (0XX14) 3296-1471 – E-mail: escprog@uol.com.br
Representante Legal: **SENHORA MARIANA FARIA DE SOUZA LENHARO**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 1.028.860,26 (um milhão e vinte e oito mil e oitocentos e sessenta reais e vinte e seis centavos).

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/93353E4A79D04E24BDD4B59D1AD93153

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3 5X200 MM PRETA | 100 PEÇAS | FITA PARA ORGANIZAÇÃO DE FIOS E CABOS LACRES E MALOTES	OMEGA	PCT	4,	10,98
2	ADAPTADOR EM PLÁSTICO, COM ROSCA DE 3/4" E REDUÇÃO DE 1/2"	MULTILIT	UN	8,	4,51
4	ÁGUA RAZ SOLVENTE 900 ML	ITAQUA	UN	4,	16,56
5	ALICATE DE PRESSÃO 10"	EDA	UN	4,	42,55
6	ALICATE UNIVERSAL 8 ISOLADO	EDA	UN	4,	35,94
7	ARAME LISO GALVANIZADO CERCA VARAL FIO 2,76MM 1KG Nº12	GERDAU	KG	4,	17,63
8	BICO METAL PARA TORNEIRA 3/4 X 1/2	GARDEN	UN	8,	4,21
9	BOIA PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL AJUSTE DE ALTURA DE 31 À 21 CM;	CIPLA	UN	4,	28,85
10	BUCHA, MODELO PERFX 8 MM COM ANEL MATERIAL POLITELENO DIAMETRO DO FURO 8 MM COMPRIMENTO DA BUCHA: 40 MM PROFUNDIDADE MINIMA DO FURO: 55 MM DIAMETRO DO PARAFUSO: DE 4,5 A 6,0 MM	FIXALL	UN	23,	0,11
11	CABO FLEXÍVEL 2,50MM² 70°C 450/750V 100 MTS	LIGPRIME	UN	4,	238,51
12	CADEADO 40 MM DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 14 X 6,5 X 2,3 CENTÍMETROS DO ITEM C X L X A	GOLD	UN	8,	32,62
13	CALHA GALVANIZADO CORTE C28 3M	CAÇULA	UN	8,	73,58
14	CANO MARROM PVC SOLDAVEL 25 MM OU 3/4" COM 3M	MULTILIT	UN	23,	18,50
15	CANO SOLDAVEL MARROM 25MM (3/4) DE 6 M AKATO BARRA DE 6 M DIVIDA EM 4 PARTES DE 1,5 M.	MULTILIT	UN	23,	18,50
16	CHAVE DE FENDA - MEDIDA: 23 CM MATERIAL DO CABO: EMBORRACHADO	EDA	UN	4,	10,65
17	CHAVE PHILIPS - MEDIDA: 23 CM - MATERIAL DO CABO: EMBORRACHADO	EDA	UN	4,	11,65
18	CIMENTO BRANCO ESTRUTURAL	INDEFLEX	KG	8,	7,21
19	CLARIFICANTE PARA PISCINA 5L	HCL	UN	8,	76,00
20	CLORO PARA PISCINA ESTABILIZADO 10 KG	HCL	UN	8,	142,00
21	COLA BRANCA EXTRA FORTE DE FÁCIL APLICAÇÃO, COLA DE PVA COM SECAGEM TRANSPARENTE, CASCOREZ EXTRA PARA COLAGENS DE ALTO DESEMPENHO, 500G	BRASCOLA	UN	15,	23,78
22	CONJUNTO COM 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V E 1 TOMADA 2P+T 20A 250V 4X2 - LIZ BRANCO	TRAMONTINA	UN	15,	7,37
23	CORANTE BISNAGA	XADREZ	UN	23,	5,02
24	CORANTE PIGMENTO LIQUIDO XADREZ 50ML	XADREZ	UN.	23,	5,08
25	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	WHITELUB	UN.	8,	8,41
26	SUPORTE FIXO UNVERSAL DE PAREDE PRA TVS DE 14" A 100", CAPACIDADE DE 100 KG, PADRÃO VESA DE 100X100 A 800X400MM, PRETO	BRASFORM	UN.	4,	15,13
27	ESCADA ALUMINIO 3 DEGRAUS	AGATA	UN	4,	139,22
28	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS	AGATA	UN	4,	217,74
29	EXTENSAO ELETRICA TRIPOLAR 3MTS 3 ENTRADAS PRETA	NATICON	UN	15,	27,27
30	FECHADURA PARA PORTAS INTERNAS DE ABRIR FECHADURA COM MÁQUINA DE 40 MM DE DISTNCIA DE BROCA, CHAVE TIPO GORGE, ROSETA REDONDA E MAÇANETA IDEA FECHADURA PARA TRÉFEGO MÉDIO E GRAU DE RESISTÊNCIA A CORROSÃO 3 AS FECHADURAS FABRICADAS DE ACORDO COM A NORMA NBR 14.913, COM CERTIFICAÇÃO PBQP-H, ISO 9001: 2015 - INJEÇÕES DE PEÇAS TÉCNICA.	ALIANÇA	UN	8,	68,98
31	FERRO DE SOLDA TENSÃO 127 V, PRETO	EDA	UN	4,	76,25
32	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS PP 3X0,75 COMPRIMENTO 3 METROS	NATICON	UN	15,	58,86
33	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA TRANSPARENTE ADESIVO SUPER FORTE ESPESSURA = 0,8MM MEDIDA DO ROLO = 19MM X 20MTS COMPOSIÇÃO: MASSA ACRÍLICA TRANS	3M	UN	23,	41,20
34	FITA VEDA ROSCA 18MM COM 25 METROS BRANCA	FIRLON	UN	8,	5,16
35	INTERRUPTOR 02 TECLAS COMPLETO EMBUTIR 2 SECOES 4 X 2 POL 10 A 250V SIMPLES COMPLETO (PLACA, PARAFUSOS E SUPORTE ¿ PRONTO PARA INSTALAR) DE EMBUTIR DE DUAS SEÇÕES (TECLAS). FABRICADO EM PVC E/OU MATERIAL SIMILAR (PLÁSTICO). DIMENSÕES 4X2 POLEGADAS. CORRENTE DE 10A E TENSÃO DE 250V. COR: BRANCA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 60669 (NORMA VIGENTE). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	TRAMONTINA	UN	12,	10,21
36	INTERRUPTOR SIMPLES 16A 4X2 2 TECLAS BRANCO HABITAT FAME	TRAMONTINA	UN	15,	21,56

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/93353E4A79D04E24BDD4B59D1AD93153

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

37	INTERRUPTOR SIMPLES COMPLETO EMBUTIR 2 SECOES + 1 TOMADA 4 X 2 POL 10 A 250 V INTERRUPTOR SIMPLES COMPLETO (PLACA, PARAFUSOS E SUPORTE ¿ PRONTO PARA INSTALAR) DE EMBUTIR DE DUAS SEÇÕES (TECLAS) MAIS UMA TOMADA MONOFÁSICA DE 3 POLOS (2P+T). FABRICADO EM PVC E/OU MATERIAL SIMILAR (PLÁSTICO). DIMENSÕES 4X2 POLEGADAS. CORRENTE DE 10A E TENSÃO DE 250V. COR: BRANCA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	TRAMONTINA	UN	12,	16,63
38	INTERRUPTOR SIMPLES COMPLETO EMBUTIR 2 SECOES 4 X 2 POL 10 A 250V INTERRUPTOR SIMPLES COMPLETO (PLACA, PARAFUSOS E SUPORTE ¿ PRONTO PARA INSTALAR) DE EMBUTIR DE DUAS SEÇÕES (TECLAS). FABRICADO EM PVC E/OU MATERIAL SIMILAR (PLÁSTICO). DIMENSÕES 4X2 POLEGADAS. CORRENTE DE 10A E TENSÃO DE 250V. COR: BRANCA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 60669 (NORMA VIGENTE). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	TRAMONTINA	UN	12,	13,01
39	KIT PORTEIRO ELETRÔNICO INTERFONE HDL F8 NTL 110/220	HGL	UN	4,	285,00
40	LÂMPADA DE LED, BULBO, 40W, BIVOLT	ELGIN	UN	23,	15,00
41	LÂMPADA LED BULBO 9W 3000K BIVOLT (LUZ BRANCA QUENTE)	ELGIN	UN	23,	3,97
42	LÂMPADA SUPER LED BULBO ALTA POTÊNCIA 9W	ELGIN	UN	23,	3,60
43	LIXA DE MASSA PAREDE 100, 150, 180	TATU	UN	15,	0,60
45	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 METROS COM ESGUICHO	TRAMONTINA	UN	4,	70,45
46	MÃO FRANCESA 40CM+ PARAFUSOS E BUCHAS COR BRANCA	PERCAR	UN	38,	15,64
47	MARTELO CARPINTERO PROFISSIONAL AÇO FORJADO 33 CM	EDA	UN	4,	46,09
48	MASSA CORRIDA 1,5KG BRANCO FOSCO	TELHACOR	UN	8,	12,79
49	TEE SOLDAVEL MARROM 3/4 – 25MM	MULTILIT	UN	75,	1,63
50	PARAFUSO GANCHO PARA BUCHA 6 MM PACOTE COM 100	FIXALL	PCT	4,	44,14
51	PARAFUSOS N° 06 ,08 E 10	FIXALL	UN	38,	0,44
52	PINCEL PARA PINTURA; PONTA EM PELO SINTETICO OU NATURAL, CONTENDO VIROLA METALICA; CABO LONGO E REDONDO EM MADEIRA; NO FORMATO CHATO; NUMERO 12	TIGRE	UN	23,	2,46
53	PLACA CEGA DESCRIÇÃO DO PRODUTO: 4X2 BRANCA. FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO. ACOMPANHA PARAFUSOS PARA FACILITAR A INSTALAÇÃO.	TRAMONTINA	UN	15,	3,83
54	PLUG MACHO E FEMEA 2P+T 10A 220 V PLUG MACHO E FÊMEA MONOFÁSICO DE 3 POLOS (2P+T) COM CORRENTE DE 10A E TENSÃO DE 220V. COM PINO CILÍNDRICO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE REFERÊNCIA: NBR 14136:2013 (NORMA VIGENTE) - PLUGUES E TOMADAS PARA USO DOMÉSTICO E ANÁLOGO ATÉ 20A/250V EM CORRENTE ALTERNADA PADRONIZAÇÃO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	TRAMONTINA	UN	12,	9,94
55	PREGO N° 06 ,08 E 10	GERDAU	UN	38,	0,61
56	RALO TAMPA GRELHA INOX QUADRADA 15X15CM COM FECHO + CAIXILHO	AGUIA	UN	4,	21,29
57	REGISTRO HIDRAULICO	AGUIA	UN	8,	25,67
58	REGISTRO PRESSÃO MATERIAL BRONZE FUNDIDO, DIÂMETRO 1/2 POL, TIPO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CASTELO COM ROSCA PARA FIXAÇÃO DE ACABAMENTO	AGUIA	UN	8,	39,00
59	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA, 5 CM, COM SUPORTE.	TIGRE	UN	15,	3,40
60	RUFO EXTERNO GALVANIZADO CORTE 20 M	CAÇULA	UN	8,	65,28
61	SUPORTE DE PAREDE ORGANIZADOR PARA VASSOURAS E ESFREGOES E FERRAMENTAS, COM 5 POSIÇOES E 5 GANCHOS	PERCAR	UN	4,	45,00
62	SUPORTE ENROLADOR DE MANGUEIRA JARDIM GIRATORIO PAREDE FERRO	PERCAR	UN	4,	103,71
63	TINTA AEROSSOL USO GERAL 350ML	MAZA	UN	15,	14,79
64	TINTA ÓLEO & BRILHO 3,6L	TELHACOR	UN	8,	56,90
65	TINTA PARA PAREDE LATEX PVA CLASSICA 0,9L - BRANCO NEVE	TELHACOR	UN	8,	46,97
66	TOMADA DUPLA 4X2 20A BRANCA HABITAT FAME	TRAMONTINA	UN	15,	30,22
67	TOMADA DUPLA MONOFASICA 2P+T COMPLETA EMBUTIR 4 X 2 POL 10 A 250 V TOMADA DUPLA (COM DUAS SEÇÕES/ DUAS ENTRADAS) DO TIPO MONOFÁSICA COMPLETA (PLACA, PARAFUSOS E SUPORTE ¿ PRONTO PARA INSTALAR) DE EMBUTIR DE 3 POLOS (2P+T). FABRICADO EM PVC E/OU MATERIAL SIMILAR (PLÁSTICO). DIMENSÕES 4X2 POLEGADAS. CORRENTE DE 10 A E TENSÃO DE 250 V. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE REFERÊNCIA: NBR 14136:2013 (NORMA VIGENTE) - PLUGUES E TOMADAS PARA USO DOMÉSTICO E ANÁLOGO ATÉ 20A/250V EM CORRENTE ALTERNADA ¿ PADRONIZAÇÃO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	TRAMONTINA	UN	12,	10,47

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/93353E4A79D04E24BDD4B59D1AD93153

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

68	TOMADA SIMPLES MONOFASICA 2P+T COMPLETA EMBUTIR 4 X 2 POL 10 A 250 V TOMADA SIMPLES (COM UMA ENTRADA) DO TIPO MONOFÁSICA COMPLETA (PLACA, PARAFUSOS E SUPORTE ¿ PRONTO PARA INSTALAR) DE EMBUTIR DE 3 POLOS (2P+T). FABRICADO EM PVC E/OU MATERIAL SIMILAR (PLÁSTICO). DIMENSÕES 4X2 POLEGADAS. CORRENTE DE 10 A E TENSÃO DE 250 V. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE REFERÊNCIA: NBR 14136:2013 (NORMA VIGENTE) - PLUGUES E TOMADAS PARA USO DOMÉSTICO E ANÁLOGO ATÉ 20A/250V EM CORRENTE ALTERNADA ¿ PADRONIZAÇÃO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	TRAMONTINA	UN	12,	6,42
69	TORN. JARDIM 1130 CROM.1/2 X 3/4 CHAVETA	AGUIA	UN	8,	33,00
70	TORNEIRA DE COZINHA MONOCOMANDO GOURMET EM AÇO INOX BICA ALTA GIRATÓRIA	AGUIA	UN	8,	168,47
71	TORNEIRA PARA COZINHA PIA BANCADA GOURMET MONOCOMANDO ALTURA TOTAL DO PRODUTO: 33.5 CM LARGURA: 5 CM - PROFUNDIDADE: 18.5 CM - BITOLA DE ENTRADA DE ÁGUA: 1/2 | 3/	AGUIA	UN	4,	168,47
72	TRENA ACO (H) 5M X 19,0MM	EDA	UN	8,	16,51
73	VÁLVULA PIA COZINHA AMERICANA RALO PARA CUBA METAL CR 3.1/2 POLO METAIS	AGUIA	UN	4,	21,34
74	VENTILADOR, TIPO COLUNA, POTÊNCIA MOTOR 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OSCILANTE, CONTROLE VELOCIDADE, REGULAGEM ALTURA E, MATERIAL AÇO, DIÂMETRO 50 CM, COR PRETA, ALTURA 1,90 M	WAP	UN	8,	292,41
75	VENTILADOR, TIPO PAREDE, POTÊNCIA MOTOR 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OSCILANTE, INCLINAÇÃO VERTICAL, CONTROLE DE VELOC I, MATERIAL AÇO, DIÂMETRO 50 CM, COR PRETA	WAP	UN	8,	256,00
76	VENTILADORES, TIPO DE TETO, SEM LUMINARIA, COM CONTROLE DE VELOCIDADE REGULAVEL, COM CHAVE LIGA, DESLIGA E REVERSO;3 PAS EM ACO, DIAMETRO MINIMO DO VENTILADOR DE 960MM E ACOMPANHADO DE HASTE DE FIXACAO DE TETO; MOTOR COM POTENCIA MIN. DE 130W, 60HZ, 110V, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA; COM PRAZO MINIMO DE GARANTIA DE 12 MESES.	WAP	UN	8,	210,05
77	VERNIZ BASE ÁGUA MADEIRA CORES 900ML	TELHACOR	UN	4,	23,03
78	ALGICIDA CHOQUE, INDICADO PARA A ELIMINAÇÃO DE ALGAS NAS PAREDES, ESCADAS E NA ÁGUA DA PISCINA (ÁGUA ESVERDEADA). COR E APARÊNCIA: LÍQUIDO CRISTALINO AZUL SOLUBILIDADE EM ÁGUA. GALÃO 5 LITROS	HCL	UN	15,	105,23
79	SULFATO DE ALUMÍNIO, PACOTE DE 2KG, DECANTA MATERIAL SÓLIDO E MATÉRIA ORGÂNICA MORTA EM SUSPENSÃO NA ÁGUA. É INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PISCINAS (FIBRA, VINIL OU AZULEJO)	HCL	UN	15,	21,50
80	FECHADURA EXTERNA DE PORTA	ALIANÇA	UN	15,	58,14
81	FECHADURA INTERNA DE PORTA	ALIANÇA	UN	15,	55,65
83	LATEX ACRILICO PREMIUM TINTA ACRÍLICA À BASE DE ÁGUA 18 LITROS,1ª LINHA COM BAIXA INCIDÊNCIA DE RESPINGOS, BOA COBERTURA E LAVABILIDADE, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO, EXCELENTE RETENÇÃO DE COR QUANDO EXPOSTA AO TEMPO E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E AO MOFO. ATENDE AS NORMAS ABNT NBR: 15.079 E 11.702/2010 - TIPO 4.5.1 USO E APLICAÇÕES: INDICADO PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE ALVENARIA, REBOCO, CONCRETO E TAMBÉM EM MADEIRA, METAIS E GESSO, TODOS ESSES QUESITOS, AS NORMAS ESTABELECIDAS PARA A CATEGORIA PREMIUM PELO PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE PARA TINTAS IMOBILIÁRIAS (PSQ-TI). (COR A ESCOLHER). QUE POSSUA PBQP-H, INCLUSIVE CORES DE MÁQUINA.	TELHACOR	UN	150,	180,00
84	ESMALTE BASE ÁGUA ACRILICO PREMIUM 3,6 LITROS, 1° LINHA COM BAIXA INCIDÊNCIA DE RESPINGOS, BOA COBERTURA E LAVABILIDADE, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO, EXCELENTE RETENÇÃO DE COR QUANDO EXPOSTA AO TEMPO E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E AO MOFO. ATENDE AS NORMAS ABNT NBR: 15.079 E 11.702/2010 - TIPO 4.2.2.1 USO E APLICAÇÕES: INDICADO PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE ALVENARIA, REBOCO, CONCRETO E TAMBÉM EM MADEIRA, METAIS E GESSO, TODOS ESSES QUESITOS, AS NORMAS ESTABELECIDAS PARA A CATEGORIA PREMIUM PELO PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE PARA TINTAS IMOBILIÁRIAS (PSQ-TI).COM RENDIMENTO SUPERIOR A 75M2 (	TELHACOR	UN	75,	96,96

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/93353E4A79D04E24BDD4B59D1AD93153

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	COR A ESCOLHER).QUE POSSUA PBQP-H, INCLUSIVE CORES DE MÁQUINA.				
85	ESMALTE SINTETICO PREMIUM TINTA BASE DE SOLVENTE 3,6 LITROS, 1°LINHA COM BAIXA INCIDÊNCIA DE RESPINGOS, BOA COBERTURA E LAVABILIDADE, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO, EXCELENTE RETENÇÃO DE COR QUANDO EXPOSTA AO TEMPO E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E AO MOFO. ATENDE AS NORMAS ABNT NBR: 15.079 E 11.702/2010 - TIPO 4.2.2.1. USO E APLICAÇÕES: INDICADO PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE MADEIRA, METAIS, TODOS ESSES QUESITOS, AS NORMAS ESTABELECIDAS PARA A CATEGORIA PREMIUM PELO PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE PARA TINTAS IMOBILIÁRIAS (PSQ-TI). (COR A ESCOLHER) QUE POSSUA PBQP-H	TELHACOR	UN	75,	64,97
86	FUNDO PREPARADOR BASE ÁGUA 1°LINHA LATA 18 LITROS: AGLUTINA PARTÍCULAS SOLTAS, UNIFORMIZA A ABSORÇÃO, REFORÇA A COESÃO DAS SUPERFÍCIES E MELHORA A ADERÊNCIA DAS TINTAS E MASSAS, EM AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS. PRODUTO DE FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA E ELEVADO PODER PENETRANTE. APRESENTA ASPECTO LEITOSO, TORNANDO-SE INCOLOR APÓS SECAGEM. PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR-11702 (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) TIPO 4.1.2.7. QUE POSSUA PBQP-H	TELHACOR	UN	75,	140,97
87	SELADOR ACRÍLICO 1°LINHA LATA OU BALDE 18 LITROS PARA SUPERFÍCIES NOVAS DE REBOCO OU CONCRETO EM GERAL. MULTIFUNCIONAL: UNIFORMIZA A ABSORÇÃO DA SUPERFÍCIE. PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11702 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) TIPO 4.1.2.5 QUE POSSUA PBQP-H	TELHACOR	UN	150,	65,50
88	RESINA ACRÍLICA PREMIUM BASE ÁGUA 1°LINHA LATA OU BALDE 18 LITROS, PRODUTO ESTÁ CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11702 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) TIPO 4.8.3 E 4.8.5. QUE POSSUA PBQP-H	TELHACOR	UN	38,	206,82
89	RESINA ACRÍLICA ESTIRENADA A BASE DE SOLVENTE COM SÓLIDOS DE MINIMO 17% E SECAGEM RAPIDA 1°LINHA LATA 18LITROS, PRODUTO ESTÁ CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11702 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) QUE POSSUA PBQP-H.	TELHACOR	UN	23,	479,69
90	ROLO LA ANTI GOTAS 1° LINHA, PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE BOA, NÃO PODE SER SINTÉTICO 23 CM COM SUPORTE GAIOLA.	TIGRE	UN	75,	26,00
91	VERNIZ PREMIUM BASE SOLVENTE 1° LINHA 3,6L, PRODUTO ESTÁ CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11702 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) TIPO 4.3.1.3. QUE POSSUA PBQP-H.	TELHACOR	UN	75,	107,19
92	FITA CREPE 1° LINHA TAMANHO 24X50 LINHA AUTOMOTIVA.	ADERE	RL	75,	13,97
93	LATAS DE IMPERMEABILIZANTE DE PAREDES 18 LITROS LINHA PREMIUM, ESTE PRODUTO ATENDE À ABNT NBR 11702:2010 QUE POSSUA PBQP-H	TELHACOR	UN	38,	217,30
94	BARRICAS DE ARENITO 1° LINHA 24 KG (COR E MALHA A ESCOLHER) ESTE PRODUTO ATENDE À ABNT NBR 11702:2010	ECO	UN	38,	164,93
95	TINTA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM SEMI BRILHO 1 LINHA LATA 18L PRODUTO CONFORME NORMA ABNT NBR 11.702/ 15.079 QUE POSSUA PBQP-H INCLUSIVE CORES DE MÁQUINA.	TELHACOR	UN	75,	215,06
96	KIT EPÓXI POLIAMIDA COMPONENTE A + COMPONENTE B, PRODUTO DEVE ATENDER NORMA 1198 TIPO II QUE POSSUA PBQP-H.	MAZA	UN	38,	234,62
97	DILUENTE PARA EPÓXI DP-033 900L, PRODUTO DEVE ATENDER PBQP-H	MAZA	UN	38,	38,50
98	LATA 18 LITROS LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM ACETINADO, PRIMEIRA LINHA CONFORME NORMA ABNT- NBR 11.702/15079 QUE POSSUA PBQP-H INCLUSIVE CORES DE MÁQUINA	TELHACOR	UN	75,	270,00
99	LATA DE MASSA CORRIDA PREMIUM 1°LINHA 25 KILOS, PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11702 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS E TÉCNICAS) TIPO 4.7.2 E CONFORME NBR 15348. QUE POSSUA PBQP-H.	TELHACOR	UN	38,	62,00
100	LATA MASSA ACRÍLICA PREMIUM 1° LINHA 25 KILOS, PRODUTO ESTÁ CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11702 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS E TÉCNICAS) TIPO 4.7.1 E CONFORME NBR 15348. QUE POSSUA PBQP-H.	TELHACOR	UN	38,	59,10

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/93353E4A79D04E24BDD4B59D1AD93153

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

101	BARRICA DE TEXTURA LISA PREMIUM 1° LINHA 23 KILOS REVESTIMENTO ACRÍLICO QUE PROPORCIONA AOS AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS UM ACABAMENTO TEXTURIZADO. PRODUTO ESTÁ CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11702 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS E TÉCNICAS) TIPO4.6.3.	TELHACOR	UN	38,	59,00
102	BARRICA DE TEXTURA MEDIA OU HIDRO PREMIUM 1° LINHA 23 KG REVESTIMENTO ACRÍLICO QUE PROPORCIONA AOS AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS UM ACABAMENTO TEXTURIZADO. PRODUTO ESTÁ CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11702 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS E TÉCNICAS TIPO 4.6.3	TELHACOR	UN	38,	61,00
103	08.1.40385 - BARRICA DE TEXTURA RUSTICA OU GRAFIATO #10 PREMIUM 1° LINHA 23 KG REVESTIMENTO ACRÍLICO QUE PROPORCIONA AOS AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS UM ACABAMENTO TEXTURIZADO. PRODUTO ESTÁ CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11702 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS E TÉCNICAS) TIPO 4.6.3	TELHACOR	UN	38,	61,00
104	AGUARRAZ 5 LITROS 1°LINHA. ESTE PRODUTO ESTÁ CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11702 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) QUE POSSUA PBQP-H	ITAQUA	UN	38,	77,00
105	ROLO LA ANTI GOTAS 1° LINHA ALTURA DA LÃ 09 MM, PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE BOA, NÃO PODE SER SINTÉTICO 23 CM COM SUPORTE GAIOLA.	TIGRE	RL	38,	14,02
106	TINTA PISO ACRÍLICO PREMIUM 1°LINHA LATA OU BALDE 18 LITROS COM RENDIMENTO MÍNIMO ACABADO DE 117 M², PRODUTO ESTÁ CLASSIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 15079/2004 E 11702/1992 (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) TIPO 4.5.6 QUE POSSUA PBQP-H. (COR A ESCOLHER)	TELHACOR	UN	38,	185,00
107	VERNIZ PREMIUM BASE ÁGUA PARA MADEIRA 1° LINHA 3,6L, PRODUTO ESTÁ CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11702 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS)	TELHACOR	UN	23,	102,83
108	ROLO DE LA DE 9 CM ESPESSURA DA LÃ 13 MM 1 ° LINHA, PRODUTO DEVE SER PELE DE CARNEIRO 100%.	TIGRE	RL	75,	8,44
109	TINTA EMBORRACHADA ACRÍLICO FOSCO PRÊMIUM PLUS. LATA 18 L, COR A ESCOLHER. CONFORME NORMA ABNT NBR QUE POSSUA PBQP-H.	TELHACOR	UN	38,	289,25
110	ZARCÃO FUNDO PARA METAIS FERROSOS GALÃO 3.6 L. CONFORME NORMA ABNT NBR QUE POSSUA PBQP-H.	TELHACOR	UN	23,	68,88
111	MASSA NIVELADORA PARA USO EXTERNO E INTERNO 23 KG. CONFORME NORMA ABNT NBR 13528 QUE POSSUA PBQP-H.	TELHACOR	UN	23,	126,66
112	SPRAY PRÊMIUM MULTIUSO CORES SÓLIDAS 400 ML/280 G. QUE POSSUA PBQP-H.	MAZA	UN	23,	17,49
113	SPRAY PRÊMIUM MULTIUSO CORES METÁLICAS 400 ML/280 G. QUE POSSUA PBQP-H	MAZA	UN	23,	24,67
114	ESPUMA EXPANSIVA USO GERAL 500 ML/340 G	CHEMICOLOR	UN	38,	18,06
115	ROLO LA ALTA 23CM ALTURA DA LÃ 22 MM 1°LINHA, PRODUTO DEVE SER PELE DE CARNEIRO 100%, LARGURA 23CM, 23MM DE ALTURA COM SUPORTE GAIOLA.	TIGRE	RL	38,	18,93
116	PINCEL 3”	TIGRE	UN	38,	8,38
117	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA 18L 1° LINHA, PRODUTO ESTÁ CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR ABNT/ 11.862 – TINTAS COM RESINA LIVRE PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA. (COR A ESCOLHER). PRODUTO DEVE SER ENVIADO EM BALDE HOMOLOGADO CONFORME RESOLUÇÃO ANTT 5232.	MAZA	UN	75,	257,00
118	TRINCHA 3" 1°LINHA, PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE EXCELENTE, NÃO PODE SER SINTÉTICO	TIGRE	UN	75,	8,48
119	CABO EXTENSOR DE 3 METROS ALUMINIO 1ª LINHA.	AZULFLEX	UN	15,	43,82
120	FOLHAS DE LIXAS PARA MASSA 1°LINHA, GRANA 100.	TATU	UN	150,	0,60
121	ROLO DE TEXTURA DE 23CM 1° LINHA, TIPO CABELO DE ANJO	COMPEL	UN	15,	31,08
122	FOLHA DE LIXAS PARA FERRO 1°LINHA, GRANA 100	TATU	UN	75,	1,77
124	FITA CREPE 1° LINHA 48X50 LINHA AUTOMOTIVA.	ADERE	RL	38,	13,67
125	CABO EXTENSOR DE ALUMÍNIO COM 5 METROS 1° LINHA.	AZULFLEX	UN	8,	117,36
126	ESPATULA DE AÇO INOX 2,5”.	MAX	UN	8,	23,51
127	ESPATULA DE AÇO INOX 4”.	MAX	UN	8,	13,00
128	ESPATULA DE AÇO INOX 6".	MAX	UN	8,	11,36
129	DESEMPENADEIRA AÇO INOX 12/35 CM	MAX	UN	8,	41,93
130	ESPATULA TIPO T AÇO INOX 30 CM	MAX	UN	8,	55,37
131	ROLO FITA MULTIUSO ALUMINISADA ADESIVA 05 CM X 10 M.	DRYKO	RL	8,	13,32
132	ROLO FITA MULTIUSO ALUMINISADA ADESIVA 10 CM X 10 M.	DRYKO	RL	8,	25,27
133	ROLO FITA MULTIUSO ALUMINISADA ADESIVA 15 CM X 15 M.	DRYKO	RL	8,	26,95

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/93353E4A79D04E24BDD4B59D1AD93153

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

134	ROLO FITA MULTIUSO ALUMINISADA ADESIVA 20 CM X 10 M	DRYKO	RL	8,	39,01
135	SOLVENTE PARA TINTA VIARIA 18L 1° LINHA, PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL PARA COM A TINTAS DEMARCAÇÃO VIÁRIA.SOLVENTE PARA TINTA VIARIA 18L 1° LINHA, PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL PARA COM A TINTAS DEMARCAÇÃO VIÁRIA.	MAZA	UN	38,	188,00
137	ADAPTADOR FLANGE 3/4"	MULTILIT	UN	38,	6,80
138	ADAPTADOR FLANGE 1.1/2"	MULTILIT	UN	38,	9,89
139	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 75 MM X 2 1/2", PARA ÁGUA FRIA	MULTILIT	UN	75,	19,00
140	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA.	MULTILIT	UN	150,	0,84
141	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA.	MULTILIT	UN	113,	0,69
142	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32MM X 1", PARA ÁGUA FRIA.	MULTILIT	UN	38,	1,35
143	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50MM X 1.1/2", PARA ÁGUA FRIA.	MULTILIT	UN	23,	3,20
144	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60MM X 2", PARA ÁGUA FRIA.	MULTILIT	UN	38,	9,39
145	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 G	MULTILIT	UN	150,	10,20
146	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4" X 1/2".	MULTILIT	UN	23,	9,07
147	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL, LONGA, COM (60X50) MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	15,	15,52
148	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA COM (25 X 20) MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	38,	0,81
149	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA COM (32 X 25) MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	15,	0,81
151	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA COM (50 X 25) MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	8,	3,20
152	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA COM (60 X 25) MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	15,	8,22
156	CANO GALVANIZADO 1/2", BARRA 6 M.	TUPY	UN	8,	198,00
157	CANO GALVANIZADO 3/4", BARRA 6 M.	TUPY	UN	8,	243,70
158	CAP PVC SOLDÁVEL 20MM (1/2"), PARA ÁGUA FRIA	MULTILIT	UN	53,	0,82
159	CAP PVC SOLDÁVEL 25MM (3/4"), PARA ÁGUA FRIA	MULTILIT	UN	53,	1,03
160	CAP PVC SOLDÁVEL 60MM (2"), PARA ÁGUA FRIA	MULTILIT	UN	53,	4,28
161	CAP PVC, SOLDÁVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	8,	1,70
162	CAP PVC, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	8,	2,02
163	CHAVE BOIA AUTOMÁTICA	RAYCO	UN	12,	39,38
164	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RÍGIDO, COM FAIXA REFLETIVA, H =70/76 CM.	FORTLINE	UN	23,	37,50
165	COTOVELO 90 GRAUS, DE FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP, DE 3/4".	TUPY	UN	8,	12,04
166	COTOVELO 90°, DE FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP, DE 1/2".	TUPY	UN	8,	10,45
167	CURVA DE PVC 45°, SOLDÁVEL, 60MM (2"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	MULTILIT	UN	15,	30,38
168	CURVA PVC 45°, SOLDÁVEL, DN 25MM (3/4"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	MULTILIT	UN	38,	3,16
169	CURVA PVC 90°, SOLDÁVEL DN 20MM (1/2"), LONGA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648	MULTILIT	UN	75,	1,67
170	CURVA PVC 90°, SOLDÁVEL, 90°, DN 25MM (3/4"), LONGA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	MULTILIT	UN	75,	1,76
171	CURVA PVC 90°, SOLDÁVEL, 90°, DN 50MM (1.1/2"), LONGA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	MULTILIT	UN	23,	10,56
172	CURVA PVC, 45°, SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	MULTILIT	UN	15,	3,58
173	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, PARA CONCRETO, 230 MM - 9" (CORTE PARA PAREDE).	MTX	UN	23,	37,00
174	DISCO DE CORTE SECO, DIÂMETRO EXTERNO 105 MM - 4.1/2" (CORTE PARA FERRO).	MTX	UN	38,	21,56
175	DISCO DE CORTE SECO, DIÂMETRO EXTERNO 230 MM - 9" (CORTE PARA FERRO).	MTX	UN	8,	35,90
176	DISCO DE CORTE, DIAMANTADO PARA ASFALTO, Ø EXTERNO 350 MM; Ø DO FURO 25,4 MM; LARGURA DE CORTE 3,2 MM E ALTURA SEG. 8MM.	MTX	UN	8,	212,53
177	DISCO DE DESBASTE, DIÂMETRO EXTERNO 115 MM - 4.1/2" (CORTE PARA FERRO). TAMANHO DO GRÃO 24.	MTX	UN	15,	21,74
178	DISCO FLAPER 4"	MTX	UN	53,	6,37

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/93353E4A79D04E24BDD4B59D1AD93153

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

179	ELETRODO REVESTIDO Nº3,25	GENERAL	KG	75,	23,19
180	ENGATE RÁPIDO UNIVERSAL RL 3/4", LATÃO.	GARDEN	UN	15,	42,70
181	ENGATE/ RABICHO FLEXÍVEL, PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM.	MULTILIT	UN	38,	5,74
182	FITA VEDA ROSCA, EM ROLO DE 18 MM X 50 M	FIRLON	RL	225,	3,95
183	JOELHO PVC 90°, SOLDÁVEL, DN 60MM (2"), LONGA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	MULTILIT	UN	38,	16,75
186	JOELHO PVC SOLDÁVEL, PB, 90°, DN 100MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	MULTILIT	UN	23,	13,95
187	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 20 MM (1/2") PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	75,	0,72
188	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 25 MM (3/4") PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	150,	0,84
189	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 32 MM (1") PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	38,	1,72
190	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 50 MM (1.1/2") PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	38,	2,94
191	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 60 MM (2") PAR ÁGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	38,	17,45
192	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90°, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	15,	4,86
193	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90°, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	15,	4,44
194	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90°, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	75,	4,24
195	LÂMINA DE SERRA SEMIRRÍGIDA, BIMETAL. REF.	LS	UN	150,	5,94
196	LUVA DE CORRER, PVC, PARA TUBO SOLDÁVEL 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	38,	3,98
197	LUVA DE CORRER, PVC, PARA TUBO SOLDÁVEL 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	75,	5,15
198	LUVA DE CORRER, PVC, PARA TUBO SOLDÁVEL 32MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	38,	9,00
199	LUVA DE CORRER, PVC, PARA TUBO SOLDÁVEL 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	23,	16,03
200	LUVA DE CORRER, PVC, PARA TUBO SOLDÁVEL 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	15,	14,23
201	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP DE 3/4" (25 MM).	TUPY	UN	15,	8,80
202	LUVA PVC SOLDÁVEL, 20 MM (1/2"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	38,	1,16
203	LUVA PVC SOLDÁVEL, 25 MM (3/4"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	75,	1,24
204	LUVA PVC SOLDÁVEL, 32 MM (1"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	23,	2,05
205	LUVA PVC SOLDÁVEL, 50 MM (1.1/2"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	23,	2,84
206	LUVA PVC SOLDÁVEL, 60 MM (2"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	38,	6,84
207	LUVA PVC SOLDÁVEL, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	8,	11,60
208	LUVA SOLDÁVEL, PVC, COM BUCHA DE LATÃO, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	75,	4,37
209	LUVA SOLDÁVEL, PVC, COM BUCHA DE LATÃO, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	53,	3,71
210	LUVA SOLDÁVEL, PVC, COM BUCHA DE LATÃO, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	75,	4,75
211	LUVA UNIÃO 60MM SOLDÁVEL	MULTILIT	UN	8,	35,67
212	LUVA UNIÃO 75MM SOLDÁVEL	MULTILIT	UN	8,	64,31
213	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP DE 1/2" (25 MM).	TUPY	UN	15,	6,44
214	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP DE 3/4" (25 MM).	TUPY	UN	15,	8,13
215	ÓLEO DESINGRIPANTE, 300 ML.	WHITELUB	UN	38,	8,00
216	PLUGUE PVC, ROSCÁVEL, PVC, 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	23,	0,75
217	PLUGUE PVC, ROSCÁVEL, PVC, 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	23,	0,53
218	REGISTRO 1/2", PVC, ROSCA INTERNA.	MULTILIT	UN	38,	8,70
219	REGISTRO 3/4", PVC, ROSCA INTERNA.	MULTILIT	UN	38,	8,65
220	REGISTRO BRUTO 1/2" - PRESSÃO	AGUIA	UN	23,	15,05
221	REGISTRO BRUTO 3/4" - PRESSÃO	AGUIA	UN	23,	31,00
222	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, EM LATÃO FORJADO BITOLA 1" (32 MM).	AGUIA	UN	15,	46,77
223	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, EM LATÃO FORJADO BITOLA 1/2" (20 MM).	AGUIA	UN	15,	44,35
224	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, EM LATÃO FORJADO BITOLA 2" (60 MM).	AGUIA	UN	15,	69,40
225	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, EM LATÃO FORJADO BITOLA 3/4" (25 MM).	AGUIA	UN	15,	34,20

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/93353E4A79D04E24BDD4B59D1AD93153

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

226	REGISTRO ESFERA 1/2", PVC, COM VOLANTE VS SOLDÁVEL COM CORPO DIVIDIDO	MULTILIT	UN	12,	19,00
227	REGISTRO ESFERA 3/4", PVC, COM VOLANTE VS SOLDÁVEL COM CORPO DIVIDIDO	MULTILIT	UN	23,	22,00
228	REGISTRO PVC, 1/2", ROSCA INTERNA.	MULTILIT	UN	38,	9,85
229	REGISTRO PVC, 3/4", ROSCA INTERNA.	MULTILIT	UN	38,	11,30
230	SILICONE ACÉTICO USO GERAL, PEQUENO, INCOLOR 50 G.	UNIPEGA	UN	75,	6,52
231	TÊ PVC SOLDÁVEL, 90°, 60MM (2"), PARA ÁGUA FRIA.	MULTILIT	UN	38,	31,00
232	TÊ PVC SOLDÁVEL, 90°, 75MM (2.1/2"), PARA ÁGUA FRIA.	MULTILIT	UN	23,	47,04
233	TÊ PVC SOLDÁVEL, 90°, 85MM (3"), PARA ÁGUA FRIA.	MULTILIT	UN	8,	57,82
234	TÊ PVC, SOLDÁVEL, 90°, 20 MM (1/2") PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	23,	0,92
235	TÊ PVC, SOLDÁVEL, 90°, 25 MM (3/4") PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	53,	0,89
236	TÊ PVC, SOLDÁVEL, 90°, 32 MM (1") PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	15,	2,67
237	TÊ PVC, SOLDÁVEL, 90°, 50 MM (1.1/2") PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	15,	7,04
238	TÊ PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, 90°, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA.	MULTILIT	UN	15,	6,06
239	TORNEIRA BICA MÓVEL PIA COZINHA PVC, PAREDE	MULTILIT	UN	23,	28,30
240	TORNEIRA BOIA 3/4" VAZÃO TOTAL	MULTILIT	UN	12,	57,63
241	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM 1/2" PADRÃO POP.	AGUIA	UN	75,	29,72
242	TORNEIRA LAVATÓRIO PVC, MESA	AGUIA	UN	75,	12,23
243	TORNEIRA PLÁSTICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA DE ÁGUA, 3/4", COM HASTE METÁLICA E COM BALÃO PLÁSTICO.	MULTILIT	UN	38,	10,50
244	TORNEIRA PVC, 1/2", COM BICO, PARA JARDIM,	AGUIA	UN	75,	2,97
245	TRENA PORTÁTIL, DE METAL, 5 M X 25 MM, COM FUNÇÃO TRAVA, INDICAÇÃO EM MM E POLEGADA.	EDA	UN	15,	20,77
246	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. (BARRA COM 6M)	MULTILIT	UN	38,	17,20
247	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 25MM (3/4"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. (BARRA COM 6M)	MULTILIT	UN	38,	21,00
248	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 32MM (1"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. (BARRA COM 6M)	MULTILIT	UN	23,	37,78
249	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 50MM (1.1/2"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. (BARRA COM 6M)	MULTILIT	UN	23,	50,86
250	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 60MM (2"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. (BARRA COM 6M)	MULTILIT	UN	38,	88,62
251	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 75MM (2.1/2"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. (BARRA COM 6M)	MULTILIT	UN	15,	119,89
252	VEDANTE CARRAPETA DE PVC PARA TORNEIRA 1/2", KIT COM 03 UNIDADES.	EDA	UN	38,	1,32
253	VEDANTE CARRAPETA DE PVC PARA TORNEIRA 3/4", KIT COM 03 UNIDADES.	EDA	UN	53,	1,56
254	ADITIVO CONCENTRADO IMPERMEÁVEL 1,0 LTS	QUARTZOLIT	UN	15,	23,59
255	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO 3,6LTS	QUARTZOLIT	UN	23,	51,21
256	ALICATE PRESSÃO Nº 10	EDA	UN	8,	35,42
257	ALICATE UNIVERSAL 8" PROFISSIONAL	EDA	UN	8,	29,23
258	APLICADOR/PISTOLA PU/VEDACALHA/SILICONE	EDA	UN	8,	16,26
259	ARAME FARPADO 1,6MM 500 MT	BELGO	RL	8,	425,40
260	ARAME GALVANIZADO 12	GERDAU	KG	23,	19,62
261	ARAME RECOZIDO LISO 1,24 MM	BELGO	UN	23,	18,35
262	ARAME RECOZIDO TORCIDO 1KG	GERDAU	UN	75,	16,10
263	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12"	RAYCO	UN.	8,	24,30
264	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII 20KG COMUM	QUARTZOLIT	UN	38,	31,49
265	BARRA DE FERRO 3/16"	GERDAU	UN	38,	20,97
266	BARRA DE FERRO 3/8"	GERDAU	UN	150,	64,20
267	BARRA DE FERRO 5/16"	GERDAU	UN	150,	59,02
268	BUCHA NYLON 10	FIX	UN	375,	0,31
269	BUCHA NYLON 8	FIX	UN	375,	0,10
270	BUCHA NYLON 5-6	FIX	UN	375,	0,15
271	CADEADO 25 MM	GOLD	UN	23,	21,48
272	CADEADO 35MM	GOLD	UN	23,	25,81
273	CADEADO 45 MM	GOLD	UN	23,	46,41
274	CAL HIDRATADA 20KG	GRESO	UN	150,	28,48
275	CARRIOLA REFORÇADA CHAPA 18	TRAMONTINA	UN	8,	429,33
276	CARRIOLA BALEIA PLÁSTICO	TRAMONTINA	UN	8,	788,30
277	CHAVE DE FENDA 1/4" X 6"	EDA	UN	12,	11,17
278	CHAVE DE FENDA 1/4" X 8"	EDA	UN	12,	11,46
279	CHAVE DE FENDA 3/16" X 6"	EDA	UN	12,	8,45
280	CHAVE DE FENDA 3/16" X 8"	EDA	UN	12,	10,42

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/93353E4A79D04E24BDD4B59D1AD93153

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

281	CHAVE PHILIPS 1/4" X 6"	EDA	UN	12,	10,17
282	CHAVE PHILIPS 3/16" X 6"	EDA	UN	12,	10,21
283	CHAVE PHILIPS 3/16" X 8"	EDA	UN	12,	14,72
284	CHAVE TURQUESA	EDA	UN	12,	34,04
285	CIMENTO CP II - SACO C/ 50 KG	CSN	UN	375,	41,56
286	COLA PARA MADEIRA 250 G	TEKBOND	UN	8,	17,73
287	COLHER PEDREIRO N° 9	EDA	UN	4,	22,73
288	COLHER PEDREIRO Nº 8	EDA	UN	8,	16,92
289	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA	LOPES	UN	375,	4,52
290	CUMEEIRA TELHA FIBROCIMENTO 1,10M	INFIBRA	UN	113,	56,13
291	DESEMPENADEIRA 18X30	GALO	UN	8,	14,09
292	DILUENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA 3,6L	MAZA	UN	38,	147,01
293	DISCO CORTE FERRO 9 X 2T 7/8	ITAMBEM	UN	38,	14,93
294	DISCO ESMERILHADEIRA PARA MADEIRA 115MM	FERTAK	UN	8,	15,40
295	DOBRADIÇA PARA PORTA AÇO POLIDO 3" COM PARAFUSOS CROMADOS	SILVANA	UN	12,	5,24
296	ENXADA LARGA 2,5 COM CABO	MAX	UN	12,	64,00
297	FECHADURA EXTERNA COMPLETA	ALIANÇA	UN	15,	52,97
298	FECHADURA INTERNA COMPLETA	ALIANÇA	UN	23,	51,00
299	FOLHA DE PORTA LISA COMERCIAL 0,70 CM X 210	OESTE	UN	8,	165,52
300	FOLHA DE PORTA LISA COMERCIAL 0,80 CM X 210	OESTE	UN	8,	198,78
301	FOLHA/LÂMINA DE SERRA MANUAL	EDA	UN	75,	8,37
302	GUARNIÇÃO P/ BATENTE DE MADEIRA 5 CM	OESTE	UN	75,	69,91
303	KIT BATENTE DE MADEIRA P/ PORTA DE 0,70X210	OESTE	UN	15,	234,99
304	KIT BATENTE DE MADEIRA P/ PORTA DE 0,80X211	OESTE	UN	15,	209,00
305	LIMA CHATA 8 POL. SEM CABO	LS	UN	38,	13,21
306	LIMA MOTOSSERRA 8 X 3/16	LS	UN	38,	16,05
307	LINHA DE PEDREIRO ROLO 100M	THOMPSON	RL	15,	13,07
308	LONA PRETA PLÁSTICA 4X100	LONAX	M2	375,	2,83
309	MALHA DE FERRO 15X15 - PAINEL DE 2X3M ESP 3/4MM	FAULIN	UN	38,	92,98
310	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2	TRAMONTINA	UN	225,	6,90
311	MARTELO	EDA	UN	4,	42,94
312	MASSA ADESIVA EPOXI 100 GR	TEKBOND	UN	8,	13,16
313	MASSA ADESIVA PLASTICA 400GR	TEKBOND	UN	15,	13,43
314	PÁ DE BICO COM CABO	MAX	UN	8,	45,98
315	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	NEWFIX	UN	75,	3,79
316	PARAFUSO FENDA/PHILIPS 10 MM	NEWFIX	UN	150,	0,43
317	PARAFUSO FENDA/PHILIPS 5-6MM	NEWFIX	UN	150,	0,12
318	PARAFUSO FENDA/PHILIPS 8 MM	NEWFIX	UN	150,	0,17
319	PARAFUSO PARA TELHA FIBROCIMENTO 8MMX110M	NEWFIX	UN	75,	1,41
320	PEDRA Nº 1	CGS	M3	113,	178,91
321	PINCEL 1 ½"	TIGRE	UN	12,	5,83
322	PORTA DE AÇO VENEZIANA 0,80 CM X 210 COMPLETA	MACHADO	UN	12,	354,63
323	PREGO COM CABEÇA 12X12 SC 1 KG	GERDAU	KG	15,	18,67
324	PREGO COM CABEÇA 18X24 SC 1 KG	GERDAU	KG	15,	18,28
325	PREGO COM CABEÇA 15X15 SC 1 KG	GERDAU	KG	15,	19,44
326	PREGO COM CABEÇA 17X21 SC 1 KG	GERDAU	UN	15,	17,26
327	PREGO COM CABEÇA 26X84 SC 1 KG	GERDAU	KG	15,	25,28
328	PREGO COM CABEÇA 24X72 SC 1KG	GERDAU	KG	75,	18,80
329	RÉGUA DE PEDREIRO - COMPR 2 METROS	EDA	UN	8,	33,53
330	RÉGUA DE PEDREIRO - COMPR 3 METROS	EDA	UN	8,	44,49
331	REJUNTE PARA CERAMICA SC 1KG	VOTORAM	UN	75,	4,99
332	REJUNTE PARA CERAMICA SC 5KG	VOTORAM	UN	75,	51,36
333	REPARO SALVA REGISTRO C-50	AGUIA	UN	38,	43,82
334	RESINA SINTETICA PARA ARGAMASSA 1 LT	QUARTZOLIT	UN	8,	54,15
335	RIPA COMUM 05 CM	FAIDIGA	M	375,	6,52
336	SILICONE INCOLOR 300 GR	UNIPEGA	UN	38,	12,68
337	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 1,10 X 2,44 DE 5MM	INFIBRA	UN	75,	77,49
338	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 1,10 X 2,44 DE 6MM	INFIBRA	UN	75,	69,88
339	TELHA ROMANA	LOPES	UN	3.750,	2,70
340	TESOURA PARA PODA 12 POLEGADAS	TRAMONTINA	UN	4,	94,70
341	TIJOLO BAIANO 6 FUROS	PAGANI	UN	18.750,	1,28
342	TIJOLO MACIÇO COMUM	PAGANI	UN	3.750,	1,08
343	TRELIÇA H12 C 6 METROS	FAULIM	UN	75,	54,05
344	TRELIÇA H8 COM 6 METROS	FAULIM	UN	75,	47,11
345	BASE P/ RELE FOTOELETRICO	FOXLUX	PC	38,	12,53
346	CABO DE REDE AZUL CAT. 5 - CAIXA FECHADA 300 M	FOXLUX	CX	4,	342,48
347	CABO FLEXIVEL 1,5 MM 100 MTS	LIGPRIME	RL	12,	123,72
348	CABO FLEXIVEL 10,0MM 100 MTS	LIGPRIME	RL	12,	791,00
349	CABO FLEXIVEL 2,5MM 100 MTS	LIGPRIME	RL	12,	242,87

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/93353E4A79D04E24BDD4B59D1AD93153

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

350	CABO FLEXIVEL 6,0 MM 100 MTS	LIGPRIME	RL	12,	412,33
351	CABO FLEXIVEL 4,0 MM 100 MTS	LIGPRIME	RL	8,	385,00
353	CAIXA PADRAO SISTEMA X SOBREPOR 01 MODULO	TRAMONTINA	UN	38,	7,33
354	CAIXA PARA DISJUNTOR BIPOLAR	STECK	UN	12,	9,45
355	CANALETA SISTEMA X COM FITA ADESIVA 02 MTS	STECK	UN	38,	6,96
356	CAPACITOR VENTILADOR 3 FIOS 127V	SANTOS	UN	38,	12,57
357	CHUVEIRO ELÉTRICO 127V	LORENZET	UN	38,	50,43
358	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V	LORENZET	UN	38,	62,38
359	CONECTOR METALICO 16	FOXLUX	UN	8,	6,35
360	CONECTOR PORCELANA 6MM 600V	FOXLUX	UN	38,	3,22
361	DISJUNTOR BIPOLAR 16 A	TRAMONTINA	UN	23,	23,45
362	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A	TRAMONTINA	UN	23,	22,60
363	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A	TRAMONTINA	UN	23,	26,97
364	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A	TRAMONTINA	UN	23,	24,97
365	DISJUNTOR BIPOLAR 70 A	TRAMONTINA	UN	23,	93,53
366	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 A	TRAMONTINA	UN	8,	114,44
367	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A	TRAMONTINA	UN	8,	7,57
368	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	TRAMONTINA	UN	8,	8,66
369	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A	TRAMONTINA	UN	12,	10,12
370	ELETRODO PARA SOLDA 2,5 MM CAIXA COM 5 KG	GENERAL	UN	4,	60,01
371	EXTENSAO FILTRO DE LINHA 03 TOMADAS	FOXLUX	UN	23,	20,32
372	EXTENSAO FILTRO DE LINHA 04 TOMADAS	FOXLUX	UN	23,	33,19
373	FIO CABO PP 2X2,5	LIGPRIME	M	113,	5,24
374	FIO PARALELO 1,0 MM ROLO 100 M	LIGPRIME	RL	15,	191,64
375	FIO PARALELO 1,5 MM ROLO 100 M	LIGPRIME	RL	15,	241,09
376	FIO PARALELO 2,5 MM ROLO 100 M	LIGPRIME	RL	23,	313,72
377	FIO PARALELO 4,0 MM ROLO 100 M	LIGPRIME	RL	15,	394,05
378	FIO PARA TELEFONE	FOXLUX	M	75,	1,48
379	FITA ISOLANTE 20 MTS	LEGRAND	RL	113,	5,77
381	LAMPADA LED TUBULAR 40 W	ELGIN	UN	375,	12,05
383	LAMPADA LED TUBULAR 36 W	ELGIN	UN	75,	41,64
384	LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W	ELGIN	UN	15,	41,54
385	PLUG FEMEA 10A	TRAMONTINA	UN	38,	3,05
386	PLUG FEMEA 20A	TRAMONTINA	UN	38,	4,50
387	REATOR ELETRONICO 1 X 40W	ELGIN	UN	15,	37,64
388	REATOR ELÉTRONICO 2X40W	ELGIN	UN	23,	48,36
389	REATOR VAPOR METÁLICO/SÓDIO 25W - 220	ELGIN	UN	15,	45,98
390	RELE FOTO ELETRICO 127W 220V COM BASE	ELGIN	UN	75,	12,30
391	RESISTENCIA CHUVEIRO 127V LORENZETTI MAX DUCHA	LORENZETTI	UN	23,	30,34
392	RESISTENCIA CHUVEIRO 220V LORENZETTI MAX DUCHA	LORENZETTI	UN	23,	25,04
393	SOQUETE E27	FOXLUX	UN	75,	4,67
394	SOQUETE LAMPADA FLUORESCENTE	FOXLUX	UN	75,	2,26
396	VENTILADOR DE TETO COM LUMINÁRIA 127V	TRON	UN	23,	225,63
397	VENTILADOR DE TETO COMERCIAL 127V	TRON	UN	23,	178,66
398	PEDRISCO (GRANULOMETRIA DE 4,8 A 9,5 MM)	CGS	M3	113,	155,58
399	PEDRA BRITADA Nº 1 (GRANULOMETRIA DE 9,5 A 19 MM)	CGS	M3	150,	128,00
400	AREIA FINA	PORTAL	M3	375,	148,56
401	AREIA MEDIA LAVADA	REGUINI	M3	225,	144,18
402	AREIA GROSSA	3AMIGOS	M3	188,	176,17
403	REVESTIMENTO CERAMICO DE PRIMEIRA QUALIDADE FORMATO 33X59CM	LEF	M2	225,	66,92
404	PISO CERAMICO DE PRIMERA QUALIDADE FORMATO 57X57CM (OU SIMILAR)	LEF	M2	375,	41,55
405	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO EM PLÁSTICO	CIPLA	UN	38,	29,23
406	TUBO ELETRODUTO CONDULETE GALVANIZADO 3/4" BARRA DE 3 METROS	TRAMONTINA	UN	375,	24,66
407	CAIXA CONDULETE DE ALUMÍNIO MÚLTIPLO 3/4 POLEGADA TIPO X	TRAMONTINA	UN	375,	8,26
408	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3 5X200 MM PRETA | 100 PEÇAS | FITA PARA ORGANIZAÇÃO DE FIOS E CABOS LACRES E MALOTES	OMEGA	PCT	1,	10,98
409	ADAPTADOR EM PLÁSTICO, COM ROSCA DE 3/4" E REDUÇÃO DE 1/2"	MULTILIT	UN	2,	4,51
411	ÁGUA RAZ SOLVENTE 900 ML	ITAQUA	UN	1,	16,56
412	ALICATE DE PRESSÃO 10"	EDA	UN	1,	42,55
413	ALICATE UNIVERSAL 8 ISOLADO	EDA	UN	1,	35,94
414	ARAME LISO GALVANIZADO CERCA VARAL FIO 2,76MM 1KG Nº12	GERDAU	KG	1,	17,63
415	BICO METAL PARA TORNEIRA 3/4 X 1/2	GARDEN	UN	2,	4,21
416	BOIA PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL AJUSTE DE ALTURA DE 31 À 21 CM;	CIPLA	UN	1,	28,85

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/93353E4A79D04E24BDD4B59D1AD93153

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

417	BUCHA, MODELO PERFX 8 MM COM ANEL MATERIAL POLITELENO DIAMETRO DO FURO 8 MM COMPRIMENTO DA BUCHA: 40 MM PROFUNDIDADE MINIMA DO FURO: 55 MM DIAMETRO DO PARAFUSO: DE 4,5 A 6,0 MM	FIXALL	UN	7,	0,11
418	CABO FLEXÍVEL 2,50MM² 70°C 450/750V 100 MTS	NATICON	UN	1,	238,51
419	CADEADO 40 MM DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 14 X 6,5 X 2,3 CENTÍMETROS DO ITEM C X L X A	GOLD	UN	2,	32,62
420	CALHA GALVANIZADO CORTE C28 3M	CAÇULA	UN	2,	73,58
423	CHAVE DE FENDA - MEDIDA: 23 CM MATERIAL DO CABO: EMBORRACHADO	EDA	UN	1,	10,65
424	CHAVE PHILIPS - MEDIDA: 23 CM - MATERIAL DO CABO: EMBORRACHADO	EDA	UN	1,	11,65
425	CIMENTO BRANCO ESTRUTURAL	INDEFLEX	KG	2,	7,21
427	CLORO PARA PISCINA ESTABILIZADO 10 KG	HCL	UN	2,	206,07
428	COLA BRANCA EXTRA FORTE DE FÁCIL APLICAÇÃO, COLA DE PVA COM SECAGEM TRANSPARENTE, CASCOREZ EXTRA PARA COLAGENS DE ALTO DESEMPENHO, 500G	BRASCOLA	UN	5,	23,78
429	CONJUNTO COM 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V E 1 TOMADA 2P+T 20A 250V 4X2 - LIZ BRANCO	TRAMONTINA	UN	5,	7,37
430	CORANTE BISNAGA	XADREZ	UN	7,	5,02
431	CORANTE PIGMENTO LIQUIDO XADREZ 50ML	XADREZ	UN.	7,	5,08
432	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	WHITELUB	UN.	2,	8,41
433	SUPORTE FIXO UNVERSAL DE PAREDE PRA TVS DE 14" A 100", CAPACIDADE DE 100 KG, PADRÃO VESA DE 100X100 A 800X400MM, PRETO	BRASFORM	UN.	1,	15,13
434	ESCADA ALUMINIO 3 DEGRAUS	AGATA	UN	1,	139,22
435	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS	AGATA	UN	1,	217,74
436	EXTENSAO ELETRICA TRIPOLAR 3MTS 3 ENTRADAS PRETA	NATICON	UN	5,	27,27
437	FECHADURA PARA PORTAS INTERNAS DE ABRIR FECHADURA COM MÁQUINA DE 40 MM DE DISTNCIA DE BROCA, CHAVE TIPO GORGE, ROSETA REDONDA E MAÇANETA IDEA FECHADURA PARA TRÉFEGO MÉDIO E GRAU DE RESISTÊNCIA A CORROSÃO 3 AS FECHADURAS FABRICADAS DE ACORDO COM A NORMA NBR 14.913, COM CERTIFICAÇÃO PBQP-H, ISO 9001: 2015 - INJEÇÕES DE PEÇAS TÉCNICA.	ALIANÇA	UN	2,	68,98
438	FERRO DE SOLDA TENSÃO 127 V, PRETO	EDA	UN	1,	76,25
439	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS PP 3X0,75 COMPRIMENTO 3 METROS	NATICON	UN	5,	58,86
440	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA TRANSPARENTE ADESIVO SUPER FORTE ESPESSURA = 0,8MM MEDIDA DO ROLO = 19MM X 20MTS COMPOSIÇÃO: MASSA ACRÍLICA TRANS	3M	UN	7,	41,20
441	FITA VEDA ROSCA 18MM COM 25 METROS BRANCA	FIRLON	UN	2,	5,16
442	INTERRUPTOR 02 TECLAS COMPLETO EMBUTIR 2 SECOES 4 X 2 POL 10 A 250V SIMPLES COMPLETO (PLACA, PARAFUSOS E SUPORTE ¿ PRONTO PARA INSTALAR) DE EMBUTIR DE DUAS SEÇÕES (TECLAS). FABRICADO EM PVC E/OU MATERIAL SIMILAR (PLÁSTICO). DIMENSÕES 4X2 POLEGADAS. CORRENTE DE 10A E TENSÃO DE 250V. COR: BRANCA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 60669 (NORMA VIGENTE). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	TRAMONTINA	UN	3,	10,21
443	INTERRUPTOR SIMPLES 16A 4X2 2 TECLAS BRANCO HABITAT FAME	TRAMONTINA	UN	5,	21,56
444	INTERRUPTOR SIMPLES COMPLETO EMBUTIR 2 SECOES + 1 TOMADA 4 X 2 POL 10 A 250 V INTERRUPTOR SIMPLES COMPLETO (PLACA, PARAFUSOS E SUPORTE ¿ PRONTO PARA INSTALAR) DE EMBUTIR DE DUAS SEÇÕES (TECLAS) MAIS UMA TOMADA MONOFÁSICA DE 3 POLOS (2P+T). FABRICADO EM PVC E/OU MATERIAL SIMILAR (PLÁSTICO). DIMENSÕES 4X2 POLEGADAS. CORRENTE DE 10A E TENSÃO DE 250V. COR: BRANCA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	TRAMONTINA	UN	3,	16,63
445	INTERRUPTOR SIMPLES COMPLETO EMBUTIR 2 SECOES 4 X 2 POL 10 A 250V INTERRUPTOR SIMPLES COMPLETO (PLACA, PARAFUSOS E SUPORTE ¿ PRONTO PARA INSTALAR) DE EMBUTIR DE DUAS SEÇÕES (TECLAS). FABRICADO EM PVC E/OU MATERIAL SIMILAR (PLÁSTICO). DIMENSÕES 4X2 POLEGADAS. CORRENTE DE 10A E TENSÃO DE 250V. COR: BRANCA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 60669 (NORMA VIGENTE). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	TRAMONTINA	UN	3,	13,01
446	KIT PORTEIRO ELETRÔNICO INTERFONE HDL F8 NTL 110/220	HGL	UN	1,	285,00
448	LÂMPADA LED BULBO 9W 3000K BIVOLT (LUZ BRANCA QUENTE)	ELGIN	UN	7,	3,97

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/93353E4A79D04E24BDD4B59D1AD93153

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

450	LIXA DE MASSA PAREDE 100, 150, 180	TATU	UN	5,	0,60
452	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 METROS COM ESGUICHO	TRAMONTINA	UN	1,	70,45
453	MÃO FRANCESA 40CM+ PARAFUSOS E BUCHAS COR BRANCA	PERCAR	UN	12,	15,64
454	MARTELO CARPINTERO PROFISSIONAL AÇO FORJADO 33 CM	EDA	UN	1,	46,09
455	MASSA CORRIDA 1,5KG BRANCO FOSCO	TELHACOR	UN	2,	12,79
456	TEE SOLDAVEL MARROM 3/4 – 25MM	MULTILIT	UN	25,	1,63
457	PARAFUSO GANCHO PARA BUCHA 6 MM PACOTE COM 100	FIXALL	PCT	1,	44,14
458	PARAFUSOS N° 06 ,08 E 10	FIXALL	UN	12,	0,44
459	PINCEL PARA PINTURA; PONTA EM PELO SINTETICO OU NATURAL, CONTENDO VIROLA METALICA; CABO LONGO E REDONDO EM MADEIRA; NO FORMATO CHATO; NUMERO 12	TIGRE	UN	7,	2,46
460	PLACA CEGA DESCRIÇÃO DO PRODUTO: 4X2 BRANCA. FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO. ACOMPANHA PARAFUSOS PARA FACILITAR A INSTALAÇÃO.	TRAMONTINA	UN	5,	3,83
461	PLUG MACHO E FEMEA 2P+T 10A 220 V PLUG MACHO E FÊMEA MONOFÁSICO DE 3 POLOS (2P+T) COM CORRENTE DE 10A E TENSÃO DE 220V. COM PINO CILÍNDRICO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE REFERÊNCIA: NBR 14136:2013 (NORMA VIGENTE) - PLUGUES E TOMADAS PARA USO DOMÉSTICO E ANÁLOGO ATÉ 20A/250V EM CORRENTE ALTERNADA PADRONIZAÇÃO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	TRAMONTINA	UN	3,	9,94
462	PREGO N° 06 ,08 E 10	GERDAU	UN	12,	0,61
463	RALO TAMPA GRELHA INOX QUADRADA 15X15CM COM FECHO + CAIXILHO	AGUIA	UN	1,	21,29
464	REGISTRO HIDRAULICO	AGUIA	UN	2,	25,67
465	REGISTRO PRESSÃO MATERIAL BRONZE FUNDIDO, DIÂMETRO 1/2 POL, TIPO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CASTELO COM ROSCA PARA FIXAÇÃO DE ACABAMENTO	AGUIA	UN	2,	42,50
466	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA, 5 CM, COM SUPORTE.	TIGRE	UN	5,	3,40
467	RUFO EXTERNO GALVANIZADO CORTE 20 M	CAÇULA	UN	2,	65,28
468	SUPORTE DE PAREDE ORGANIZADOR PARA VASSOURAS E ESFREGOES E FERRAMENTAS, COM 5 POSIÇOES E 5 GANCHOS	PERCAR	UN	1,	45,00
469	SUPORTE ENROLADOR DE MANGUEIRA JARDIM GIRATORIO PAREDE FERRO	PERCAR	UN	1,	103,71
470	TINTA AEROSSOL USO GERAL 350ML	MAZA	UN	5,	14,79
471	TINTA ÓLEO & BRILHO 3,6L	TELHACOR	UN	2,	56,90
472	TINTA PARA PAREDE LATEX PVA CLASSICA 0,9L - BRANCO NEVE	TELHACOR	UN	2,	46,97
473	TOMADA DUPLA 4X2 20A BRANCA HABITAT FAME	TRAMONTINA	UN	5,	30,22
474	TOMADA DUPLA MONOFASICA 2P+T COMPLETA EMBUTIR 4 X 2 POL 10 A 250 V TOMADA DUPLA (COM DUAS SEÇÕES/ DUAS ENTRADAS) DO TIPO MONOFÁSICA COMPLETA (PLACA, PARAFUSOS E SUPORTE ¿ PRONTO PARA INSTALAR) DE EMBUTIR DE 3 POLOS (2P+T). FABRICADO EM PVC E/OU MATERIAL SIMILAR (PLÁSTICO). DIMENSÕES 4X2 POLEGADAS. CORRENTE DE 10 A E TENSÃO DE 250 V. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE REFERÊNCIA: NBR 14136:2013 (NORMA VIGENTE) - PLUGUES E TOMADAS PARA USO DOMÉSTICO E ANÁLOGO ATÉ 20A/250V EM CORRENTE ALTERNADA ¿ PADRONIZAÇÃO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	TRAMONTINA	UN	3,	10,47
475	TOMADA SIMPLES MONOFASICA 2P+T COMPLETA EMBUTIR 4 X 2 POL 10 A 250 V TOMADA SIMPLES (COM UMA ENTRADA) DO TIPO MONOFÁSICA COMPLETA (PLACA, PARAFUSOS E SUPORTE ¿ PRONTO PARA INSTALAR) DE EMBUTIR DE 3 POLOS (2P+T). FABRICADO EM PVC E/OU MATERIAL SIMILAR (PLÁSTICO). DIMENSÕES 4X2 POLEGADAS. CORRENTE DE 10 A E TENSÃO DE 250 V. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE REFERÊNCIA: NBR 14136:2013 (NORMA VIGENTE) - PLUGUES E TOMADAS PARA USO DOMÉSTICO E ANÁLOGO ATÉ 20A/250V EM CORRENTE ALTERNADA ¿ PADRONIZAÇÃO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	TRAMONTINA	UN	3,	6,42
476	TORN. JARDIM 1130 CROM.1/2 X 3/4 CHAVETA	AGUIA	UN	2,	42,43
477	TORNEIRA DE COZINHA MONOCOMANDO GOURMET EM AÇO INOX BICA ALTA GIRATÓRIA	AGUIA	UN	2,	168,47
478	TORNEIRA PARA COZINHA PIA BANCADA GOURMET MONOCOMANDO ALTURA TOTAL DO PRODUTO: 33.5 CM LARGURA: 5 CM - PROFUNDIDADE: 18.5 CM - BITOLA DE ENTRADA DE ÁGUA: 1/2 | 3/	AGUIA	UN	1,	168,47
479	TRENA ACO (H) 5M X 19,0MM	EDA	UN	2,	16,51
480	VÁLVULA PIA COZINHA AMERICANA RALO PARA CUBA METAL CR 3.1/2 POLO METAIS	AGUIA	UN	1,	21,34

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/93353E4A79D04E24BDD4B59D1AD93153

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

481	VENTILADOR, TIPO COLUNA, POTÊNCIA MOTOR 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OSCILANTE, CONTROLE VELOCIDADE, REGULAGEM ALTURA E, MATERIAL AÇO, DIÂMETRO 50 CM, COR PRETA, ALTURA 1,90 M	WAP	UN	2,	292,41
482	VENTILADOR, TIPO PAREDE, POTÊNCIA MOTOR 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OSCILANTE, INCLINAÇÃO VERTICAL, CONTROLE DE VELOC I, MATERIAL AÇO, DIÂMETRO 50 CM, COR PRETA	WAP	UN	2,	265,80
483	VENTILADORES, TIPO DE TETO, SEM LUMINARIA, COM CONTROLE DE VELOCIDADE REGULAVEL, COM CHAVE LIGA, DESLIGA E REVERSO;3 PAS EM ACO, DIAMETRO MINIMO DO VENTILADOR DE 960MM E ACOMPANHADO DE HASTE DE FIXACAO DE TETO; MOTOR COM POTENCIA MIN. DE 130W, 60HZ, 110V, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA; COM PRAZO MINIMO DE GARANTIA DE 12 MESES.	WAP	UN	2,	210,05
484	VERNIZ BASE ÁGUA MADEIRA CORES 900ML	LUKSCOLOR	UN	1,	23,03
485	ALGICIDA CHOQUE, INDICADO PARA A ELIMINAÇÃO DE ALGAS NAS PAREDES, ESCADAS E NA ÁGUA DA PISCINA (ÁGUA ESVERDEADA). COR E APARÊNCIA: LÍQUIDO CRISTALINO AZUL SOLUBILIDADE EM ÁGUA. GALÃO 5 LITROS	HCL	UN	5,	105,23
487	FECHADURA EXTERNA DE PORTA	ALIANÇA	UN	5,	58,14
488	FECHADURA INTERNA DE PORTA	ALIANÇA	UN	5,	55,65
491	ESMALTE BASE ÁGUA ACRILICO PREMIUM 3,6 LITROS, 1° LINHA COM BAIXA INCIDÊNCIA DE RESPINGOS, BOA COBERTURA E LAVABILIDADE, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO, EXCELENTE RETENÇÃO DE COR QUANDO EXPOSTA AO TEMPO E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E AO MOFO. ATENDE AS NORMAS ABNT NBR: 15.079 E 11.702/2010 - TIPO 4.2.2.1 USO E APLICAÇÕES: INDICADO PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE ALVENARIA, REBOCO, CONCRETO E TAMBÉM EM MADEIRA, METAIS E GESSO, TODOS ESSES QUESITOS, AS NORMAS ESTABELECIDAS PARA A CATEGORIA PREMIUM PELO PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE PARA TINTAS IMOBILIÁRIAS (PSQ-TI).COM RENDIMENTO SUPERIOR A 75M2 (COR A ESCOLHER).QUE POSSUA PBQP-H, INCLUSIVE CORES DE MÁQUINA.	TELHACOR	UN	25,	96,96
492	ESMALTE SINTETICO PREMIUM TINTA BASE DE SOLVENTE 3,6 LITROS, 1°LINHA COM BAIXA INCIDÊNCIA DE RESPINGOS, BOA COBERTURA E LAVABILIDADE, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO, EXCELENTE RETENÇÃO DE COR QUANDO EXPOSTA AO TEMPO E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E AO MOFO. ATENDE AS NORMAS ABNT NBR: 15.079 E 11.702/2010 - TIPO 4.2.2.1. USO E APLICAÇÕES: INDICADO PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE MADEIRA, METAIS, TODOS ESSES QUESITOS, AS NORMAS ESTABELECIDAS PARA A CATEGORIA PREMIUM PELO PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE PARA TINTAS IMOBILIÁRIAS (PSQ-TI). (COR A ESCOLHER) QUE POSSUA PBQP-H	TELHACOR	UN	25,	64,97
493	FUNDO PREPARADOR BASE ÁGUA 1°LINHA LATA 18 LITROS: AGLUTINA PARTÍCULAS SOLTAS, UNIFORMIZA A ABSORÇÃO, REFORÇA A COESÃO DAS SUPERFÍCIES E MELHORA A ADERÊNCIA DAS TINTAS E MASSAS, EM AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS. PRODUTO DE FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA E ELEVADO PODER PENETRANTE. APRESENTA ASPECTO LEITOSO, TORNANDO-SE INCOLOR APÓS SECAGEM. PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR-11702 (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) TIPO 4.1.2.7. QUE POSSUA PBQP-H	TELHACOR	UN	25,	140,97
495	RESINA ACRÍLICA PREMIUM BASE ÁGUA 1°LINHA LATA OU BALDE 18 LITROS, PRODUTO ESTÁ CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11702 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) TIPO 4.8.3 E 4.8.5. QUE POSSUA PBQP-H	TELHACOR	UN	12,	206,82
496	RESINA ACRÍLICA ESTIRENADA A BASE DE SOLVENTE COM SÓLIDOS DE MINIMO 17% E SECAGEM RAPIDA 1°LINHA LATA 18LITROS, PRODUTO ESTÁ CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11702 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) QUE POSSUA PBQP-H.	TELHACOR	UN	7,	479,69
497	ROLO LA ANTI GOTAS 1° LINHA, PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE BOA, NÃO PODE SER SINTÉTICO 23 CM COM SUPORTE GAIOLA.	TIGRE	UN	25,	26,00
498	VERNIZ PREMIUM BASE SOLVENTE 1° LINHA 3,6L, PRODUTO ESTÁ CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11702 DA ABNT	LUKSCOLOR	UN	25,	107,19

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/93353E4A79D04E24BDD4B59D1AD93153

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	(ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) TIPO 4.3.1.3. QUE POSSUA PBQP-H.				
499	FITA CREPE 1° LINHA TAMANHO 24X50 LINHA AUTOMOTIVA.	ADERE	RL	25,	13,97
500	LATAS DE IMPERMEABILIZANTE DE PAREDES 18 LITROS LINHA PREMIUM, ESTE PRODUTO ATENDE À ABNT NBR 11702:2010 QUE POSSUA PBQP-H	TELHACOR	UN	12,	217,30
501	BARRICAS DE ARENITO 1° LINHA 24 KG (COR E MALHA A ESCOLHER) ESTE PRODUTO ATENDE À ABNT NBR 11702:2010	ECO	UN	12,	164,93
502	TINTA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM SEMI BRILHO 1 LINHA LATA 18L PRODUTO CONFORME NORMA ABNT NBR 11.702/ 15.079 QUE POSSUA PBQP-H INCLUSIVE CORES DE MÁQUINA.	TELHACOR	UN	25,	215,06
503	KIT EPÓXI POLIAMIDA COMPONENTE A + COMPONENTE B, PRODUTO DEVE ATENDER NORMA 1198 TIPO II QUE POSSUA PBQP-H.	MAZA	UN	12,	234,62
504	DILUENTE PARA EPÓXI DP-033 900L, PRODUTO DEVE ATENDER PBQP-H	MAZA	UN	12,	38,50
505	LATA 18 LITROS LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM ACETINADO, PRIMEIRA LINHA CONFORME NORMA ABNT- NBR 11.702/15079 QUE POSSUA PBQP-H INCLUSIVE CORES DE MÁQUINA	LUKSCOLOR	UN	25,	270,00
506	LATA DE MASSA CORRIDA PREMIUM 1°LINHA 25 KILOS, PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11702 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS E TÉCNICAS) TIPO 4.7.2 E CONFORME NBR 15348. QUE POSSUA PBQP-H.	TELHACOR	UN	12,	72,00
507	LATA MASSA ACRÍLICA PREMIUM 1° LINHA 25 KILOS, PRODUTO ESTÁ CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11702 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS E TÉCNICAS) TIPO 4.7.1 E CONFORME NBR 15348. QUE POSSUA PBQP-H.	TELHACOR	UN	12,	59,10
510	08.1.40385 - BARRICA DE TEXTURA RUSTICA OU GRAFIATO #10 PREMIUM 1 ° LINHA 23 KG REVESTIMENTO ACRÍLICO QUE PROPORCIONA AOS AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS UM ACABAMENTO TEXTURIZADO. PRODUTO ESTÁ CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11702 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS E TÉCNICAS) TIPO 4.6.3	TELHACOR	UN	12,	86,16
511	AGUARRAZ 5 LITROS 1°LINHA. ESTE PRODUTO ESTÁ CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11702 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) QUE POSSUA PBQP-H	ITAQUA	UN	12,	77,00
512	ROLO LA ANTI GOTAS 1° LINHA ALTURA DA LÃ 09 MM, PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE BOA, NÃO PODE SER SINTÉTICO 23 CM COM SUPORTE GAIOLA.	TIGRE	RL	12,	14,02
514	VERNIZ PREMIUM BASE ÁGUA PARA MADEIRA 1° LINHA 3,6L, PRODUTO ESTÁ CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11702 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS)	TELHACOR	UN	7,	102,83
515	ROLO DE LA DE 9 CM ESPESSURA DA LÃ 13 MM 1 ° LINHA, PRODUTO DEVE SER PELE DE CARNEIRO 100%.	TIGRE	RL	25,	8,44
516	TINTA EMBORRACHADA ACRÍLICO FOSCO PREMIUM PLUS. LATA 18 L, COR A ESCOLHER. CONFORME NORMA ABNT NBR QUE POSSUA PBQP-H.	TELHACOR	UN	12,	289,25
517	ZARCÃO FUNDO PARA METAIS FERROSOS GALÃO 3.6 L. CONFORME NORMA ABNT NBR QUE POSSUA PBQP-H.	TELHACOR	UN	7,	68,88
518	MASSA NIVELADORA PARA USO EXTERNO E INTERNO 23 KG. CONFORME NORMA ABNT NBR 13528 QUE POSSUA PBQP-H.	TELHACOR	UN	7,	126,66
519	SPRAY PREMIUM MULTIUSO CORES SÓLIDAS 400 ML/280 G. QUE POSSUA PBQP-H.	MAZA	UN	7,	17,49
520	SPRAY PREMIUM MULTIUSO CORES METÁLICAS 400 ML/280 G. QUE POSSUA PBQP-H	MAZA	UN	7,	24,67
521	ESPUMA EXPANSIVA USO GERAL 500 ML/340 G	CHEMYCOLOR	UN	12,	18,06
522	ROLO LA ALTA 23CM ALTURA DA LÃ 22 MM 1°LINHA, PRODUTO DEVE SER PELE DE CARNEIRO 100%, LARGURA 23CM, 23MM DE ALTURA COM SUPORTE GAIOLA.	TIGRE	RL	12,	18,93
523	PINCEL 3”	TIGRE	UN	12,	8,38
524	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA 18L 1° LINHA, PRODUTO ESTÁ CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR ABNT/ 11.862 – TINTAS COM RESINA LIVRE PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA. (COR A ESCOLHER). PRODUTO DEVE SER ENVIADO EM BALDE HOMOLOGADO CONFORME RESOLUÇÃO ANTT 5232.	MAZA	UN	25,	257,00
525	TRINCHA 3" 1°LINHA, PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE EXCELENTE, NÃO PODE SER SINTÉTICO	TIGRE	UN	25,	8,48
526	CABO EXTENSOR DE 3 METROS ALUMINIO 1ª LINHA.	AZULFLEX	UN	5,	43,82
527	FOLHAS DE LIXAS PARA MASSA 1°LINHA, GRANA 100.	TATU	UN	50,	0,60
528	ROLO DE TEXTURA DE 23CM 1° LINHA, TIPO CABELO DE ANJO	COMPEL	UN	5,	31,08
529	FOLHA DE LIXAS PARA FERRO 1°LINHA, GRANA 100	TATU	UN	25,	1,77

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/93353E4A79D04E24BDD4B59D1AD93153

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

531	FITA CREPE 1° LINHA 48X50 LINHA AUTOMOTIVA.	ADERE	RL	12,	13,67
532	CABO EXTENSOR DE ALUMÍNIO COM 5 METROS 1° LINHA.	AZULFLEX	UN	2,	117,36
533	ESPATULA DE AÇO INOX 2,5”.	MAX	UN	2,	23,51
534	ESPATULA DE AÇO INOX 4”.	MAX	UN	2,	13,00
535	ESPATULA DE AÇO INOX 6".	MAX	UN	2,	11,36
536	DESEMPENADEIRA AÇO INOX 12/35 CM	MAX	UN	2,	41,93
537	ESPATULA TIPO T AÇO INOX 30 CM	MAX	UN	2,	55,37
538	ROLO FITA MULTIUSO ALUMINISADA ADESIVA 05 CM X 10 M.	DRYKO	RL	2,	13,32
539	ROLO FITA MULTIUSO ALUMINISADA ADESIVA 10 CM X 10 M.	DRYKO	RL	2,	25,27
540	ROLO FITA MULTIUSO ALUMINISADA ADESIVA 15 CM X 15 M.	DRYKO	RL	2,	26,95
541	ROLO FITA MULTIUSO ALUMINISADA ADESIVA 20 CM X 10 M	DRYKO	RL	2,	39,01
542	SOLVENTE PARA TINTA VIARIA 18L 1° LINHA, PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL PARA COM A TINTAS DEMARCAÇÃO VIÁRIA.SOLVENTE PARA TINTA VIARIA 18L 1° LINHA, PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL PARA COM A TINTAS DEMARCAÇÃO VIÁRIA.	MAZA	UN	12,	188,00
544	ADAPTADOR FLANGE 3/4"	MULTILIT	UN	12,	6,80
545	ADAPTADOR FLANGE 1.1/2"	MULTILIT	UN	12,	9,89
546	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 75 MM X 2 1/2", PARA ÁGUA FRIA	MULTILIT	UN	25,	19,00
547	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA.	MULTILIT	UN	50,	0,84
548	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA.	MULTILIT	UN	37,	0,69
549	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32MM X 1", PARA ÁGUA FRIA.	MULTILIT	UN	12,	1,35
550	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50MM X 1.1/2", PARA ÁGUA FRIA.	MULTILIT	UN	7,	3,20
551	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60MM X 2", PARA ÁGUA FRIA.	MULTILIT	UN	12,	9,39
552	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 G	MULTILIT	UN	50,	11,50
553	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4" X 1/2".	MULTILIT	UN	7,	9,07
554	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL, LONGA, COM (60X50) MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	5,	15,52
555	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA COM (25 X 20) MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	12,	0,81
556	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA COM (32 X 25) MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	5,	0,81
558	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA COM (50 X 25) MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	2,	3,20
559	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA COM (60 X 25) MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	5,	8,22
561	CANO DE PVC 100MM, MARROM, SOLDÁVEL, BARRA 6 M.	MULTILIT	UN	3,	330,09
562	CANO DE PVC 85MM, MARROM, SOLDÁVEL, BARRA 6 M.	MULTILIT	UN	7,	240,33
563	CANO GALVANIZADO 1/2", BARRA 6 M.	TUPY	UN	2,	198,00
564	CANO GALVANIZADO 3/4", BARRA 6 M.	TUPY	UN	2,	243,70
565	CAP PVC SOLDÁVEL 20MM (1/2"), PARA ÁGUA FRIA	MULTILIT	UN	17,	0,82
566	CAP PVC SOLDÁVEL 25MM (3/4"), PARA ÁGUA FRIA	MULTILIT	UN	17,	1,03
567	CAP PVC SOLDÁVEL 60MM (2"), PARA ÁGUA FRIA	MULTILIT	UN	17,	4,28
568	CAP PVC, SOLDÁVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	2,	1,70
569	CAP PVC, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	2,	2,02
570	CHAVE BOIA AUTOMÁTICA	RAYCO	UN	3,	39,38
571	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RÍGIDO, COM FAIXA REFLETIVA, H =70/76 CM.	FORTLINE	UN	7,	37,50
572	COTOVELO 90 GRAUS, DE FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP, DE 3/4".	TUPY	UN	2,	12,04
573	COTOVELO 90°, DE FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP, DE 1/2".	TUPY	UN	2,	10,45
574	CURVA DE PVC 45°, SOLDÁVEL, 60MM (2"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	MULTILIT	UN	5,	30,38
575	CURVA PVC 45°, SOLDÁVEL, DN 25MM (3/4"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	MULTILIT	UN	12,	3,16
576	CURVA PVC 90°, SOLDÁVEL DN 20MM (1/2"), LONGA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648	MULTILIT	UN	25,	1,67
577	CURVA PVC 90°, SOLDÁVEL, 90°, DN 25MM (3/4"), LONGA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	MULTILIT	UN	25,	1,76
578	CURVA PVC 90°, SOLDÁVEL, 90°, DN 50MM (1.1/2"), LONGA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	MULTILIT	UN	7,	10,56
579	CURVA PVC, 45°, SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	MULTILIT	UN	5,	3,58

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/93353E4A79D04E24BDD4B59D1AD93153

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

580	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, PARA CONCRETO, 230 MM - 9" (CORTE PARA PAREDE).	MTX	UN	7,	37,00
581	DISCO DE CORTE SECO, DIÂMETRO EXTERNO 105 MM - 4.1/2" (CORTE PARA FERRO).	MTX	UN	12,	21,56
582	DISCO DE CORTE SECO, DIÂMETRO EXTERNO 230 MM - 9" (CORTE PARA FERRO).	MTX	UN	2,	35,90
583	DISCO DE CORTE, DIAMANTADO PARA ASFALTO, Ø EXTERNO 350 MM; Ø DO FURO 25,4 MM; LARGURA DE CORTE 3,2 MM E ALTURA SEG. 8MM.	MTX	UN	2,	212,53
584	DISCO DE DESBASTE, DIÂMETRO EXTERNO 115 MM - 4.1/2" (CORTE PARA FERRO). TAMANHO DO GRÃO 24.	MTX	UN	5,	21,74
585	DISCO FLAPER 4"	MTX	UN	17,	6,37
586	ELETRODO REVESTIDO Nº3,25	GENERAL	KG	25,	23,19
587	ENGATE RÁPIDO UNIVERSAL RL 3/4", LATÃO.	GARDEN	UN	5,	42,70
588	ENGATE/ RABICHO FLEXÍVEL, PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM.	MULTILIT	UN	12,	5,74
589	FITA VEDA ROSCA, EM ROLO DE 18 MM X 50 M	FIRLON	RL	75,	3,95
590	JOELHO PVC 90°, SOLDÁVEL, DN 60MM (2"), LONGA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	MULTILIT	UN	12,	16,75
594	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 20 MM (1/2") PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	25,	0,72
595	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 25 MM (3/4") PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	50,	0,84
596	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 32 MM (1") PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	12,	1,72
597	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 50 MM (1.1/2") PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	12,	2,94
598	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 60 MM (2") PAR ÁGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	12,	17,45
599	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90°, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	5,	4,86
600	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90°, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	5,	4,44
601	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90°, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	25,	4,24
602	LÂMINA DE SERRA SEMIRRÍGIDA, BIMETAL. REF.	LS	UN	50,	5,64
603	LUVA DE CORRER, PVC, PARA TUBO SOLDÁVEL 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	12,	3,98
604	LUVA DE CORRER, PVC, PARA TUBO SOLDÁVEL 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	25,	5,15
606	LUVA DE CORRER, PVC, PARA TUBO SOLDÁVEL 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	7,	16,03
607	LUVA DE CORRER, PVC, PARA TUBO SOLDÁVEL 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	5,	14,23
608	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP DE 3/4" (25 MM).	TUPY	UN	5,	8,80
609	LUVA PVC SOLDÁVEL, 20 MM (1/2"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	12,	1,16
610	LUVA PVC SOLDÁVEL, 25 MM (3/4"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	25,	1,24
611	LUVA PVC SOLDÁVEL, 32 MM (1"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	7,	2,05
612	LUVA PVC SOLDÁVEL, 50 MM (1.1/2"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	7,	2,84
613	LUVA PVC SOLDÁVEL, 60 MM (2"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	12,	6,84
614	LUVA PVC SOLDÁVEL, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	2,	11,60
615	LUVA SOLDÁVEL, PVC, COM BUCHA DE LATÃO, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	25,	4,37
616	LUVA SOLDÁVEL, PVC, COM BUCHA DE LATÃO, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	17,	3,71
617	LUVA SOLDÁVEL, PVC, COM BUCHA DE LATÃO, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	25,	4,75
618	LUVA UNIÃO 60MM SOLDÁVEL	MULTILIT	UN	2,	35,67
619	LUVA UNIÃO 75MM SOLDÁVEL	MULTILIT	UN	2,	64,31
620	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP DE 1/2" (25 MM).	TUPY	UN	5,	6,44
621	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP DE 3/4" (25 MM).	TUPY	UN	5,	8,13
622	ÓLEO DESINGRIPANTE, 300 ML.	WHITELUB	UN	12,	8,00
623	PLUGUE PVC, ROSCÁVEL, PVC, 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	7,	0,75
624	PLUGUE PVC, ROSCÁVEL, PVC, 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	7,	0,53
625	REGISTRO 1/2", PVC, ROSCA INTERNA.	MULTILIT	UN	12,	8,85
626	REGISTRO 3/4", PVC, ROSCA INTERNA.	MULTILIT	UN	12,	8,78
627	REGISTRO BRUTO 1/2" - PRESSÃO	MULTILIT	UN	7,	15,05
629	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, EM LATÃO FORJADO BITOLA 1" (32 MM).	AGUIA	UN	5,	46,77

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/93353E4A79D04E24BDD4B59D1AD93153

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

631	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, EM LATÃO FORJADO BITOLA 2" (60 MM).	AGUIA	UN	5,	69,40
632	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, EM LATÃO FORJADO BITOLA 3/4" (25 MM).	AGUIA	UN	5,	34,20
637	SILICONE ACÉTICO USO GERAL, PEQUENO, INCOLOR 50 G.	MULTILIT	UN	25,	6,52
638	TÊ PVC SOLDÁVEL, 90°, 60MM (2"), PARA ÁGUA FRIA.	MULTILIT	UN	12,	31,00
639	TÊ PVC SOLDÁVEL, 90°, 75MM (2.1/2"), PARA ÁGUA FRIA.	MULTILIT	UN	7,	47,04
640	TÊ PVC SOLDÁVEL, 90°, 85MM (3"), PARA ÁGUA FRIA.	MULTILIT	UN	2,	57,82
641	TÊ PVC, SOLDÁVEL, 90°, 20 MM (1/2") PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	7,	0,92
642	TÊ PVC, SOLDÁVEL, 90°, 25 MM (3/4") PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	17,	0,89
643	TÊ PVC, SOLDÁVEL, 90°, 32 MM (1") PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	5,	2,67
644	TÊ PVC, SOLDÁVEL, 90°, 50 MM (1.1/2") PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	5,	7,04
645	TÊ PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, 90°, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA.	MULTILIT	UN	5,	6,06
647	TORNEIRA BOIA 3/4" VAZÃO TOTAL	MULTILIT	UN	3,	57,63
648	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM 1/2" PADRÃO POP.	AGUIA	UN	25,	29,72
649	TORNEIRA LAVATÓRIO PVC, MESA	AGUIA	UN	25,	12,23
650	TORNEIRA PLÁSTICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA DE ÁGUA, 3/4", COM HASTE METÁLICA E COM BALÃO PLÁSTICO.	MULTILIT	UN	12,	10,77
651	TORNEIRA PVC, 1/2", COM BICO, PARA JARDIM,	MULTILIT	UN	25,	2,97
652	TRENA PORTÁTIL, DE METAL, 5 M X 25 MM, COM FUNÇÃO TRAVA, INDICAÇÃO EM MM E POLEGADA.	EDA	UN	5,	20,77
653	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. (BARRA COM 6M)	MULTILIT	UN	12,	17,39
655	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 32MM (1"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. (BARRA COM 6M)	MULTILIT	UN	7,	37,78
656	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 50MM (1.1/2"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. (BARRA COM 6M)	MULTILIT	UN	7,	50,86
657	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 60MM (2"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. (BARRA COM 6M)	MULTILIT	UN	12,	88,62
658	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 75MM (2.1/2"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. (BARRA COM 6M)	MULTILIT	UN	5,	119,89
659	VEDANTE CARRAPETA DE PVC PARA TORNEIRA 1/2", KIT COM 03 UNIDADES.	EDA	UN	12,	1,32
660	VEDANTE CARRAPETA DE PVC PARA TORNEIRA 3/4", KIT COM 03 UNIDADES.	EDA	UN	17,	1,56
661	ADITIVO CONCENTRADO IMPERMEÁVEL 1,0 LTS	QUARTZOLIT	UN	5,	23,59
662	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO 3,6LTS	QUARTZOLIT	UN	7,	51,21
663	ALICATE PRESSÃO Nº 10	EDA	UN	2,	35,42
664	ALICATE UNIVERSAL 8" PROFISSIONAL	EDA	UN	2,	29,23
665	APLICADOR/PISTOLA PU/VEDACALHA/SILICONE	EDA	UN	2,	16,26
666	ARAME FARPADO 1,6MM 500 MT	BELGO	RL	2,	425,40
667	ARAME GALVANIZADO 12	GERDAU	KG	7,	19,62
668	ARAME RECOZIDO LISO 1,24 MM	BELGO	UN	7,	18,35
669	ARAME RECOZIDO TORCIDO 1KG	GERDAU	UN	25,	16,10
670	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12"	RAYCO	UN.	2,	24,30
671	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII 20KG COMUM	QUARTZOLIT	UN	12,	31,49
672	BARRA DE FERRO 3/16"	GERDAU	UN	12,	20,97
673	BARRA DE FERRO 3/8"	GERDAU	UN	50,	64,20
674	BARRA DE FERRO 5/16"	GERDAU	UN	50,	59,02
675	BUCHA NYLON 10	FIX	UN	125,	0,31
676	BUCHA NYLON 8	FIX	UN	125,	0,10
677	BUCHA NYLON 5-6	FIX	UN	125,	0,15
678	CADEADO 25 MM	GOLD	UN	7,	21,48
679	CADEADO 35MM	GOLD	UN	7,	25,81
680	CADEADO 45 MM	GOLD	UN	7,	46,41
681	CAL HIDRATADA 20KG	GRESO	UN	50,	28,48
682	CARRIOLA REFORÇADA CHAPA 18	TRAMONTINA	UN	2,	429,33
683	CARRIOLA BALEIA PLÁSTICO	TRAMONTINA	UN	2,	788,30
684	CHAVE DE FENDA 1/4" X 6"	EDA	UN	3,	11,17
685	CHAVE DE FENDA 1/4" X 8"	EDA	UN	3,	11,46
686	CHAVE DE FENDA 3/16" X 6"	EDA	UN	3,	8,45
687	CHAVE DE FENDA 3/16" X 8"	EDA	UN	3,	10,42
688	CHAVE PHILIPS 1/4" X 6"	EDA	UN	3,	10,17
689	CHAVE PHILIPS 3/16" X 6"	EDA	UN	3,	10,21
690	CHAVE PHILIPS 3/16" X 8"	EDA	UN	3,	14,72
691	CHAVE TURQUESA	EDA	UN	3,	34,04
692	CIMENTO CP II - SACO C/ 50 KG	CSN	UN	125,	41,56

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/93353E4A79D04E24BDD4B59D1AD93153

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

693	COLA PARA MADEIRA 250 G	TEKBOND	UN	2,	17,73
694	COLHER PEDREIRO N° 9	EDA	UN	1,	22,73
695	COLHER PEDREIRO Nº 8	EDA	UN	2,	16,92
696	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA	LOPES	UN	125,	4,52
697	CUMEEIRA TELHA FIBROCIMENTO 1,10M	INFIBRA	UN	37,	56,13
698	DESEMPENADEIRA 18X30	GALO	UN	2,	14,09
699	DILUENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA 3,6L	MAZA	UN	12,	147,01
700	DISCO CORTE FERRO 9 X 2T 7/8	ITAMBEM	UN	12,	14,93
701	DISCO ESMERILHADEIRA PARA MADEIRA 115MM	FERTAK	UN	2,	15,40
702	DOBRADIÇA PARA PORTA AÇO POLIDO 3" COM PARAFUSOS CROMADOS	SILVANA	UN	3,	5,24
703	ENXADA LARGA 2,5 COM CABO	MAX	UN	3,	64,00
704	FECHADURA EXTERNA COMPLETA	ALIANÇA	UN	5,	52,97
705	FECHADURA INTERNA COMPLETA	ALIANCA	UN	7,	51,00
706	FOLHA DE PORTA LISA COMERCIAL 0,70 CM X 210	OESTE	UN	2,	165,52
707	FOLHA DE PORTA LISA COMERCIAL 0,80 CM X 210	OESTE	UN	2,	198,78
708	FOLHA/LÂMINA DE SERRA MANUAL	EDA	UN	25,	8,37
709	GUARNIÇÃO P/ BATENTE DE MADEIRA 5 CM	OESTE	UN	25,	69,91
710	KIT BATENTE DE MADEIRA P/ PORTA DE 0,70X210	OESTE	UN	5,	234,99
711	KIT BATENTE DE MADEIRA P/ PORTA DE 0,80X211	OESTE	UN	5,	209,00
712	LIMA CHATA 8 POL. SEM CABO	LS	UN	12,	13,21
713	LIMA MOTOSSERRA 8 X 3/16	LS	UN	12,	16,05
714	LINHA DE PEDREIRO ROLO 100M	THOMPSON	RL	5,	13,07
715	LONA PRETA PLÁSTICA 4X100	LONAX	M2	125,	2,83
716	MALHA DE FERRO 15X15 - PAINEL DE 2X3M ESP 3/4MM	FAULIN	UN	12,	92,98
717	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2	TRAMONTINA	UN	75,	6,90
718	MARTELO	EDA	UN	1,	42,94
719	MASSA ADESIVA EPOXI 100 GR	TEKBOND	UN	2,	13,16
720	MASSA ADESIVA PLASTICA 400GR	TEKBOND	UN	5,	13,43
721	PÁ DE BICO COM CABO	EDA	UN	2,	45,98
722	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	NEWFIX	UN	25,	3,79
723	PARAFUSO FENDA/PHILIPS 10 MM	NEWFIX	UN	50,	0,43
724	PARAFUSO FENDA/PHILIPS 5-6MM	NEWFIX	UN	50,	0,12
725	PARAFUSO FENDA/PHILIPS 8 MM	NEWFIX	UN	50,	0,17
726	PARAFUSO PARA TELHA FIBROCIMENTO 8MMX110M	NEWFIX	UN	25,	1,41
727	PEDRA Nº 1	CGS	M3	37,	178,91
728	PINCEL 1 ½"	TIGRE	UN	3,	5,83
729	PORTA DE AÇO VENEZIANA 0,80 CM X 210 COMPLETA	MACHADO	UN	3,	354,63
730	PREGO COM CABEÇA 12X12 SC 1 KG	GERDAU	KG	5,	18,67
731	PREGO COM CABEÇA 18X24 SC 1 KG	GERDAU	KG	5,	18,28
732	PREGO COM CABEÇA 15X15 SC 1 KG	GERDAU	KG	5,	19,44
733	PREGO COM CABEÇA 17X21 SC 1 KG	GERDAU	UN	5,	17,26
734	PREGO COM CABEÇA 26X84 SC 1 KG	GERDAU	KG	5,	25,28
735	PREGO COM CABEÇA 24X72 SC 1KG	GERDAU	KG	25,	18,80
736	RÉGUA DE PEDREIRO - COMPR 2 METROS	EDA	UN	2,	33,53
737	RÉGUA DE PEDREIRO - COMPR 3 METROS	EDA	UN	2,	44,49
738	REJUNTE PARA CERAMICA SC 1KG	QUARTZOLIT	UN	25,	4,99
739	REJUNTE PARA CERAMICA SC 5KG	QUARTZOLIT	UN	25,	51,36
740	REPARO SALVA REGISTRO C-50	AGUIA	UN	12,	43,82
741	RESINA SINTETICA PARA ARGAMASSA 1 LT	QUARTZOLIT	UN	2,	54,15
742	RIPA COMUM 05 CM	REGIONAL	M	125,	6,52
743	SILICONE INCOLOR 300 GR	UNIPEGA	UN	12,	12,68
744	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 1,10 X 2,44 DE 5MM	INFIBRA	UN	25,	77,49
745	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 1,10 X 2,44 DE 6MM	INFIBRA	UN	25,	69,88
746	TELHA ROMANA	LOPES	UN	1.250,	2,70
747	TESOURA PARA PODA 12 POLEGADAS	TRAMONTINA	UN	1,	94,70
748	TIJOLO BAIANO 6 FUROS	PAGANI	UN	6.250,	1,28
749	TIJOLO MACIÇO COMUM	PAGANI	UN	1.250,	1,08
750	TRELIÇA H12 C 6 METROS	GERDAU	UN	25,	54,05
751	TRELIÇA H8 COM 6 METROS	GERDAU	UN	25,	47,11
752	BASE P/ RELE FOTOELETRICO	FOXLUX	PC	12,	12,53
753	CABO DE REDE AZUL CAT. 5 - CAIXA FECHADA 300 M	FOXLUX	CX	1,	342,48
754	CABO FLEXIVEL 1,5 MM 100 MTS	LIGPRIME	RL	3,	123,72
755	CABO FLEXIVEL 10,0MM 100 MTS	LIGPRIME	RL	3,	791,00
756	CABO FLEXIVEL 2,5MM 100 MTS	LIGPRIME	RL	3,	242,87
757	CABO FLEXIVEL 6,0 MM 100 MTS	LIGPRIME	RL	3,	412,33
758	CABO FLEXIVEL 4,0 MM 100 MTS	LIGPRIME	RL	2,	385,00
759	CAIXA DE LUZ 4X2 PVC	TRAMONTINA	UN	12,	0,88
760	CAIXA PADRAO SISTEMA X SOBREPOR 01 MODULO	TRAMONTINA	UN	12,	7,33
761	CAIXA PARA DISJUNTOR BIPOLAR	STECK	UN	3,	9,45

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/93353E4A79D04E24BDD4B59D1AD93153

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

762	CANALETA SISTEMA X COM FITA ADESIVA 02 MTS	STECK	UN	12,	6,96
763	CAPACITOR VENTILADOR 3 FIOS 127V	SANTOS	UN	12,	12,57
764	CHUVEIRO ELÉTRICO 127V	LORENZETI	UN	12,	50,43
765	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V	LORENZETI	UN	12,	62,38
766	CONECTOR METALICO 16	FOXLUX	UN	2,	6,35
767	CONECTOR PORCELANA 6MM 600V	FOXLUX	UN	12,	3,22
768	DISJUNTOR BIPOLAR 16 A	TRAMONTINA	UN	7,	23,45
769	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A	TRAMONTINA	UN	7,	22,60
770	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A	TRAMONTINA	UN	7,	26,97
771	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A	TRAMONTINA	UN	7,	24,97
772	DISJUNTOR BIPOLAR 70 A	TRAMONTINA	UN	7,	93,53
773	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 A	TRAMONTINA	UN	2,	114,44
774	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A	TRAMONTINA	UN	2,	7,57
775	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	TRAMONTINA	UN	2,	8,66
776	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A	TRAMONTINA	UN	3,	10,12
777	ELETRODO PARA SOLDA 2,5 MM CAIXA COM 5 KG	GENERAL	UN	1,	60,01
778	EXTENSAO FILTRO DE LINHA 03 TOMADAS	FOXLUX	UN	7,	20,32
779	EXTENSAO FILTRO DE LINHA 04 TOMADAS	FOXLUX	UN	7,	33,19
780	FIO CABO PP 2X2,5	LIGPRIME	M	37,	5,24
781	FIO PARALELO 1,0 MM ROLO 100 M	LIGPRIME	RL	5,	191,64
782	FIO PARALELO 1,5 MM ROLO 100 M	LIGPRIME	RL	5,	241,09
783	FIO PARALELO 2,5 MM ROLO 100 M	LIGPRIME	RL	7,	313,72
784	FIO PARALELO 4,0 MM ROLO 100 M	LIGPRIME	RL	5,	394,05
785	FIO PARA TELEFONE	FOXLUX	M	25,	1,48
786	FITA ISOLANTE 20 MTS	LEGRAND	RL	37,	5,77
787	LAMPADA BRANCA LED 15W BIVOLT	ELGIN	UN	50,	4,60
788	LAMPADA LED TUBULAR 40 W	ELGIN	UN	125,	12,05
789	LAMPADA LED TUBULAR 18 W	ELGIN	UN	125,	9,22
790	LAMPADA LED TUBULAR 36 W	ELGIN	UN	25,	41,64
791	LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W	ELGIN	UN	5,	41,54
792	PLUG FEMEA 10A	TRAMONTINA	UN	12,	3,05
793	PLUG FEMEA 20A	TRAMONTINA	UN	12,	4,50
794	REATOR ELETRONICO 1 X 40W	ELGIN	UN	5,	37,64
795	REATOR ELÉTRONICO 2X40W	ELGIN	UN	7,	48,36
796	REATOR VAPOR METÁLICO/SÓDIO 25W - 220	ELGIN	UN	5,	45,98
797	RELE FOTO ELETRICO 127W 220V COM BASE	ELGIN	UN	25,	12,30
798	RESISTENCIA CHUVEIRO 127V LORENZETTI MAX DUCHA	LORENZET	UN	7,	30,34
799	RESISTENCIA CHUVEIRO 220V LORENZETTI MAX DUCHA	LORENZET	UN	7,	25,04
800	SOQUETE E27	FOXLUX	UN	25,	4,67
801	SOQUETE LAMPADA FLUORESCENTE	FOXLUX	UN	25,	2,26
802	VENTILADOR DE PAREDE 60CM 127V	TRON	UN	12,	255,21
803	VENTILADOR DE TETO COM LUMINÁRIA 127V	TRON	UN	7,	225,63
804	VENTILADOR DE TETO COMERCIAL 127V	TRON	UN	7,	178,66
805	PEDRISCO (GRANULOMETRIA DE 4,8 A 9,5 MM)	CGS	M3	37,	155,58
806	PEDRA BRITADA Nº 1 (GRANULOMETRIA DE 9,5 A 19 MM)	CGS	M3	50,	128,00
807	AREIA FINA	PORTAL	M3	125,	148,56
808	AREIA MEDIA LAVADA	REGUINI	M3	75,	144,18
809	AREIA GROSSA	3AMIGOS	M3	62,	176,17
810	REVESTIMENTO CERAMICO DE PRIMEIRA QUALIDADE FORMATO 33X59CM	LEF	M2	75,	66,92
811	PISO CERAMICO DE PRIMERA QUALIDADE FORMATO 57X57CM (OU SIMILAR)	LEF	M2	125,	41,55
812	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO EM PLÁSTICO	CIPLA	UN	12,	29,23
813	TUBO ELETRODUTO CONDULETE GALVANIZADO 3/4" BARRA DE 3 METROS	TRAMONTINA	UN	125,	24,66
814	CAIXA CONDULETE DE ALUMÍNIO MÚLTIPLO 3/4 POLEGADA TIPO X	TRAMONTINA	UN	125,	8,26

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/93353E4A79D04E24BDD4B59D1AD93153

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/93353E4A79D04E24BDD4B59D1AD93153

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/93353E4A79D04E24BDD4B59D1AD93153

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/93353E4A79D04E24BDD4B59D1AD93153

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/93353E4A79D04E24BDD4B59D1AD93153

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/93353E4A79D04E24BDD4B59D1AD93153

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/93353E4A79D04E24BDD4B59D1AD93153

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/93353E4A79D04E24BDD4B59D1AD93153

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 15 DE MAIO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA ALEMAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
MARIANA FARIA DE SOUZA LENHARO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº 25.539.451-2
CPF Nº [redacted]

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/93353E4A79D04E24BDD4B59D1AD93153

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA ALEMAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 039/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/93353E4A79D04E24BDD4B59D1AD93153

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 15 DE MAIO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: MARIANA FARIA DE SOUZA LENHARO
Cargo: Empresária
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/93353E4A79D04E24BDD4B59D1AD93153

MUNICÍPIO DE AREALVA
RUA ANTÔNIO FERREIRA, Nº 798- CENTRO - CNPJ: 46.137.428/0001-81
AREALVA/SP - CEP 17.160-021
FONE: (14) 3296-8600

CÓDIGO DE ACESSO
93353E4A79D04E24BDD4B59D1AD93153

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO em 15/05/2026 16:02:17
  CPF:***.***-.028-01
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: TADEU RICARDO BONATI em 15/05/2026 16:17:54
  CPF:***.***-.658-79
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR em 18/05/2026 08:40:13
  CPF:***.***-.286-53
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/93353E4A79D04E24BDD4B59D1AD93153

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2026, processo administrativo nº 046/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Construção, especificados nos itens 421, 422, 490, 494, 508, 509, 513, 593, 605, 628, 630, 633, 634, 635, 636, 646 e 654 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 026/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA.**
CNPJ/MF: 21.316.521/0001-22
Endereço: Avenida Benedito Zancaner nº 887 – Bairro Jardim do Lago – CEP 15.801-440 – Catanduva – SP – Fone (0XX17) 3311-7765 – E-mail: hidrocatanduva@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR JOÃO PEDRO SIMIELLI GONÇALVES**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 22.070,89 (vinte e dois mil e setenta reais e oitenta e nove centavos).

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0A540AB0FF1E493F8523BB8AB2DA6EFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
421	CANO MARROM PVC SOLDAVEL 25 MM OU 3/4" COM 3M	LUPERPLAS	UN	7,	18,75
422	CANO SOLDAVEL MARROM 25MM (3/4) DE 6 M AKATO BARRA DE 6 M DIVIDA EM 4 PARTES DE 1,5 M.	LUPERPLAS	UN	7,	18,75
490	LATEX ACRILICO PREMIUM TINTA ACRÍLICA À BASE DE ÁGUA 18 LITROS,1ª LINHA COM BAIXA INCIDÊNCIA DE RESPINGOS, BOA COBERTURA E LAVABILIDADE, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO, EXCELENTE RETENÇÃO DE COR QUANDO EXPOSTA AO TEMPO E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E AO MOFO. ATENDE AS NORMAS ABNT NBR: 15.079 E 11.702/2010 - TIPO 4.5.1 USO E APLICAÇÕES: INDICADO PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE ALVENARIA, REBOCO, CONCRETO E TAMBÉM EM MADEIRA, METAIS E GESSO, TODOS ESSES QUESITOS, AS NORMAS ESTABELECIDAS PARA A CATEGORIA PREMIUM PELO PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE PARA TINTAS IMOBILIÁRIAS (PSQ-TI). (COR A ESCOLHER). QUE POSSUA PBQP-H, INCLUSIVE CORES DE MÁQUINA.	HAUS	UN	50,	228,63
494	SELADOR ACRÍLICO 1°LINHA LATA OU BALDE 18 LITROS PARA SUPERFÍCIES NOVAS DE REBOCO OU CONCRETO EM GERAL. MULTIFUNCIONAL: UNIFORMIZA A ABSORÇÃO DA SUPERFÍCIE. PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11702 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) TIPO 4.1.2.5 QUE POSSUA PBQP-H	HAUS	UN	50,	86,12
508	BARRICA DE TEXTURA LISA PREMIUM 1° LINHA 23 KILOS REVESTIMENTO ACRÍLICO QUE PROPORCIONA AOS AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS UM ACABAMENTO TEXTURIZADO. PRODUTO ESTÁ CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11702 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS E TÉCNICAS) TIPO4.6.3.	HAUS	UN	12,	77,30
509	BARRICA DE TEXTURA MEDIA OU HIDRO PREMIUM 1° LINHA 23 KG REVESTIMENTO ACRÍLICO QUE PROPORCIONA AOS AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS UM ACABAMENTO TEXTURIZADO. PRODUTO ESTÁ CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11702 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS E TÉCNICAS TIPO 4.6.3	HAUS	UN	12,	85,16
513	TINTA PISO ACRÍLICO PREMIUM 1°LINHA LATA OU BALDE 18 LITROS COM RENDIMENTO MÍNIMO ACABADO DE 117 M², PRODUTO ESTÁ CLASSIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 15079/2004 E 11702/1992 (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) TIPO 4.5.6 QUE POSSUA PBQP-H. (COR A ESCOLHER)	HAUS	UN	12,	211,33
593	JOELHO PVC SOLDÁVEL, PB, 90°, DN 100MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	CORR PLASTIK	UN	7,	14,11
605	LUVA DE CORRER, PVC, PARA TUBO SOLDÁVEL 32MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	CORR PLASTIK	UN	12,	9,10
628	REGISTRO BRUTO 3/4" - PRESSÃO	JB METAIS	UN	7,	31,75
630	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, EM LATÃO FORJADO BITOLA 1/2" (20 MM).	JB METAIS	UN	5,	44,84
633	REGISTRO ESFERA 1/2", PVC, COM VOLANTE VS SOLDÁVEL COM CORPO DIVIDIDO	COVAL	UN	3,	20,05
634	REGISTRO ESFERA 3/4", PVC, COM VOLANTE VS SOLDÁVEL COM CORPO DIVIDIDO	COVAL	UN	7,	22,39
635	REGISTRO PVC, 1/2", ROSCA INTERNA.	COVAL	UN	12,	9,97
636	REGISTRO PVC, 3/4", ROSCA INTERNA.	COVAL	UN	12,	11,63
646	TORNEIRA BICA MÓVEL PIA COZINHA PVC, PAREDE	TAP	UN	7,	28,61
654	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 25MM (3/4"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. (BARRA COM 6M)	LUPERPLAS	UN	12,	21,22

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0A540AB0FF1E493F8523BB8AB2DA6EFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0A540AB0FF1E493F8523BB8AB2DA6EFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0A540AB0FF1E493F8523BB8AB2DA6EFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0A540AB0FF1E493F8523BB8AB2DA6EFA

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0A540AB0FF1E493F8523BB8AB2DA6EFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0A540AB0FF1E493F8523BB8AB2DA6EFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0A540AB0FF1E493F8523BB8AB2DA6EFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0A540AB0FF1E493F8523BB8AB2DA6EFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 15 DE MAIO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA.
JOÃO PEDRO SIMIELLI GONÇALVES
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº 25.539.451-2
CPF Nº [redacted]

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0A540AB0FF1E493F8523BB8AB2DA6EFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 040/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0A540AB0FF1E493F8523BB8AB2DA6EFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 15 DE MAIO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: JOÃO PEDRO SIMIELLI GONÇALVES
Cargo: Empresário
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0A540AB0FF1E493F8523BB8AB2DA6EFA

MUNICÍPIO DE AREALVA
RUA ANTÔNIO FERREIRA, Nº 798- CENTRO - CNPJ: 46.137.428/0001-81
AREALVA/SP - CEP 17.160-021
FONE: (14) 3296-8600

CÓDIGO DE ACESSO
0A540AB0FF1E493F8523BB8AB2DA6EFA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO em 15/05/2026 16:02:10
  CPF:***.***-.028-01
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: TADEU RICARDO BONATI em 15/05/2026 16:17:47
  CPF:***.***-.658-79
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR em 18/05/2026 08:40:56
  CPF:***.***-.286-53
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0A540AB0FF1E493F8523BB8AB2DA6EFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2026, processo administrativo nº 046/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Construção, especificados nos itens 426 e 486 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 026/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA STP COMERCIAL LTDA.**
CNPJ/MF: 53.710.803/0001-04
Endereço: Avenida Oitocentos nº 55 – Bairro Terminal Intermodal da Serra – CEP 29.161-389 – Serra – ES – Fone (0XX41) 99848-0344 – E-mail: licitacao.sanitop@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR DANIEL JAROSZ STRESSER**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 265,15 (duzentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
426	CLARIFICANTE PARA PISCINA 5L	DOMCLOR / DOMINUS QUÍMICA /	UN	2,	78,00

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CC54FAEFEEFA44691C53F288A5B2359

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

		CLARIFICANTE E FLOCULA			
486	SULFATO DE ALUMÍNIO, PACOTE DE 2KG, DECANTA MATERIAL SÓLIDO E MATÉRIA ORGÂNICA MORTA EM SUSPENSÃO NA ÁGUA. É INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PISCINAS (FIBRA, VINIL OU AZULEJO)	SUALL / SUALL	UN	5,	21,83

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CC54FAEFEEFA446691C53F288A5B2359

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CC54FAEFEEFA446691C53F288A5B2359

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CC54FAEFEEFA446691C53F288A5B2359

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CC54FAEFEEFA446691C53F288A5B2359

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CC54FAEFEEFA446691C53F288A5B2359

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CC54FAEFEEFA446691C53F288A5B2359

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CC54FAEFEEFA446691C53F288A5B2359

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 15 DE MAIO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA STP COMERCIAL LTDA.
DANIEL JAROSZ STRESSER
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº 25.539.451-2
CPF Nº [redacted]

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CC54FAEFEEFA446691C53F288A5B2359

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA STP COMERCIAL LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 041/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CC54FAEFEEFA446691C53F288A5B2359

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 15 DE MAIO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: DANIEL JAROSZ STRESSER
Cargo: Sócio Administrativo
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CC54FAEFEEFA446691C53F288A5B2359

MUNICÍPIO DE AREALVA
RUA ANTÔNIO FERREIRA, Nº 798- CENTRO - CNPJ: 46.137.428/0001-81
AREALVA/SP - CEP 17.160-021
FONE: (14) 3296-8600

CÓDIGO DE ACESSO
CC54FAEFEEFA446691C53F288A5B2359

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO em 15/05/2026 16:02:04
  CPF:***.***-.028-01
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: TADEU RICARDO BONATI em 15/05/2026 16:17:41
  CPF:***.***-.658-79
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR em 18/05/2026 08:41:20
  CPF:***.***-.286-53
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CC54FAEFEEFA446691C53F288A5B2359

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2026, processo administrativo nº 046/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Construção, especificado no item 395 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 026/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA GO VENDAS ELETRONICAS LTDA.**
CNPJ/MF: 36.521.392/0002-62
Endereço: Rua Luiz Alberto Corbellini nº 131 – Bairro São Cristovão – CEP 88.509-286 – Lages – SC – Fone (0XX27) 3191-4025 – E-mail: licitacao@govendasonline.com.br
Representante Legal: **SENHOR GUSTAVO OLIVEIRA**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 8.416,24 (oito mil e quatrocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
395	VENTILADOR DE PAREDE 60CM 127V	VENTIMAIS / VENTIMAIS / TURBO	UN	38,	221,48

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/549430AFAD894D7689F83AD8C606AA8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/549430AFAD894D7689F83AD8C606AA8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/549430AFAD894D7689F83AD8C606AA8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/549430AFAD894D7689F83AD8C606AA8F

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/549430AFAD894D7689F83AD8C606AA8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/549430AFAD894D7689F83AD8C606AA8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/549430AFAD894D7689F83AD8C606AA8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/549430AFAD894D7689F83AD8C606AA8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 15 DE MAIO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA GO VENDAS ELETRONICAS LTDA.
GUSTAVO OLIVEIRA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº 25.539.451-2
CPF Nº [redacted]

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/549430AFAD894D7689F83AD8C606AA8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA GO VENDAS ELETRONICAS LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 042/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/549430AFAD894D7689F83AD8C606AA8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 15 DE MAIO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: GUSTAVO OLIVEIRA
Cargo: Sócio Administrador
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/549430AFAD894D7689F83AD8C606AA8F

MUNICÍPIO DE AREALVA
RUA ANTÔNIO FERREIRA, Nº 798- CENTRO - CNPJ: 46.137.428/0001-81
AREALVA/SP - CEP 17.160-021
FONE: (14) 3296-8600

CÓDIGO DE ACESSO
549430AFAD894D7689F83AD8C606AA8F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO em 15/05/2026 16:01:46
  CPF:***.***-.028-01
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: TADEU RICARDO BONATI em 15/05/2026 16:17:24
  CPF:***.***-.658-79
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR em 18/05/2026 08:42:26
  CPF:***.***-.286-53
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/549430AFAD894D7689F83AD8C606AA8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2026, processo administrativo nº 046/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Construção, especificados nos itens 44, 380, 382, 447, 449 e 451 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 026/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA LCC DISTRIBUICAO LTDA.**
CNPJ/MF: 49.222.232/0001-83
Endereço: Rua Luiz Cavicchia nº 232 – Bairro Jardim Andrade – CEP 13.922-144 – Pedreira – SP – Fone (0XX19) 9771-3580 – E-mail: mateus_marcon@hotmail.com
Representante Legal: **SENHOR MATEUS DE PAIVA MARCON**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 4.210,21 (quatro mil e duzentos e dez reais e vinte e um centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
44	LUMINARIA REFLETOR SUPER LED 300W HOLOFOTE LUZ BRANCO FRIO 6500K LP BI-VOLT	MGC	UN	4,	100,00
380	LAMPADA BRANCA LED 15W BIVOLT	TECH LUZ	UN	150,	3,80
382	LAMPADA LED TUBULAR 18 W	TECH LUZ	UN	375,	8,00
447	LÂMPADA DE LED, BULBO, 40W, BIVOLT	TECH LUZ	UN	7,	14,85

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E8C9068A6EC546385BDF5AC72EB8A77

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

449	LÂMPADA SUPER LED BULBO ALTA POTÊNCIA 9W	TECH LUZ	UN	7,	3,68
451	LUMINARIA REFLETOR SUPER LED 300W HOLOFOTE LUZ BRANCO FRIO 6500K LP BI-VOLT	MGC	UN	1,	110,50

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E8C9068A6EC5463685BDF5AC72EB8A77

gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E8C9068A6EC5463685BDF5AC72EB8A77

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E8C9068A6EC5463685BDF5AC72EB8A77

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E8C9068A6EC5463685BDF5AC72EB8A77

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E8C9068A6EC5463685BDF5AC72EB8A77

cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador,

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E8C9068A6EC5463685BDF5AC72EB8A77

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E8C9068A6EC5463685BDF5AC72EB8A77

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 15 DE MAIO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA LCC DISTRIBUICAO LTDA.
MATEUS DE PAIVA MARCON
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº 25.539.451-2
CPF Nº [redacted]

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E8C9068A6EC5463685BDF5AC72EB8A77

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA LCC DISTRIBUICAO LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 043/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E8C9068A6EC5463685BDF5AC72EB8A77

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 15 DE MAIO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: MATEUS DE PAIVA MARCON
Cargo: Empresário
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E8C9068A6EC5463685BDF5AC72EB8A77

MUNICÍPIO DE AREALVA
RUA ANTÔNIO FERREIRA, Nº 798- CENTRO - CNPJ: 46.137.428/0001-81
AREALVA/SP - CEP 17.160-021
FONE: (14) 3296-8600

CÓDIGO DE ACESSO
E8C9068A6EC5463685BDF5AC72EB8A77

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO em 15/05/2026 16:01:57
  CPF:***.***-.028-01
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: TADEU RICARDO BONATI em 15/05/2026 16:17:34
  CPF:***.***-.658-79
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR em 18/05/2026 08:42:09
  CPF:***.***-.286-53
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E8C9068A6EC5463685BDF5AC72EB8A77

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2026, processo administrativo nº 029/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, especificados nos itens 1, 3, 9, 11, 14, 20, 22, 35, 42, 43, 46, 52, 72, 77, 85, 99, 103, 121, 132, 147, 158, 164, 184, 189, 197, 203 e 205 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 016/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA CRISTINA CECILIA ZENATTI LAEIRA**
CNPJ/MF: 09.101.471/0001-60
Endereço: Rua Eufrauzino Fernandes Do Prado nº 185 – Bairro Centro – CEP 17.160-000 – Arealva – SP – Fone (0XX14) 98162-2244 – E-mail: cristinazenatti00@gmail.com
Representante Legal: **SENHORA CRISTINA CECILIA ZENATTI LAEIRA**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 58.663,79 (cinquenta e oito mil e seiscentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos).

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/61FB4776BCAE418C91C719A8587596AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	AÇAFRÃO EM PÓ: CÚRCUMA DESIDRATADA E MOÍDA. INGREDIENTES: CÚRCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: PLÁSTICA, LACRADA E IDENTIFICADA DE 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES E FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS.	NEUSA	KG	150,	11,41
3	ACHOCOLATADO DIET: ACHOCOLATADO DIET; EMBALAGEM COM 200G; VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	GOLD	UN	38,	22,77
9	ATUM RALADO OU EM PEDAÇOS COM ÓLEO COMESTÍVEL: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 10 (DECRETO 12.342, DE 27/09/78), CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. PREPARADO A PARTIR DE PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, SEM GLÚTEN, SEM PIMENTA E SEM GORDURA TRANS.CARACTERÍSTICAS: COM ASPECTO, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE.INGREDIENTES MÍNIMOS: ATUM, ÓLEO VEGETAL E SAL.EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM ALUMINIZADA TIPO POUCH (BOLSA METÁLICA FLEXÍVEL, ESTERILIZÁVEL), ATÓXICA, HERMETICAMENTE SELADA, PESANDO 500 GRAMAS.EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, REFORÇADA E RESISTENTE, LACRADA, PESANDO ATÉ 10 KG.	SAINT PAUL	KG	75,	39,52
11	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML: EMBALAGENS PLÁSTICAS OU VIDRO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	ESSENCIA PORTUGUES	UN	225,	24,70
14	BEBIDA LÁCTEA SABORES DIVERSOS SABORES(AMOSTRA) : BEBIDA LÁCTEA COM POLPA DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES: MORANGO, COCO, SALADA DE FRUTAS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO. RESFRIADO NO MÁXIMO 10º C PRAZO DE VALIDADE DE 1 MÊS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. DEVERÁ CONSTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. O RÓTULO DEVERÁ SEGUIR A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº22 DE 24/11/05, DO MAPA, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. - SUGESTÕES: BATAVO, ELEGÊ, ITAMBÉ, CAROLINA E BETANIA.	LIDER	UN	600,	5,83
20	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABORES VARIADOS: CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO. PACOTES DE 400G. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS.SUGESTÕES DE MARCAS: MARILAN, ADRIA, VITARELLA, RANCHEIRO E MABEL.	RANCHEIRO	PCT	750,	3,50
22	CANELA EM PÓ 10 GR: CANELA EM PÓ FINA, HOMOGÊNEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIES VEGETAIS, GRÃOS SÃOS E LIMPOS, DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. LIVRE DE PARASITOS E LARVA, MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM ÍNTEGRA, PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. VENCIMENTO SUPERIOR A 4 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	NEUSA	PCT	23,	2,92
35	CREME DE RICOTA FRESCO (AMOSTRA) : CREME DE RICOTA FRESCA CONTENDO: SORO DE LEITE, LEITE PASTEURIZADO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO), CREME DE LEITE OU MANTEIGA, CLORETO DE SÓDIO (SAL), ESTABILIZANTES GOMA GUAR E/OU GOMA XANTANA E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO OU SÓRBICO. NÃO DEVERÁ CONTER AMIDO. PRODUTO RESFRIADO, EMBALAGEM ATÓXICA, DEVERÁ CONTER A MARCA DO PRODUTO E O FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DE ATÉ 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO SIF. EMBALAGENS DE 250 GR	TIROLEZ	UN	375,	14,41
42	COCO RALADO: 100 GR: DE COR BRANCA, SEM AÇÚCAR, AUSÊNCIA DE CHEIRO E SABOR DE RANÇO, PARCIALMENTE DESENGORDURADO. DEVERÁ SER ELABORADO COM ENDOSPERMA PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS. VENCIMENTO SUPERIOR A TRÊS MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	INDIANO	PCT	38,	5,24
43	CORANTE NATURAL DE URUCUM (COLORAU), PACOTE DE 500G, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	NEUSA	KG	225,	7,37
46	ERVILHA SECA 500GR: TIPO I, CLASSE MÉDIA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 500G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 1 ANO A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NEUSA	PCT	150,	9,74
52	FAROFA DE SOJA 500GR: FARINHA DE MANDIOCA, FARINHA DE MILHO, PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, ÓLEO DE PALMA, RICOTA, SAL MARINHO, SEM QUALQUER TIPO DE CONSERVANTES, SEM CORANTE SINTÉTICO, SEM AROMATIZANTE SINTÉTICO, SEM GLÚTEN, SEM GORDURA TRANS. PRONTO PARA SERVIR, TEXTURA CROCANTE, GRANULAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADES.	KODILAR	PCT	375,	7,65

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/61FB4776BCAE418C91C719A8587596AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	ALIMENTO 100% NATURAL. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.				
72	LENTILHA 500GR: TIPO I, CLASSE MÉDIA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 500G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NEUSA	PCT	150,	11,70
77	MAMÃO PAPAYA (AMOSTRA) LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA. AMOSTRA.	CEASA	UN	300,	3,61
85	MELÃO AMARELO (AMOSTRA) - FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME, COM POLPA INTEGRA, SEM PARTES AMOLECIDAS OU APODRECIDAS. AMOSTRA.	CEASA	UN	75,	4,00
99	PURÊ DE BATATA COM PARMESÃO E FIBRAS (AMOSTRA) : CONTENDO BATATA EM FLOCOS DESIDRATADA, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CREME DE CEBOLA, FIBRA, QUEIJO PARMESÃO, MÍNIMO DE DOZE VITAMINAS E QUATRO MINERAIS, DENTRE OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE MENCIONADOS NO RÓTULO E PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. SOMENTE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA O PREPARO. NÃO CONTER CORANTES ARTIFICIAIS, GORDURAS TRANS E AROMA DE QUEIJO. EMBALAGEM EM PACOTES COM 1 QUILO E. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO; ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL ENCARREGADO DA EMPRESA; COMUNICADO DE INÍCIO DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE PROTOCOLADO NO ÓRGÃO COMPETENTE; PARECER DO ÓRGÃO REFERENTE À PRODUÇÃO, DECLARAÇÃO ATESTADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DE QUE A EMPRESA ELABOROU E PROGRAMOU BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	DELIFOODS	KG	375,	48,43
103	QUEIJO RALADO PACOTE 50G TIPO PARMESÃO, EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES ATÓXICAS, ÍNTEGRAS E RESISTENTES CONTENDO 50 GR. CADA PACOTE.	PALOMINO	PCT	150,	4,42
121	ATUM RALADO OU EM PEDAÇOS COM ÓLEO COMESTÍVEL: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 10 (DECRETO 12.342, DE 27/09/78), CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. PREPARADO A PARTIR DE PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, SEM GLÚTEN, SEM PIMENTA E SEM GORDURA TRANS.CARACTERÍSTICAS: COM ASPECTO, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE.INGREDIENTES MÍNIMOS: ATUM, ÓLEO VEGETAL E SAL.EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM ALUMINIZADA TIPO POUCH (BOLSA METÁLICA FLEXÍVEL, ESTERILIZÁVEL), ATÓXICA, HERMETICAMENTE SELADA, PESANDO 500 GRAMAS.EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, REFORÇADA E RESISTENTE, LACRADA, PESANDO ATÉ 10 KG.	SAINT PAUL	KG	25,	39,52
132	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABORES VARIADOS: CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO. PACOTES DE 400G. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS.SUGESTÕES DE MARCAS: MARILAN, ADRIA, VITARELLA, RANCHEIRO E MABEL.	RANCHEIRO	PCT	250,	3,50
147	CREME DE RICOTA FRESCO (AMOSTRA) : CREME DE RICOTA FRESCA CONTENDO: SORO DE LEITE, LEITE PASTEURIZADO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO), CREME DE LEITE OU MANTEIGA, CLORETO DE SÓDIO (SAL), ESTABILIZANTES GOMA GUAR E/OU GOMA XANTANA E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO OU SÓRBICO. NÃO DEVERÁ CONTER AMIDO. PRODUTO RESFRIADO, EMBALAGEM ATÓXICA, DEVERÁ CONTER A MARCA DO PRODUTO E O FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DE ATÉ 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO SIF. EMBALAGENS DE 250 GR	TIROLEZ	UN	125,	14,41
158	ERVILHA SECA 500GR: TIPO I, CLASSE MÉDIA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 500G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 1 ANO A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NEUSA	PCT	50,	9,74
164	FAROFA DE SOJA 500GR: FARINHA DE MANDIOCA, FARINHA DE MILHO, PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, ÓLEO DE PALMA, RICOTA, SAL MARINHO, SEM QUALQUER TIPO DE CONSERVANTES, SEM CORANTE SINTÉTICO, SEM AROMATIZANTE SINTÉTICO, SEM GLÚTEN, SEM GORDURA TRANS. PRONTO PARA SERVIR, TEXTURA CROCANTE, GRANULAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADES. ALIMENTO 100% NATURAL. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.	KODILAR	PCT	125,	7,65
184	LENTILHA 500GR: TIPO I, CLASSE MÉDIA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 500G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NEUSA	PCT	50,	11,70

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/61FB4776BCAE418C91C719A8587596AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

189	MAMÃO PAPAYA (AMOSTRA) LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA. AMOSTRA.	CEASA	UN	100,	3,61
197	MELÃO AMARELO (AMOSTRA) - FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME, COM POLPA INTEGRA, SEM PARTES AMOLECIDAS OU APODRECIDAS. AMOSTRA.	CEASA	UN	25,	4,00
203	PÁPRICA DEFUMADA: OBTIDA DE PIMENTÕES SECOS SOB FUMAÇA, COM SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DE DEFUMAÇÃO, COR AVERMELHADA, ASPECTO FINO E SECO. DEVE SER PURA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS ESTRANHOS, UMIDADE E CORANTES ARTIFICIAIS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ATÓXICA (SACO/POTE), COM ROTULAGEM CLARA CONTENDO VALIDADE E MARCA. EMABALGENS DE 500G	CHAO PRETO	UN	75,	15,71
205	PITAYA (AMOSTRA) FRUTA DE BOA QUALIDADE, TONALIDADE VIBRANTE E UMA COLORAÇÃO ROSADA OU AMARELA DA CASCA, SEM FERIMENTOS. COM PESO UNITÁRIO ENTRE 200 E 300 GRAMAS. AMOSTRA.	CEASA	UN	50,	9,81

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/61FB4776BCAE418C91C719A8587596AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/61FB4776BCAE418C91C719A8587596AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/61FB4776BCAE418C91C719A8587596AF

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/61FB4776BCAE418C91C719A8587596AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/61FB4776BCAE418C91C719A8587596AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/61FB4776BCAE418C91C719A8587596AF

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/61FB4776BCAE418C91C719A8587596AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 15 DE MAIO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA CRISTINA CECILIA ZENATTI LAEIRA
CRISTINA CECILIA ZENATTI LAEIRA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº 25.539.451-2
CPF Nº [redacted]

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/61FB4776BCAE418C91C719A8587596AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA CRISTINA CECILIA ZENATTI LAEIRA
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 044/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/61FB4776BCAE418C91C719A8587596AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 15 DE MAIO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **CRISTINA CECILIA ZENATTI LAEIRA**
Cargo: Empresária
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/61FB4776BCAE418C91C719A8587596AF

MUNICÍPIO DE AREALVA
RUA ANTÔNIO FERREIRA, Nº 798- CENTRO - CNPJ: 46.137.428/0001-81
AREALVA/SP - CEP 17.160-021
FONE: (14) 3296-8600

CÓDIGO DE ACESSO
61FB4776BCAE418C91C719A8587596AF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO em 15/05/2026 16:02:20
  CPF:***.***-.028-01
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: TADEU RICARDO BONATI em 15/05/2026 16:17:56
  CPF:***.***-.658-79
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR em 18/05/2026 08:40:03
  CPF:***.***-.286-53
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/61FB4776BCAE418C91C719A8587596AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2026, processo administrativo nº 029/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, especificados nos itens 37, 50, 65, 68, 82, 102, 107, 113, 118, 122, 142, 149, 162, 163, 165, 166, 167, 177, 182, 194, 214, 219 e 224 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 016/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA ZENATTI & ZENATTI MERCEARIA LTDA.**
CNPJ/MF: 10.746.285/0001-68
Endereço: Rua Joaquim Maia nº 448 – Bairro Centro – CEP 15.801-440 – Arealva – SP – Fone (0XX14) 98151-5775 – edvandro.zenatti@hotmail.com
Representante Legal: **SENHORA MILEIDI CAMILA PIOVEZANA ZENATTI**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 103.355,75 (cento e três mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/54BD6A73FF49480F83E48E7977894363

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
37	COUVE-FLOR TAMANHO UNIFORME, SEM PARTES ESCURAS AMOLECIDAS OU APODRECIDAS, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETAM SUA APARÊNCIA. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE TRANSPORTE PESANDO APROXIMADAMENTE 1,3KG, SEM EXCESSO DE FOLHAS.	CEASA	UN	375,	6,20
50	FARINHA DE AVEIA: EMBALAGENS DE 200 GR, SENDO INTEGRAL, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES. RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	QUALIMAX	PCT	150,	7,00
65	HAMBURGUER BOVINO: CONGELADO, COM PESO APROXIMADO DE 56G (CINQUENTA E SEIS GRAMAS) POR UNIDADE. INGREDIENTES: CARNE BOVINA, GORDURA BOVINA, ÁGUA, PROTEÍNA VEGETAL, SAL, ESPECIARIAS. TODA CARNE UTILIZADA NO PREPARO DO PRODUTO DEVERÁ TER SIDO SUBMETIDA A PROCESSOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. OS HAMBÚRGUERES DEVERÃO APRESENTAR TAMANHOS UNIFORMES, SER LIVRES DE OSSOS QUEBRADOS, CARTILAGEM, QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, BOLORES E LIMO NA SUPERFÍCIE, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA. DEVERÁ CONTER Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SOB SIF/ SISP. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. - ENVIAR AMOSTRA	FERBELLO	KG	563,	14,30
68	LARANJA PERA:IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, ESPÉCIE DA ÉPOCA, PESO MÉDIO 200G, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE. NÃO PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS DE MADEIRA.	CEASA	KG	6.000,	2,80
82	MARGARINA COM SAL: POTE COM 500 GRAMAS, LIVRE DE COLESTEROL, LIVRE DE GORDURA TRANS E COM MÍNIMO DE 70% DE LIPÍDIOS.SUGESTÕES DE MARCAS: VIGOR, DORIANA, QUALY, PRIMOR E DELÍCIA.	CREMOSY	UN	375,	6,20
102	QUEIJO MUSSARELA: PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, PORÉM LIGEIRAMENTE ÁCIDA TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PEÇAS DE 4KG APROXIMADAMENTE.	FRIZZO	KG	900,	32,20
107	TORRADA INTEGRAL 160GR: PRIMEIRO INGREDIENTE DA LISTA DE INGREDIENTES DEVE SER OBRIGATORIAMENTE A FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E O SEGUNDO INGREDIENTE NÃO DEVE SER A FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABOR ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL. EMBALADOS EM PACOTES DE 160G. EMBALAGEM PRIMÁRIA DECLARANDO A MARCA, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE. VENCIMENTO SUPERIOR A 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	VISCONTI	PCT	600,	7,00
113	AÇAFRÃO EM PÓ: CÚRCUMA DESIDRATADA E MOÍDA. INGREDIENTES: CÚRCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: PLÁSTICA, LACRADA E IDENTIFICADA DE 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES E FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS.	PQ	KG	50,	11,40
118	AÇÚCAR REFINADO 1KG AÇÚCAR BRANCO REFINADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES ATÓXICAS, ÍNTEGRAS E RESISTENTES COM 1 KG.	CARAVELAS	PCT	25,	5,00
122	AZEITONA VERDE: AZEITONA VERDE SEM CAROÇO, FATIADA, EM CONSERVA CONTENDO AZEITONA, SAL E ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA, COM PESO LÍQUIDO DRENADO DE 3 KG.	FEUDO	BD	37,	93,50
142	CEREAL MATINAL DE MILHO, EM FLOCOS PRÉ-COZIDOS, FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM CORANTES OU CONSERVANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 500G."	CORN SUGAR	UN	200,	19,20
149	COUVE-FLOR TAMANHO UNIFORME, SEM PARTES ESCURAS AMOLECIDAS OU APODRECIDAS, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETAM SUA APARÊNCIA. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE TRANSPORTE PESANDO APROXIMADAMENTE 1,3KG, SEM EXCESSO DE FOLHAS.	CEASA	UN	125,	6,20
162	FARINHA DE AVEIA: EMBALAGENS DE 200 GR, SENDO INTEGRAL, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES. RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	QUALIMAX	PCT	50,	7,00
163	FARELO DE AVEIA 200G: CEREAL DE AVEIA EM FLOCOS FINOS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EM CAIXA. RÓTULO CONTENDO	QUALIMAX	PCT	75,	6,90

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/54BD6A73FF49480F83E48E7977894363

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.				
165	FAROFA PRONTA 500G: FARINHA DE MANDIOCA PRONTA SEM PIMENTA, SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM GOSTO RANÇOSO, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. EMBALAGEM INTACTA, PLÁSTICA, ATÓXICA. VENCIMENTO SUPERIOR A 1 ANO.	KI SABOR	PCT	125,	6,30
166	FEIJÃO 1 KG: TIPO CARIOQUINHA, NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS E MOFADOS.SUGESTÕES DE MARCAS: EMPÓRIO SÃO JOÃO, VALE BRANCO, PEDRETI, CAMIL E NORI.	5 ESTRELAS	KG	500,	7,75
167	FEIJÃO PRETO 1 KG: NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES E EMPACOTAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, TERMOSSOLDADO.	5 ESTRELAS	KG	150,	8,90
177	HAMBURGUER BOVINO: CONGELADO, COM PESO APROXIMADO DE 56G (CINQUENTA E SEIS GRAMAS) POR UNIDADE. INGREDIENTES: CARNE BOVINA, GORDURA BOVINA, ÁGUA, PROTEÍNA VEGETAL, SAL, ESPECIARIAS. TODA CARNE UTILIZADA NO PREPARO DO PRODUTO DEVERÁ TER SIDO SUBMETIDA A PROCESSOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. OS HAMBÚRGUERES DEVERÃO APRESENTAR TAMANHOS UNIFORMES, SER LIVRES DE OSSOS QUEBRADOS, CARTILAGEM, QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, BOLORES E LIMO NA SUPERFÍCIE, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA. DEVERÁ CONTER Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SOB SIF/ SISP. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. - ENVIAR AMOSTRA	FERBELLO	KG	187,	14,30
182	LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL; PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PERCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	GEGE	L	1.625,	5,59
194	MARGARINA COM SAL: POTE COM 500 GRAMAS, LIVRE DE COLESTEROL, LIVRE DE GORDURA TRANS E COM MÍNIMO DE 70% DE LIPÍDIOS.SUGESTÕES DE MARCAS: VIGOR, DORIANA, QUALY, PRIMOR E DELÍCIA.	CREMOSY	UN	125,	6,20
214	QUEIJO MUSSARELA: PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, PORÉM LIGEIRAMENTE ÁCIDA TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PEÇAS DE 4KG APROXIMADAMENTE.	FRIZZO	KG	300,	32,20
219	TORRADA INTEGRAL 160GR: PRIMEIRO INGREDIENTE DA LISTA DE INGREDIENTES DEVE SER OBRIGATORIAMENTE A FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E O SEGUNDO INGREDIENTE NÃO DEVE SER A FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABOR ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL. EMBALADOS EM PACOTES DE 160G. EMBALAGEM PRIMÁRIA DECLARANDO A MARCA, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE. VENCIMENTO SUPERIOR A 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	VISCONTI	PCT	200,	7,00
224	VINAGRE 750 ML: VINAGRE DE ÁLCOOL E VINHO - FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E VINHO TINTO ACIDEZ MÁXIMA DE 4,0% EM EMBALAGEM PLÁSTICA PET TRANSPARENTE	PALADIO	UN	150,	2,65

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/54BD6A73FF49480F83E48E797789436 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/54BD6A73FF49480F83E48E7977894363

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/54BD6A73FF49480F83E48E797789436 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/54BD6A73FF49480F83E48E797789436 3

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/54BD6A73FF49480F83E48E797789436 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/54BD6A73FF49480F83E48E797789436 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/54BD6A73FF49480F83E48E797789436 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/54BD6A73FF49480F83E48E797789436 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 15 DE MAIO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA ZENATTI & ZENATTI MERCEARIA LTDA.
MILEIDI CAMILA PIOVEZANA ZENATTI
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº 25.539.451-2
CPF Nº [redacted]

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/54BD6A73FF49480F83E48E7977894363

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA ZENATTI & ZENATTI MERCEARIA LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 045/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/54BD6A73FF49480F83E48E797789436 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 15 DE MAIO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **MILEIDI CAMILA PIOVEZANA ZENATTI**
Cargo: Empresária
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/54BD6A73FF49480F83E48E797789436 3

MUNICÍPIO DE AREALVA
RUA ANTÔNIO FERREIRA, Nº 798- CENTRO - CNPJ: 46.137.428/0001-81
AREALVA/SP - CEP 17.160-021
FONE: (14) 3296-8600

CÓDIGO DE ACESSO
54BD6A73FF49480F83E48E7977894363

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO em 15/05/2026 16:02:15
  CPF:***.***-.028-01
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: TADEU RICARDO BONATI em 15/05/2026 16:17:52
  CPF:***.***-.658-79
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR em 18/05/2026 08:40:21
  CPF:***.***-.286-53
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/54BD6A73FF49480F83E48E7977894363

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2026, processo administrativo nº 029/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, especificados nos itens 5, 8, 16, 23, 30, 48, 53, 55, 63 e 69 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 016/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.**
CNPJ/MF: 08.110.643/0001-08
Endereço: Rua Evaristo Butarello nº 39 – Bairro Distrito Industrial I – CEP 14.900-000 – Itápolis – SP – Fone (0XX16) 3262-4660 – rafaelnori@uol.com.br
Representante Legal: **SENHOR RAFAEL NORI**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 64.398,54 (sessenta e quatro mil e trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/70E5F9D861C84F44984EF7FE1AE8E41B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
5	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG: AÇÚCAR BRANCO CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES ATÓXICAS, ÍNTEGRAS E RESISTENTES COTENDO 5 KG CADA PACOTE.	SANTA ISABEL	UN	750,	12,47
8	ARROZ TIPO 1 AGULHINHA 5KG: ARROZ AGULHINHA, LONGO, FINO, POLIDO, TIPO 1, SEM GLÚTEN, SEM UMIDADE, GRÃOS ÍNTEGROS, COLORAÇÃO BRANCA, SOLTO APÓS COZIMENTO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, DE 5KG, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 6 MESES, A CONTRA DA DATA DA ENTREGA. SUGESTÕES DE MARCAS: EMPÓRIO SÃO JOÃO, VALE BRANCO, SAFRA SUL, TIO JOÃO E BONACHÃO.	EXTRA FINO	PCT	1.875,	13,76
16	BISCOITO ÁGUA E SAL: BISCOITO ÁGUA E SAL, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.PACOTE 400G.SUGESTÕES DE MARCAS: MARILAN, LIANE, ADRIA, VITARELLA E PANCO.	LIANE	PCT	750,	3,78
23	CANJICA 1 KG: CANJICA DE MILHO BRANCA TIPO 1 SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES, SEM SUJIDADES OU OUTROS CONTAMINANTES. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA.	NORI	KG	38,	7,83
30	CEREAL MATINAL DE MILHO, EM FLOCOS PRÉ-COZIDOS, FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM CORANTES OU CONSERVANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 500G."	GOLD FLAKES	UN	600,	15,18
48	FARINHA DE MILHO AMARELA COM FLOCOS ÍNTEGROS: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 34 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES AO PRODUTO.CARACTERÍSTICAS: PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DE FLOCOS ÍNTEGROS, PREVIAMENTE MACERADO, SOCADO E PENEIRADO, SER LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS, NÃO PODERÁ ESTAR RANÇOSO OU ÚMIDO.EMBALAGEM PRIMÁRIA: DE SACO PLÁSTICO, ATÓXICA, RESISTENTE, TERMOSSOLDADA DE 1 KG; DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES; AS INFORMAÇÕES QUANTO AO NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE DEVERÃO SE APRESENTAR DE FORMA INDELÉVEL DISPOSTA DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO, NÃO DEVENDO ESTAR NA FORMA DE ETIQUETA (COLADA). A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA SEM PERFURAÇÕES.	AGROBAL	KG	75,	5,44
53	FAROFA PRONTA 500G: FARINHA DE MANDIOCA PRONTA SEM PIMENTA, SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM GOSTO RANÇOSO, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. EMBALAGEM INTACTA, PLÁSTICA, ATÓXICA. VENCIMENTO SUPERIOR A 1 ANO.	MANI	PCT	375,	5,32
55	FEIJÃO PRETO 1 KG: NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES E EMPACOTAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, TERMOSSOLDADO.	DENADAI	KG	450,	5,45
63	FUBÁ 1 KG: FUBÁ DE MILHO REFINADO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA.	AGROBAL	KG	225,	4,00
69	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 1KG: OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, PODENDO SER ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26G DE PROTEÍNA, 38G DE CARBOIDRATOS E 26G DE LIPÍDIOS (APROXIMADAMENTE). DEVE TER EXCELENTE SOLUBILIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS, CHEIRO FORTE E INTENSO OU AZEDO, COLORAÇÃO ESCURA OU CLARA NÃO CARACTERÍSTICA, SABOR ALTERADO OU RESIDUAL E PESO INSATISFATÓRIO. ODOR E SABOR DEVEM SER SEMELHANTES AO LEITE FLUIDO. O PRODUTO NÃO PODE CONTER GLÚTEN E NEM MALTODEXTRINA. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG DO PRODUTO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 20 (VINTE) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.	ROMANO	KG	375,	30,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/70E5F9D861C84F44984EF7FE1AE8E41B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/70E5F9D861C84F44984EF7FE1AE8E41B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/70E5F9D861C84F44984EF7FE1AE8E41B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/70E5F9D861C84F44984EF7FE1AE8E41B

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/70E5F9D861C84F44984EF7FE1AE8E41B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/70E5F9D861C84F44984EF7FE1AE8E41B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/70E5F9D861C84F44984EF7FE1AE8E41B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/70E5F9D861C84F44984EF7FE1AE8E41B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 15 DE MAIO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
RAFAEL NORI
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº 25.539.451-2
CPF Nº [redacted]

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/70E5F9D861C84F44984EF7FE1AE8E41B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 046/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/70E5F9D861C84F44984EF7FE1AE8E41B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 15 DE MAIO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **RAFAEL NORI**
Cargo: Empresário
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/70E5F9D861C84F44984EF7FE1AE8E41B

MUNICÍPIO DE AREALVA
RUA ANTÔNIO FERREIRA, Nº 798- CENTRO - CNPJ: 46.137.428/0001-81
AREALVA/SP - CEP 17.160-021
FONE: (14) 3296-8600

CÓDIGO DE ACESSO
70E5F9D861C84F44984EF7FE1AE8E41B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO em 15/05/2026 16:02:00
  CPF:***.***-.028-01
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: TADEU RICARDO BONATI em 15/05/2026 16:17:37
  CPF:***.***-.658-79
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR em 18/05/2026 08:41:53
  CPF:***.***-.286-53
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/70E5F9D861C84F44984EF7FE1AE8E41B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2026, processo administrativo nº 029/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, especificado no item 83 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 016/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA CCF NUTRI LTDA.**
CNPJ/MF: 22.516.278/0001-59
Endereço: Avenida Heitor Lucatto nº 735 – Bairro Jardim do Cedro – CEP 15.895-000 – Cedral – SP – Fone (0XX17) 3266-2177 – E-mail: contatoccfnutri@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR CRISTIANO DE CARVALHO FERREIRA**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 15.502,50 (quinze mil e quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
83	MANTEIGA COM SAL (AMOSTRA): POTE DE 500 GR. CREME PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA, SENDO A GORDURA OBTIDA ATRAVÉS DA	KREMOSO	UN	750,	20,67

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1BCD96DB3AB5473887648BFEF790770

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	GORDURA LÁCTEA, NÃO CONTENDO GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS.				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1BCD96DB3AB5473887648BFEF790770

gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1BCD96DB3AB5473887648BFEF790770

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1BCD96DB3AB5473887648BFEF790770

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1BCD96DB3AB5473887648BFEF790770

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1BCD96DB3AB5473887664 8BFEF790770

cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador,

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1BCD96DB3AB5473887648BFEF790770

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1BCD96DB3AB5473887648BFEF790770

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 15 DE MAIO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA CCF NUTRI LTDA.
CRISTIANO DE CARVALHO FERREIRA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº 25.539.451-2
CPF Nº [redacted]

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1BCD96DB3AB5473887648BFEF790770

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA CCF NUTRI LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 047/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1BCD96DB3AB5473887648BFEF790770

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 15 DE MAIO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **CRISTIANO DE CARVALHO FERREIRA**
Cargo: Empresário
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1BCD96DB3AB5473887664 8BFEF790770

MUNICÍPIO DE AREALVA
RUA ANTÔNIO FERREIRA, Nº 798- CENTRO - CNPJ: 46.137.428/0001-81
AREALVA/SP - CEP 17.160-021
FONE: (14) 3296-8600

CÓDIGO DE ACESSO
1BCD96DB3AB54738876648BFEF790770

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO em 15/05/2026 16:01:48
  CPF:***.***-.028-01
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: TADEU RICARDO BONATI em 15/05/2026 16:17:26
  CPF:***.***-.658-79
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR em 18/05/2026 08:42:42
  CPF:***.***-.286-53
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1BCD96DB3AB54738876648BFEF790770

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2026, processo administrativo nº 029/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, especificado no item 59 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 016/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES LTDA.**
CNPJ/MF: 58.302.506/0001-35
Endereço: Estrada Vicinal Guapiacu Sao Jose Do Rio Preto nº 226 – Bairro Mini Distrito Industrial – CEP 15.110-000 – Guapiacu – SP – Fone (0XX17) 2137-2775 – E-mail: frigoboi@frigoboi.com.br
Representante Legal: **SENHOR JOÃO FERREIRA JUNIOR**
CPF: 062.308.428/74
Valor total de R$ 13.125,00 (treze mil e cento e vinte e cinco reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
59	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (BIFE) (AMOSTRA): FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM PELE, SEM OSSO, ISENTA DE CARTILAGENS E GORDURAS EXCESSIVAS, CORTADA DE 80 A 100G COM NO MÁXIMO 01 CM DE ESPESSURA EMBALAGEM PRIMÁRIA:	PRÓPRIA	KG	750,	17,50

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B81FD8E4783E4591873B356C9F798307

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO SENDO DE 2 KG, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DISCRIMINADO A IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. SENDO IQF - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN.				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B81FD8E4783E4591873B356C9F798307

gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B81FD8E4783E4591873B356C9F798307

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B81FD8E4783E4591873B356C9F798307

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B81FD8E4783E4591873B356C9F798307

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B81FD8E4783E4591873B356C9F798307

cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador,

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B81FD8E4783E4591873B356C9F798307

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B81FD8E4783E4591873B356C9F798307

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 15 DE MAIO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES LTDA.
JOÃO FERREIRA JUNIOR
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº 25.539.451-2
CPF Nº [redacted]

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B81FD8E4783E4591873B356C9F798307

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 048/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B81FD8E4783E4591873B356C9F798307

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 15 DE MAIO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **JOÃO FERREIRA JUNIOR**
Cargo: Empresário
CPF: 062.308.428/74

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B81FD8E4783E4591873B356C9F798307

MUNICÍPIO DE AREALVA
RUA ANTÔNIO FERREIRA, Nº 798- CENTRO - CNPJ: 46.137.428/0001-81
AREALVA/SP - CEP 17.160-021
FONE: (14) 3296-8600

CÓDIGO DE ACESSO
B81FD8E4783E4591873B356C9F798307

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO em 15/05/2026 16:01:50
  CPF:***.***-.028-01
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: TADEU RICARDO BONATI em 15/05/2026 16:17:28
  CPF:***.***-.658-79
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR em 18/05/2026 08:42:50
  CPF:***.***-.286-53
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B81FD8E4783E4591873B356C9F798307

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2026, processo administrativo nº 029/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, especificados nos itens 10, 17, 71, 105, 128, 157, 161, 183, 186, 192, 193, 200, 216 e 217 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 016/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA ETL - PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.**
CNPJ/MF: 05.428.788/0001-55
Endereço: Rua Prudente De Moraes nº 975 – Bairro Centro – CEP 15.900-000 – Taquaritinga – SP – Fone (0XX16) 3252-5028 – E-mail: etlalimentos@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR EGEDIÃO TADEU LOURENÇO**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 33.133,00 (trinta e três mil e cento e trinta e três reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
10	AZEITONA VERDE: AZEITONA VERDE SEM CAROÇO, FATIADA, EM CONSERVA CONTENDO AZEITONA, SAL E ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA, COM PESO LÍQUIDO DRENADO DE 3 KG.	BOM JESUS	BD	113,	72,00
17	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL 400GR: PRIMEIRO INGREDIENTE DA LISTA DE INGREDIENTES DEVE SER OBRIGATORIAMENTE A FARINHA DE TRIGO	DALLAS	PCT	225,	4,90

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/394CD57B869E474A953418CD03F002ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	INTEGRAL E O SEGUNDO INGREDIENTE NÃO DEVE SER A FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICABORNATO DE AMÔNIO, BICABORNATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA, CONTENDO 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
71	LEITE ZERO LACTOSE, LONGA VIDA, POR PROCESSAMENTO UHT. EMBALAGENS DE 1L. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES NA DATA DA ENTREGA.	LIDER	L	113,	6,23
105	SALSICHA HOT DOG: SALSICHA RESFRIADA, EM EMBALAGENS A VÁCUO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTES AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 5KG POR EMBALAGEM. ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COMO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, CARIMBO N° DO SIF. O PRODUTO NÃO DEVERA APRESENTAR SUPERFÍCIE PEGAJOSA, ÚMIDA, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES. NA ENTREGA O PRODUTO, DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS.INGR.:CARNE AVE/BOVINA/SUÍNA, MIÚDOS SUÍNO/AVE PELE SUÍNO/AVE, PROT. VEGETAL,SAL,AMIDO,ESPEC. NATURAIS AÇÚCAR, ESTABILIZANTE, CONSERVADORES, CORANTE NATURAL E AROMA.SUGESTÕES DE MARCAS: SEARA, PERDIGÃO E SADIA.	ESTRELA	KG	150,	7,00
128	BISCOITO ÁGUA E SAL: BISCOITO ÁGUA E SAL, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.PACOTE 400G.SUGESTÕES DE MARCAS: MARILAN, LIANE, ADRIA, VITARELLA E PANCO.	DALLAS	PCT	250,	4,70
157	EMPANADO DE FRANGO: COMPOSTO DE PEITO DE FRANGO, S/ PELE E SEM OSSO, EMPANADA COM FARINHA DE ROSCA FLOCADA, SAL E CONDIMENTOS; CONGELADA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ROTULO CONTENDO DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO, INGREDIENTES, CARIMBO DO SIF; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-76(DEC..12486 DE 20/10/780 E (MA. 2244/97).	CVALE	KG	500,	16,70
161	FARINHA DE TRIGO 1 KG: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DO TIPO 1 ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA NEM RANÇOSA; DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO E ODOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA RESISTENTE E ATÓXICA.	GLOBO	KG	250,	3,30
183	LEITE ZERO LACTOSE, LONGA VIDA, POR PROCESSAMENTO UHT. EMBALAGENS DE 1L. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES NA DATA DA ENTREGA.	LIDER	L	37,	6,23
186	LINGUIÇA TOSCANA: PREPARADA COM CARNE SUÍNA E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, COLORAÇÃO ROSA AVERMELHADA, EM TEMPERATURA DE CONGELAMENTO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E TODOS OS OUTROS ITENS LISTADOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ CONTER Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SOB SIF/ DIPOA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.	EDER	KG	250,	16,00
192	MACARRÃO AVE MARIA 500G: MACARRÃO, MASSA ALIMENTÍCIA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL, FORMATO ESPAGUETE. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA. O PRODUTO FINAL DEVE MANTER O PONTO "AL DENTE" APÓS O COZIMENTO.	DALLAS	PCT	250,	3,50
193	MACARRÃO PARAFUSO 500G: MACARRÃO, MASSA ALIMENTÍCIA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL, FORMATO DE PARAFUSO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA. O PRODUTO FINAL DEVE MANTER O PONTO "AL DENTE" APÓS O COZIMENTO.	DALLAS	PCT	625,	3,00
200	ÓLEO DE SOJA 900 ML: ÓLEO VEGETAL DE SOJA DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA ADEQUADA, TIPO PET DE 900 ML.; INTACTA, RESISTENTE, TRANSPARENTES, ATÓXICOS.	BREJEIRO	UN	500,	8,00
216	SAL REFINADO KG: SAL REFINADO DE CLORETO DE SÓDIO CRISTALIZADO EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS; UMIDADE MÁXIMA DE 2%, COM A ADIÇÃO DE SAIS DE IODO NÃO TÓXICO CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS; EM	IRANO	KG	200,	2,30

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/394CD57B869E474A953418CD03F002ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA E SECUNDÁRIA DE FARDO DE PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE; RESISTENTES, ATÓXICOS, SELADOS HERMETICAMENTE.				
217	SALSICHA HOT DOG: SALSICHA RESFRIADA, EM EMBALAGENS A VÁCUO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTES AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 5KG POR EMBALAGEM. ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COMO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, CARIMBO N° DO SIF. O PRODUTO NÃO DEVERA APRESENTAR SUPERFÍCIE PEGAJOSA, ÚMIDA, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES. NA ENTREGA O PRODUTO, DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS.INGR.:CARNE AVE/BOVINA/SUÍNA, MIÚDOS SUÍNO/AVE PELE SUÍNO/AVE, PROT. VEGETAL,SAL,AMIDO,ESPEC. NATURAIS AÇÚCAR, ESTABILIZANTE, CONSERVADORES, CORANTE NATURAL E AROMA.SUGESTÕES DE MARCAS: SEARA, PERDIGÃO E SADIA.	ESTRELA	KG	50,	7,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/394CD57B869E474A953418CD03F002ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/394CD57B869E474A953418CD03F002ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/394CD57B869E474A953418CD03F002ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/394CD57B869E474A953418CD03F002ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/394CD57B869E474A953418CD03F002ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/394CD57B869E474A953418CD03F002ED

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/394CD57B869E474A953418CD03F002ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 15 DE MAIO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA ETL - PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
EGEDIÃO TADEU LOURENÇO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº 25.539.451-2
CPF Nº [redacted]

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/394CD57B869E474A953418CD03F002ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA ETL - PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 049/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/394CD57B869E474A953418CD03F002ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 15 DE MAIO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **EGEDIÃO TADEU LOURENÇO**
Cargo: Empresário
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/394CD57B869E474A953418CD03F002ED

MUNICÍPIO DE AREALVA
RUA ANTÔNIO FERREIRA, Nº 798- CENTRO - CNPJ: 46.137.428/0001-81
AREALVA/SP - CEP 17.160-021
FONE: (14) 3296-8600

CÓDIGO DE ACESSO
394CD57B869E474A953418CD03F002ED

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO em 15/05/2026 16:02:12
  CPF:***.***-.028-01
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: TADEU RICARDO BONATI em 15/05/2026 16:17:49
  CPF:***.***-.658-79
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR em 18/05/2026 08:40:39
  CPF:***.***-.286-53
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/394CD57B869E474A953418CD03F002ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2026, processo administrativo nº 029/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, especificados nos itens 2, 31 e 143 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 016/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA MATRIZ ALIMENTOS LTDA.**
CNPJ/MF: 14.041.663/0001-69
Endereço: Rua João Faria Da Silva nº 281 – Bairro Jardim Novo Paraiso – CEP 15.910-000 – Monte Alto – SP – Fone (0XX16) 3241-2367 – E-mail: matriz-alimentos@uol.com.br
Representante Legal: **SENHORA ALINE MENDONÇA CODO**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 3.025,50 (três mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
2	ABACAXI PÉROLA FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, LIMPO, DE PRIMEIRA, FIRMES E ÍNTEGRAS; ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, DEVE ESTAR ILESO, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO	UN	600,	4,40

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A95099DC0DEB46688AE91704DB65AD15

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.			
31	CHUCHU DE BOA QUALIDADE, FRESCO NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTO EM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO, ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES.	KG	57,	5,14
143	CHUCHU DE BOA QUALIDADE, FRESCO NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTO EM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO, ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES.	KG	18,	5,14

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A95099DC0DEB46688AE91704DB65AD15

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A95099DC0DEB46688AE91704DB65AD15

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A95099DC0DEB46688AE91704DB65AD15

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A95099DC0DEB46688AE91704DB65AD15

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A95099DC0DEB46688AE91704DB65AD15

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A95099DC0DEB46688AE91704DB65AD15

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A95099DC0DEB46688AE91704DB65AD15

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 15 DE MAIO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA MATRIZ ALIMENTOS LTDA.
ALINE MENDONÇA CODO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº 25.539.451-2
CPF Nº [redacted]

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A95099DC0DEB46688AE91704DB65AD15

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA MATRIZ ALIMENTOS LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 050/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A95099DC0DEB46688AE91704DB65AD15

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 15 DE MAIO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **ALINE MENDONÇA CODO**
Cargo: Empresária
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A95099DC0DEB46688AE91704DB65AD15

MUNICÍPIO DE AREALVA
RUA ANTÔNIO FERREIRA, Nº 798- CENTRO - CNPJ: 46.137.428/0001-81
AREALVA/SP - CEP 17.160-021
FONE: (14) 3296-8600

CÓDIGO DE ACESSO
A95099DC0DEB46688AE91704DB65AD15

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO em 15/05/2026 16:01:51
  CPF:***.***-.028-01
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: TADEU RICARDO BONATI em 15/05/2026 16:17:29
  CPF:***.***-.658-79
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR em 18/05/2026 08:42:58
  CPF:***.***-.286-53
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A95099DC0DEB46688AE91704DB65AD15

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2026, processo administrativo nº 029/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, especificado no item 21 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 016/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.**
CNPJ/MF: 40.738.368/0001-76
Endereço: Rodovia BR 282 s/nº – Bairro Índios – CEP 88.508-650 – Lages – SC – Fone (0XX49) 99193-8635 – E-mail: licitacao.cgconexoes@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR PABLO HENRIQUE GAMBA**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 14.377,50 (quatorze mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/47504560A46B44FC91A6BB34F7F57AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
21	CACAU EM PÓ 100%: SEM ADITIVOS QUÍMICOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, LIVRE DE GORDURAS TRANS, SEM LACTOSE. SENDO DE 500 GR.	CELLI IND. ALIMENTOS / CELLI / SACHÊ / CACAU 500G EM PÓ	KG	675,	21,30

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/47504560A46B44FC91A6BB34F7F57AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/47504560A46B44FC91A6BB34F7F57AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/47504560A46B44FC91A6BB34F7F57AAC

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/47504560A46B44FC91A6BB34F7F57AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/47504560A46B44FC91A6BB34F7F57AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/47504560A46B44FC91A6BB34F7F57AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/47504560A46B44FC91A6BB34F7F57AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 15 DE MAIO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.
PABLO HENRIQUE GAMBA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº 25.539.451-2
CPF Nº [redacted]

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/47504560A46B44FC91A6BB34F7F57AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 051/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/47504560A46B44FC91A6BB34F7F57AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 15 DE MAIO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **PABLO HENRIQUE GAMBA**
Cargo: Empresário
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/47504560A46B44FC91A6BB34F7F57AAC

MUNICÍPIO DE AREALVA
RUA ANTÔNIO FERREIRA, Nº 798- CENTRO - CNPJ: 46.137.428/0001-81
AREALVA/SP - CEP 17.160-021
FONE: (14) 3296-8600

CÓDIGO DE ACESSO
47504560A46B44FC91A6BB34F7F57AAC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO em 15/05/2026 16:01:55
  CPF:***.***-.028-01
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: TADEU RICARDO BONATI em 15/05/2026 16:17:33
  CPF:***.***-.658-79
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR em 18/05/2026 08:43:14
  CPF:***.***-.286-53
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/47504560A46B44FC91A6BB34F7F57AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2026, processo administrativo nº 029/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, especificados nos itens 6, 49, 54, 70, 80, 81, 88, 104 e 112 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 016/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA.**
CNPJ/MF: 53.437.315/0001-67
Endereço: Rua 07 nº 159 – Bairro Jardim Cristina – CEP 13.544-140 – Corumbatai – SP – Fone (0XX19) 3577-9700 – E-mail: licitacao@joaoafonso.com.br
Representante Legal: **SENHOR JOÃO AFONSO BERTAGNA**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 51.217,50 (cinquenta e um mil e duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
6	AÇÚCAR REFINADO 1KG AÇÚCAR BRANCO REFINADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES ATÓXICAS, ÍNTEGRAS E RESISTENTES COM 1 KG.	GLOBO	PCT	75,	3,50

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/19F1AD2B4BFA4035A0084F0533763CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

49	FARINHA DE TRIGO 1 KG: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DO TIPO 1 ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA NEM RANÇOSA; DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO E ODOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA RESISTENTE E ATÓXICA.	NONITA	KG	750,	3,00
54	FEIJÃO 1 KG: TIPO CARIOQUINHA, NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS E MOFADOS.SUGESTÕES DE MARCAS: EMPÓRIO SÃO JOÃO, VALE BRANCO, PEDRETI, CAMIL E NORI.	BROTO BRASIL	KG	1.500,	5,44
70	LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL; PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PERCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	BONOLAT	L	4.875,	4,35
80	MACARRÃO AVE MARIA 500G: MACARRÃO, MASSA ALIMENTÍCIA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL, FORMATO ESPAGUETE. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA. O PRODUTO FINAL DEVE MANTER O PONTO "AL DENTE" APÓS O COZIMENTO.	GALO	PCT	750,	2,43
81	MACARRÃO PARAFUSO 500G: MACARRÃO, MASSA ALIMENTÍCIA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL, FORMATO DE PARAFUSO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA. O PRODUTO FINAL DEVE MANTER O PONTO "AL DENTE" APÓS O COZIMENTO.	GALO	PCT	1.875,	2,43
88	ÓLEO DE SOJA 900 ML: ÓLEO VEGETAL DE SOJA DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA ADEQUADA, TIPO PET DE 900 ML.; INTACTA, RESISTENTE, TRANSPARENTES, ATÓXICOS.	COAMO	UN	1.500,	7,28
104	SAL REFINADO KG: SAL REFINADO DE CLORETO DE SÓDIO CRISTALIZADO EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS; UMIDADE MÁXIMA DE 2%, COM A ADIÇÃO DE SAIS DE IODO NÃO TÓXICO CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS; EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA E SECUNDÁRIA DE FARDO DE PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE; RESISTENTES, ATÓXICOS, SELADOS HERMETICAMENTE.	DUNORTE	KG	600,	2,05
112	VINAGRE 750 ML: VINAGRE DE ÁLCOOL E VINHO - FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E VINHO TINTO ACIDEZ MÁXIMA DE 4,0% EM EMBALAGEM PLÁSTICA PET TRANSPARENTE	FORTALEZA	UN	450,	1,80

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/19F1AD2B4BFA4035A0084F0533763CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/19F1AD2B4BFA4035A0084F0533763CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/19F1AD2B4BFA4035A0084F0533763CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/19F1AD2B4BFA4035A0084F0533763CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/19F1AD2B4BFA4035A0084F0533763CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/19F1AD2B4BFA4035A0084F0533763CEE

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/19F1AD2B4BFA4035A0084F0533763CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/19F1AD2B4BFA4035A0084F0533763CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 15 DE MAIO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA.
JOÃO AFONSO BERTAGNA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº 25.539.451-2
CPF Nº [redacted]

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/19F1AD2B4BFA4035A0084F0533763CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 052/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/19F1AD2B4BFA4035A0084F0533763CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 15 DE MAIO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **JOÃO AFONSO BERTAGNA**
Cargo: Empresário
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/19F1AD2B4BFA4035A0084F0533763CEE

MUNICÍPIO DE AREALVA
RUA ANTÔNIO FERREIRA, Nº 798- CENTRO - CNPJ: 46.137.428/0001-81
AREALVA/SP - CEP 17.160-021
FONE: (14) 3296-8600

CÓDIGO DE ACESSO
19F1AD2B4BFA4035A0084F0533763CEE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO em 15/05/2026 16:02:05
  CPF:***.***-.028-01
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: TADEU RICARDO BONATI em 15/05/2026 16:17:42
  CPF:***.***-.658-79
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR em 18/05/2026 08:41:36
  CPF:***.***-.286-53
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/19F1AD2B4BFA4035A0084F0533763CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2026, processo administrativo nº 029/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, especificados nos itens 13 e 125 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 016/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA DENILSON DONIZETE FICHIO**
CNPJ/MF: 49.747.646/0001-26
Endereço: Rua Olímpio Lenharo nº 100 – Bairro Centro – CEP 17.160-047 – Arealva – SP – Fone (0XX14) 99643-6176 – E-mail: denilson.banana123@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR DENILSON DONIZETE FICHIO**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
13	BANANA NANICA: EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHOS E COLORAÇÕES UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, CASCAS LISAS, SEM FERIMENTOS, BOLORES, SUJIDADES,	DF BANANAS	KG	3.750,	1,70

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DDFFE79E64E447FBB5A500C589DDE637

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	FERRUGEM. DE COLHEITA RECENTE, EM CAIXAS PLÁSTICAS TIPO MONOBLOCO EM BOAS CONDIÇÕES E LIMPEZA.				
125	BANANA NANICA: EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHOS E COLORAÇÕES UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, CASCAS LISAS, SEM FERIMENTOS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM. DE COLHEITA RECENTE, EM CAIXAS PLÁSTICAS TIPO MONOBLOCO EM BOAS CONDIÇÕES E LIMPEZA.	DF BANANAS	KG	1.250,	1,70

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DDFFE79E64E447FBB5A500C589DDE637

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DDFFE79E64E447FBB5A500C589DDE637

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DDFFE79E64E447FBB5A500C589DDE637

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DDFFE79E64E447FBB5A500C589DDE637

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DDFFE79E64E447FBB5A500C589DDE637

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DDFFE79E64E447FBB5A500C589DDE637

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DDFFE79E64E447FBB5A500C589DDE637

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 15 DE MAIO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA DENILSON DONIZETE FICHIO
DENILSON DONIZETE FICHIO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº 25.539.451-2
CPF Nº [redacted]

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DDFFE79E64E447FBB5A500C589DDE637

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA DENILSON DONIZETE FICHIO
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 053/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DDFFE79E64E447FBB5A500C589DDE637

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 15 DE MAIO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **DENILSON DONIZETE FICHIO**
Cargo: Empresário
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DDFFE79E64E447FBB5A500C589DDE637

MUNICÍPIO DE AREALVA
RUA ANTÔNIO FERREIRA, Nº 798- CENTRO - CNPJ: 46.137.428/0001-81
AREALVA/SP - CEP 17.160-021
FONE: (14) 3296-8600

CÓDIGO DE ACESSO
DDFFE79E64E447FBB5A500C589DDE637

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO em 15/05/2026 16:01:52
  CPF:***.***-.028-01
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: TADEU RICARDO BONATI em 15/05/2026 16:17:30
  CPF:***.***-.658-79
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR em 18/05/2026 08:43:06
  CPF:***.***-.286-53
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DDFFE79E64E447FBB5A500C589DDE637

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2026, processo administrativo nº 029/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, especificados nos itens 24, 25 e 26 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 016/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA MV COBRANCA E ALIMENTOS LTDA.**
CNPJ/MF: 45.916.973/0001-03
Endereço: Avenida Pastor Darci Da Silva Lima nº 709 – Bairro Residencial Vida Nova Maraca (Padre Nobrega) – CEP 17.533-371 – Marília – SP – Fone (0XX14) 3434-1467 – E-mail: mvcobrancaealimentos@gmail.com
Representante Legal: **SENHORA MICHELE RALO BICALHO**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 173.092,50 (cento e setenta e três mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E56188B5B8BF54E0ABC90A30CB91054A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
24	CARNE BOVINA (PATINHO) EM TIRAS: SEM OSSO, CORTADA EM TIRAS, CONGELADA. PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA, CORTES DE PRIMEIRA E CONGELADOS EM TÚNEL DE CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUALIZADO OU IQF - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN. O PRODUTO DEVERÁ SER MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA E COM REGISTRO NO SIF E DIPOA. EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA DE 2KG. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO (SACOS PLÁSTICOS IQF) COM ETIQUETA LITOGRAFADA CONSTANDO: NOME DO PRODUTO MARCA, PESO LÍQUIDO, CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SOB SIF/ DIPOA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, MODO DE PREPARO E CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, RESISTENTE AO IMPACTO E A CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM EM CONGELAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. - ENVIAR AMOSTRA	SÃO LUIZ	KG	1.875,	29,46
25	CARNE BOVINA (PATINHO) EM BIFES: SEM OSSO, LIVRE DE GORDURAS E APARAS, CORTADA EM BIFES, CONGELADA COM TECNOLOGIA IQF PARA CONGELAMENTO INDIVIDUAL, ISENTA DE CARTILAGEM, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM MANCHAS ESCURECIDAS OU ESVERDEADAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO 2 (DOIS) KG DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER: NOME DO PRODUTO, MARCA, PESO LÍQUIDO, CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SOB SIF/ DIPOA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, RESISTENTE AO IMPACTO E A CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM EM CONGELAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. - ENVIAR AMOSTRA	SÃO LUIZ	KG	1.050,	34,90
26	CARNE BOVINA (PALETA) EM CUBOS: SEM OSSO, LIVRE DE GORDURAS E APARAS, CORTADA EM CUBOS, CONGELADA COM TECNOLOGIA IQF PARA CONGELAMENTO INDIVIDUAL, ISENTA DE CARTILAGEM, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM MANCHAS ESCURECIDAS OU ESVERDEADAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO 2 (DOIS) KG DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER: NOME DO PRODUTO, MARCA, PESO LÍQUIDO, CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SOB SIF/ DIPOA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, RESISTENTE AO IMPACTO E A CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM EM CONGELAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. - ENVIAR AMOSTRA	SÃO LUIZ	KG	3.000,	27,07

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E5618B5B8BF54E0ABC90A30CB91054A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E5618B5B8BF54E0ABC90A30CB91054A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E5618B5B8BF54E0ABC90A30CB91054A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E5618B5B8BF54E0ABC90A30CB91054A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E5618B5B8BF54E0ABC90A30CB91054A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E5618B5B8BF54E0ABC90A30CB91054A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E5618B5B8BF54E0ABC90A30CB91054A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E5618B5B8BF54E0ABC90A30CB91054A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 15 DE MAIO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA MV COBRANCA E ALIMENTOS LTDA.
MICHELE RALO BICALHO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº 25.539.451-2
CPF Nº [redacted]

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E5618B5B8BF54E0ABC90A30CB91054A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA MV COBRANCA E ALIMENTOS LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 054/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E5618B5B8BF54E0ABC90A30CB91054A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 15 DE MAIO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **MICHELE RALO BICALHO**
Cargo: Empresária
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E5618B5B8BF54E0ABC90A30CB91054A0

MUNICÍPIO DE AREALVA
RUA ANTÔNIO FERREIRA, Nº 798- CENTRO - CNPJ: 46.137.428/0001-81
AREALVA/SP - CEP 17.160-021
FONE: (14) 3296-8600

CÓDIGO DE ACESSO
E5618B5B8BF54E0ABC90A30CB91054A0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO em 15/05/2026 16:01:58
  CPF:***.***-.028-01
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: TADEU RICARDO BONATI em 15/05/2026 16:17:35
  CPF:***.***-.658-79
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR em 18/05/2026 08:42:00
  CPF:***.***-.286-53
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E5618B5B8BF54E0ABC90A30CB91054A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2026, processo administrativo nº 029/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, especificados nos itens 4, 34, 116, 117, 133, 146, 154 e 181 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 016/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.**
CNPJ/MF: 00.028.822/0001-80
Endereço: Avenida Tarraf nº 2420 – Bairro Jardim Anice – CEP 15.057-441 – São Jose do Rio Preto – SP – Fone (0XX17) 4141-9768 – E-mail: licitacao.citrysol@hotmail.com
Representante Legal: **SENHOR HIGOR FERNANDES MORAES**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 38.260,58 (trinta e oito mil e duzentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/815B1F3E45284706A693899C17734D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
4	ACHOCOLATADO EM PÓ: INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS DO COMPLEXO B, FERRO, ZINCO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO	PREPARE	KG	225,	11,10
34	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU: MÍNIMO DE 50% DE CACAU, COMPOSIÇÃO: CACAU EM PÓ E LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGENS DE 1 KG.	PREPARE	KG	600,	21,38
116	ACHOCOLATADO EM PÓ: INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS DO COMPLEXO B, FERRO, ZINCO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO	PREPARE	KG	75,	11,10
117	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG: AÇÚCAR BRANCO CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES ATÓXICAS, ÍNTEGRAS E RESISTENTES COTENDO 5 KG CADA PACOTE.	DOCE SUCAR	UN	250,	18,75
133	CACAU EM PÓ 100%: SEM ADITIVOS QUÍMICOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, LIVRE DE GORDURAS TRANS, SEM LACTOSE. SENDO DE 500 GR.	PREPARE	KG	225,	37,00
146	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU: MÍNIMO DE 50% DE CACAU, COMPOSIÇÃO: CACAU EM PÓ E LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGENS DE 1 KG.	PREPARE	KG	200,	21,38
154	COCO RALADO: 100 GR: DE COR BRANCA, SEM AÇÚCAR, AUSÊNCIA DE CHEIRO E SABOR DE RANÇO, PARCIALMENTE DESENGORDURADO. DEVERÁ SER ELABORADO COM ENDOSPERMA PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS. VENCIMENTO SUPERIOR A TRÊS MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PREPARE	PCT	12,	5,34
181	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 1KG: OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, PODENDO SER ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26G DE PROTEÍNA, 38G DE CARBOIDRATOS E 26G DE LIPÍDIOS (APROXIMADAMENTE). DEVE TER EXCELENTE SOLUBILIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS, CHEIRO FORTE E INTENSO OU AZEDO, COLORAÇÃO ESCURA OU CLARA NÃO CARACTERÍSTICA, SABOR ALTERADO OU RESIDUAL E PESO INSATISFATÓRIO. ODOR E SABOR DEVEM SER SEMELHANTES AO LEITE FLUIDO. O PRODUTO NÃO PODE CONTER GLÚTEN E NEM MALTODEXTRINA. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG DO PRODUTO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 20 (VINTE) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.	ROMANO	KG	125,	38,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/815B1F3E45284706A693899C17734D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/815B1F3E45284706A693899C17734D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/815B1F3E45284706A693899C17734D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/815B1F3E45284706A693899C17734D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/815B1F3E45284706A693899C17734D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/815B1F3E45284706A693899C17734D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/815B1F3E45284706A693899C17734D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/815B1F3E45284706A693899C17734D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 15 DE MAIO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
HIGOR FERNANDES MORAES
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº 25.539.451-2
CPF Nº [redacted]

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/815B1F3E45284706A693899C17734D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 055/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/815B1F3E45284706A693899C17734D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 15 DE MAIO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **HIGOR FERNANDES MORAES**
Cargo: Empresário
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/815B1F3E45284706A693899C17734D4B

MUNICÍPIO DE AREALVA
RUA ANTÔNIO FERREIRA, Nº 798- CENTRO - CNPJ: 46.137.428/0001-81
AREALVA/SP - CEP 17.160-021
FONE: (14) 3296-8600

CÓDIGO DE ACESSO
815B1F3E45284706A693899C17734D4B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO em 15/05/2026 16:02:07
  CPF:***.***-.028-01
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: TADEU RICARDO BONATI em 15/05/2026 16:17:44
  CPF:***.***-.658-79
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR em 18/05/2026 08:41:12
  CPF:***.***-.286-53
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/815B1F3E45284706A693899C17734D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2026, processo administrativo nº 029/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, especificados nos itens 86, 198, 208 e 210 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 016/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**
CNPJ/MF: 58.329.006/0001-97
Endereço: Travessa A nº 15 – Bairro Centro – CEP 87.225-000 – Japura – PR – Fone (0XX44) 99944-5079 – E-mail: poloalimentos25@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR CARLOS H FERREIRA MAQUEA POLO**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 13.109,00 (treze mil e cento e nove reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
86	MORANGO CONGELADO (AMOSTRA) FRUTA INTEIRA CONGELADA, PACOTE DE 1KG, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, ISENTO DE GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E	MAQUEA	KG	150,	17,32

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/86BDF35F1A4A47E7B3927891E1696C42

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE COM NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES, ORIUNDOS DO MANUSEIO E/OU TRANSPORTE. AMOSTRA				
198	MORANGO CONGELADO (AMOSTRA) FRUTA INTEIRA CONGELADA, PACOTE DE 1KG, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, ISENTO DE GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE COM NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES, ORIUNDOS DO MANUSEIO E/OU TRANSPORTE. AMOSTRA	MAQUEA	KG	50,	17,32
208	PÃO DE QUEIJO (AMOSTRA) PÃO DE QUEIJO, PÃO EM FORMA DE BOLINHO, FEITO COM MASSA DE POLVILHO, QUEIJO, OVOS, LEITE, PESANDO 1KG CADA PACOTE. AMOSTRA.	MAQUEA	PCT	250,	10,38
210	POLPA DE FRUTA 1 KG: POLPA DE FRUTA CONGELADA PARA SUCO. PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DO SUCO CONCENTRADO DA FRUTA. - ENVIAR AMOSTRA	MAQUEA	KG	1.000,	7,05

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/86BDF35F1A4A47E7B3927891E1696C42

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/86BDF35F1A4A47E7B3927891E1696C42

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/86BDF35F1A4A47E7B3927891E1696C42

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/86BDF35F1A4A47E7B3927891E1696C42

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/86BDF35F1A4A47E7B3927891E1696C42

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/86BDF35F1A4A47E7B3927891E1696C42

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/86BDF35F1A4A47E7B3927891E1696C42

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 15 DE MAIO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
CARLOS H. FERREIRA MAQUEA POLO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº 25.539.451-2
CPF Nº [redacted]

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/86BDF35F1A4A47E7B3927891E1696C42

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 056/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/86BDF35F1A4A47E7B3927891E1696C42

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 15 DE MAIO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **CARLOS H. FERREIRA MAQUEA POLO**
Cargo: Empresário
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/86BDF35F1A4A47E7B3927891E1696C42

MUNICÍPIO DE AREALVA
RUA ANTÔNIO FERREIRA, Nº 798- CENTRO - CNPJ: 46.137.428/0001-81
AREALVA/SP - CEP 17.160-021
FONE: (14) 3296-8600

CÓDIGO DE ACESSO
86BDF35F1A4A47E7B3927891E1696C42

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO em 15/05/2026 16:02:03
  CPF:***.***-.028-01
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: TADEU RICARDO BONATI em 15/05/2026 16:17:40
  CPF:***.***-.658-79
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR em 18/05/2026 08:41:29
  CPF:***.***-.286-53
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/86BDF35F1A4A47E7B3927891E1696C42

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2026, processo administrativo nº 029/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, especificados nos itens 27, 28, 29, 36, 41, 74, 136, 140, 141, 148 e 153 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 016/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA HG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**
CNPJ/MF: 57.493.580/0001-13
Endereço: Avenida São João nº 860 – Bairro Centro – CEP 17.180-025 – Iacanga – SP – Fone (0XX14) 99741-0991 – E-mail: hgalimentos.pedidos@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR HITALO GUILHERME DE SOUSA**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 265.557,75 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
27	CARNE BOVINA MOÍDA IN NATURA E CONGELADA – ACÉM	JE RISSI SISP. 1528	KG	3.000,	23,26

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/090845F900DB4574A0E5459EB812E159

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

28	CARNE DE SUÍNO (PERNIL) EM CUBOS DE 30 A 50G, SEM OSSO, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CONGELADOS INDIVIDUALMENTE – INDIVIDUALLY QUICK FROZEN – (IQF), APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTES RESISTENTES, ATÓXICAS, FECHADAS À VÁCUO OU OUTRO FECHAMENTO BEM LACRADO, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALADOS 02 (DOIS) KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. - ENVIAR AMOSTRA	TOP CARNES SIF. 2594	KG	3.000,	15,49
29	CARNE DE SUÍNO (COPA LOMBO) EM BIFES: CORTADA DE 80 A 100G COM NO MÁXIMO 01 CM DE ESPESSURA, MAGRA, SEM NERVURA, SEM APARAS, CONGELADOS INDIVIDUALMENTE – INDIVIDUALLY QUICK FROZEN – (IQF), COM PESO ESPECIFICADO IN NATURA, LACRADA EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALADA A VÁCUO, COM PESO DE 02 (DOIS) KG POR EMBALAGEM, CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SOB SIF/ DIPOA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, RESISTENTE AO IMPACTO E A CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM EM CONGELAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. - ENVIAR AMOSTRA	TOP CARNES SIF. 2594	KG	1.050,	18,81
36	CARNE DE FRANGO - SOBRECOXA DESOSSADA IQF (AMOSTRA) SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA, IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL), SEM OSSO, SEM PELE, SEM CARTILAGENS, SEM TEMPEROS OU CONDIMENTOS, PODERÁ CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURAS E A CARNE DEVE APRESENTAR TEXTURA FIRME, COR ROSADA. NÃO PODERÁ APRESENTAR CHEIRO DESAGRADÁVEL, SUPERFÍCIE VISCOSA E NEM EXSUDADA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: INTEGRA (LACRADA) EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, DE MATERIAL ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMO SOLDADA, CONTENDO 01 OU 02 KG. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DE FORMA CLARA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE E CARIMBO DE ALGUM DESTES SISTEMAS: SIF OU SISP. AMOSTRA	RIVELLI SIF. 3571	KG	2.250,	17,02
41	CORTES CONGELADOS DE FRANGO – FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO (SASSAMI)	JAGUA SIF. 2913	KG	1.125,	16,23
74	LINGUIÇA TOSCANA: PREPARADA COM CARNE SUÍNA E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, COLORAÇÃO ROSA AVERMELHADA, EM TEMPERATURA DE CONGELAMENTO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E TODOS OS OUTROS ITENS LISTADOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ CONTER Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SOB SIF/ DIPOA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.	SUINCO SIF. 4242	KG	750,	16,33
136	CARNE BOVINA (PATINHO) EM TIRAS: SEM OSSO, CORTADA EM TIRAS, CONGELADA. PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA, CORTES DE PRIMEIRA E CONGELADOS EM TÚNEL DE CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUALIZADO OU IQF - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN. O PRODUTO DEVERÁ SER MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA E COM REGISTRO NO SIF E DIPOA. EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA DE 2KG. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO (SACOS PLÁSTICOS IQF) COM ETIQUETA LITOGRAFADA CONSTANDO: NOME DO PRODUTO MARCA, PESO LÍQUIDO, CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SOB SIF/ DIPOA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, MODO DE PREPARO E CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, RESISTENTE AO IMPACTO E A CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM EM CONGELAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. - ENVIAR AMOSTRA	TOP CARNES SIF. 2594	KG	625,	31,73
140	CARNE DE SUÍNO (PERNIL) EM CUBOS DE 30 A 50G, SEM OSSO, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CONGELADOS INDIVIDUALMENTE – INDIVIDUALLY QUICK FROZEN – (IQF), APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTES RESISTENTES, ATÓXICAS, FECHADAS À VÁCUO OU OUTRO FECHAMENTO BEM LACRADO, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALADOS 02 (DOIS) KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. - ENVIAR AMOSTRA	TOP CARNES SIF. 2594	KG	1.000,	15,49
141	CARNE DE SUÍNO (COPA LOMBO) EM BIFES: CORTADA DE 80 A 100G COM NO MÁXIMO 01 CM DE ESPESSURA, MAGRA, SEM NERVURA, SEM APARAS, CONGELADOS INDIVIDUALMENTE – INDIVIDUALLY QUICK FROZEN – (IQF), COM PESO ESPECIFICADO IN NATURA, LACRADA EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALADA A VÁCUO, COM PESO DE 02 (DOIS) KG POR	TOP CARNES SIF. 2594	KG	350,	18,81

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/090845F900DB4574A0E5459EB812E159

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	EMBALAGEM, CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SOB SIF/ DIPOA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, RESISTENTE AO IMPACTO E A CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM EM CONGELAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. - ENVIAR AMOSTRA				
148	CARNE DE FRANGO - SOBRECOXA DESOSSADA IQF (AMOSTRA) SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA, IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL), SEM OSSO, SEM PELE, SEM CARTILAGENS, SEM TEMPEROS OU CONDIMENTOS, PODERÁ CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURAS E A CARNE DEVE APRESENTAR TEXTURA FIRME, COR ROSADA. NÃO PODERÁ APRESENTAR CHEIRO DESAGRADÁVEL, SUPERFÍCIE VISCOSA E NEM EXSUDADA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: INTEGRA (LACRADA) EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, DE MATERIAL ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMO SOLDADA, CONTENDO 01 OU 02 KG. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DE FORMA CLARA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE E CARIMBO DE ALGUM DESTES SISTEMAS: SIF OU SISP. AMOSTRA	RIVELLI SIF. 3571	KG	750,	17,02
153	CORTES CONGELADOS DE FRANGO – FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO (SASSAMI)	JAGUA SIF. 2913	KG	375,	16,23

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/090845F900DB4574A0E5459EB812E159

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/090845F900DB4574A0E5459EB812E159

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/090845F900DB4574A0E5459EB812E159

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/090845F900DB4574A0E5459EB812E159

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/090845F900DB4574A0E5459EB812E159

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/090845F900DB4574A0E5459EB812E159

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/090845F900DB4574A0E5459EB812E159

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 15 DE MAIO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA HG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
HITALO GUILHERME DE SOUSA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº 25.539.451-2
CPF Nº [redacted]

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/090845F900DB4574A0E5459EB812E159

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA HG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 057/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/090845F900DB4574A0E5459EB812E159

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 15 DE MAIO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **HITALO GUILHERME DE SOUSA**
Cargo: Empresário
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/090845F900DB4574A0E5459EB812E159

MUNICÍPIO DE AREALVA
RUA ANTÔNIO FERREIRA, Nº 798- CENTRO - CNPJ: 46.137.428/0001-81
AREALVA/SP - CEP 17.160-021
FONE: (14) 3296-8600

CÓDIGO DE ACESSO
090845F900DB4574A0E5459EB812E159

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO em 15/05/2026 16:02:11
  CPF:***.***-.028-01
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: TADEU RICARDO BONATI em 15/05/2026 16:17:48
  CPF:***.***-.658-79
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR em 18/05/2026 08:40:47
  CPF:***.***-.286-53
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/090845F900DB4574A0E5459EB812E159

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2026, processo administrativo nº 029/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, especificados nos itens 57, 58, 139, 169 e 170 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 016/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA CEMO ALIMENTOS LTDA.**
CNPJ/MF: 54.704.970/0001-05
Endereço: Rua Militino Martins nº 183 – Bairro Vila Independência – CEP 17.054-320 – Bauru – SP – Fone (0XX14) 3206-3009 – E-mail: comercial@cemoalimentos.com.br
Representante Legal: **SENHOR CARLOS EDUARDO MORAIS DE OLIVEIRA**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 99.450,00 (noventa e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
57	FILÉ DE COXA E SOBRECOXA EM CUBOS - IQF (AMOSTRA)	J E RISSI	KG	1.875,	15,49
58	FILÉ DE PEITO DE FRANGO EM TIRAS (AMOSTRA) FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM OSSO CORTADO EM MAQUINÁRIO PRÓPRIO NO FORMATO DE TIRAS DE 2X2X7CM, OU EM CUBOS DE 3X3X3CM. EMBALAGEM PRIMÁRIA: ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO SENDO DE 2 KG, ROTULADO DE	J E RISSI	KG	1.875,	14,49

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6DF3D1A7EC484C73A73B92A23E36D1E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DISCRIMINADO A IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. SENDO IQF - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN.				
139	CARNE BOVINA MOÍDA IN NATURA E CONGELADA – ACÉM	J E RISSI	KG	1.000,	24,50
169	FILÉ DE COXA E SOBRECOXA EM CUBOS - IQF (AMOSTRA)	J E RISSI	KG	625,	15,49
170	FILÉ DE PEITO DE FRANGO EM TIRAS (AMOSTRA) FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM OSSO CORTADO EM MAQUINÁRIO PRÓPRIO NO FORMATO DE TIRAS DE 2X2X7CM, OU EM CUBOS DE 3X3X3CM. EMBALAGEM PRIMÁRIA: ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO SENDO DE 2 KG, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DISCRIMINADO A IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. SENDO IQF - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN.	J E RISSI	KG	625,	14,49

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6DF3D1A7EC484C73A73B92A23E36D1E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6DF3D1A7EC484C73A73B92A23E36D1E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6DF3D1A7EC484C73A73B92A23E36D1E2

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6DF3D1A7EC484C73A73B92A23E36D1E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6DF3D1A7EC484C73A73B92A23E36D1E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6DF3D1A7EC484C73A73B92A23E36D1E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6DF3D1A7EC484C73A73B92A23E36D1E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 15 DE MAIO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA CEMO ALIMENTOS LTDA.
CARLOS EDUARDO MORAIS DE OLIVEIRA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº 25.539.451-2
CPF Nº [redacted]

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6DF3D1A7EC484C73A73B92A23E36D1E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA CEMO ALIMENTOS LTDA
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 058/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6DF3D1A7EC484C73A73B92A23E36D1E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 15 DE MAIO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **CARLOS EDUARDO MORAIS DE OLIVEIRA**
Cargo: Empresário
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6DF3D1A7EC484C73A73B92A23E36D1E2

MUNICÍPIO DE AREALVA
RUA ANTÔNIO FERREIRA, Nº 798- CENTRO - CNPJ: 46.137.428/0001-81
AREALVA/SP - CEP 17.160-021
FONE: (14) 3296-8600

CÓDIGO DE ACESSO
6DF3D1A7EC484C73A73B92A23E36D1E2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO em 15/05/2026 16:01:54
  CPF:***.***-.028-01
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: TADEU RICARDO BONATI em 15/05/2026 16:17:31
  CPF:***.***-.658-79
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR em 18/05/2026 08:42:16
  CPF:***.***-.286-53
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6DF3D1A7EC484C73A73B92A23E36D1E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2026, processo administrativo nº 029/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, especificados nos itens 7, 44, 51, 66, 76, 78, 79, 92, 93, 94, 95, 106, 110, 111, 114, 119, 123, 134, 145, 155, 156, 160, 178, 180, 188, 190, 191, 204, 206, 207, 218, 222 e 223 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 016/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA ITALO BERNAL BORNIA - HORTIFRUTI**
CNPJ/MF: 28.486.541/0001-90
Endereço: Rua Padre Jorge Mattar nº 183 – Bairro Centro – CEP 17.180-000 – Iacanga – SP – Fone (0XX17) 3294-3193 – E-mail: italo_bornia@hotmail.com
Representante Legal: **SENHOR ITALO BERNAL BORNIA**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 47.820,30 (quarenta e sete mil e oitocentos e vinte reais e trinta centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/65C1D1FFCCFF43E1A1F6EE65C6CFDF4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7	AMIDO DE MILHO: AMIDO DE MILHO; PÓ FINO, BRANCO; NÃO DEVERÁ APRESENTAR IMPUREZAS VISÍVEIS OU SUJIDADES; SEM MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTES DE POLIETILENO, ATÓXICOS, RESISTENTES, HERMETICAMENTE SELADOS; COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES; EM PACOTES DE 500 GRAMAS.	ZILIO	KG	75,	4,50
44	ESPINAFRE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, INTACTO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO, ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES.	CEASA	MÇ	19,	5,90
51	FARELO DE AVEIA 200G: CEREAL DE AVEIA EM FLOCOS FINOS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EM CAIXA. RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	ZILIO	PCT	225,	7,00
66	INHAME PRODUTO DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS GROSSEIROS, COMO RACHADURA, PERFURAÇÕES E CORTES. COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICO DO PRODUTO. LIVRES DE UMIDADE EXTERNA, COM CASCA QUE SOLTE FACILMENTE, POLPA BRANCA OU AMARELADA DE ASPECTO FRESCO.	CEASA	KG	12,	8,00
76	MAMÃO FORMOSA:LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADOS EM CAIXAS PESANDO APROXIMADAMENTE 5KG.	CEASA	UN	600,	4,90
78	MANGA TOMMY (AMOSTRA) FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. AMOSTRA.	CEASA	KG	375,	4,00
79	MANDIOQUINHA LIVRE DE SUJIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM POLPA INTEGRA, SEM PARTES AMOLECIDAS OU APODRECIDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICA E TRANSPARENTE.	CEASA	KG	150,	10,50
92	PÈRA (AMOSTRA) :PERA FRESCA, DE PRIMEIRA, COM ASPECTO E COR, COM POLPA FIRMA E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E NÃO MUITO MADURA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAR. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGUES EM CAIXAS DE PAPELÃO COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES CADA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18 KG.	CEASA	KG	750,	8,80
93	PITAYA (AMOSTRA) FRUTA DE BOA QUALIDADE, TONALIDADE VIBRANTE E UMA COLORAÇÃO ROSADA OU AMARELA DA CASCA, SEM FERIMENTOS. COM PESO UNITÁRIO ENTRE 200 E 300 GRAMAS. AMOSTRA.	CEASA	UN	150,	12,00
94	PESSÊGO:DÊ 1º QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, TAMANHO MÉDIO, LIMPO, PESANDO EM MÉDIA 110 GRAMAS A UNIDADE, NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS EM CAIXAS.	CEASA	KG	150,	9,50
95	PEPINO JAPONES DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL, DE COR VERDE ESCURO. FIRME SEM SUJIDADES, SEM PARTES AMOLECIDAS OU APODRECIDAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES.	CEASA	KG	375,	1,40
106	TOMATE ÓTIMA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO; COM POLPA INTACTA E LIMPA; SEM BROTOS, MANCHAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA, LIVRE DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL E ENFERMIDADES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E/OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES)	CEASA	KG	1.350,	3,00
110	UVA SEM SEMENTE: ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, PODENDO SER RÓSEA, AVERMELHADA, PRETA OU VERDE, COM POLPA E CASCA FIRMES E INTACTAS, SEM MANCHAS OU DEFEITOS, NEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS, SER ORIGINÁRIO DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", ESTAR FRESCA. SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SENDO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CADA.	CEASA	BDJ	375,	10,00
111	VAGEM IN NATURA, DE 1º QUALIDADE, ESPÉCIE MANTEIGA. SEM PONTOS DE FERRUGEM, LIVRES DE SUJIDADE , SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PARTES AMOLECIDA OU APODRECIDAS.	CEASA	KG	113,	12,00

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/65C1D1FFCCFF43E1A1F6EE65C6CFDF4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

114	ABACAXI PÉROLA FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, LIMPO, DE PRIMEIRA, FIRMES E ÍNTEGRAS; ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, DEVE ESTAR ILESO, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	CEASA	UN	200,	9,00
119	AMIDO DE MILHO: AMIDO DE MILHO; PÓ FINO, BRANCO; NÃO DEVERÁ APRESENTAR IMPUREZAS VISÍVEIS OU SUJIDADES; SEM MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTES DE POLIETILENO, ATÓXICOS, RESISTENTES, HERMETICAMENTE SELADOS; COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES; EM PACOTES DE 500 GRAMAS.	ZILIO	KG	25,	4,50
123	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML: EMBALAGENS PLÁSTICAS OU VIDRO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	ANDORINHA	UN	75,	35,00
134	CANELA EM PÓ 10 GR: CANELA EM PÓ FINA, HOMOGÊNEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIES VEGETAIS, GRÃOS SÃOS E LIMPOS, DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. LIVRE DE PARASITOS E LARVA, MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM ÍNTEGRA, PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. VENCIMENTO SUPERIOR A 4 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	ZILIO	PCT	7,	2,90
145	CHIMICHURRI 500G - DESIDRATADO (SALSA, ORÉGANO, CEBOLA, ALHO, PIMENTA VERMELHA, PIMENTÃO E SAL, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 500G.	ZILIO	UN	50,	32,00
155	CORANTE NATURAL DE URUCUM (COLORAU), PACOTE DE 500G, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	ZILIO	KG	75,	7,50
156	ESPINAFRE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, INTACTO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO, ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES.	CEASA	MÇ	6,	5,90
160	FARINHA DE MILHO AMARELA COM FLOCOS ÍNTEGROS: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 34 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES AO PRODUTO.CARACTERÍSTICAS: PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DE FLOCOS ÍNTEGROS, PREVIAMENTE MACERADO, SOCADO E PENEIRADO, SER LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS, NÃO PODERÁ ESTAR RANÇOSO OU ÚMIDO.EMBALAGEM PRIMÁRIA: DE SACO PLÁSTICO, ATÓXICA, RESISTENTE, TERMOSSOLDADA DE 1 KG; DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES; AS INFORMAÇÕES QUANTO AO NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE DEVERÃO SE APRESENTAR DE FORMA INDELÉVEL DISPOSTA DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO, NÃO DEVENDO ESTAR NA FORMA DE ETIQUETA (COLADA). A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA SEM PERFURAÇÕES.	ZILIO	KG	25,	8,00
178	INHAME PRODUTO DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS GROSSEIROS, COMO RACHADURA, PERFURAÇÕES E CORTES. COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICO DO PRODUTO. LIVRES DE UMIDADE EXTERNA, COM CASCA QUE SOLTE FACILMENTE, POLPA BRANCA OU AMARELADA DE ASPECTO FRESCO.	CEASA	KG	3,	8,00
180	LARANJA PERA:IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, ESPÉCIE DA ÉPOCA, PESO MÉDIO 200G, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE. NÃO PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS DE MADEIRA.	CEASA	KG	2.000,	2,65
188	MAMÃO FORMOSA:LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADOS EM CAIXAS PESANDO APROXIMADAMENTE 5KG.	CEASA	UN	200,	4,90
190	MANGA TOMMY (AMOSTRA) FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS	CEASA	KG	125,	4,00

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/65C1D1FFCCFF43E1A1F6EE65C6CFDF4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. AMOSTRA.				
191	MANDIOQUINHA LIVRE DE SUJIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM POLPA INTEGRA, SEM PARTES AMOLECIDAS OU APODRECIDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICA E TRANSPARENTE.	CEASA	KG	50,	10,50
204	PÊRA (AMOSTRA) :PERA FRESCA, DE PRIMEIRA, COM ASPECTO E COR, COM POLPA FIRMA E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E NÃO MUITO MADURA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAR. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGUES EM CAIXAS DE PAPELÃO COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES CADA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18 KG.	CEASA	KG	250,	8,80
206	PESSÊGO:DÊ 1º QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, TAMANHO MÉDIO, LIMPO, PESANDO EM MÉDIA 110 GRAMAS A UNIDADE, NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS EM CAIXAS.	CEASA	KG	50,	9,50
207	PEPINO JAPONES DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL, DE COR VERDE ESCURO. FIRME SEM SUJIDADES, SEM PARTES AMOLECIDAS OU APODRECIDAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES.	CEASA	KG	125,	1,40
218	TOMATE ÓTIMA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO; COM POLPA INTACTA E LIMPA; SEM BROTOS, MANCHAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA, LIVRE DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL E ENFERMIDADES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E/OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES)	CEASA	KG	450,	3,00
222	UVA SEM SEMENTE: ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, PODENDO SER RÓSEA, AVERMELHADA, PRETA OU VERDE, COM POLPA E CASCA FIRMES E INTACTAS, SEM MANCHAS OU DEFEITOS, NEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS, SER ORIGINÁRIO DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", ESTAR FRESCA. SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SENDO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CADA.	CEASA	BDJ	125,	10,00
223	VAGEM IN NATURA, DE 1º QUALIDADE, ESPÉCIE MANTEIGA. SEM PONTOS DE FERRUGEM, LIVRES DE SUJIDADE , SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PARTES AMOLECIDA OU APODRECIDAS.	CEASA	KG	37,	12,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/65C1D1FFCCFF43E1A1F6EE65C6CFDF4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/65C1D1FFCCFF43E1A1F6EE65C6CFDF4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/65C1D1FFCCFF43E1A1F6EE65C6CFDF4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/65C1D1FFCCFF43E1A1F6EE65C6CFDF4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/65C1D1FFCCFF43E1A1F6EE65C6CFDF4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/65C1D1FFCCFF43E1A1F6EE65C6CFDF4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/65C1D1FFCCFF43E1A1F6EE65C6CFDF4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/65C1D1FFCCFF43E1A1F6EE65C6CFDF4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 15 DE MAIO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA ITALO BERNAL BORNIA - HORTIFRUTI
ITALO BERNAL BORNIA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº 25.539.451-2
CPF Nº [redacted]

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/65C1D1FFCCFF43E1A1F6EE65C6CFDF4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA ITALO BERNAL BORNIA - HORTIFRUTI
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 059/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/65C1D1FFCCFF43E1A1F6EE65C6CFDF4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 15 DE MAIO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **ITALO BERNAL BORNIA**
Cargo: Empresário
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/65C1D1FFCCFF43E1A1F6EE65C6CFDF4A

MUNICÍPIO DE AREALVA
RUA ANTÔNIO FERREIRA, Nº 798- CENTRO - CNPJ: 46.137.428/0001-81
AREALVA/SP - CEP 17.160-021
FONE: (14) 3296-8600

CÓDIGO DE ACESSO
65C1D1FFCCFF43E1A1F6EE65C6CFDF4A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO em 15/05/2026 16:02:22
  CPF:***.***-.028-01
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: TADEU RICARDO BONATI em 15/05/2026 16:17:58
  CPF:***.***-.658-79
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR em 18/05/2026 08:39:43
  CPF:***.***-.286-53
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/65C1D1FFCCFF43E1A1F6EE65C6CFDF4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2026, processo administrativo nº 029/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, especificados nos itens 67 e 179 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 016/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA 62.039.449 LUIZ FERNANDO PAROLIN BERALDO**
CNPJ/MF: 62.039.449/0001-10
Endereço: Rua Antônio Caracho nº 47 – Bairro Conjunto Habitacional Damascena Luiz Vides – CEP 17.160-348 – Arealva – SP – Fone (0XX14) 8105-3755 – E-mail: davo.dist.com.alimentos@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR LUIZ FERNANDO PAROLIN BERALDO**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
67	IOGURTE NATURAL: IOGURTE NATURAL INTEGRAL, SEM SABOR, SEM CORANTE, CONTENDO APENAS LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E OU LEITE RECONSTITUÍDO INTEGRAL E FERMENTO LÁCTEO. EMBALAGEM DE 170G.	KREMOSO	UN	1.125,	3,10

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D87B00A991634B44B327D922D7AC8AAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

179	IOGURTE NATURAL: IOGURTE NATURAL INTEGRAL, SEM SABOR, SEM CORANTE, CONTENDO APENAS LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E OU LEITE RECONSTITUÍDO INTEGRAL E FERMENTO LÁCTEO. EMBALAGEM DE 170G.	KREMOSO	UN	375,	3,10

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D87B00A991634B44B327D922D7AC8AAE

gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D87B00A991634B44B327D922D7AC8AAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D87B00A991634B44B327D922D7AC8AAE

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D87B00A991634B44B327D922D7AC8AAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D87B00A991634B44B327D922D7AC8AAE

cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador,

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D87B00A991634B44B327D922D7AC8AAE

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D87B00A991634B44B327D922D7AC8AAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 15 DE MAIO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA 62.039.449 LUIZ FERNANDO PAROLIN BERALDO
LUIZ FERNANDO PAROLIN BERALDO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº 25.539.451-2
CPF Nº [redacted]

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D87B00A991634B44B327D922D7AC8AAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA 62.039.449 LUIZ FERNANDO PAROLIN BERALDO
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 060/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D87B00A991634B44B327D922D7AC8AAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 15 DE MAIO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **LUIZ FERNANDO PAROLIN BERALDO**
Cargo: Empresário
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D87B00A991634B44B327D922D7AC8AAE

MUNICÍPIO DE AREALVA
RUA ANTÔNIO FERREIRA, Nº 798- CENTRO - CNPJ: 46.137.428/0001-81
AREALVA/SP - CEP 17.160-021
FONE: (14) 3296-8600

CÓDIGO DE ACESSO
D87B00A991634B44B327D922D7AC8AAE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO em 15/05/2026 16:02:08
  CPF:***.***-.028-01
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: TADEU RICARDO BONATI em 15/05/2026 16:17:45
  CPF:***.***-.658-79
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR em 18/05/2026 08:41:04
  CPF:***.***-.286-53
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D87B00A991634B44B327D922D7AC8AAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2026, processo administrativo nº 029/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, especificados nos itens 87, 138 e 199 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 016/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA ADS COMERCIAL DO BRASIL LTDA.**
CNPJ/MF: 60.184.905/0001-90
Endereço: Rua Germano Dix nº 3004 – Bairro Jardim Carlo Gomes – CEP 13.633-010 – Pirassununga – SP – Fone (0XX19) 99331-1223 – E-mail: ads.licitacao@hotmail.com
Representante Legal: **SENHOR ADRIANO DEVITTE SPOLJARIC**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
87	NHOQUE DE SOJA COZIDO E CONGELADO (AMOSTRA) EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0 KG, EMBALADOS DE ACORDO C/ OS PADRÕES EXIGIDOS POR LEI, SIF, SIP OU SIM, APRESENTANDO PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO	REALEZA ISENTO PROC.	KG	750,	36,40

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E1DCAF0983B646708320DFCA1406A4A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	DE INSPEÇÃO CONFORME EXIGÊNCIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES E NO ATO DA ENTREGA UM MÍNIMO DE 90% DE SUA VALIDADE.	NACIONAL			
138	CARNE BOVINA (PALETA) EM CUBOS: SEM OSSO, LIVRE DE GORDURAS E APARAS, CORTADA EM CUBOS, CONGELADA COM TECNOLOGIA IQF PARA CONGELAMENTO INDIVIDUAL, ISENTA DE CARTILAGEM, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM MANCHAS ESCURECIDAS OU ESVERDEADAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO 2 (DOIS) KG DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER: NOME DO PRODUTO, MARCA, PESO LÍQUIDO, CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SOB SIF/ DIPOA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, RESISTENTE AO IMPACTO E A CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM EM CONGELAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. - ENVIAR AMOSTRA	FRIGOSPOL SIF: 5383 PROC. NACIONAL	KG	1.000,	28,80
199	NHOQUE DE SOJA COZIDO E CONGELADO (AMOSTRA) EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0 KG, EMBALADOS DE ACORDO C/ OS PADRÕES EXIGIDOS POR LEI, SIF, SIP OU SIM, APRESENTANDO PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DE INSPEÇÃO CONFORME EXIGÊNCIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES E NO ATO DA ENTREGA UM MÍNIMO DE 90% DE SUA VALIDADE.	REALEZA ISENTO PROC. NACIONAL	KG	250,	36,40

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E1DCAF0983B646708320DFCA1406A4A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E1DCAF0983B646708320DFCA1406A4A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E1DCAF0983B646708320DFCA1406A4A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E1DCAF0983B646708320DFCA1406A4A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E1DCAF0983B646708320DFCA1406A4A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E1DCAF0983B646708320DFCA1406A4A0

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E1DCAF0983B646708320DFCA1406A4A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 15 DE MAIO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA ADS COMERCIAL DO BRASIL LTDA.
ADRIANO DEVITTE SPOLJARIC
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº 25.539.451-2
CPF Nº [redacted]

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E1DCAF0983B646708320DFCA1406A4A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA ADS COMERCIAL DO BRASIL LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 061/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E1DCAF0983B646708320DFCA1406A4A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 15 DE MAIO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **ADRIANO DEVITTE SPOLJARIC**
Cargo: Empresário
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E1DCAF0983B646708320DFCA1406A4A0

MUNICÍPIO DE AREALVA
RUA ANTÔNIO FERREIRA, Nº 798- CENTRO - CNPJ: 46.137.428/0001-81
AREALVA/SP - CEP 17.160-021
FONE: (14) 3296-8600

CÓDIGO DE ACESSO
E1DCAF0983B646708320DFCA1406A4A0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO em 15/05/2026 16:02:14
  CPF:***.***-.028-01
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: TADEU RICARDO BONATI em 15/05/2026 16:17:51
  CPF:***.***-.658-79
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR em 18/05/2026 08:40:29
  CPF:***.***-.286-53
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E1DCAF0983B646708320DFCA1406A4A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2026, processo administrativo nº 029/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, especificados nos itens 60, 61 e 173 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 016/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA 40.442.411 SABRINA SARA DE OLIVEIRA EVANGELISTA**
CNPJ/MF: 40.442.411/0001-51
Endereço: Rua dos Pinheiros nº 443 – Bairro Jardim Vitória – CEP 17.182-110 – Iacanga – SP – Fone (0XX14) 99617-3945 – E-mail: sabrinaoliveira.so22@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR EMERSON BISPO DANTAS**
CPF [redacted]
Valor total de R$ 34.272,50 (trinta e quatro mil e duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7B08715A612C4B26AFB53C994FD2EC5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
60	FILE DE TILÁPIA CONGELADA (AMOSTRA): FILÉ DE TILÁPIA SEM ESPINHOS, SEM PELE, SEM CARTILAGENS, LIMPO, COM COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, PARASITAS, LESÕES OU TRAUMATISMOS. CONGELADO E ARMAZENADO EM TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR -18°C.EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICOS E EMBALAGENS CONTENDO 2 KG. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 09 DO DECRETO ESTADUAL N°12.486 DE 20110/1978. OS PESCADOS NÃO DEVERÃO SER PROVENIENTES DE ÁGUAS CONTAMINADAS OU POLUÍDAS. (AMOSTRA)	Boa Pesca	KG	375,	29,10
61	FILÉ OU ISCAS DE MANDIRÁ (PEIXE) –IQF (AMOSTRA): ISCAS DE 3 A 5 CM DE LARGURA, 8 A 10 CM DE COMPRIMENTO, PESANDO DE 40 A 80 GR SEM GLÚTEN, COM ODOR CARACTERÍSTICO AGRADÁVEL, COLORAÇÃO RÓSEA COM PEQUENO FILAMENTO VERMELHO EM SUA FACE DORSAL, CONGELAMENTO EM IQF, SENDO PACOTES DE 1 OU 2 KG.	Boa Pesca	KG	600,	29,20
173	FILÉ OU ISCAS DE MANDIRÁ (PEIXE) –IQF (AMOSTRA): ISCAS DE 3 A 5 CM DE LARGURA, 8 A 10 CM DE COMPRIMENTO, PESANDO DE 40 A 80 GR SEM GLÚTEN, COM ODOR CARACTERÍSTICO AGRADÁVEL, COLORAÇÃO RÓSEA COM PEQUENO FILAMENTO VERMELHO EM SUA FACE DORSAL, CONGELAMENTO EM IQF, SENDO PACOTES DE 1 OU 2 KG.	Boa Pesca	KG	200,	29,20

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7B08715A612C4B26AFB53C994FD2EC5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7B08715A612C4B26AFB53C994FD2EC5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7B08715A612C4B26AFB53C994FD2EC5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7B08715A612C4B26AFB53C994FD2EC5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7B08715A612C4B26AFB53C994FD2EC5E

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7B08715A612C4B26AFB53C994FD2EC5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7B08715A612C4B26AFB53C994FD2EC5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 15 DE MAIO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA 40.442.411 SABRINA SARA DE OLIVEIRA EVANGELISTA
EMERSON BISPO DANTAS
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº 25.539.451-2
CPF Nº [redacted]

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7B08715A612C4B26AFB53C994FD2EC5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA 40.442.411 SABRINA SARA DE OLIVEIRA EVANGELISTA
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 062/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7B08715A612C4B26AFB53C994FD2EC5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 15 DE MAIO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **EMERSON BISPO DANTAS**
Cargo: Empresário
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7B08715A612C4B26AFB53C994FD2EC5E

MUNICÍPIO DE AREALVA
RUA ANTÔNIO FERREIRA, Nº 798- CENTRO - CNPJ: 46.137.428/0001-81
AREALVA/SP - CEP 17.160-021
FONE: (14) 3296-8600

CÓDIGO DE ACESSO
7B08715A612C4B26AFB53C994FD2EC5E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO em 15/05/2026 16:01:47
  CPF:***.***-.028-01
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: TADEU RICARDO BONATI em 15/05/2026 16:17:25
  CPF:***.***-.658-79
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR em 18/05/2026 08:42:35
  CPF:***.***-.286-53
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7B08715A612C4B26AFB53C994FD2EC5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2026, processo administrativo nº 029/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, especificados nos itens 18, 19, 32, 33, 38, 40, 45, 47, 73, 84, 89, 90, 91, 96, 98, 100, 101, 108, 109, 115, 120, 130, 131, 144, 150, 152, 159, 185, 196, 201, 202, 211, 212, 213, 220 e 221 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 016/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA FAVORITTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.**
CNPJ/MF: 14.782.386/0001-45
Endereço: Rua Helsinque nº 30 – Bairro Vila Nair – CEP 12.231-260 – São Jose dos Campos – SP – Fone (0XX16) 9704-7457 – E-mail: rodrigo@favorittocba.com.br
Representante Legal: **SENHOR RODRIGO MAURICIO MORIS**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 184.456,32 (cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BBFF4DD5E60F4C798CB5F47AD6A8C216

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
18	BISCOITO MAISENA: BISCOITO DE MAISENA, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.PACOTE 400 G. SUGESTÕES DE MARCAS: MARILAN, LIANE, ADRIA, VITARELLA E PANCO.	LIANE	PCT	750,	3,50
19	BISCOITO POLVILHO (AMOSTRA) : BISCOITO DE POLVILHO, ISENTO DE GLÚTEN, FORMATO TIPO ARGOLA, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE RESISTENTES, PESANDO 300 GRAMAS. 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS). NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, SOBRE GLÚTEN, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA DEVERÃO APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O PIQ ESTABELECIDO PARA O PRODUTO.	PANDA	PCT	750,	9,00
32	CHIA: OBTIDA DE ESPÉCIES GENUÍNAS, COM ASPECTO, COR, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE, SENDO EM PACOTES DE 200 GR.	EUNICE	PCT	38,	7,44
33	CHIMICHURRI 500G - DESIDRATADO (SALSA, ORÉGANO, CEBOLA, ALHO, PIMENTA VERMELHA, PIMENTÃO E SAL, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 500G.	KATRY	UN	150,	25,00
38	CREME DE LEITE: SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESSANTES CELULOSE MICROCRISTALINA, GOMA XANTANA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E CARRAGENA E ESTABILIZANTES TRIFOSFATO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO MONOSSÓDICO E DIFOSFATO DISSÓDICO. SENDO DE 1 LITRO.	TRIANGULO	L	375,	12,90
40	COXINHA DA ASA DE FRANGO (AMOSTRA) CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO SER CONGELADA E TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE – 18ºC (DEZOITO GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE LACRADA. RÓTULO: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DAS EMBALAGENS, DEVERÃO CONSTAR DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO; PESO LÍQUIDO; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E EMPILHAMENTO MÁXIMO; CARIMBO/NÚMERO DO SIF OU SISP; NÚMERO DO LOTE (CASO UTILIZADO).	COPACOL	KG	3.000,	10,20
45	EMPANADO DE FRANGO: COMPOSTO DE PEITO DE FRANGO, S/ PELE E SEM OSSO, EMPANADA COM FARINHA DE ROSCA FLOCADA, SAL E CONDIMENTOS; CONGELADA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ROTULO CONTENDO DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO, INGREDIENTES, CARIMBO DO SIF; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-76(DEC..12486 DE 20/10/780 E (MA. 2244/97).	COPACOL	KG	1.500,	17,10
47	EXTRATO DE TOMATE 4 KG: EXTRATO DE TOMATE. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO OU QUALQUER ALTERAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DE PRODUTO E EMBALAGEM. EMBALAGEM EM LATA SEM AMASSAMENTO, ESTUFAMENTO, FERRUGENS OU EM SACHÊ. - ENVIAR AMOSTRA	PREDILETA	LT	600,	27,60
73	LEMON PEPPER: MIX DESIDRATADO COMPOSTO POR SAL, PIMENTA-DO-REINO PRETA, RASPAS DE LIMÃO (OU AROMA IDÊNTICO AO NATURAL), CÚRCUMA E CEBOLA, APRESENTANDO SABOR CÍTRICO E PICANTE EQUILIBRADO. DEVE SER ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E CORPOS ESTRANHOS, COM EMBALAGEM SELADA. CONTENDO 500G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KATRY	PCT	150,	24,00
84	MILHO DE PIPOCA 500G GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1. EMBALAGEM: PACOTES DE PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 500 G DO PRODUTO.	KATRY	PCT	300,	3,20
89	ORÉGANO, CONTENDO 250 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KATRY	PCT	225,	10,40
90	PÁPRICA DOCE: CONDIMENTO EM PÓ, OBTIDO DE PIMENTÕES VERMELHOS MADUROS, SECOS E MOÍDOS, COM COR AVERMELHADA INTENSA, SABOR SUAVE/ADOCICADO E ODOR CARACTERÍSTICO. DEVE SER ISENTA DE SUJEIRA, UMIDADE, MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE 500G.	KATRY	UN	225,	11,30
91	PÁPRICA DEFUMADA: OBTIDA DE PIMENTÕES SECOS SOB FUMAÇA, COM SABOR E	KATRY	UN	225,	16,00

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BBFF4DD5E60F4C798CB5F47AD6A8C216

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	AROMA CARACTERÍSTICOS DE DEFUMAÇÃO, COR AVERMELHADA, ASPECTO FINO E SECO. DEVE SER PURA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS ESTRANHOS, UMIDADE E CORANTES ARTIFICIAIS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ATÓXICA (SACO/POTE), COM ROTULAGEM CLARA CONTENDO VALIDADE E MARCA. EMABALGENS DE 500G				
96	PÃO DE QUEIJO (AMOSTRA) PÃO DE QUEIJO, PÃO EM FORMA DE BOLINHO, FEITO COM MASSA DE POLVILHO, QUEIJO, OVOS, LEITE, PESANDO 1KG CADA PACOTE. AMOSTRA.	TOP	PCT	750,	10,50
98	POLPA DE FRUTA 1 KG: POLPA DE FRUTA CONGELADA PARA SUCO. PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DO SUCO CONCENTRADO DA FRUTA. - ENVIAR AMOSTRA	INCONFRUT	KG	3.000,	8,60
100	POLVILHO AZEDO: EMBALAGENS DE 500 GR SENDO, FÉCULAS DE MANDIOCA, COM FABRICAÇÃO DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E COM PARASITAS. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO, SEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO INFORMAÇÕES COMO PRAZO DE VALIDADE E LOTO DO PRODUTO.	KATRY	PCT	38,	6,60
101	POLVILHO DOCE: EMBALAGENS DE 500 GR SENDO, FÉCULA DE MANDIOCA, COM FABRICAÇÃO DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E COM PARASITAS. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO, SEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO INFORMAÇÕES COMO PRAZO DE VALIDADE E LOTO DO PRODUTO.	KATRY	PCT	38,	6,16
108	TRIGO P/ KIBE 5 KG: TRIGO PARA QUIBE SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA.	KATRY	KG	150,	10,95
109	UVA PASSA: PRETA, SEM SEMENTE, LIVRE DE FUNGOS, EMBALAGENS HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTES DE 500GR.	KATRY	PCT	75,	22,00
115	ACHOCOLATADO DIET: ACHOCOLATADO DIET; EMBALAGEM COM 200G; VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	GOLD	UN	12,	23,86
120	ARROZ TIPO 1 AGULHINHA 5KG: ARROZ AGULHINHA, LONGO, FINO, POLIDO, TIPO 1, SEM GLÚTEN, SEM UMIDADE, GRÃOS ÍNTEGROS, COLORAÇÃO BRANCA, SOLTO APÓS COZIMENTO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, DE 5KG, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 6 MESES, A CONTRA DA DATA DA ENTREGA. SUGESTÕES DE MARCAS: EMPÓRIO SÃO JOÃO, VALE BRANCO, SAFRA SUL, TIO JOÃO E BONACHÃO.	DU SUL	PCT	625,	18,00
130	BISCOITO MAISENA: BISCOITO DE MAISENA, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.PACOTE 400 G.SUGESTÕES DE MARCAS: MARILAN, LIANE, ADRIA, VITARELLA E PANCO.	LIANE	PCT	250,	3,50
131	BISCOITO POLVILHO (AMOSTRA) : BISCOITO DE POLVILHO, ISENTO DE GLÚTEN, FORMATO TIPO ARGOLA, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE RESISTENTES, PESANDO 300 GRAMAS. 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS). NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, SOBRE GLÚTEN, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA DEVERÃO APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O PIQ ESTABELECIDO PARA O PRODUTO.	PANDA	PCT	250,	9,70
144	CHIA: OBTIDA DE ESPÉCIES GENUÍNAS, COM ASPECTO, COR, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE, SENDO EM PACOTES DE 200 GR.	EUNICE	PCT	12,	7,44
150	CREME DE LEITE: SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESSANTES CELULOSE MICROCRISTALINA, GOMA XANTANA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E CARRAGENA E ESTABILIZANTES TRIFOSFATO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO MONOSSÓDICO E DIFOSFATO DISSÓDICO. SENDO DE 1 LITRO.	TRIANGULO	L	125,	12,90
152	COXINHA DA ASA DE FRANGO (AMOSTRA) CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO SER CONGELADA E TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE – 18ºC (DEZOITO GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE LACRADA. RÓTULO: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DAS EMBALAGENS, DEVERÃO CONSTAR DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO; PESO LÍQUIDO; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E EMPILHAMENTO MÁXIMO; CARIMBO/NÚMERO DO SIF OU SISP; NÚMERO DO LOTE (CASO UTILIZADO).	COPACOL	KG	1.000,	10,20
159	EXTRATO DE TOMATE 4 KG: EXTRATO DE TOMATE. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO	PREDILETA	LT	200,	27,60

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BBFF4DD5E60F4C798CB5F47AD6A8C216

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	DE FERMENTAÇÃO OU QUALQUER ALTERAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DE PRODUTO E EMBALAGEM. EMBALAGEM EM LATA SEM AMASSAMENTO, ESTUFAMENTO, FERRUGENS OU EM SACHÊ. - ENVIAR AMOSTRA				
185	LEMON PEPPER: MIX DESIDRATADO COMPOSTO POR SAL, PIMENTA-DO-REINO PRETA, RASPAS DE LIMÃO (OU AROMA IDÊNTICO AO NATURAL), CÚRCUMA E CEBOLA, APRESENTANDO SABOR CÍTRICO E PICANTE EQUILIBRADO. DEVE SER ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E CORPOS ESTRANHOS, COM EMBALAGEM SELADA. CONTENDO 500G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KATRY	PCT	50,	24,00
196	MILHO DE PIPOCA 500G GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1. EMBALAGEM: PACOTES DE PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 500 G DO PRODUTO.	KATRY	PCT	100,	3,20
201	ORÉGANO, CONTENDO 250 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KATRY	PCT	75,	10,40
202	PÁPRICA DOCE: CONDIMENTO EM PÓ, OBTIDO DE PIMENTÕES VERMELHOS MADUROS, SECOS E MOÍDOS, COM COR AVERMELHADA INTENSA, SABOR SUAVE/ADOCICADO E ODOR CARACTERÍSTICO. DEVE SER ISENTA DE SUJEIRA, UMIDADE, MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE 500G.	KATRY	UN	75,	11,30
211	PURÊ DE BATATA COM PARMESÃO E FIBRAS (AMOSTRA) : CONTENDO BATATA EM FLOCOS DESIDRATADA, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CREME DE CEBOLA, FIBRA, QUEIJO PARMESÃO, MÍNIMO DE DOZE VITAMINAS E QUATRO MINERAIS, DENTRE OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE MENCIONADOS NO RÓTULO E PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. SOMENTE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA O PREPARO. NÃO CONTER CORANTES ARTIFICIAIS, GORDURAS TRANS E AROMA DE QUEIJO. EMBALAGEM EM PACOTES COM 1 QUILO E. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO; ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL ENCARREGADO DA EMPRESA; COMUNICADO DE INÍCIO DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE PROTOCOLADO NO ÓRGÃO COMPETENTE; PARECER DO ÓRGÃO REFERENTE À PRODUÇÃO, DECLARAÇÃO ATESTADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DE QUE A EMPRESA ELABOROU E PROGRAMOU BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	PRONTINHO	KG	125,	50,00
212	POLVILHO AZEDO: EMBALAGENS DE 500 GR SENDO, FÉCULAS DE MANDIOCA, COM FABRICAÇÃO DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E COM PARASITAS. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO, SEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO INFORMAÇÕES COMO PRAZO DE VALIDADE E LOTO DO PRODUTO.	KATRY	PCT	12,	6,60
213	POLVILHO DOCE: EMBALAGENS DE 500 GR SENDO, FÉCULA DE MANDIOCA, COM FABRICAÇÃO DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E COM PARASITAS. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO, SEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO INFORMAÇÕES COMO PRAZO DE VALIDADE E LOTO DO PRODUTO.	KATRY	PCT	12,	6,16
220	TRIGO P/ KIBE 5 KG: TRIGO PARA QUIBE SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA.	KATRY	KG	50,	10,95
221	UVA PASSA: PRETA, SEM SEMENTE, LIVRE DE FUNGOS, EMBALAGENS HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTES DE 500GR.	KATRY	PCT	25,	22,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BBFF4DD5E60F4C798CB5F47AD6A8C216

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BBFF4DD5E60F4C798CB5F47AD6A8C216

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BBFF4DD5E60F4C798CB5F47AD6A8C216

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BBFF4DD5E60F4C798CB5F47AD6A8C216

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BBFF4DD5E60F4C798CB5F47AD6A8C216

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BBFF4DD5E60F4C798CB5F47AD6A8C216

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BBFF4DD5E60F4C798CB5F47AD6A8C216

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BBFF4DD5E60F4C798CB5F47AD6A8C216

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 15 DE MAIO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA FAVORITTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.
RODRIGO MAURICIO MORIS
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº 25.539.451-2
CPF Nº [redacted]

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BBFF4DD5E60F4C798CB5F47AD6A8C216

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA FAVORITTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 063/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BBFF4DD5E60F4C798CB5F47AD6A8C216

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 15 DE MAIO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **RODRIGO MAURICIO MORIS**
Cargo: Empresário
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BBFF4DD5E60F4C798CB5F47AD6A8C216

MUNICÍPIO DE AREALVA
RUA ANTÔNIO FERREIRA, Nº 798- CENTRO - CNPJ: 46.137.428/0001-81
AREALVA/SP - CEP 17.160-021
FONE: (14) 3296-8600

CÓDIGO DE ACESSO
BBFF4DD5E60F4C798CB5F47AD6A8C216

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO em 15/05/2026 16:02:21
  CPF:***.***-.028-01
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: TADEU RICARDO BONATI em 15/05/2026 16:17:57
  CPF:***.***-.658-79
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR em 18/05/2026 08:39:52
  CPF:***.***-.286-53
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BBFF4DD5E60F4C798CB5F47AD6A8C216

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2026, processo administrativo nº 052/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender diversos setores do Município de Arealva, especificados nos itens 31, 84, 111 e 222 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 027/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Fornecedor: **EMPRESA EDSON BATISTA LIRA**
CNPJ/MF: 69.347.730/0001-60
Endereço: Rua 1 de Abril nº 50 – Bairro Centro – CEP 17.160-000 – Arealva – SP – Fone (0XX14) 98164-3735 – E-mail: edsonbatistalira@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR EDSON BATISTA LIRA**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 71.270,00 (setenta e um mil e duzentos e setenta reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
31	PÃO FRANCÊS OS PÃES DEVEM SER MODELADOS E UNIFORMES COM PESO ENTRE 60 E 70 GRAMAS (TAMANHO NORMAL) SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	8.110,	8,50
84	PÃO DE LEITE OS PÃES DEVEM SER MODELADOS E UNIFORMES COM PESO DE ENTRE 40 E 50 GRAMAS, SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	225,	7,60

111	PÃO FRANCES 50 GRAMAS - FABRICADO À PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS LIMPAS E DE BOA QUALIDADE EM PERFEITO ESTADO SANITARIO ISENTO DE QUALQUER MATERIAL ESTRANHO - DEVE POSSUIR ODOR CARACTERISTICO COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA E MIOLO DE COR BRANCA DE TEXTURA ADEQUADA E SABOR PROPRIOS NAO SENDO ACEITOS SABOR AMARGO SERÃO REJEITADOS OS PAES QUEIMADOS OU MAL COZIDO BEM COMO OS AMANHECIDOS OU DUROS - SE SOLCITADOS DEVEM SER SUBISTITUIDOS COM URGENCIA	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	75,	6,25
222	PÃO FRANCES 50 GRAMAS - FABRICADO À PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS LIMPAS E DE BOA QUALIDADE EM PERFEITO ESTADO SANITARIO ISENTO DE QUALQUER MATERIAL ESTRANHO - DEVE POSSUIR ODOR CARACTERISTICO COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA E MIOLO DE COR BRANCA DE TEXTURA ADEQUADA E SABOR PROPRIOS NAO SENDO ACEITOS SABOR AMARGO SERÃO REJEITADOS OS PAES QUEIMADOS OU MAL COZIDO BEM COMO OS AMANHECIDOS OU DUROS - SE SOLCITADOS DEVEM SER SUBISTITUIDOS COM URGENCIA	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	25,	6,25

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 29 DE MAIO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA EDSON BATISTA LIRA
EDSON BATISTA LIRA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº 25.539.451-2
CPF Nº [redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA EDSON BATISTA LIRA
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 064/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender diversos setores do Município de Arealva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 29 DE MAIO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: EDSON BATISTA LIRA
Cargo: Empresário
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2026, processo administrativo nº 052/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender diversos setores do Município de Arealva, especificados nos itens 3, 14, 21, 24, 36, 38, 39, 42, 47, 54, 55, 63, 71, 74, 82, 83, 89, 104, 110, 112, 114, 119, 120, 132, 135, 137, 145, 147, 148, 149, 150, 154, 158, 159, 163, 165, 166, 174, 176, 182, 185, 193, 194, 196, 200, 206, 209, 215, 218, 220 e 221 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 027/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Fornecedor: **EMPRESA CRISTINA CECILIA ZENATTI LAEIRA**
CNPJ/MF: 09.101.471/0001-60
Endereço: Rua Eufrauzino Fernandes do Prado nº 185 – Bairro Centro – CEP 17.160-000 – Arealva – SP – Fone (0XX14) 3296-1272 – E-mail: escprog@uol.com.br
Representante Legal: **SENHORA CRISTINA CECILIA ZENATTI LAEIRA**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 62.519,04 (sessenta e dois mil e quinhentos e dezenove reais e quatro centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
3	AÇÚCAR REFINADO 1KG AÇÚCAR BRANCO REFINADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, EMBALAGENS PLÁSTICAS	-	PCT	15,	4,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	TRANSPARENTES ATÓXICAS, ÍNTEGRAS E RESISTENTES COM 1 KG.				
14	PACOTE BOMBOM C/RECHEIO CREMOSO 1KG APRESENTAÇÃO: PACOTE CONTENDO 1KG. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER ALUMINIZADA ENVOLVENDO O BOMBOM E A SECUNDÁRIA COM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS: BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO, COM CAMADA CROCANTE DE WAFER, COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE, PESO DE APROXIMADAMENTE 21,5G CADA, CONTENDO COMO INGREDIENTES PRINCIPAIS: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MASSA DE CACAU, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, AMENDOIM, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SAL, ÓLEO DE SOJA, CACAU EM PÓ, EXTRATO DE MALTE E EMULSIFICANTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SONHO DE VALSA	PCT	8,	72,51
21	GELEIA (SABORES SORTIDOS) GELEIA DE FRUTAS, SABORES SORTIDOS. EMBALAGEM: COPO DE 230G.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UN	8,	21,00
24	MAIONESE 500G - EMULSÃO CREMOSA TRADICIONAL OBTIDA A PARTIR DA MISTURA DE OVOS COM ÓLEOS VEGETAIS, COMPOSTA DE AGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, ACIDULANTES, ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, AROMATIZANTES, SEQUESTRANTES, ANTIOXIDANTES E CORANTE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, APRESENTANDO COR AMARELADA, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	SALADA	UN	23,	9,26
36	REQUEIJAO CREMOSO TRADICIONAL 200G - INGREDIENTES LEITE DESNATADO, CREME DE LEITE, MANTEIGA, CLORETO DE SÓDIO, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTES DIFOSFATO DISSÓDICO POLIFOSFATO DE SÓDIO E FOSFATO TRISSÓDICO E CONSERVADORES ÁCIDO SÓRBICO E NISINA.NÃO CONTEM GLÚTEN.	TIROLEZ	UN	9,	10,20
38	SALSICHA TIPO HOT DOG - COM ASPECTOS CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS. APRESENTANDO-SE UNIFORME E PADRONIZADAS, PESANDO EM MÉDIA 40G, POR UNIDADE VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SEARA	KG	8,	14,96
39	PESCADA-SARDINHA 125GR - SARDINHAS AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO COMESTÍVEL, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. EMBALAGEM: EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTO DE FERRUGENS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM PESO LÍQUIDO DE 125G. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. VENCIMENTO SUPERIOR A 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	COQUEIRO	LATA	8,	7,37
42	VINAGRE 750 ML: VINAGRE DE ÁLCOOL E VINHO - FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E VINHO TINTO ACIDEZ MÁXIMA DE 4,0% EM EMBALAGEM PLÁSTICA PET TRANSPARENTE	BELMONT	UN	38,	4,72
47	SALGADO FRITO TIPO BOLINHA COM RECHEIO DE QUEIJO - DESCRIÇÃO: SALGADOS FRITO TIPO BOLINHA COM RECHEIO DE QUEIJO, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 57E 84 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	21,	107,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS.				
54	WAFER COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE AO LEITE: WAFFER CHOCOLATE AO LEITE COM TEXTURA CROCANTE E SABOR ADOCICADO, TÍPICO DO CHOCOLATE AO LEITE, COMBINA DELICADAS CAMADAS DE WAFER COM RECHEIO SUAVE E LIGEIRAMENTE CREMOSO, É ELABORADO COM INGREDIENTES DE QUALIDADE. SUA RECEITA INCLUI AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MANTEIGA DE CACAU, FARINHA DE SOJA, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, SAL, FLOCOS DE ARROZ, ÓLEO VEGETAL, LEITE INTEGRAL EM PÓ, EXTRATO DE MALTE E OUTROS ITENS. CAIXA COM 100,8G.	BIS	UN	300,	6,90
55	WAFER COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE BRANCO: WAFFER CHOCOLATE BRANCO COM TEXTURA CROCANTE E SABOR ADOCICADO, TÍPICO DO CHOCOLATE BRANCO, COMBINA DELICADAS CAMADAS DE WAFER COM RECHEIO SUAVE E LIGEIRAMENTE CREMOSO, É ELABORADO COM INGREDIENTES DE QUALIDADE. SUA RECEITA INCLUI AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MANTEIGA DE CACAU, FARINHA DE SOJA, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, SAL, FLOCOS DE ARROZ, ÓLEO VEGETAL, LEITE INTEGRAL EM PÓ, EXTRATO DE MALTE E OUTROS ITENS. CAIXA COM 100,8G	BIS	UN	319,	7,60
63	BOLO DE 1KG - GANACHE BOLO DE 1 KG CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR MASCAVO, MEL, CANELA EM PÓ, FERMENTO EM PÓ, LEITE INTEGRAL, OVOS, CHOCOLATE. COBERTURA COM CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA E CREME DE LEITE. (GANACHE)	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UN	23,	37,67
71	MILHO DE PIPOCA 500G GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1. EMBALAGEM: PACOTES DE PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 500 G DO PRODUTO.	NEUSA	PCT	38,	6,95
74	LANCHE NATURAL DE METRO - SALAME PÃO FRANCÊS TIPO BAGUETE COM PRESUNTO, QUEIJO, ALFACE, TOMATE, AZEITONA, CENOURA E SALAME	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	117,	56,63
82	BALAS SORTIDAS - BALAS MASTIGAVEIS EM SABORES SORTIDOS EM PACOTE TRANSPARENTES DE 500G	SANTA FÉ	PCT	825,	8,90
83	PIRULITOS SORTIDOS - PIRULITOS EM SABORES SORTIDOS EM PACOTES TRANSPARENTES DE 500G	POP	PCT	450,	10,68
89	BOLO SIMPLES DE 1KG - SABORES VARIADOS COM COBERTURA: CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO EM PÓ, ÓLEO, OVOS, LEITE INTEGRAL (SE NECESSÁRIO). SABORES DOS BOLOS: CHOCOLATE (BRIGADEIRO), CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, LEITE NINHO COM COBERTURA E PÃO DE MEL	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	68,	32,99
104	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, EMBALAGEM COM TRÊS 3 PACOTES INDIVIDUALIZADAS COM DUPLA EMBALAGEM, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE QUE DEVERÁ SER SUPERIOR A 6 MESES. EMBALAGEM CONTENDO 400G	MARILAN	PCT	150,	5,38
110	MILHO DE PIPOCA CARACTERÍSTICAS: GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1. EMBALAGEM: PACOTES DE PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 500 G DO PRODUTO. - VALIDADE DE 6 MESES - ROTULO CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	NEUSA	PCT	450,	7,00
112	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G - INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS DO COMPLEXO B, FERRO, ZINCO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.	-	UN	2,	7,05
114	AÇÚCAR REFINADO 1KG AÇÚCAR BRANCO REFINADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, EMBALAGENS PLÁSTICAS	-	PCT	5,	4,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	TRANSPARENTES ATÓXICAS, ÍNTEGRAS E RESISTENTES COM 1 KG.				
119	BISCOITO DE ÁGUA E SAL 400G - BISCOITO ÁGUA E SAL, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.	MARILAN	UN	50,	5,42
120	BISCOITO DE MAISENA 400G - BISCOITO DE MAISENA, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTENDO 400 G, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 30 DIAS.	MARILAN	PCT	232,	7,50
132	GELEIA (SABORES SORTIDOS) GELEIA DE FRUTAS, SABORES SORTIDOS. EMBALAGEM: COPO DE 230G.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UN	2,	21,00
135	MAIONESE 500G - EMULSÃO CREMOSA TRADICIONAL OBTIDA A PARTIR DA MISTURA DE OVOS COM ÓLEOS VEGETAIS, COMPOSTA DE AGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, ACIDULANTES, ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, AROMATIZANTES, SEQUESTRANTES, ANTIOXIDANTES E CORANTE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, APRESENTANDO COR AMARELADA, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	SALADA	UN	7,	9,26
137	MARGARINA, COM SAL SEM GORDURA TRANS; TEOR DE LIPÍDIOS MÍNIMO DE 80% - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. COMPOSTA DE ÓLEOS VEGETAIS, AGUA, LEITE, SAL; ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, ACIDULANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 16ºC; EMBALAGEM PRIMARIA POTE PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 372/97(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	CLAYBOM	UN	371,	7,58
145	REFRIGERANTE DE COLA GARRAFA PET 2L DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÀGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR PERMITIDO ADIÇÃO DE CARAMELO E DE ESSENCIAS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM PET COM TAMPA DE ROSCA.	CONTI	UN	163,	10,21
147	REQUEIJAO CREMOSO TRADICIONAL 200G - INGREDIENTES LEITE DESNATADO, CREME DE LEITE, MANTEIGA, CLORETO DE SÓDIO, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTES DIFOSFATO DISSÓDICO POLIFOSFATO DE SÓDIO E FOSFATO TRISSÓDICO E CONSERVADORES ÁCIDO SÓRBICO E NISINA.NÃO CONTEM GLÚTEN.	TIROLEZ	UN	3,	10,20
148	SAL REFINADO 01 KG SAL REFINADO DE CLORETO DE SÓDIO CRISTALIZADO EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS; UMIDADE MÁXIMA DE 2%, COM A ADIÇÃO DE SAIS DE IODO NÃO TÓXICO CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS; EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA, EM PACOTE DE 01KG. E SECUNDARIA DE FARDO DE PLASTICO DE ALTA DENSIDADE; RESISTENTES, ATÓXICOS, SELADOS HERMETICAMENTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	SALINAS	KG	9,	2,96
149	SALSICHA TIPO HOT DOG - COM ASPECTOS CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS. APRESENTANDO-SE UNIFORME E PADRONIZADAS, PESANDO EM MÉDIA 40G, POR UNIDADE VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SEARA	KG	2,	14,96
150	PESCADA-SARDINHA 125GR - SARDINHAS AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO COMESTÍVEL, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E	COQUEIRO	LATA	2,	7,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	SAL. EMBALAGEM: EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTO DE FERRUGENS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM PESO LÍQUIDO DE 125G. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. VENCIMENTO SUPERIOR A 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
154	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, EMBALAGEM COM TRÊS 3 PACOTES INDIVIDUALIZADAS COM DUPLA EMBALAGEM, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE QUE DEVERÁ SER SUPERIOR A 6 MESES. EMBALAGEM CONTENDO 400G. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: IGUAL OU SUPERIOR A VITARELLA, MARILAN OU AYMORÉ	MARILAN	PCT	87,	5,81
158	SALGADO FRITO TIPO BOLINHA COM RECHEIO DE QUEIJO - DESCRIÇÃO: SALGADOS FRITO TIPO BOLINHA COM RECHEIO DE QUEIJO, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 57E 84 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	6,	107,60
159	SALGADO FRITO TIPO COXINHA, RECHEIO DE CARNE - DESCRIÇÃO: SALGADOS FRITO TIPO COXINHA, RECHEIO DE CARNE, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 57E 84 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	6,	107,60
163	PACOTE DE BOMBOM CHOCOLATE BRANCO C/ RECHEIO CREMOSO 1KG - CONTENDO AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO A ÁCIDO FÓLICO, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, AMENDOIM, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, CASTANHA DE CAJU, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: IGUAL OU SUPERIOR A SONHO DE VALSA / OURO BRANCO (LACTA) OU SERENATA DE AMOR (GAROTO).	OURO BRANCO	PCT	12,	71,66
165	WAFER COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE AO LEITE: WAFFER CHOCOLATE AO LEITE COM TEXTURA CROCANTE E SABOR ADOCICADO, TÍPICO DO CHOCOLATE AO LEITE, COMBINA DELICADAS CAMADAS DE WAFER COM RECHEIO SUAVE E LIGEIRAMENTE CREMOSO, É ELABORADO COM INGREDIENTES DE QUALIDADE. SUA RECEITA INCLUI AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MANTEIGA DE CACAU, FARINHA DE SOJA, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, SAL, FLOCOS DE ARROZ, ÓLEO VEGETAL, LEITE INTEGRAL EM PÓ, EXTRATO DE MALTE E OUTROS ITENS. CAIXA COM 100,8G.	BIS	UN	100,	6,90
166	WAFER COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE BRANCO: WAFFER CHOCOLATE BRANCO COM TEXTURA CROCANTE E SABOR ADOCICADO, TÍPICO DO CHOCOLATE BRANCO, COMBINA DELICADAS CAMADAS DE WAFER COM RECHEIO SUAVE E LIGEIRAMENTE CREMOSO, É ELABORADO COM INGREDIENTES DE QUALIDADE. SUA RECEITA INCLUI AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MANTEIGA DE CACAU, FARINHA DE SOJA, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, SAL, FLOCOS DE ARROZ, ÓLEO VEGETAL,	BIS	UN	106,	7,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	LEITE INTEGRAL EM PÓ, EXTRATO DE MALTE E OUTROS ITENS. CAIXA COM 100,8G				
174	BOLO DE 1KG - GANACHE BOLO DE 1 KG CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR MASCAVO, MEL, CANELA EM PÓ, FERMENTO EM PÓ, LEITE INTEGRAL, OVOS, CHOCOLATE. COBERTURA COM CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA E CREME DE LEITE. (GANACHE)	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UN	7,	37,67
176	LANCHE NATURAL DE METRO - PEITO DE PERU ELABORADO COM PÃO FRANCÊS TIPO BAGUETE COM PRESUNTO, QUEIJO, ALFACE, TOMATE, AZEITONA, CENOURA, PEITO DE PERU E QUEIJO PRATO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	101,	56,63
182	MILHO DE PIPOCA 500G GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1. EMBALAGEM: PACOTES DE PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 500 G DO PRODUTO.	NEUSA	PCT	12,	6,95
185	LANCHE NATURAL DE METRO - SALAME PÃO FRANCÊS TIPO BAGUETE COM PRESUNTO, QUEIJO, ALFACE, TOMATE, AZEITONA, CENOURA E SALAME	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	38,	56,63
193	BALAS SORTIDAS - BALAS MASTIGAVEIS EM SABORES SORTIDOS EM PACOTE TRANSPARENTES DE 500G	SANTA FÉ	PCT	275,	8,90
194	PIRULITOS SORTIDOS - PIRULITOS EM SABORES SORTIDOS EM PACOTES TRANSPARENTES DE 500G	POP	PCT	150,	10,68
196	SUCO DE FRUTA INTEGRAL LARANJA 1L - COMPOSTO DE SUCO DE LARANJA 100% NATURAL	LARANJOCA	L	125,	15,32
200	BOLO SIMPLES DE 1KG - SABORES VARIADOS COM COBERTURA: CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO EM PÓ, ÓLEO, OVOS, LEITE INTEGRAL (SE NECESSÁRIO). SABORES DOS BOLOS: CHOCOLATE (BRIGADEIRO), CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, LEITE NINHO COM COBERTURA E PÃO DE MEL	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	22,	32,99
206	WAFER RECHEADO COM COBERTURA DE CHOCOLATE - CHOCOLATE, CROCANTE RECHEADO, COM COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE CAIXA DE NO MINIMO 126 G.	BIS	PCT	6,	7,43
209	CENTO SALGADINHO FRITO - BOLINHA DE QUEIJO MASSA COZIDA - PESO MIN 20 A 25 GR RECHEIO QUEIJO - PRONTO PARA O CONSUMO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	3,	107,60
215	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, EMBALAGEM COM TRÊS 3 PACOTES INDIVIDUALIZADAS COM DUPLA EMBALAGEM, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE QUE DEVERÁ SER SUPERIOR A 6 MESES. EMBALAGEM CONTENDO 400G	MARILAN	PCT	50,	5,38
218	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS DE MINÍMO 250G - VARIEDADES/SORTIDOS}-"TIPO: VARIEDADES", COMPOSTO POR BOMBONS OU MINIATURAS DE VÁRIOS TIPOS DE SABORES OU FORMAS; A COBERTURA EXTERNA DOS BOMBONS/MINIATURA DEVERÁ SER DE CHOCOLATE AO LEITE; DEVERÁ POSSUIR "EMBALAGEM" INDIVIDUAL PARA CADA BOMBOM/MINIATURA QUE COMPÕEM A CAIXA; CAIXA DE NO MÍNIMO 280 GRAMAS / LIQUIDO; PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA EMBALAGEM / CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO: DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, REGISTRO JUNTO A ANVISA; PRODUTOS DAS MARCAS DE REFERÊNCIA: NESTLÉ / GAROTO/ LACTA.	FAVORI	CX	20,	16,07
220	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	CRIS ÁGUA	UN.	250,	1,52
221	MILHO DE PIPOCA CARACTERÍSTICAS: GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1. EMBALAGEM: PACOTES DE PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 500 G DO PRODUTO. - VALIDADE DE 6 MESES - ROTULO CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	NEUSA	PCT	150,	7,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 29 DE MAIO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA CRISTINA CECILIA ZENATTI LAEIRA
CRISTINA CECILIA ZENATTI LAEIRA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº 25.539.451-2
CPF Nº [redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA CRISTINA CECILIA ZENATTI LAEIRA
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 065/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender diversos setores do Município de Arealva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 29 DE MAIO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: CRISTINA CECILIA ZENATTI LAEIRA
Cargo: Empresária
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2026, processo administrativo nº 052/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender diversos setores do Município de Arealva, especificados nos itens 5, 11, 12, 13, 18, 19, 28, 30, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 57, 58, 64, 65, 66, 67, 68, 72, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 103, 107, 116, 117, 118, 121, 122, 123, 124, 125, 129, 130, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 151, 153, 155, 156, 157, 160, 161, 162, 164, 167, 168, 169, 175, 177, 178, 179, 183, 184, 187, 188, 189, 190, 195, 201, 204, 205, 207, 208, 210, 211, 214 e 216 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 027/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Fornecedor: **EMPRESA ZENATTI & ZENATTI MERCEARIA LTDA.**
CNPJ/MF: 10.746.285/0001-68
Endereço: Rua Joaquim Maia nº 448 – Bairro Centro – CEP 17.160-009 – Arealva – SP – Fone (0XX14) 98151-5775 – E-mail: edvandro.zenatti@hotmail.com
Representante Legal: **SENHORA MILEIDI CAMILA PIOVEZANA ZENATTI**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 209.683,85 (duzentos e nove mil e seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
5	ALFACE - TIPO LISA, CRESPA OU AMERICANA, GRAÚDA E FRESCA, DE COR VERDE VIVO, AS FOLHAS DEVEM ESTAR LIMPAS, DE COR BRILHANTE, SEM MARCAS DE PICADAS DE INSETO. LIVRE DE FERTILIZANTES; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS TIPO MONOBLOCO EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.	CEASA	MC	23,	4,79
11	BOLO DE CENOURA 2KG - BOLO SIMPLES DE MASSA DE CENOURA E COBERTURA DE CHOCOLATE. PESANDO APROXIMADAMENTE 2KG.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	23,	50,26
12	BOLO DE 2 KG SABOR IOGURTE COM LEITE NINHO: BOLO SIMPLES DE MASSA DE IOGURTE E COBERTURA DE LEITE NINHO.PESANDO APROXIMADAMENTE 2KG.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	23,	80,00
13	BOLO DE LARANJA 2KG - BOLO SIMPLES DE MASSA DE LARANJA.PESANDO APROXIMADAMENTE 2KG.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	23,	45,00
18	CENTO DE SALGADOS ASSADO VARIADOS - SABORES, ESFIRRA DE CARNE DE GADO E FRANGO; CROISSANT DE CARNE DE FRANGO, CALABRESA, CHOCOLATE; PASTEL ASSADO DE CARNE DE FRANGO, CARNE DE GADO, PALMITO E CALABRESA; SEMI FOLHADO. COM PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS A UNIDADE. EM CENTO.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	117,	95,70
19	CENTO DE SALGADOS FRITOS VARIADOS - SABORES; PASTEL DE CARNE, QUEIJO; COXINHA; RISSOLES DE FRANGO OU CARNE DE GADO; BOLINHA DE QUEIJO; CROQUETES; KIBE; ENROLADINHO. COM PESO MÍNIMO DE 25 GRAMAS A UNIDADES.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	124,	107,60
28	MINI PÃO DE QUEIJO ASSADO - PÃO DE QUEIJO, PÃO EM FORMA DE BOLINHO, FEITO COM MASSA DE POLVILHO, QUEIJO, OVOS, LEITE PRONTO PARA O CONSUMO.	TOP	KG	38,	35,00
30	PÃO DE FORMA PREMIUM 500 G - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL REFINADO, GLÚTEN, SORO DE LEITE EM PÓ, CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO, ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA E ESTEAROIL 2 - LACTIL LACTATO DE CÁLCIO E ACIDULANTE ÁCIDO ASCÓRBICO.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UN	15,	10,00
44	CENTO DE SALGADO ASSADO - MINI ESFIRRA DE CARNE- PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO - INGREDIENTES BÁSICOS DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, OVO, AGUA, SAL, MARGARINA, AÇUCAR E FERMENTO BIOLOGICO - RECHEIO CARNE MOIDA CEBOLA TOMATE E TEMPEROS .PRODUTO FRESCO -SERÃO REJEITADOS ESFIRRAS MAL ASSADAS, QUEIMADAS, AMASSADAS, ACHATADAS E EMBATUMADAS, COM ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 57E 84 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	41,	95,00
45	SALGADO ASSADO TIPO ENROLADINHO, RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO - DESCRIÇÃO: SALGADOS ASSADO TIPO ENROLADINHO, RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E ASSADO NO DIA DA ENTREGA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 57E 84 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	30,	95,60
46	SALGADO FRITO TIPO QUIBE - DESCRIÇÃO: SALGADOS FRITO TIPO QUIBE, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 57E 84 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	32,	107,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

48	SALGADO FRITO TIPO COXINHA, RECHEIO DE CARNE - DESCRIÇÃO: SALGADOS FRITO TIPO COXINHA, RECHEIO DE CARNE, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 57E 84 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	21,	107,00
49	SALGADO FRITO TIPO COXINHA, RECHEIO DE FRANGO - DESCRIÇÃO: SALGADOS FRITO TIPO COXINHA, RECHEIO DE FRANGO, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 57E 84 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	21,	106,00
50	SALGADO FRITO TIPO RISOLES, RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO - DESCRIÇÃO: SALGADOS FRITO TIPO RISOLES, RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 57E 84 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	21,	106,00
51	MINI PÃO DE QUEIJO - PRODUZIDO BASICAMENTE DE POLVILHO, QUEIJO, OVOS, LEITE, OLEO E FERMENTO BIOLOGICO.FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO SEM BOLORO.PRODUTO ASSADO CONFROME PEDIDO PREVIAMENTE EXPEDIDO ENTREGUE EM EMBALAGEM PROPRIA PARA ALIMENTOS. IDENTIFICAR NA EMBALAGEM A QUANTIDADE EM QUILO	TOP	KG	252,	19,98
57	BAGUETE RECHEADA EM PÃO FRANCÊS, RECHEADO COM FRANGO DESFIADO OU PRESUNTO E QUEIJO, CATUPIRY, ALFACE, TOMATE E CENOURA, PRONTO PARA O CONSUMO. EMBALAGEM DE PAPEL FILME E FORMA DE PAPELÃO DE FORMA QUE NÃO PREJUDIQUE A QUALIDADE DO PRODUTO. TAMANHO MÍNIMO DE 50CM. PRONTO PARA CONSUMO.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UN	79,	59,90
58	BOLOS PARA FESTA FORMATO RETANGULAR APROX. 5KG SENDO OS RECHEIOS DE LEITE NINHO, DOCE DE LEITE, ABACAXI, BRIGADEIRO, PRESTÍGIO. APRESENTAÇÃO: BOLO DE APROXIMADAMENTE 05 QUILOS CADA UM.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	34,	57,80
64	BOLO DE 1KG - IOGURTE C/BAUNILHA BOLO DE 1 KG KG CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, ÓLEO, FERMENTO EM PÓ, OVOS, IOGURTE NATURAL.COBERTURA COM IOGURTE, LEITE EM PÓ E ESSÊNCIA DE BAUNILHA	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UN	23,	32,30
65	LANCHE NATURAL DE METRO - PEITO DE PERU ELABORADO COM PÃO FRANCÊS TIPO BAGUETE COM PRESUNTO, QUEIJO, ALFACE, TOMATE, AZEITONA, CENOURA, PEITO DE PERU E QUEIJO PRATO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	306,	56,60
66	CENTO DOCE FINO - TIPO BRIGADEIRO GOURMET DE CHOCOLATE AO LEITE FEITO COM CHOCOLATE NOBRE E GRANULADOS ESPECIASI COM PESO MINIMO DE 20G ACONDICIONADO EM FORMINHA DE PAPEL CARTÃO TRIPLEX	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	5,	126,00
67	CENTO DOCE FINO TIPO BRIGADEIRO GOURMET DE LEITE EM PÓ INTEGRAL FEITO COM INGREDIENTES NOBRES E GRANULADOS ESPECIASI COM PESO MINIMO DE 20G ACONDICIONADO EM FORMINHA DE PAPEL CARTÃO TRIPLEX	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	3,	122,00
68	CENTO DOCE FINO TIPO BRIGADEIRO GOURMET DE MORANGO (TIPO "BICHO DE PÉ") FEITO COM INGREDIENTES NOBRES GRANULADOS ESPECIASI COM PESO MINIMO DE 20G ACONDICIONADO EM FORMINHA DE PAPEL CARTÃO TRIPLEX	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	3,	118,00
72	BOLO DE 1KG - COBERTURA LEITE CONDENSADO CHOCOLATE E GRANULADO BOLO DE 1KG CONTENDO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UN	12,	43,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO EM PÓ, ÓLEO, OVOS, CENOURA. COBERTURA: LEITE CONDENSADO CONDENSADO, LEITE INTEGRAL, MANTEIGA, CHOCOLATE E GRANULADO				
93	PÃO DE FORMA TRADICIONAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PACOTE COM 500G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, FOSFATOS MONOCÁLCIO E TRICÁLCICO, VITAMINAS PP, B6, B1 E B12, EMULSIFICANTES ESTEAROIL-2- LACTIL, LACTATO DE SÓDIO, POLISORBATO 80 E MONOGLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXOS, CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO.	-	PCT	60,	9,33
94	SANDUÍCHE DE PÃO DE LEITE - (MÍNIMO DE 10CM), COM QUEIJO CREMOSO, UMA FATIA PRESUNTO (20 GRS) E UMA FATIA QUEIJO MUÇARELA (20 GRS). LANCHE DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO AS 05:00 E AS 11:20.	-	UN	11.250,	3,04
95	WAFER RECHEADO COM COBERTURA DE CHOCOLATE - CHOCOLATE, CROCANTE RECHEADO, COM COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE CAIXA DE NO MINIMO 126 G.	HERSHEYS	PCT	19,	7,43
96	CENTO DE SALGADO ASSADO - MINI ESFIRRA DE FRANGO - PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO - INGREDIENTES BÁSICOS DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, OVO, AGUA, SAL, MARGARINA, AÇUCAR E FERMENTO BIOLOGICO - RECHEIO COM PEITO DE FRANGO DESFIADO SEM OSSO, CEBOLA, TOMATE, TEMPEROS.PRODUTO FRESCO -SERÃO REJEITADOS ESFIRRAS MAL ASSADAS, QUEIMADAS, AMASSADAS, ACHATADAS E EMBATUMADAS, COM ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 57E 84 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	17,	95,60
97	CENTO SALGADINHO FRITO - QUIBE 0 PESO MIN 20 A 25 GR RECHEIO DE REQUEIJÃO - PRONTO PARA CONSUMO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	9,	98,99
98	CENTO SALGADINHO FRITO - BOLINHA DE QUEIJO MASSA COZIDA - PESO MIN 20 A 25 GR RECHEIO QUEIJO - PRONTO PARA O CONSUMO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	9,	100,00
99	CENTO SALGADINHO FRITO - COXINHA DE CARNE MASA COZIDA - PESO MIN 20 A 25 GR RECHEIO DE CARNE - PRONTO PARA CONSUMO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	9,	107,00
100	CENTO SALGADINHO FRITO - COXINHA DE FRANGO MASA COZIDA - PESO MIN 20 A 25 GR RECHEIO DE CARNE - PRONTO PARA CONSUMO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	9,	107,00
103	BISCOITO MAISENA A BASE DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM COM 3 PACOTES INDIVIDUALIZADA DUPLA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VÁLIDA. MARCA DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO 400G.	DA HORA	PCT	188,	7,60
107	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS DE MINÍMO 250G - VARIEDADES/SORTIDOS}-"TIPO: VARIEDADES", COMPOSTO POR BOMBONS OU MINIATURAS DE VÁRIOS TIPOS DE SABORES OU FORMAS; A COBERTURA EXTERNA DOS BOMBONS/MINIATURA DEVERÁ SER DE CHOCOLATE AO LEITE; DEVERÁ POSSUIR "EMBALAGEM" INDIVIDUAL PARA CADA BOMBOM/MINIATURA QUE COMPÕEM A CAIXA; CAIXA DE NO MÍNIMO 280 GRAMAS / LIQUIDO; PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA EMBALAGEM / CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO: DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, REGISTRO JUNTO A ANVISA; PRODUTOS DAS MARCAS DE REFERÊNCIA: NESTLÉ / GAROTO/ LACTA.	GAROTO	CX	60,	15,98
116	ALFACE - TIPO LISA, CRESPA OU AMERICANA, GRAÚDA E FRESCA, DE COR VERDE VIVO, AS FOLHAS DEVEM ESTAR LIMPAS, DE COR BRILHANTE, SEM MARCAS DE PICADAS DE INSETO. LIVRE DE FERTILIZANTES; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS TIPO	CEASA	MC	7,	4,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	MONOBLOCO EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.				
117	BANANA NANICA DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, COM CASCA LISA E UNIFORME NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, MANCHAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, FIRMES E COM BRILHO, LIVRE DE FERTILIZANTES; DE COLHEITA RECENTE. ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS TIPO MONOBLOCO EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.	CEASA	KG	1.045,	1,70
118	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA (TIPO YAKULT): BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA PROBIÓTICA, ELABORADA A PARTIR DE LEITE DESNATADO, FERMENTOS LÁCTEOS E AÇÚCAR, CONTENDO CULTURAS DE MICRORGANISMOS BENÉFICOS COMO O LACTOBACILLUS CASEI SHIROTA.PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, COM SABOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS DE APROXIMADAMENTE 65 ML.EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FRIMESA	UN	45,	3,50
121	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABORES VARIADOS: CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO. PACOTES DE 400G. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS.SUGESTÕES DE MARCAS: MARILAN, ADRIA, VITARELLA, RANCHEIRO E MABEL.	RANCHEIRO	PCT	197,	6,67
122	BOLO DE CENOURA 2KG - BOLO SIMPLES DE MASSA DE CENOURA E COBERTURA DE CHOCOLATE. PESANDO APROXIMADAMENTE 2KG.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	7,	50,26
123	BOLO DE 2 KG SABOR IOGURTE COM LEITE NINHO: BOLO SIMPLES DE MASSA DE IOGURTE E COBERTURA DE LEITE NINHO.PESANDO APROXIMADAMENTE 2KG.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	7,	80,00
124	BOLO DE LARANJA 2KG - BOLO SIMPLES DE MASSA DE LARANJA.PESANDO APROXIMADAMENTE 2KG.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	7,	45,00
125	PACOTE BOMBOM C/RECHEIO CREMOSO 1KG APRESENTAÇÃO: PACOTE CONTENDO 1KG. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER ALUMINIZADA ENVOLVENDO O BOMBOM E A SECUNDÁRIA COM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS: BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO, COM CAMADA CROCANTE DE WAFER, COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE, PESO DE APROXIMADAMENTE 21, 5G CADA, CONTENDO COMO INGREDIENTES PRINCIPAIS: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MASSA DE CACAU, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, AMENDOIM, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SAL, ÓLEO DE SOJA, CACAU EM PÓ, EXTRATO DE MALTE E EMULSIFICANTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMOR CARIOCA	PCT	2,	72,51
129	CENTO DE SALGADOS ASSADO VARIADOS - SABORES, ESFIRRA DE CARNE DE GADO E FRANGO; CROISSANT DE CARNE DE FRANGO, CALABRESA, CHOCOLATE; PASTEL ASSADO DE CARNE DE FRANGO, CARNE DE GADO, PALMITO E CALABRESA; SEMI FOLHADO. COM PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS A UNIDADE. EM CENTO.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	38,	95,70
130	CENTO DE SALGADOS FRITOS VARIADOS - SABORES; PASTEL DE CARNE, QUEIJO; COXINHA; RISSOLES DE FRANGO OU CARNE DE GADO; BOLINHA DE QUEIJO; CROQUETES; KIBE; ENROLADINHO. COM PESO MÍNIMO DE 25 GRAMAS A UNIDADES.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	41,	107,60
139	MINI PÃO DE QUEIJO ASSADO - PÃO DE QUEIJO, PÃO EM FORMA DE BOLINHO, FEITO COM MASSA DE POLVILHO, QUEIJO, OVOS, LEITE PRONTO PARA O CONSUMO.	TOP	KG	12,	35,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

140	MORTADELA FATIADA RESFRIADA DE 1°QUALIDADE, FATIADA, EMBUTIDO DEFUMADO E AROMATIZADO COM COLORAÇÃO UNIFORME E CHEIRO CARACTERÍSTICO.	PAULICEIA	KG	30,	19,40
141	PÃO DE FORMA PREMIUM 500 G - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL REFINADO, GLÚTEN, SORO DE LEITE EM PÓ, CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO, ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA E ESTEAROIL 2 - LACTIL LACTATO DE CÁLCIO E ACIDULANTE ÁCIDO ASCÓRBICO.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UN	5,	10,00
142	PÃO FRANCÊS OS PÃES DEVEM SER MODELADOS E UNIFORMES COM PESO ENTRE 60 E 70 GRAMAS (TAMANHO NORMAL) SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	2.703,	7,10
143	PRESUNTO PRÉ-COZIDO – A CARNE DEVE SER FIRME E ÚMIDA, MAS NÃO MOLHADA. A GORDURA DEVE SER BRANCA A CASTANHO-CLARA, SEM MANCHAS AMARELAS OU VERDES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO.	PEPPERI	KG	5,	36,90
144	QUEIJO MUSSARELA - PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, PORÉM LIGEIRAMENTE ÁCIDOS, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	FRIZZO	KG	5,	49,10
146	REFRIGERANTE DE GUARANÁ GARRAFA PET 2L - COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES:BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO.	TAUBAIANA	UN	825,	9,20
151	SUCO DE LARANJA 1, 7L - SUCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: LARANJA, TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO E EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA. SEM CONSERVANTES, MÍNIMO DE 40% DE SUCO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. CONTENDO 1, 7 LITROS	SELECT	UN	37,	21,30
153	VINAGRE 750 ML: VINAGRE DE ÁLCOOL E VINHO - FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E VINHO TINTO ACIDEZ MÁXIMA DE 4, 0% EM EMBALAGEM PLÁSTICA PET TRANSPARENTE	NEVAL	UN	12,	4,70
155	CENTO DE SALGADO ASSADO - MINI ESFIRRA DE CARNE-PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO - INGREDIENTES BÁSICOS DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, OVO, ÁGUA, SAL, MARGARINA, AÇUCAR E FERMENTO BIOLOGICO - RECHEIO CARNE MOIDA CEBOLA TOMATE E TEMPEROS. PRODUTO FRESCO -SERÃO REJEITADOS ESFIRRAS MAL ASSADAS, QUEIMADAS, AMASSADAS, ACHATADAS E EMBATUMADAS, COM ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 57E 84 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	13,	95,00
156	SALGADO ASSADO TIPO ENROLADINHO, RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO - DESCRIÇÃO: SALGADOS ASSADO TIPO ENROLADINHO, RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E ASSADO NO DIA DA ENTREGA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 57E 84 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	9,	95,60
157	SALGADO FRITO TIPO QUIBE - DESCRIÇÃO: SALGADOS FRITO TIPO QUIBE, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 57E 84 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	10,	107,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

160	SALGADO FRITO TIPO COXINHA, RECHEIO DE FRANGO - DESCRIÇÃO: SALGADOS FRITO TIPO COXINHA, RECHEIO DE FRANGO, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 57E 84 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	6,	106,00
161	SALGADO FRITO TIPO RISOLES, RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO - DESCRIÇÃO: SALGADOS FRITO TIPO RISOLES, RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 57E 84 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	6,	106,00
162	MINI PÃO DE QUEIJO - PRODUZIDO BASICAMENTE DE POLVILHO, QUEIJO, OVOS, LEITE, OLEO E FERMENTO BIOLOGICO.FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO SEM BOLORO.PRODUTO ASSADO CONFROME PEDIDO PREVIAMENTE EXPEDIDO ENTREGUE EM EMBALAGEM PROPRIA PARA ALIMENTOS. IDENTIFICAR NA EMBALAGEM A QUANTIDADE EM QUILO	TOP	KG	83,	19,98
164	PACOTE DE BOMBOM CHOCOLATE AO LEITE C/ RECHEIO CREMOSO 1KG CONTENDO AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO A ÁCIDO FÓLICO, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, AMENDOIM, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, CASTANHA DE CAJU, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. MARCA SUGESTIVA BOMBOM SONHO DE VALSA LACTA	AMOR CARIOCA	PCT	14,	72,51
167	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA CAIXA TETRA PAK VARIOS SABORES - 1 LITRO - DESCRIÇÃO: SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA EM CAIXA TETRAPAK DE DIVERSOS SABORES CONTENDO 1 LITRO.	NUTRI NECTAR	LT	26,	7,95
168	BAGUETE RECHEADA EM PÃO FRANCÊS, RECHEADO COM FRANGO DESFIADO OU PRESUNTO E QUEIJO, CATUPIRY, ALFACE, TOMATE E CENOURA, PRONTO PARA O CONSUMO. EMBALAGEM DE PAPEL FILME E FORMA DE PAPELÃO DE FORMA QUE NÃO PREJUDIQUE A QUALIDADE DO PRODUTO. TAMANHO MÍNIMO DE 50CM. PRONTO PARA CONSUMO.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UN	26,	59,90
169	BOLOS PARA FESTA FORMATO RETANGULAR APROX. 5KG SENDO OS RECHEIOS DE LEITE NINHO, DOCE DE LEITE, ABACAXI, BRIGADEIRO, PRESTÍGIO. APRESENTAÇÃO: BOLO DE APROXIMADAMENTE 05 QUILOS CADA UM.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	11,	57,80
175	BOLO DE 1KG - IOGURTE C/BAUNILHA BOLO DE 1 KG KG CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, ÓLEO, FERMENTO EM PÓ, OVOS, IOGURTE NATURAL.COBERTURA COM IOGURTE, LEITE EM PÓ E ESSÊNCIA DE BAUNILHA	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UN	7,	32,30
177	CENTO DOCE FINO - TIPO BRIGADEIRO GOURMET DE CHOCOLATE AO LEITE FEITO COM CHOCOLATE NOBRE E GRANULADOS ESPECIASI COM PESO MINIMO DE 20G ACONDICIONADO EM FORMINHA DE PAPEL CARTÃO TRIPLEX	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	1,	126,00
178	CENTO DOCE FINO TIPO BRIGADEIRO GOURMET DE LEITE EM PÓ INTEGRAL FEITO COM INGREDIENTES NOBRES E GRANULADOS ESPECIASI COM PESO MINIMO DE 20G ACONDICIONADO EM FORMINHA DE PAPEL CARTÃO TRIPLEX	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	1,	122,00
179	CENTO DOCE FINO TIPO BRIGADEIRO GOURMET DE MORANGO (TIPO "BICHO DE PÉ") FEITO COM INGREDIENTES NOBRES GRANULADOS ESPECIASI COM PESO MINIMO DE 20G ACONDICIONADO EM FORMINHA DE PAPEL CARTÃO TRIPLEX	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	1,	118,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

183	BOLO DE 1KG - COBERTURA LEITE CONDENSADO CHOCOLATE E GRANULADO BOLO DE 1KG CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO EM PÓ, ÓLEO, OVOS, CENOURA. COBERTURA: LEITE CONDENSADO CONDENSADO, LEITE INTEGRAL, MANTEIGA, CHOCOLATE E GRANULADO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UN	3,	43,20
184	SUCO NATURAL DE LARANJA 1, 7L SUCO NATURAL DE LARANJA 1, 7ML, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: LARANJA, TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO E EMBALAGEM TRANSPARENTE. SEM CONSERVANTES, MÍNIMO DE 40% DE SUCO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. CONTENDO 1, 7 LITROS.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UN	55,	23,90
187	ÓLEO DE SOJA 900ML ÓLEO VEGETAL DE SOJA DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA ADEQUADA, TIPO PET DE 900ML.; INTACTA, RESISTENTE, TRANSPARENTES, ATÓXICOS.	ABC	UN	45,	8,50
188	PRESUNTO FATIADO PRODUTO INDUSTRIALIZADO DEVERÁ SER FATIADO, CONTER CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS.	PEPPERI	KG	95,	37,40
189	QUEIJO MUSSARELA FATIADO PRODUTO INDUSTRIALIZADO DEVERÁ SER FATIADO, CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, PORÉM LIGEIRAMENTE ÁCIDOS, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS.	FRIZZO	KG	95,	50,00
190	BEBIDA ISOTÔNICA VARIOS SABORES 500 ML - EMBALAGEM DE 500 ML, SABORES VARIADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO INCLUSIVE A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	POWERRADE	UN	112,	6,60
195	PÃO DE LEITE OS PÃES DEVEM SER MODELADOS E UNIFORMES COM PESO DE ENTRE 40 E 50 GRAMAS, SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	75,	6,50
201	SUCO DE 200 ML COM CANUDO (COMPOSIÇÃO: COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR ÁGUA, AÇÚCAR, SUCOS CONCENTRADOS (MAÇÃ, UVA, LARANJA, MORANGO, MARACUJÁ, ETC., DEPENDENDO DO SABOR), VITAMINAS (A, C, D, E, B3, B6, B12), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTE GOMA GUAR E AROMATIZANTES. É FORTIFICADO COM ZINCO E SEM GLÚTEN (OBS: DEVE SER ENTREGUE REFRIGERADO PARA CONSUMO AS 05:00 E AS 11:20.	NUTRI NÉCTAR	UN	3.000,	3,70
204	PÃO DE FORMA TRADICIONAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PACOTE COM 500G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, FOSFATOS MONOCÁLCIO E TRICÁLCICO, VITAMINAS PP, B6, B1 E B12, EMULSIFICANTES ESTEAROIL-2- LACTIL, LACTATO DE SÓDIO, POLISORBATO 80 E MONOGLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXOS, CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	PCT	20,	9,33
205	SANDUÍCHE DE PÃO DE LEITE - (MÍNIMO DE 10CM), COM QUEIJO CREMOSO, UMA FATIA PRESUNTO (20 GRS) E UMA FATIA QUEIJO MUÇARELA (20 GRS). LANCHE DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO AS 05:00 E AS 11:20.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UN	3.750,	3,04
207	CENTO DE SALGADO ASSADO - MINI ESFIRRA DE FRANGO - PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO - INGREDIENTES BÁSICOS DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, OVO, AGUA, SAL, MARGARINA, AÇUCAR E FERMENTO BIOLOGICO - RECHEIO COM PEITO DE FRANGO DESFIADO SEM OSSO, CEBOLA, TOMATE, TEMPEROS.PRODUTO FRESCO -SERÃO REJEITADOS ESFIRRAS MAL ASSADAS, QUEIMADAS, AMASSADAS, ACHATADAS E EMBATUMADAS, COM ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 57E 84 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	5,	95,60
208	CENTO SALGADINHO FRITO - QUIBE 0 PESO MIN 20 A 25 GR RECHEIO DE REQUEIJÃO - PRONTO PARA CONSUMO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	3,	98,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

210	CENTO SALGADINHO FRITO - COXINHA DE CARNE MASA COZIDA - PESO MIN 20 A 25 GR RECHEIO DE CARNE - PRONTO PARA CONSUMO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	3,	107,00
211	CENTO SALGADINHO FRITO - COXINHA DE FRANGO MASA COZIDA - PESO MIN 20 A 25 GR RECHEIO DE CARNE - PRONTO PARA CONSUMO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	3,	107,00
214	BISCOITO MAISENA A BASE DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM COM 3 PACOTES INDIVIDUALIZADA DUPLA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VÁLIDA. MARCA DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO 400G.	DA HORA	PCT	62,	7,60
216	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABORES VARIADOS. CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO. PACOTES DE 400G. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.	TANCHEIRO	PCT	75,	6,67

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 29 DE MAIO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA ZENATTI & ZENATTI MERCEARIA LTDA.
MILEIDI CAMILA PIOVEZANA ZENATTI
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº 25.539.451-2
CPF Nº [redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA ZENATTI & ZENATTI MERCEARIA LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 066/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender diversos setores do Município de Arealva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 29 DE MAIO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: MILEIDI CAMILA PIOVEZANA ZENATTI
Cargo: Empresária
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2026, processo administrativo nº 052/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender diversos setores do Município de Arealva, especificado no item 2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 027/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Fornecedor: **EMPRESA NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.**
CNPJ/MF: 08.110.643/0001-08
Endereço: Rua Evaristo Butarello nº 39 – Bairro Distrito Industrial I – CEP 14.900-000 – Itapolis – SP – Fone (0XX16) 3262-4660 – E-mail: rafaelnori@uol.com.br
Representante Legal: **SENHOR RAFAEL NORI**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 6.237,00 (seis mil e duzentos e trinta e sete reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
2	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG - AÇÚCAR BRANCO CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES ATÓXICAS, ÍNTEGRAS E RESISTENTES	SANTA ISABEL	PCT	495,	12,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 29 DE MAIO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
RAFAEL NORI
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº 25.539.451-2
CPF Nº [redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 067/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender diversos setores do Município de Arealva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 29 DE MAIO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: RAFAEL NORI
Cargo: Empresário
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2026, processo administrativo nº 052/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender diversos setores do Município de Arealva, especificados nos itens 8, 9, 10, 16, 20, 22, 34, 35, 37, 43, 52, 53, 76, 77, 78 e 105 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 027/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Fornecedor: **EMPRESA NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
CNPJ/MF: 08.528.442/0001-17
Endereço: Rua Wilk Ferreira de Souza nº 251 – Bairro Distrito Industrial – CEP 15.035-510 – São José do Rio Preto – SP – Fone (0XX17) 3211-2030 – E-mail: nutricionale@nutricionale.com.br
Representante Legal: **SENHORA EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 53.101,13 (cinquenta e três mil e cento e um reais e treze centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
8	BISCOITO DE ÁGUA E SAL 400G - BISCOITO ÁGUA E SAL, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.	RENATA	UN	150,	3,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

9	BISCOITO DE MAISENA 400G - BISCOITO DE MAISENA, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTENDO 400 G, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 30 DIAS.	RENATA	PCT	696,	3,15
10	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABORES VARIADOS: CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO. PACOTES DE 400G. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS.SUGESTÕES DE MARCAS: MARILAN, ADRIA, VITARELLA, RANCHEIRO E MABEL.	GALO	PCT	593,	3,21
16	CAFÉ TORRADO EM GRÃOS CAFÉ TORRADO EM GRÃOS, PACOTE DE 1 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% CAFÉ, OBTIDO A PARTIR DE GRÃOS SELECIONADOS, COM TORRA MÉDIA A MÉDIA-ESCURA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE IMPUREZAS E MATÉRIAS ESTRANHAS. PRODUTO DEVIDAMENTE EMBALADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 1 KG, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.	CIMO EXPRESSO	UN	28,	73,60
20	CHÁ MATE 250 G - DE ACORDO COM AS NTA DOIS E 46. BENEFICIADA, COMPOSTA DE FOLHAS DE ERVA-MATE TOSTADA PARA INFUSÃO, SEM CORANTE ARTIFICIAL, COM NO MÍNIMO, DE 70% DE FOLHAS E, NO MÁXIMO, 10%P/P DE UMIDADE. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. – APARÊNCIA: FOLHAS, HASTES, PECÍOLO E PEDÚNCULOS FRAGMENTADOS, SECOS. – COR: VERDE ESCURA. – CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM: 250 GRAMAS. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO E A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDA; Nº DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE; EMPILHAMENTO MÁXIMO PARA ARMAZENAGEM	CAPIMAR	CX	678,	2,50
22	LEITE UHT INTEGRAL 1L - PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PERCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	TERRA VIVA	LT	1.190,	5,00
34	REFRIGERANTE DE COLA GARRAFA PET 2L DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR PERMITIDO ADIÇÃO DE CARAMELO E DE ESSENCIAS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM PET COM TAMPA DE ROSCA.	BLACK COLA	UN	490,	4,05
35	REFRIGERANTE DE GUARANÁ GARRAFA PET 2L - COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES:BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO.	FEITIÇO	UN	2.475,	4,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

37	SAL REFINADO 01 KG SAL REFINADO DE CLORETO DE SÓDIO CRISTALIZADO EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS; UMIDADE MÁXIMA DE 2%, COM A ADIÇÃO DE SAIS DE IODO NÃO TÓXICO CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS; EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA, EM PACOTE DE 01KG. E SECUNDARIA DE FARDO DE PLASTICO DE ALTA DENSIDADE; RESISTENTES, ATÓXICOS, SELADOS HERMETICAMENTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	GARÇA	KG	30,	2,00
43	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, EMBALAGEM COM TRÊS 3 PACOTES INDIVIDUALIZADAS COM DUPLA EMBALAGEM, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE QUE DEVERÁ SER SUPERIOR A 6 MESES. EMBALAGEM CONTENDO 400G. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: IGUAL OU SUPERIOR A VITARELLA, MARILAN OU AYMORÉ	LEPETIT	PCT	261,	5,40
52	PACOTE DE BOMBOM CHOCOLATE BRANCO C/ RECHEIO CREMOSO 1KG - CONTENDO AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO A ÁCIDO FÓLICO, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, AMENDOIM, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, CASTANHA DE CAJU, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: IGUAL OU SUPERIOR A SONHO DE VALSA / OURO BRANCO (LACTA) OU SERENATA DE AMOR (GAROTO).	OUROBRANCO	PCT	36,	55,00
53	PACOTE DE BOMBOM CHOCOLATE AO LEITE C/ RECHEIO CREMOSO 1KG CONTENDO AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO A ÁCIDO FÓLICO, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, AMENDOIM, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, CASTANHA DE CAJU, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. MARCA SUGESTIVA BOMBOM SONHO DE VALSA LACTA	SONHO DE VALSA	PCT	42,	64,00
76	ÓLEO DE SOJA 900ML ÓLEO VEGETAL DE SOJA DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA ADEQUADA, TIPO PET DE 900ML.; INTACTA, RESISTENTE, TRANSPARENTES, ATÓXICOS.	COAMO	UN	135,	6,90
77	PRESUNTO FATIADO PRODUTO INDUSTRIALIZADO DEVERÁ SER FATIADO, CONTER CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS.	TONELLI	KG	285,	24,15
78	QUEIJO MUSSARELA FATIADO PRODUTO INDUSTRIALIZADO DEVERÁ SER FATIADO, CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, PORÉM LIGEIRAMENTE ÁCIDOS, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS.	LATELLI	KG	285,	39,10
105	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABORES VARIADOS. CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO. PACOTES DE 400G. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.	GALO	PCT	225,	6,67

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 29 DE MAIO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº 25.539.451-2
CPF Nº [redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 068/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender diversos setores do Município de Arealva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 29 DE MAIO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE
Cargo: Administradora
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2026, processo administrativo nº 052/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender diversos setores do Município de Arealva, especificados nos itens 26, 61, 73, 85, 90 e 101 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 027/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Fornecedor: **EMPRESA CCF NUTRI LTDA.**
CNPJ/MF: 22.516.278/0001-59
Endereço: Avenida Heitor Lucatto nº 735 – Bairro Jardim do Cedro – CEP 15.895-000 – Cedral – SP – Fone (0XX17) 3266-2177 – E-mail: contatoccfnutri@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR CRISTIANO DE CARVALHO FERREIRA**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 37.154,30 (trinta e sete mil e cento e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
26	MARGARINA, COM SAL SEM GORDURA TRANS; TEOR DE LIPÍDIOS MÍNIMO DE 80% - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. COMPOSTA DE ÓLEOS VEGETAIS, AGUA, LEITE, SAL; ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, ACIDULANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 16ºC; EMBALAGEM PRIMARIA POTE PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS	VIGOR	UN	1.114,	6,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 372/97(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.				
61	SUCO NATURAL LARANJA 2L DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO NÃO FERMENTADO, OBTIDO A PARTIR DA EXPRESSÃO OU EXTRAÇÃO DA LARANJA CITRUS SINENSIS, INTEGRAL, NA SUA CONCENTRAÇÃO NATURAL, SEM DILUIÇÃO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E/OU ÁGUA, DESTINADO AO CONSUMO DIRETO, SUBMETIDO A TRATAMENTO E PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO E SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE A SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVERÃO SER ENVASADOS ASSEPTICAMENTE EM EMBALAGEM HERMÉTICA QUE NÃO PERMITA A PASSAGEM DE AR E LUZ; NÃO PODERÃO CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À FRUTA DE ORIGEM. DEVERÁ CONTER 100% SUCO DE LARANJA. PET 2L LARANJA.	LIFE	UN	313,	13,10
73	SUCO NATURAL DE LARANJA 1,7L SUCO NATURAL DE LARANJA 1,7ML, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: LARANJA, TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO E EMBALAGEM TRANSPARENTE. SEM CONSERVANTES, MÍNIMO DE 40% DE SUCO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. CONTENDO 1,7 LITROS.	LIFE	UN	165,	16,00
85	SUCO DE FRUTA INTEGRAL LARANJA 1L - COMPOSTO DE SUCO DE LARANJA 100% NATURAL	LIFE	L	375,	9,00
90	SUCO DE 200 ML COM CANUDO (COMPOSIÇÃO: COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR ÁGUA, AÇÚCAR, SUCOS CONCENTRADOS (MAÇÃ, UVA, LARANJA, MORANGO, MARACUJÁ, ETC., DEPENDENDO DO SABOR), VITAMINAS (A, C, D, E, B3, B6, B12), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTE GOMA GUAR E AROMATIZANTES. É FORTIFICADO COM ZINCO E SEM GLÚTEN (OBS: DEVE SER ENTREGUE REFRIGERADO PARA CONSUMO AS 05:00 E AS 11:20.	BR FRUT	UN	9.000,	1,98
101	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, CRISTAL; COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, PESANDO 5 QUILOS, VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-52/53 (DECRETO 12.486, DE 20/10/1978)	SANTA ISABEL	PCT	169,	15,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 29 DE MAIO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA CCF NUTRI LTDA.
CRISTIANO DE CARVALHO FERREIRA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº 25.539.451-2
CPF Nº [redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA CCF NUTRI LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 069/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender diversos setores do Município de Arealva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 29 DE MAIO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: CRISTIANO DE CARVALHO FERREIRA
Cargo: Empresário
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2026, processo administrativo nº 052/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender diversos setores do Município de Arealva, especificados nos itens 17, 41, 86, 87, 91, 92, 128, 152, 197, 198, 202 e 203 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 027/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Fornecedor: **EMPRESA MATRIZ ALIMENTOS LTDA.**
CNPJ/MF: 14.041.663/0001-69
Endereço: Rua João Faria da Silva nº 281 – Bairro Jardim Novo Paraíso – CEP 15.910-000 – Monte Alto – SP – Fone (0XX16) 3241-2367 – E-mail: matriz-alimentos@uol.com.br
Representante Legal: **SENHORA ALINE MENDONCA CODO**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 6.543,90 (seis mil e quinhentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
17	CENOURA - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE. NÃO PODERÁ SER ENTREGUE EM	-	KG	8,	5,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	CAIXAS DE MADEIRA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL, FIRME, LIMPA, LISA E DE SUPERFÍCIE BRILHANTE.				
41	TOMATE TIPO SALADA INTEGRO, DE COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICO, MADURO QUE PERMITA TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO, SEM DEFEITOS GRAVES COM PODRIDÃO E CONTAMINAÇÃO FUNGICA. SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DANOS LEVES MÁXIMO DE 5% DO PESO BRUTO, ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS TIPO DE MONOBLOCO EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.	-	KG	15,	9,93
86	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM MARCAS, MACHUCADOS, FIRME. NÃO PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS DE MADEIRA.DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM MARCAS, MACHUCADOS, FIRME. NÃO PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS DE MADEIRA.	-	KG	413,	4,39
87	MEXERICA DE PRIMEIRA QUALIDADE. FRESCA, COM GRAU DE MATURIDADE DE 80%, INTACTA, LIVRE DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	-	KG	375,	6,29
91	ABACAXI PÉROLA - FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, LIMPO, DE PRIMEIRA, FIRMES E ÍNTEGROS; ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, DEVE ESTAR ILESO, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	-	UN	38,	8,77
92	MAMÃO FORMOSA - UNIDADES DE TAMANHO GRANDE, FRUTAS FIRMES, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MACHUCADOS.	-	KG	38,	5,89
128	CENOURA - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE. NÃO PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS DE MADEIRA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL, FIRME, LIMPA, LISA E DE SUPERFÍCIE BRILHANTE.	-	KG	2,	5,28
152	TOMATE TIPO SALADA INTEGRO, DE COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICO, MADURO QUE PERMITA TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO, SEM DEFEITOS GRAVES COM PODRIDÃO E CONTAMINAÇÃO FUNGICA. SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DANOS LEVES MÁXIMO DE 5% DO PESO BRUTO, ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS TIPO DE MONOBLOCO EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.	-	KG	5,	9,93
197	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM MARCAS, MACHUCADOS, FIRME. NÃO PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS DE MADEIRA.DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM MARCAS, MACHUCADOS, FIRME. NÃO PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS DE MADEIRA.	-	KG	137,	4,39
198	MEXERICA DE PRIMEIRA QUALIDADE. FRESCA, COM GRAU DE MATURIDADE DE 80%, INTACTA, LIVRE DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	-	KG	125,	6,29
202	ABACAXI PÉROLA - FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, LIMPO, DE PRIMEIRA, FIRMES E ÍNTEGROS; ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, DEVE ESTAR ILESO, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE	-	UN	12,	8,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.				
203	MAMÃO FORMOSA - UNIDADES DE TAMANHO GRANDE, FRUTAS FIRMES, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MACHUCADOS.	-	KG	12,	5,89

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 29 DE MAIO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA MATRIZ ALIMENTOS LTDA.
ALINE MENDONCA CODO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº 25.539.451-2
CPF Nº [redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA MATRIZ ALIMENTOS LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 070/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender diversos setores do Município de Arealva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 29 DE MAIO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: ALINE MENDONCA CODO
Cargo: Empresária
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2026, processo administrativo nº 052/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender diversos setores do Município de Arealva, especificados nos itens 6, 23, 81, 134 e 192 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 027/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Fornecedor: **EMPRESA DENILSON DONIZETE FICHIO**
CNPJ/MF: 49.747.646/0001-26
Endereço: Rua Olimpio Lenharo nº 100 – Bairro Centro – CEP 17.160-047 – Arealva – SP – Fone (0XX14) 99643-6176 – E-mail: denilson.banana123@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR DENILSON DONIZETE FICHIO**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 23.933,20 (vinte e três mil e novecentos e trinta e três reais e vinte centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
6	BANANA NANICA DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, COM CASCA LISA E UNIFORME NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, MANCHAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, FIRMES E COM BRILHO, LIVRE DE FERTILIZANTES; DE	DF BANANAS	KG	3.135,	2,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	COLHEITA RECENTE. ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS TIPO MONOBLOCO EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.				
23	MAÇÃ FUJI COLORAÇÃO VERMELHA, TAMANHO MÉDIO, SEM MACHUCADOS, RACHADURAS OU PERFURAÇÕES, CASCA LISA E LIMPA, NÃO REFRIGERADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE OU EM CAIXAS DE PAPELÃO ESPECÍFICA PARA TRANSPORTE.	DF BANANAS	KG	8,	7,15
81	MAÇÃ GALA/FUJI APRESENTADAS EM UNIDADE DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR DOCE, ASPECTO E CHEIROS PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO VERMELHA UNIFORME, COM POLA MACIA E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIOS E TRANSPORTES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSÕES E SINAIS DE APODRECIMENTO.	DF BANANAS	KG	2.370,	5,19
134	MAÇÃ FUJI COLORAÇÃO VERMELHA, TAMANHO MÉDIO, SEM MACHUCADOS, RACHADURAS OU PERFURAÇÕES, CASCA LISA E LIMPA, NÃO REFRIGERADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE OU EM CAIXAS DE PAPELÃO ESPECÍFICA PARA TRANSPORTE.	DF BANANAS	KG	2,	7,15
192	MAÇÃ GALA/FUJI APRESENTADAS EM UNIDADE DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR DOCE, ASPECTO E CHEIROS PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO VERMELHA UNIFORME, COM POLA MACIA E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIOS E TRANSPORTES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSÕES E SINAIS DE APODRECIMENTO.	DF BANANAS	KG	790,	5,19

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,

autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação

com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 29 DE MAIO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

EMPRESA DENILSON DONIZETE FICHIO
DENILSON DONIZETE FICHIO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº 25.539.451-2
CPF Nº [redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA DENILSON DONIZETE FICHIO
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 071/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender diversos setores do Município de Arealva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 29 DE MAIO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: DENILSON DONIZETE FICHIO
Cargo: Empresário
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2026, processo administrativo nº 052/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender diversos setores do Município de Arealva, especificados nos itens 1, 56, 59, 60, 80, 88, 113, 170, 171, 172, 191 e 212 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 027/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Fornecedor: **EMPRESA CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.**
CNPJ/MF: 00.028.822/0001-80
Endereço: Avenida Tarraf nº 2420 – Bairro Jardim Anice – CEP 15.057-441 – São José do Rio Preto – SP – Fone (0XX17) 4141-9769 – E-mail: licitacao.citrysol@hotmail.com
Representante Legal: **SENHOR HIGOR FERNANDES MORAES**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 9.074,91 (nove mil e setenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G - INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS DO COMPLEXO B, FERRO, ZINCO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN.	PREPARE	UN	8,	7,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	EMBALAGEM CONTENDO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.				
56	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA CAIXA TETRA PAK VARIOS SABORES - 1 LITRO - DESCRIÇÃO: SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA EM CAIXA TETRAPAK DE DIVERSOS SABORES CONTENDO 1 LITRO.	YUMMY	LT	79,	8,20
59	POLPA DE FRUTA 1 KG: POLPA DE FRUTA CONGELADA PARA SUCO. PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DO SUCO CONCENTRADO DA FRUTA. SABOR MARACUJA.	HIT FRUITS	UN	32,	9,50
60	POLPA DE FRUTA 1 KG: POLPA DE FRUTA CONGELADA PARA SUCO. PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DO SUCO CONCENTRADO DA FRUTA. SABOR ABACAXI.	HIT FRUITS	UN	32,	5,98
80	ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG - INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS DO COMPLEXO B, FERRO, ZINCO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.	PREPARE	UN	87,	15,00
88	POUPA DE FRUTAS CONGELADAS, SABORES VARIADOS (ABACAXI, MORANGO, CAJU, UVA, LARANJA, MANGA, ETC). CARACTERÍSTICA: PASTEURIZADA,100% POLPA DE FRUTA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, ISENTO DE GLÚTEN, DEVE CONTER APENAS A FRUTANA LISTA DE INGREDIENTES. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS CADA.	HIT FRUITS	UN	75,	7,50
113	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG - AÇÚCAR BRANCO CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES ATÓXICAS, ÍNTEGRAS E RESISTENTES	DOCE SUGAR	PCT	165,	16,61
170	POLPA DE FRUTA 1 KG: POLPA DE FRUTA CONGELADA PARA SUCO. PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DO SUCO CONCENTRADO DA FRUTA. SABOR MARACUJA.	HIT FRUITS	UN	10,	9,50
171	POLPA DE FRUTA 1 KG: POLPA DE FRUTA CONGELADA PARA SUCO. PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DO SUCO CONCENTRADO DA FRUTA. SABOR ABACAXI.	HIT FRUITS	UN	10,	5,98
172	SUCO NATURAL LARANJA 2L. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO NÃO FERMENTADO, OBTIDO A PARTIR DA EXPRESSÃO OU EXTRAÇÃO DA LARANJA CITRUS SINENSIS, INTEGRAL, NA SUA CONCENTRAÇÃO NATURAL, SEM DILUIÇÃO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E/OU ÁGUA, DESTINADO AO CONSUMO DIRETO, SUBMETIDO A TRATAMENTO E PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO E SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE A SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVERÃO SER ENVASADOS ASSEPTICAMENTE EM EMBALAGEM HERMÉTICA QUE NÃO PERMITA A PASSAGEM DE AR E LUZ; NÃO PODERÃO CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À FRUTA DE ORIGEM. DEVERÁ CONTER 100% SUCO DE LARANJA. PET 2L LARANJA.	HIT FRUITS	UN	104,	17,00
191	ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG - INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS DO COMPLEXO B, FERRO, ZINCO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.	PREPARE	UN	28,	15,00
212	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, CRISTAL; COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, PESANDO 5 QUILOS, VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A CONTAR DA	DOCE SUGAR	PCT	56,	16,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-52/53 (DECRETO 12.486, DE 20/10/1978)				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de

cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 29 DE MAIO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
HIGOR FERNANDES MORAES
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº 25.539.451-2
CPF Nº [redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 072/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender diversos setores do Município de Arealva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 29 DE MAIO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: HIGOR FERNANDES MORAES
Cargo: Proprietário
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2026, processo administrativo nº 052/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender diversos setores do Município de Arealva, especificados nos itens 108, 199, e 219 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 027/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Fornecedor: **EMPRESA POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**
CNPJ/MF: 58.329.006/0001-97
Endereço: Travessa A nº 15 – Bairro Centro – CEP 87.225-000 – Japura – PR – Fone (0XX44) 99724-0859 – E-mail: poloalimentos25@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR CARLOS HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
108	PÃO DE QUEIJO, PÃO EM FORMA DE BOLINHO, FEITO COM MASSA DE POLVILHO, QUEIJO, OVOS, LEITE, PESANDO 1KG CADA PACOTE.	TERRA BOA	PCT	38,	23,50
199	POUPA DE FRUTAS CONGELADAS, SABORES VARIADOS (ABACAXI, MORANGO, CAJU, UVA, LARANJA, MANGA, ETC). CARACTERÍSTICA: PASTEURIZADA,100% POLPA DE FRUTA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, HOMOGENEIZADO, NÃO	MAQUEA	UN	25,	7,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, ISENTO DE GLÚTEN, DEVE CONTER APENAS A FRUTANA LISTA DE INGREDIENTES. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS CADA.				
219	PÃO DE QUEIJO, PÃO EM FORMA DE BOLINHO, FEITO COM MASSA DE POLVILHO, QUEIJO, OVOS, LEITE, PESANDO 1KG CADA PACOTE.	TERRA BOA	PCT	12,	23,50

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 29 DE MAIO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
CARLOS HENRIQUE FERREIRA MAQUEA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº 25.539.451-2
CPF Nº [redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 073/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender diversos setores do Município de Arealva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 29 DE MAIO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: CARLOS HENRIQUE FERREIRA MAQUEA
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____
_

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2026, processo administrativo nº 052/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender diversos setores do Município de Arealva, especificados nos itens 15 e 102 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 027/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Fornecedor: **EMPRESA E.R. PEREZ LTDA.**
CNPJ/MF: 74.687.799/0001-72
Endereço: Avenida Netinho Prado nº 1070 – Bairro Vila Maria – CEP 17.208-270 – Jaú – SP – Fone (0XX14) 2104-3170 – E-mail: -
Representante Legal: **SENHOR EDSON RENATO PEREZ**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 46.093,20 (quarenta e seis mil e noventa e três reais e vinte centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
15	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, CATEGORIA TRADICIONAL – EMBALAGEM DE 500G, ENVASADO A VÁCUO (EMBALAGEM TIPO "TIJOLINHO")	BRASIL	UN	2.546,	18,00
102	CHÁ MATE 250 G – ERVA MATE QUEIMADO; CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA	-	PCT	68,	3,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	ENTREGA, EM EMBALAGEM COM 200 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-41 (DECRETO 12.486, DE 20/10/78)				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de

cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 29 DE MAIO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA E.R. PEREZ LTDA.
EDSON RENATO PEREZ
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº 25.539.451-2
CPF Nº [redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA E.R. PEREZ LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 074/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender diversos setores do Município de Arealva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 29 DE MAIO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: EDSON RENATO PEREZ
Cargo: Empresário
CPF: [redacted]

Assinatura:_____
_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2026, processo administrativo nº 052/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender diversos setores do Município de Arealva, especificados nos itens 7, 29, 32, 33, 40, 62, 69, 75, 79, 109, 173, 180 e 186 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 027/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Fornecedor: **EMPRESA 62.039.449 LUIZ FERNANDO PAROLIN BERALDO**
CNPJ/MF: 62.039.449/0001-10
Endereço: Rua Antonio Caracho nº 47 – Bairro Conjunto Habitacional Damascena Luiz Vides – CEP 17.160-348 – Arealva – SP – Fone (0XX14) 8105-3755 – E-mail: davo.dist.com.alimentos@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR LUIZ FERNANDO PAROLIN BERALDO**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 42.612,20 (quarenta e dois mil e seiscentos e doze reais e vinte centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
7	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA (TIPO YAKULT): BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA PROBIÓTICA, ELABORADA A PARTIR DE LEITE DESNATADO, FERMENTOS LÁCTEOS E AÇÚCAR, CONTENDO CULTURAS DE MICRORGANISMOS BENÉFICOS	-	UN	135,	3,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	COMO O LACTOBACILLUS CASEI SHIROTA.PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, COM SABOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS DE APROXIMADAMENTE 65 ML.EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
29	MORTADELA FATIADA RESFRIADA DE 1°QUALIDADE, FATIADA, EMBUTIDO DEFUMADO E AROMATIZADO COM COLORAÇÃO UNIFORME E CHEIRO CARACTERÍSTICO.	-	KG	90,	17,00
32	PRESUNTO PRÉ-COZIDO – A CARNE DEVE SER FIRME E ÚMIDA, MAS NÃO MOLHADA. A GORDURA DEVE SER BRANCA A CASTANHO-CLARA, SEM MANCHAS AMARELAS OU VERDES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO.	-	KG	15,	33,45
33	QUEIJO MUSSARELA - PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, PORÉM LIGEIRAMENTE ÁCIDOS, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	-	KG	15,	45,55
40	SUCO DE LARANJA 1,7L - SUCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: LARANJA, TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO E EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA. SEM CONSERVANTES, MÍNIMO DE 40% DE SUCO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. CONTENDO 1,7 LITROS	-	UN	113,	18,30
62	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM COPO 200ML - CAIXA COM 48 UN - ÁGUA MINERAL SEM GAS FLUORETADA, LITINADA, HIPOTERMAL NA FONTE DE 1°QUALIDADE - PRONTA PARA CONUSMO	-	CX	141,	41,10
69	PICOLE DE FRUTAS SABORES VARIADOS (ABACAXI, GROSELHA, UVA E LIMÃO) - EMBALADO INDIVIDUALMENTE PESANDO APROXIMADAMENTE 60G CADA - VALIDADE MINIMA 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	-	UN	9.750,	1,75
75	AGUA MINERAL SEM GÁS EM COPO 200ML - OS COPOS DE ÁGUA DEVEM TER EMBALAGEM PRIMÁRIA COPO DE POLIETILENO LACRADO COM TAMPA ALUMINIZADA, SER EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO SECA, SEM MOFO E SEM RASGOS LACRADOS, QUE NÃO CONTENHAM AMASSADOS, RACHADURAS, RANHURAS, REMENDOS, DEFORMAÇÕES INTERNAS OU EXTERNAS, QUE NÃO PROMOVAM ALTERAÇÃO DE ODOR, COR, SABOR OU OUTRAS QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE DE ÁGUA.	-	UN	3.600,	0,81
79	BEBIDA ISOTÔNICA VARIOS SABORES 500 ML - EMBALAGEM DE 500 ML, SABORES VARIADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO INCLUSIVE A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	-	UN	338,	6,20
109	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	-	UN.	750,	1,34
173	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM COPO 200ML - CAIXA COM 48 UN - ÁGUA MINERAL SEM GAS FLUORETADA, LITINADA, HIPOTERMAL NA FONTE DE 1°QUALIDADE - PRONTA PARA CONUSMO	-	CX	46,	41,10
180	PICOLE DE FRUTAS SABORES VARIADOS (ABACAXI, GROSELHA, UVA E LIMÃO) - EMBALADO INDIVIDUALMENTE PESANDO APROXIMADAMENTE 60G CADA - VALIDADE MINIMA 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	-	UN	3.250,	1,75
186	AGUA MINERAL SEM GÁS EM COPO 200ML - OS COPOS DE ÁGUA DEVEM TER EMBALAGEM PRIMÁRIA COPO DE POLIETILENO LACRADO COM TAMPA ALUMINIZADA, SER EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO SECA, SEM MOFO E SEM RASGOS LACRADOS, QUE NÃO CONTENHAM AMASSADOS, RACHADURAS, RANHURAS, REMENDOS, DEFORMAÇÕES INTERNAS OU EXTERNAS, QUE NÃO PROMOVAM ALTERAÇÃO DE ODOR, COR, SABOR OU OUTRAS QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE DE ÁGUA.	-	UN	1.200,	0,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
-

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 29 DE MAIO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA 62.039.449 LUIZ FERNANDO PAROLIN BERALDO
LUIZ FERNANDO PAROLIN BERALDO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº 25.539.451-2
CPF Nº [redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA 62.039.449 LUIZ FERNANDO PAROLIN BERALDO
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 075/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender diversos setores do Município de Arealva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 29 DE MAIO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: LUIZ FERNANDO PAROLIN BERALDO
Cargo: Proprietário
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP 17.160-021 Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2026, processo administrativo nº 067/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Artesanato, para a Diretoria Municipal de Assistência Social, especificados nos itens 134, 142, 162, 163, 174 e 175 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 038/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA ALEMAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.**
CNPJ/MF: 01.520.443/0001-76
Endereço: Rua Joao Basilio nº 650 – Bairro Centro – CEP 17.160-025 – Arealva – SP – Fone (0XX14) 3296-1471 – E-mail: alemaomconstrucao@hotmail.com
Representante Legal: **SENHORA MARIANA FARIA DE SOUZA LENHARO**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 3.911,00 (três mil e novecentos e onze reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
134	SACO DE GESSO RÁPIDO 5KG P/ MOLDURAS E REPAROS MANUAIS COR BRANCO	UNIPEGA	KG	8,	20,00

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D31C7301BD7641E2A73CD0537526D3AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

142	SPRAY DE TINTA: DESENVOLVIDO COM RESINAS ACRÍLICAS DE SECAGEM RÁPIDA, PROPORCIONAM EXCELENTES ACABAMENTOS, PODER DE COBERTURA E EFEITO DECORATIVO. PODE SER UTILIZADA EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, EM FERRO, AÇO, MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, ENTRE OUTROS. PESO 350ML/250G. NAS CORES: ROSA, VERDE, AZUL, LARANJA, LILÁS, BRANCO, PRETO, VERMELHO, MARROM, AMARELO E ROXO.	MAZA	UN	116,	20,00
162	TINTA BATIDA DE PEDRA BRANCA 900ML	MAZA	LT	12,	31,00
163	TINTA BATIDA DE PEDRA PRETA 900ML	MAZA	LT	5,	31,00
174	VERNIZ GERAL (PARA VIDRO, GESSO, MADEIRA MDF ARTESANATO 500 ML A BASE DE SOLVENTE	MAZA	UN	8,	48,00
175	VERNIZ GERAL 500 ML: VERNIZ PARA APLICAÇÃO A PINCEL COM ACABAMENTO BRILHANTE E SECAGEM RÁPIDA.	MAZA	UN	8,	65,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D31C7301BD7641E2A73CD0537526D3AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D31C7301BD7641E2A73CD0537526D3AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D31C7301BD7641E2A73CD0537526D3AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D31C7301BD7641E2A73CD0537526D3AE

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D31C7301BD7641E2A73CD0537526D3AE

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D31C7301BD7641E2A73CD0537526D3AE

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D31C7301BD7641E2A73CD0537526D3AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 08 DE JULHO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA ALEMAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
MARIANA FARIA DE SOUZA LENHARO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6

LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA
RG Nº 49.797.671-7

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D31C7301BD7641E2A73CD0537526D3AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

CPF Nº [redacted] **CPF Nº [redacted]**

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LUCIENE DOS SANTOS DE SOUZA
DIRETORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF Nº [redacted]

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D31C7301BD7641E2A73CD0537526D3AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA ALEMAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 084/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Artesanato, para a Diretoria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D31C7301BD7641E2A73CD0537526D3AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 08 DE JULHO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: MARIANA FARIA DE SOUZA LENHARO
Cargo: Empresária
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D31C7301BD7641E2A73CD0537526D3AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: LUCIENE DOS SANTOS DE SOUZA
CARGO: Diretora Municipal de Assistência Social
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D31C7301BD7641E2A73CD0537526D3AE

MUNICÍPIO DE AREALVA
RUA ANTÔNIO FERREIRA, Nº 798- CENTRO - CNPJ: 46.137.428/0001-81
AREALVA/SP - CEP 17.160-021
FONE: (14) 3296-8600

CÓDIGO DE ACESSO
D31C7301BD7641E2A73CD0537526D3AE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO em 08/07/2026 10:13:34
  CPF:***.***-.028-01
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR em 08/07/2026 11:02:10
  CPF:***.***-.286-53
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA em 08/07/2026 13:35:28
  CPF:***.***-.898-58
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: LUCIENE DOS SANTOS DE SOUZA em 13/07/2026 14:44:30
  CPF:***.***-.328-64
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D31C7301BD7641E2A73CD0537526D3AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP 17.160-021 Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2026, processo administrativo nº 067/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Artesanato, para a Diretoria Municipal de Assistência Social, especificados nos itens 7, 10, 12, 19, 20, 24, 28, 29, 59, 62, 100, 131 e 161 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 038/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PAPELARIA LTDA.**
CNPJ/MF: 31.486.195/0001-55
Endereço: Rua Jurema nº 1621 – Bairro da Providência – CEP 35.660-970 – Para de Minas – MG – Fone (0XX37) 3237-1276 – E-mail: licitacao@aliancacomercio.com
Representante Legal: **SENHOR SAMUEL HELENO DE ARAÚJO**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 16.678,50 (dezesseis mil e seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/57A8D0FC75404D1D8DA8749378DF3F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
7	ALGODÃO BOLINHAS – 95 GR ALGODÃO EM BOLAS, É UMA FORMA DE ALGODÃO QUE VEM EM PEQUENOS PEDAÇOS OU BOLAS. É AMPLAMENTE UTILIZADO PARA DIVERSOS FINS, COMO HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA DA PELE. POR SER MACIO E ABSORVENTE, É COMUM VÊ-LO EM KITS DE PRIMEIROS SOCORROS, PARA REMOVER MAQUIAGEM OU PARA CUIDADOS COM A PELE	APOLO	PCT	15,	10,50
10	BALÃO LISO TAMANHO 05 PACOTES COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS	JOY	PCT	15,	9,00
12	BALÃO NEON TAMANHO 9 PACOTE COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS	JOY	PCT	60,	14,87
19	BEXIGA: BALÃO DE FESTA N° 7, PACOTE COM 50 BALÕES, NAS CORES: ROSA, VERDE, AZUL, LARANJA, LILÁS, BRANCO, PRETO, VERMELHO, AMARELO E ROXO.	JOY	PCT	300,	6,90
20	BEXIGA DE POÁ: BALÃO DE FESTA N°9, PACOTE COM 25 BALÕES, NAS CORES: ROSA, VERDE, AZUL, LARANJA, LILÁS, BRANCO, PRETO, VERMELHO, AMARELO E ROXO	JOY	PCT	300,	16,50
24	BOLAS DE ISOPOR 25 CM PACOTE COM 100 UNIDADES	ISOPOR E CIA	PCT	2,	225,00
28	BOLINHAS DE NATAL COR VERMELHA KIT CONTENDO 10 BOLINHAS DE 6 CM.	RIO MASTER	PCT	30,	28,46
29	BOLINHAS DE NATAL DOURADA KIT CONTENDO 10 BOLINHAS DE 6 CM.	RIO MASTER	PCT	23,	30,00
59	FIBRA SILICONADA ANTIALÉRGICA PARA ENCHIMENTO MACIA	SANTA FE	KG	12,	30,00
62	FITA DECORATIVA NATALINA, 100% POLIESTER, TAMANHO MINIMO DE 6CMX9M.	GITEX	UN	30,	34,65
100	MOLDE DE SILICONE PARA SABONETE ACABAMENTO E DURABILIDADE FORMA DE SILICONE MULTE USO PARA SABONETES DOCES E SOBREMESAS SILICONE DE ALTA QUALIDADE, E DE GRAU ALIMENTÍCIO ANTIADERENTE, DISPENSA USO DE ÓLEO OU DESMOLDANTE, VASTA GAMA DE TEMPERATURA. DE -40 Á 230C PESO APROXIMADO DE CADA PEÇA PRONTA: 60GRS TAMANHO DO MOLDE: 21.8X15X TAMANHO DAS PEÇAS PRONTAS: 8.5X5.5X1.5CM	POLICOL	UN	15,	45,00
131	ROLO DE VIÉS: VIÉS DE ALGODÃO, 01 CM DE LARGURA, ROLO COM 50 M, NAS CORES: ROSA, VERDE, AZUL, LARANJA, LILÁS, BRANCO, PRETO, VERMELHO, MARROM, AMARELO E ROXO.	NYBC	RL	165,	15,00
161	TINTA ACRÍLICA PLÁSTICA: TINTA ACRÍLICA COM 37 ML PODE SER APLICADA EM MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, ISOPOR, CORTIÇA, COURO, VIDRO, ALUMÍNIOS, LATÃO E ZINCO NAS CORES: FOLHA VERDE, COR PELE, PRETA, VERDE GRAMA, ROSA, VERDE, AZUL, LARANJA, LILÁS, BRANCO, VERMELHO, MARROM, AMARELO E ROXO.	ACRILEX	UN	390,	4,95

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/57A8D0FC75404D1D8DA8749378DF3F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/57A8D0FC75404D1D8DA8749378DF3F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/57A8D0FC75404D1D8DA8749378DF3F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/57A8D0FC75404D1D8DA8749378DF3F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/57A8D0FC75404D1D8DA8749378DF3F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/57A8D0FC75404D1D8DA8749378DF3F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/57A8D0FC75404D1D8DA8749378DF3F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/57A8D0FC75404D1D8DA8749378DF3F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 08 DE JULHO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PAPELARIA LTDA.
SAMUEL HELENO DE ARAÚJO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA
RG Nº 49.797.671-7
CPF Nº [redacted]

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LUCIENE DOS SANTOS DE SOUZA
DIRETORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF Nº [redacted]

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/57A8D0FC75404D1D8DA8749378DF3F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PAPELARIA LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 085/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Artesanato, para a Diretoria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/57A8D0FC75404D1D8DA8749378DF3F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 08 DE JULHO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: SAMUEL HELENO DE ARAÚJO
Cargo: Empresário
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/57A8D0FC75404D1D8DA8749378DF3F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: LUCIENE DOS SANTOS DE SOUZA
CARGO: Diretora Municipal de Assistência Social
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/57A8D0FC75404D1D8DA8749378DF3F28

MUNICÍPIO DE AREALVA
RUA ANTÔNIO FERREIRA, Nº 798- CENTRO - CNPJ: 46.137.428/0001-81
AREALVA/SP - CEP 17.160-021
FONE: (14) 3296-8600

CÓDIGO DE ACESSO
57A8D0FC75404D1D8DA8749378DF3F28

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO em 08/07/2026 10:13:35
  CPF:***.***-.028-01
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR em 08/07/2026 10:19:05
  CPF:***.***-.286-53
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA em 08/07/2026 13:35:39
  CPF:***.***-.898-58
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: LUCIENE DOS SANTOS DE SOUZA em 13/07/2026 14:48:38
  CPF:***.***-.328-64
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/57A8D0FC75404D1D8DA8749378DF3F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP 17.160-021 Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2026, processo administrativo nº 067/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Artesanato, para a Diretoria Municipal de Assistência Social, especificados nos itens 3, 11, 14, 17, 18, 30, 39, 46, 48, 51, 75, 76, 87, 92, 101, 103, 104, 106, 140, 155, 157, 158, 159, 160, 193, 195, 220, 224, 243, 248, 249, 264, 265, 273, 275, 276, 278, 296, 297, 303, 304, 309, 310, 311, 317, 322, 324, 325, 326, 327, 328, 331, 333, 334, 339 e 340 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 038/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA HERNANDES & CIA LTDA.**
CNPJ/MF: 20.798.806/0001-84
Endereço: Rua Domingos Jorge Velho nº 966 – Bairro Jardim Riviera – CEP 86.187-030 – Cambe – PR – Fone (0XX43) 3062-0970 – E-mail: hernandesecia@hotmail.com
Representante Legal: **SENHOR AUDENIR APARECIDO HERNANDES**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 27.588,25 (vinte e sete mil e quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0A15DBFCEB2743DE886B4CE37B8F3AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
3	AGULHA DE MÃO PARA BORDADO (AGULHA TAMANHO 14) POSSUI UMA PONTA BOLA PEQUENA 6	KASMAQ	UN	45,	2,00
11	BALÃO LISO TAMANHO 9 PACOTE COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS	SÃO ROQUE	PCT	60,	14,00
14	BALÕES PARA ESCULTURA SORTIDOS - PACOTE COM 50	SÃO ROQUE	PCT	15,	14,00
17	BARBANTE CRU: 100%ALGODÃO, EM EMBALAGEM COM TAMANHO ECONÔMICO COM 1KG.	SÃO JOÃO	RL	23,	23,75
18	BASE GLICERINADA PARA SABONETE, 1 KG	NOSSA TERRA	KG	30,	38,00
30	BORDADO INGLÊS, 5CM VARIEDADES DE CORES CONTÉM: 1 UNIDADE LARGURA: 5,0CM COMPRIMENTO: 13,7 METROS COMPOSIÇÃO: 90%POLIÉSTER 10% ALGODÃO IDEAL PARA ACABAMENTOS, DETALHES EM ROUPAS, ACESSÓRIOS, ARTESANATOS E OUTROS.	NYBC	UN	53,	17,50
39	CANETA PARA TECIDO MARCA TEXTIL 6 CORES SORTIDAS 9886	ACRILEX	PCT	6,	38,00
46	CERA PATINA NATURAL COM PIGMENTOS ORGÂNICOS, UTILIZADA PARA EFEITO DE ENVELHECIMENTO. PODE SER APLICADA SOBRE MADEIRA, GESSO, CERÂMICA, MDF E COURO PODE SER UTILIZADA PARA RESTAURAÇÃO DE MÓVEIS.	ACRILEX	UN	8,	18,00
48	COLA PANO: EMBALAGEM COM 100GR, PRONTA PARA USO, SECAGEM RÁPIDA, COLA PARA FIXAR TECIDO SOBRE TECIDO.	ACRILEX	UN	30,	12,00
51	COLA UNIVERSAL: ADESIVO DE CONTATO. USO UNIVERSAL. FRASCO 75 GRS.	brascoplast	UN	23,	13,00
75	GUARDANAPOS PARA DECOUPAGE AMBIENTE CONFETTE DE CORAÇÕES. 33X33CM. PCT 20 UND	MAKE+	PCT	12,	23,00
76	GUARDANAPOS PARA DECOUPAGE AMBIENTE TILES BLUE. 33X33CM. PCT 20 UNID.	MAKE+	PCT	12,	22,00
87	LINHA MEADA PARA BORDAR: LINHA MEADA PARA BORDADO DE PONTO CRUZ, 100% ALGODÃO; COM 6 FIOS, NA COR ROSA, VERDE, AZUL, LARANJA, LILÁS, BRANCO, PRETO, VERMELHO, MARROM, AMARELO E ROXO.	Circulo	RL	165,	3,50
92	MALHA 100 % ALGODÃO, MÍNIMO 80 CM DE LARGURA, CORES LISAS E ESTAMPAS DIVERSAS.	costa rica	M	150,	30,00
101	MULTI COLAGEM/COLA GEL 250 ML; COLA GEL PARA TRABALHO DE DECOUPAGE SOBRE MADEIRA,CERÂMICA, GESSO, TELA, ISOPOR E CORTIÇA. CARACTERÍSTICAS: PARA COLAR, IPERMEABILIZARE FAZER TRABALHOS DE DECOUPAGE-ACABAMENTO INCOLOR APÓS A SECAGEM.	Acrilex	UN	15,	28,00
103	PANO DE PRATO BRANCO RISCADO PARA PINTURA. 68 CM X 40 CM. ALGODÃO.	TM textil	UN	300,	4,00
104	PANO DE PRATO BRANCO RISCADO PARA PINTURA - BRANCO RISCADO PARA PINTAR. FABRICADO EM ALGODÃO. DIMENSÕES: 65CM DE COMPRIMENTO E 40CM DE LARGURA.	TM textil	UN	150,	3,00
106	PASSA FITA COM BORDADO INGLÊS: PASSA FITA 80% POLIÉSTER 20% ALGODÃO COM PEÇA COM 13,7M NA COR: BRANCO.	NYBC	UN	38,	14,00
140	SIANINHA ELÁSTICA: PRODUTO RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, UTILIZADO EM BORDADOS E ACABAMENTOS. ROLO COM 4MM DE LARGURA E 10 METROS DE COMPRIMENTO. NAS CORES: ROSA, VERDE, AZUL, LARANJA, LILÁS, BRANCO, PRETO, VERMELHO, MARROM, AMARELO E ROXO.	São Jose	UN	83,	12,50
155	TERMOLINAS LEITOSAS: COM 100 ML, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, INCOLOR APÓS SECO, EVITA DESFILAMENTO DE COSTURA E BORDADOS.	Acrilex	UN	15,	8,45
157	TINTA ACRÍLICA EM SPRAY DE SECAGEM RÁPIDA, ACABAMENTO: METÁLICO. INDICADA PARA: MADEIRA, PAPEL, GESSO, CERÂMICA, FERRO E ALUMÍNIO. RENDIMENTO APROXIMADO: DE 1,8 M² A 2,3 M² POR EMBALAGEM, POR DEMÃO. CONTEÚDO: 400ML COR: PRATA	Mundial	UN	15,	25,00
158	TINTA ACRÍLICA EM SPRAY DE SECAGEM RÁPIDA. ACABAMENTO: BRILHANTE. INDICADA PARA: MADEIRA, PAPEL, GESSO, CERÂMICA E FERRO RENDIMENTO APROXIMADO: DE 1,8 M² A 2,3 M² POR EMBALAGEM, POR DEMÃO CONTEÚDO: 400ML COR: DOURADO.	Mundial	UN	15,	25,00
159	TINTA ACRÍLICA EM SPRAY DE SECAGEM RÁPIDA. ACABAMENTO: BRILHANTE. INDICADA PARA: MADEIRA, PAPEL, GESSO, CERÂMICA E FERRO RENDIMENTO APROXIMADO: DE 1,8 M² A 2,3 M² POR EMBALAGEM, POR DEMÃO CONTEÚDO: 400ML COR: PRETO.	Mundial	UN	15,	25,00
160	TINTA ACRÍLICA EM SPRAY DE SECAGEM RÁPIDA. ACABAMENTO: BRILHANTE. INDICADA PARA: MADEIRA, PAPEL, GESSO,	Mundial	UN	15,	25,00

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0A15DBFCEB2743DE886B4CE37B8F3AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	CERÂMICA E FERRO RENDIMENTO APROXIMADO: DE 1,8 M² A 2,3 M² POR EMBALAGEM, POR DEMÃO CONTEÚDO: 400ML COR: BRANCO.				
193	BARBANTE CRU: 100%ALGODÃO, EM EMBALAGEM COM TAMANHO ECONÔMICO COM 1KG.	São João	RL	7,	23,75
195	BEXIGA: BALÃO DE FESTA N° 7, PACOTE COM 50 BALÕES, NAS CORES: ROSA, VERDE, AZUL, LARANJA, LILÁS, BRANCO, PRETO, VERMELHO, AMARELO E ROXO.	São Roque	PCT	100,	11,50
220	CLAREADOR: CLAREADOR/INCOLOR NÃO TOXICA DE 37ML. PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM AGUA, INDICADA PARA TECIDO SEM GOMA. COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, AGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES.	Acrilex	UN	7,	5,00
224	COLA UNIVERSAL: ADESIVO DE CONTATO. USO UNIVERSAL. FRASCO 75 GRS.	brascoplast	UN	7,	12,00
243	GUARDANAPO DECORADO ROSAS EM PÓ BLUSH ROSA KERAMIK 33X33CM COR COLORIDO. PCT 20 UNID	MAKE+	PCT	3,	6,00
248	GUARDANAPOS PARA DECOUPAGE AMBIENTE CONFETTE DE CORAÇÕES. 33X33CM. PCT 20 UND	MAKE+	PCT	3,	22,00
249	GUARDANAPOS PARA DECOUPAGE AMBIENTE TILES BLUE. 33X33CM. PCT 20 UNID.	MAKE+	PCT	3,	22,00
264	MALHA 100 % ALGODÃO, MÍNIMO 80 CM DE LARGURA, CORES LISAS E ESTAMPAS DIVERSAS.	costa rica	M	50,	30,00
265	MALHA: FIO DE MALHA DE 1 KG, COMPOSIÇÃO 100% RESÍDUOS TÊXTEIS. IDEAL PARA CONFECÇÃO DE TAPETES, COLARES, CORTINAS E OUTROS. NAS CORES: CINZA, CREME, CRU, MARROM, PRETA E VERMELHA, BRANCO, AMARELO, ROSA, LARANJA.	Conceitual	UN	50,	25,00
273	MULTI COLAGEM/COLA GEL 250 ML; COLA GEL PARA TRABALHO DE DECOUPAGE SOBRE MADEIRA,CERÂMICA, GESSO, TELA, ISOPOR E CORTIÇA. CARACTERÍSTICAS: PARA COLAR, IPERMEABILIZARE FAZER TRABALHOS DE DECOUPAGE-ACABAMENTO INCOLOR APÓS A SECAGEM.	Acrilex	UN	5,	28,00
275	PANO DE PRATO BRANCO RISCADO PARA PINTURA. 68 CM X 40 CM. ALGODÃO.	TM textil	UN	100,	4,00
276	PANO DE PRATO BRANCO RISCADO PARA PINTURA - BRANCO RISCADO PARA PINTAR. FABRICADO EM ALGODÃO. DIMENSÕES: 65CM DE COMPRIMENTO E 40CM DE LARGURA.	TM textil	UN	50,	3,00
278	PASSA FITA COM BORDADO INGLÊS: PASSA FITA 80% POLIÉSTER 20% ALGODÃO COM PEÇA COM 13,7M NA COR: BRANCO.	NYBC	UN	12,	14,00
296	PRIMER PARA METAIS, PET E VIDRO 250 ML.CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: PROTEGE CONTRA A CORROSÃO EM ALUMÍNIOS, FERRO E SUPERFÍCIES GALVANIZADAS. SOLÚVEL EM ÁGUA	Acrilex	UN	3,	34,50
297	RENDA 900/02: PODERÃO SER USADAS PARA ARTESANATO, ROUPAS, LEMBRANCINHAS E OUTRAS. LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 METROS. COMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA. NAS CORES: BRANCA, PRETA, AMARELA, AZUL, VERDE, VERMELHO, LARANJA, ROXO E ROSA.	NYBC	UN	45,	25,00
303	ROLO DE VIÉS: VIÉS DE ALGODÃO, 01 CM DE LARGURA, ROLO COM 50 M, NAS CORES: ROSA, VERDE, AZUL, LARANJA, LILÁS, BRANCO, PRETO, VERMELHO, MARROM, AMARELO E ROXO.	Destaque	RL	55,	15,35
304	ROLO PARA PINTURA: ROLINHO DE ESPUMA DE POLIÉSTER PEQUENO, PARA PINTURA, COM 09 CM DE LARGURA E DIÂMETRO DE 35 MM, IDEAL PARA ESMALTE, ÓLEO, VERNIZ, LÁTEX E ACRÍLICA.	tigre	UN	20,	9,00
309	SIANINHA ELÁSTICA: PRODUTO RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, UTILIZADO EM BORDADOS E ACABAMENTOS. ROLO COM 4MM DE LARGURA E 10 METROS DE COMPRIMENTO. NAS CORES: ROSA, VERDE, AZUL, LARANJA, LILÁS, BRANCO, PRETO, VERMELHO, MARROM, AMARELO E ROXO.	São Jose	UN	27,	12,50
310	SIANINHA LARGA (11MM) PEÇA COM 10 M, 100% VISCOSE CORES VARIADAS	São Jose	UN	6,	33,00
311	SPRAY DE TINTA: DESENVOLVIDO COM RESINAS ACRÍLICAS DE SECAGEM RÁPIDA, PROPORCIONAM EXCELENTES ACABAMENTOS, PODER DE COBERTURA E EFEITO DECORATIVO. PODE SER UTILIZADA EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, EM FERRO, AÇO, MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, ENTRE OUTROS. PESO 350ML/250G. NAS CORES: ROSA, VERDE, AZUL, LARANJA, LILÁS, BRANCO, PRETO, VERMELHO, MARROM, AMARELO E ROXO.	TekBond	UN	38,	20,00
317	TECIDO JUTA CORES SORTIDAS	Catarinense	M	12,	23,00
322	TERMOLINAS LEITOSAS: COM 100 ML, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, INCOLOR APÓS SECO, EVITA DESFILAMENTO DE COSTURA E BORDADOS.	Acrilex	UN	5,	8,45
324	TINTA ACRÍLICA EM SPRAY DE SECAGEM RÁPIDA, ACABAMENTO: METÁLICO. INDICADA PARA: MADEIRA, PAPEL, GESSO, CERÂMICA,	Mundial	UN	5,	25,00

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0A15DBFCEB2743DE886B4CE37B8F3AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	FERRO E ALUMÍNIO. RENDIMENTO APROXIMADO: DE 1,8 M² A 2,3 M² POR EMBALAGEM, POR DEMÃO. CONTEÚDO: 400ML COR: PRATA				
325	TINTA ACRÍLICA EM SPRAY DE SECAGEM RÁPIDA. ACABAMENTO: BRILHANTE. INDICADA PARA: MADEIRA, PAPEL, GESSO, CERÂMICA E FERRO RENDIMENTO APROXIMADO: DE 1,8 M² A 2,3 M² POR EMBALAGEM, POR DEMÃO CONTEÚDO: 400ML COR: DOURADO.	Mundial	UN	5,	25,00
326	TINTA ACRÍLICA EM SPRAY DE SECAGEM RÁPIDA. ACABAMENTO: BRILHANTE. INDICADA PARA: MADEIRA, PAPEL, GESSO, CERÂMICA E FERRO RENDIMENTO APROXIMADO: DE 1,8 M² A 2,3 M² POR EMBALAGEM, POR DEMÃO CONTEÚDO: 400ML COR: PRETO.	Mundial	UN	5,	25,00
327	TINTA ACRÍLICA EM SPRAY DE SECAGEM RÁPIDA. ACABAMENTO: BRILHANTE. INDICADA PARA: MADEIRA, PAPEL, GESSO, CERÂMICA E FERRO RENDIMENTO APROXIMADO: DE 1,8 M² A 2,3 M² POR EMBALAGEM, POR DEMÃO CONTEÚDO: 400ML COR: BRANCO.	Mundial	UN	5,	25,00
328	TINTA ACRÍLICA PLÁSTICA: TINTA ACRÍLICA COM 37 ML PODE SER APLICADA EM MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, ISOPOR, CORTIÇA, COURO, VIDRO, ALUMÍNIOS, LATÃO E ZINCO NAS CORES: FOLHA VERDE, COR PELE, PRETA, VERDE GRAMA, ROSA, VERDE, AZUL, LARANJA, LILÁS, BRANCO, VERMELHO, MARROM, AMARELO E ROXO.	Acrilex	UN	130,	6,00
331	TINTA PARA PINTURA DE TECIDO; COMPOSTA DE TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA NÃO TÓXICA; SOLÚVEL EM ÁGUA, PRONTA PARA USO, RESISTENTE A LAVAGEM, FIXAÇÃO A FRIO; UTILIZADA SOMENTE EM TECIDO DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO; APLICADA COM PINCEL OU ESPONJA, NÃO INDICADO PARA TECIDOS SINTÉTICOS OU ENGOMADOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 250 ML; EM CORES DIVERSAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TekBond	UN	22,	20,00
333	TINTAS PARA TECIDO: NÃO TOXICA 37 ML. PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM AGUA, INDICADA PARA TECIDOS SEM GOMA. COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES NAS CORES: BERINJELA, VERDE BRANCO, VERDE OLIVA, VERMELHO TOMATE, BRANCO, VIOLETA, AMARELO LIMÃO, AMARELO OURO, MARFIM, MARROM, ROSA ESCURO, VERMELHO, VINHO, LARANJA, PRETO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, PINK, DOURADO, PRATEADO.	TekBond	UN	90,	3,50
334	TOALHINHA LAVABO DESCRIÇÃO DO PRODUTO: O CORPO DA TOALHA É CONSTITUÍDO DE 100% ALGODÃO E POSSUI UMA BARRA PARA ESTAMPA SUBLIMÁTICA DE 100% POLIÉSTER COM ÓTIMA QUALIDADE GRÁFICA, PIGMENTAÇÃO E RIQUEZA EM DETALHES.	dohler	UN	62,	7,50
339	VERNIZ ACRÍLICO FOSCO 100 ML: VERNIZ A BASE DE RESINA ACRÍLICA PARA DAR ACABAMENTO FOSCO EM TELA, MADEIRA, PAPEL, CORTIÇA, CERÂMICA, GESSO E ISOPOR. PODE SER APLICADO SOBRE TINTAS ACRÍLICAS DEPOIS DE TOTALMENTE SECAS. NÃO AMARELA, FICA TOTALMENTE INCOLOR APÓS SECAR.	Acrilex	UN	10,	11,00
340	VERNIZ EM SPRAY DE SECAGEM RÁPIDA - ACABAMENTO: FOSCO INDICADA PARA: MADEIRA, PAPEL, GESSO, CERÂMICA, FERRO E ALUMÍNIO.	Mundial	UN	10,	25,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0A15DBFCEB2743DE886B4CE37B8F3AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0A15DBFCEB2743DE886B4CE37B8F3AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0A15DBFCEB2743DE886B4CE37B8F3AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0A15DBFCEB2743DE886B4CE37B8F3AD8

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0A15DBFCEB2743DE886B4CE37B8F3AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0A15DBFCEB2743DE886B4CE37B8F3AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0A15DBFCEB2743DE886B4CE37B8F3AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0A15DBFCEB2743DE886B4CE37B8F3AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 08 DE JULHO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA HERNANDES & CIA LTDA.
AUDENIR APARECIDO HERNANDES
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA
RG Nº 49.797.671-7
CPF Nº [redacted]

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LUCIENE DOS SANTOS DE SOUZA
DIRETORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF Nº [redacted]

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0A15DBFCEB2743DE886B4CE37B8F3AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA HERNANDES & CIA LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 086/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Artesanato, para a Diretoria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0A15DBFCEB2743DE886B4CE37B8F3AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 08 DE JULHO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: AUDENIR APARECIDO HERNANDES
Cargo: Empresário
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0A15DBFCEB2743DE886B4CE37B8F3AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: LUCIENE DOS SANTOS DE SOUZA
CARGO: Diretora Municipal de Assistência Social
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0A15DBFCEB2743DE886B4CE37B8F3AD8

MUNICÍPIO DE AREALVA
RUA ANTÔNIO FERREIRA, Nº 798- CENTRO - CNPJ: 46.137.428/0001-81
AREALVA/SP - CEP 17.160-021
FONE: (14) 3296-8600

CÓDIGO DE ACESSO
0A15DBFCEB2743DE886B4CE37B8F3AD8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO em 08/07/2026 10:13:37
  CPF:***.***-.028-01
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR em 08/07/2026 10:18:57
  CPF:***.***-.286-53
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA em 08/07/2026 13:35:49
  CPF:***.***-.898-58
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: LUCIENE DOS SANTOS DE SOUZA em 13/07/2026 14:44:01
  CPF:***.***-.328-64
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0A15DBFCEB2743DE886B4CE37B8F3AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP 17.160-021 Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2026, processo administrativo nº 067/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Artesanato, para a Diretoria Municipal de Assistência Social, especificados nos itens 8 e 9 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 038/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA PONTO OFFICE BRASIL LTDA.**
CNPJ/MF: 62.234.516/0001-58
Endereço: Rua Itaquera nº 812 – Bairro da Providência – CEP 35.660-970 – Para de Minas – MG – Fone (0XX37) 3469-0179 – E-mail: licitacao@pontoofficebrasil.com
Representante Legal: **SENHOR MARCELO DE SOUZA SOARES**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 775,65 (setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
8	BALÃO LISO TAMANHO 8 PACOTES COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS	JOY	PCT	60,	11,12
9	BALÃO LISO TAMANHO 07 PACOTES COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS	JOY	PCT	15,	7,23

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AF5252A0FC5B4CBD89E940CCA1EB57AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AF5252A0FC5B4CBD89E940CCA1EB57AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AF5252A0FC5B4CBD89E940CCA1EB57AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AF5252A0FC5B4CBD89E940CCA1EB57AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AF5252A0FC5B4CBD89E940CCA1EB57AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AF5252A0FC5B4CBD89E940CCA1EB57AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AF5252A0FC5B4CBD89E940CCA1EB57AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AF5252A0FC5B4CBD89E940CCA1EB57AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 08 DE JULHO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA PONTO OFFICE BRASIL LTDA
MARCELO DE SOUZA SOARES
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA
RG Nº 49.797.671-7
CPF Nº [redacted]

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LUCIENE DOS SANTOS DE SOUZA
DIRETORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF Nº [redacted]

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AF5252A0FC5B4CBD89E940CCA1EB57AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA PONTO OFFICE BRASIL LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 087/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Artesanato, para a Diretoria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AF5252A0FC5B4CBD89E940CCA1EB57AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 08 DE JULHO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: MARCELO DE SOUZA SOARES
Cargo: Empresário
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AF5252A0FC5B4CBD89E940CCA1EB57AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: LUCIENE DOS SANTOS DE SOUZA
CARGO: Diretora Municipal de Assistência Social
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AF5252A0FC5B4CBD89E940CCA1EB57AC

MUNICÍPIO DE AREALVA
RUA ANTÔNIO FERREIRA, Nº 798- CENTRO - CNPJ: 46.137.428/0001-81
AREALVA/SP - CEP 17.160-021
FONE: (14) 3296-8600

CÓDIGO DE ACESSO
AF5252A0FC5B4CBD89E940CCA1EB57AC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO em 08/07/2026 10:13:38
  CPF:***.***-.028-01
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR em 08/07/2026 10:18:48
  CPF:***.***-.286-53
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA em 08/07/2026 13:35:13
  CPF:***.***-.898-58
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: LUCIENE DOS SANTOS DE SOUZA em 08/07/2026 15:43:32
  CPF:***.***-.328-64
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AF5252A0FC5B4CBD89E940CCA1EB57AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP 17.160-021 Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2026, processo administrativo nº 067/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Artesanato, para a Diretoria Municipal de Assistência Social, especificados nos itens 1, 2, 4, 5, 6, 16, 21, 22, 31, 43, 52, 56, 63, 71, 72, 77, 78, 79, 81, 82, 86, 96, 97, 98, 99, 109, 110, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 124, 125, 128, 129, 130, 132, 141, 143, 146, 148, 164, 165, 166, 170, 172, 173, 177, 178, 179, 181, 182, 197, 198, 203, 204, 216, 221, 225, 229, 236, 244, 245, 250, 251, 252, 254, 255, 258, 259, 268, 269, 270, 271, 281, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 300, 301, 302, 312, 332, 337 e 344 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 038/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA EDUARDO GUERRA DO CARMO**
CNPJ/MF: 23.647.237/0001-64
Endereço: Rua Salgueiro nº 192 – Bairro Parque Verde – CEP 85.807-750 – Cascavel – PR – Fone (0XX18) 99781-7614 – E-mail: eduguerracarmo@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR EDUARDO GUERRA DO CARMO**
CPF: [redacted]

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/16D0CBF97074490A7B28115AE661C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Valor total de R$ 37.686,50 (trinta e sete mil e seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	AGULHA DE BORDADO ESPESSURA DO TECIDO VARIADAS: TECIDOS LEVES E FINOS	NYBC	UN	45,	0,40
2	AGULHA DE MÃO PARA BORDADO (AGULHA TAMANHO 12) TECIDOS DE ESPESSURA MÉDIA	NYBC	UN	45,	0,15
4	ARGOLA PARA CHAVEIRO COM CORRENTE 25MM IDEAL PARA VOCÊ CONFECCIONAR SEU CHAVEIROS PACOTE C/ NO MINIMO 1000 UNIDADES CARACTERÍSTICAS DA ARGOLA DIÂMETRO EXTERNO: 25MMDIÂMETRO INTERNO: 22 MMMATERIAL: AÇO NIQUELADO ESPESSURA DOS FIO DA ARGOLA: 1MMCARACTERÍSTI CAS DA CORRENTES PESSURA DOS FIO DA CORRENTE: 1MM TIPO DE CORRENTE: ELO (CADEADO) QUANTIDADE DE GOMOS: 4 COMPRIMENTO DA CORRENTE: 20MM LARGURA DA CORRENTE: 5MM	LULI	PCT	2,	120,00
5	ARGOLA PARA CHAVEIRO: COM CORRENTE,17MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	LULI	PCT	6,	11,00
6	ARGOLAS: ARGOLAS 30 MM PARA CONFECÇÃO DE PORTA GUARDANAPOS, MATERIAL: ACRÍLICO. KIT COM 50 UNIDADES.	RITAS	PCT	8,	23,00
16	BARBANTE BARROCO: BARBANTE BARROCOMULTICOLOR DE 400G, MATERIAL100%ALGODÃO, NAS CORES: ROSA, VERDE, AZUL, LARANJA, LILÁS, BRANCO, PRETO, VERMELHO, AMARELO E ROXO.	COLONIAL	RL	300,	23,00
21	BIJUTERIA CONTAS MADEIRA 10MM CONTAS BOLINHAS DE MADEIRA 10 MM.USADO PARA TERÇO, COLAR, BRINCOS, PULSEIRAS, GUIAS, BIJUTERIAS E ARTESANATOS EM GERAL. PACOTE COM NO MINIMO 30 GRAMAS, APROXIMADAMENTE 400 UNIDADES	LADEIRA	PCT	8,	50,00
22	BIJUTERIA CONTAS MADEIRA 20MM CONTAS BOLINHAS DE MADEIRA 20 MM. USADO PARA TERÇO, COLAR, BRINCOS, PULSEIRAS, GUIAS, BIJUTERIAS E ARTESANATOS EM GERAL.PACOTE COM NO MINIMO 30 GRAMAS, APROXIMADAMENTE 400 UNIDADES.	LADEIRA	PCT	8,	50,00
31	BOTÃO COM 4 FUROS, TAMANHO 24, MEDIDA 15MM, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 144 UNIDADES.	LULI	PCT	3,	10,50
43	CARTELA ADESIVA MEIA PEROLA 8MM, COR BRANCO PARA CUSTOMIZAÇÃO EM ATIVIDADES ARTESANAIS. QUANTIDADE: 15 FILEIRAS 8 COLUNAS, TOTALIZANDO 120 MEIA PÉROLAS.	NYBC	UN	30,	6,00
52	CORANTE TINTA ACRÍLICA, CORES VARIADAS. 50 ML.	TEK BOND	UN	30,	3,80
56	FELTRO: FELTRO LISO LINEAR POR 1,40 M DE LARGURA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 190GR NAS CORES AZUL, BEGE, BRANCO, LARANJA, MARROM, ROSA, ROXO, VERDE, VERMELHO E PRETO.	SANTA FÉ	M	75,	12,50
63	FITA FLORAL PARA ARTESANATO COR: VERDE 12MM X 27,4M	LULI	RL	30,	4,50
71	GUARDANAPO LISO PARA PINTURA: PANO DE PRATO COM BAINHA SEM ESTAMPA – COR BRANCA, 100% ALGODÃO, MEDIDA APROXIMADAMENTE 40 X 65 CM – MATERIAL DE ÓTIMA QUALIDADE.	LOMAER	UN	188,	2,50
72	GUARDANAPO PARA DECOUPAGE AMBIENTE VIBRANTE PRIMAVERA. 33X33CM. PCT 20 UND	MAKE+	PCT	8,	5,00
77	GUARDANAPOS PARA DECOUPAGE VARIADOS. 33X33CM. PCT 20 UNID.	MAKE+	PCT	23,	9,00
78	HASTE DE CHENILLE LIMPADOR DE CACHIMBO PARA ARTESANATO PACOTE COM 10 UNIDADES DE 30 CM. NAS CORES VERMELHO, AMARELO, ROXO, AZUL, ROSA, PINK, BRANCO, PRETO, VERDE, VERDE MUSGO, LILÁS, AZUL MARINHO, FURTA- COR, AZUL CLARO, LARANJA. 5 PACOTES DE CADA COR.	LULI	PCT	30,	14,50
79	IMA EM TIRA 9MM X 2M, 2 METROS, PRETO	LULI	UN	15,	10,00
81	KIT CRAQUELADOR, CONTENDO UM FRASCO COM VERNIZ BASE E UM FRASCO COM VERNIZ CRAQUELADOR DE NO MÍNIMO 100 ML CADA- TINTA COM EFEITO CRAQUALDOR PARA SER APLICADA EM MADEIRA MDF, GESSO, CERAMICA, E VIDRO, CORES VARIADAS	FULL COLOR	KIT	23,	40,00
82	LÃ ACRÍLICA: 40 GR, CLÁSSICO FIO DE ACRÍLICO, IDEAL PARA DIVERSAS FORMAS DE ARTESANATO, COMPOSIÇÃO 100% ACRÍLICO, NA COR ROSA, VERDE, AZUL, LARANJA, LILÁS, BRANCO, PRETO, VERMELHO, MARROM, AMARELO E ROXO.	PINGOUIN	UN	248,	4,00
86	LINHA DE NYLON: NYLON TRANSPARENTE, 0,30 MM DE DIÂMETRO, ROLO DE 100 METROS, RESISTÊNCIA DE 8,4KG.	NYBC	RL	9,	3,50
96	MEIAS DE SEDA PARA ARTESANATO PRODUZIDO EM POLIAMIDA TAMANHO 70CM	FAZENDO ARTESANATO	UN	60,	3,30

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/16D0CBF97074490A7B28115AE661C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

97	MIÇANGA BRANCA COM LETRAS COLORIDAS 7MM COMPOSIÇÃO: 100% PLÁSTICO TAMANHO: 4X7MM UNIDADE DE VENDA: PACOTE COM 500G.	LULI	UN	15,	55,00
98	MIÇANGA DE ACRÍLICO 8 MM PEROLADA, PCTE C/ 250 G, CORES DIVERSAS.	LADEIRA	PCT	60,	45,00
99	MIÇANGA DE ACRÍLICO 8 MM CORES VARIADAS, PCTE C/ 500 G, CORES DIVERSAS.	LADEIRA	PCT	15,	48,00
109	PEROLA EM CARTELA: PEROLA EM CARTELA SENDO MEIA PÉROLA ADESIVA, AUTOCOLANTE IDEAL PARA ARTESANATO, NA COR PEROLIZADO, TAMANHO DE 07 MM, PACOTE COM 500 UNID.	NYBC	PCT	30,	30,00
110	PEROLA EM CARTELA: PEROLA EM CARTELA SENDO MEIA PÉROLA ADESIVA, AUTOCOLANTE IDEAL PARA ARTESANATO, NA COR PEROLIZADO,TAMANHO DE 04 MM, PACOTE COM 1.000 UNID.	NYBC	PCT	30,	40,00
112	PINCEL ARTÍSTICO TAMANHOS 14, INDICAÇÕES:TELA/PAINEL/MURAL/TECIDOS. PONTA: CERDA NATURAL, CABO LONGO/AMARELO - VIROLA: ALUMÍNIO, FORMATO:CHATO	FUTURO	UN	60,	1,30
113	PINCEL CHATO: PINCEL PARA PINTURA; COM PELO SINTÉTICO FINO, PARA CONTORNO, Nº 0.	JOWOARD	UN	60,	1,10
114	PINCEL PARA PINTURA Nº 08: LONGO EM MADEIRA NA COR VERMELHO, PELO/CERDA DE ORELHA DE BOI, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO, PELO CURTO.	ROMA	UN	60,	2,00
116	PINCEL PARA PINTURA Nº 456-8: CABO LONGO AMARELO, FORMATO CHATO. VIROLA ALUMÍNIO PELAS CERDAS.	FUTURO	UN	60,	1,60
117	PINCEL PARA PINTURA Nº 484-6: PELO/CERDA DE ORELHA DE BOI CABO LONGO DE MADEIRA VERMELHA, FORMATO CHATO, PELO CURTO.	ROMA	UN	60,	1,80
118	PINCEL PARA PINTURA Nº 484-8: PELO/CERDA DE ORELHA DE BOI CABO LONGO DE MADEIRA VERMELHA, FORMATO CHATO, PELO CURTO.	ROMA	UN	60,	5,50
124	PRIMER PARA METAIS, PET E VIDRO 250 ML.CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: PROTEGE CONTRA A CORROSÃO EM ALUMÍNIOS, FERRO E SUPERFÍCIES GALVANIZADAS. SOLÚVEL EM ÁGUA	FULL COLOR	UN	12,	30,00
125	RENDA 900/02: PODERÃO SER USADAS PARA ARTESANATO, ROUPAS, LEMBRANCINHAS E OUTRAS. LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 METROS. COMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA. NAS CORES: BRANCA, PRETA, AMARELA, AZUL, VERDE, VERMELHO, LARANJA, ROXO E ROSA.	NYBC	UN	135,	18,50
128	ROLO COM 100 METROS DE FIO DE SILICONE 0,8MM UTILIZADO PARA MONTAGEM DE PULSEIRAS E BIJUTERIAS. COR: TRANSPARENTE. ESPESSURA: 0.8MM. COMPRIMENTO: 100 METROS.	NYBC	RL	4,	15,00
129	ROLO DE FITA DE CETIM DE 100MT N 00: FITA CETIM DUPLA FACE, LARGURA: 3 MILÍMETROS, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. NA COR AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE ESCURO, VERDE, ROSA CLARO, PRETA, PINK, LARANJA, CINZA, BRANCA, BORDO, BEGE E AZUL MARINHO.	KIT	RL	225,	9,00
130	ROLO DE FITILHO: LARGURA: 5 MILÍMETROS, COM 50 METROS. NAS CORES: BRANCO, PRATA, AZUL, ROXO, PRETO, DOURADO, AMARELO, ROSA, VERMELHO.	MAKE+	RL	135,	1,40
132	ROLO PARA PINTURA: ROLINHO DE ESPUMA DE POLIÉSTER PEQUENO, PARA PINTURA, COM 09 CM DE LARGURA E DIÂMETRO DE 35 MM, IDEAL PARA ESMALTE, ÓLEO, VERNIZ, LÁTEX E ACRÍLICA.	COMPEL	UN	60,	3,80
141	SIANINHA LARGA (11MM) PEÇA COM 10 M, 100% VISCOSE CORES VARIADAS	SÃO JOSÉ	UN	19,	5,00
143	TECIDO CHITA CHITÃO ESTAMPADO 10,00 X 1,50MT 100% POLIESTER. CARACTERÍSTICAS: - LARGURA: 1,50 M - IDEAL PARA ROUPAS, DECORAÇÃO, E PROJETOS CRIATIVOS. - CORES E ESTAMPAS VARIADAS: FLORES.	MASCARENHAS	RL	15,	11,00
146	TECIDO EM METRO ALGODÃO CRU, ROLO COM 5 METROS	SÃO GERALDO	RL	30,	44,00
148	TECIDO JUTA CORES SORTIDAS	ESTILOTEX	M	38,	19,50
164	TINTA PARA PINTURA DE TECIDO; COMPOSTA DE TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA NÃO TÓXICA; SOLÚVEL EM ÁGUA, PRONTA PARA USO, RESISTENTE A LAVAGEM, FIXAÇÃO A FRIO; UTILIZADA SOMENTE EM TECIDO DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO; APLICADA COM PINCEL OU ESPONJA, NÃO INDICADO PARA TECIDOS SINTÉTICOS OU ENGOMADOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 250 ML; EM CORES DIVERSAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FULL COLOR	UN	68,	15,00
165	TINTA RELEVO DIMENSIONAL: TINTA DE EXCEPCIONAL VERSATILIDADE, EXCELENTE ADERÊNCIA, MUITO FÁCIL DE USAR, PODE SER APLICADA COM O BICO OU A PINCEL, SEM BORRA, SOBRE TECIDO DE ALGODÃO, MADEIRA, ISOPOR, CERÂMICA, GESSO, CORTIÇA E PAPEL. POTES PLÁSTICOS COM 20 ML CADA. NAS CORES: ROSA,	FULL COLOR	UN	195,	5,50

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/16D0CBF97074490A7B28115AE661C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	VERDE, AZUL, LARANJA, LILÁS, BRANCO, PRETO, VERMELHO, MARROM, AMARELO E ROXO, PRATA E DOURADO.				
166	TINTAS PARA TECIDO: NÃO TOXICA 37 ML. PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM AGUA, INDICADA PARA TECIDOS SEM GOMA. COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES NAS CORES: BERINJELA, VERDE BRANCO, VERDE OLIVA, VERMELHO TOMATE, BRANCO, VIOLETA, AMARELO LIMÃO, AMARELO OURO, MARFIM, MARROM, ROSA ESCURO, VERMELHO, VINHO, LARANJA, PRETO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, PINK, DOURADO, PRATEADO.	FULL COLOR	UN	270,	2,80
170	TIARA ARCO PLÁSTICO BRANCA ENCAPAR MONTAGEM 01 CM. PCT COM 12 UNIDADES	LULI	PCT	15,	25,00
172	VERNIZ ACRÍLICO FOSCO 100 ML: VERNIZ A BASE DE RESINA ACRÍLICA PARA DAR ACABAMENTO FOSCO EM TELA, MADEIRA, PAPEL, CORTIÇA, CERÂMICA, GESSO E ISOPOR. PODE SER APLICADO SOBRE TINTAS ACRÍLICAS DEPOIS DE TOTALMENTE SECAS. NÃO AMARELA, FICA TOTALMENTE INCOLOR APÓS SECAR.	FULL COLOR	UN	30,	9,00
173	VERNIZ EM SPRAY DE SECAGEM RÁPIDA - ACABAMENTO: FOSCO INDICADA PARA: MADEIRA, PAPEL, GESSO, CERÂMICA, FERRO E ALUMÍNIO.	TEK BOND	UN	30,	15,50
177	VIÉS 100% ALGODÃO 35MMX 23MM NAS CORES AMARELA, AZUL, BEGE, BRANCA, FLORAL, LILÁS, PRETO, ROSA, VERDE CLARO, VERMELHO COM 5 METROS CADA.	DESTAQUE	UN	4,	13,00
178	AGULHA DE BORDADO ESPESSURA DO TECIDO VARIADAS: TECIDOS LEVES E FINOS	NYBC	UN	15,	0,40
179	AGULHA DE MÃO PARA BORDADO (AGULHA TAMANHO 12) TECIDOS DE ESPESSURA MÉDIA	NYBC	UN	15,	0,15
181	ARGOLA PARA CHAVEIRO: COM CORRENTE,17MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	LULI	PCT	2,	11,00
182	ARGOLAS: ARGOLAS 30 MM PARA CONFECÇÃO DE PORTA GUARDANAPOS, MATERIAL: ACRÍLICO. KIT COM 50 UNIDADES.	LULI	PCT	2,	23,00
197	BIJUTERIA CONTAS MADEIRA 10MM CONTAS BOLINHAS DE MADEIRA 10 MM.USADO PARA TERÇO, COLAR, BRINCOS, PULSEIRAS, GUIAS, BIJUTERIAS E ARTESANATOS EM GERAL. PACOTE COM NO MINIMO 30 GRAMAS, APROXIMADAMENTE 400 UNIDADES	LADEIRA	PCT	2,	50,00
198	BIJUTERIA CONTAS MADEIRA 20MM CONTAS BOLINHAS DE MADEIRA 20 MM. USADO PARA TERÇO, COLAR, BRINCOS, PULSEIRAS, GUIAS, BIJUTERIAS E ARTESANATOS EM GERAL.PACOTE COM NO MINIMO 30 GRAMAS, APROXIMADAMENTE 400 UNIDADES.	LADEIRA	PCT	2,	50,00
203	BORDADO INGLÊS, 5CM VARIEDADES DE CORES CONTÉM: 1 UNIDADE LARGURA: 5,0CM COMPRIMENTO: 13,7 METROS COMPOSIÇÃO: 90%POLIÉSTER 10% ALGODÃO IDEAL PARA ACABAMENTOS, DETALHES EM ROUPAS, ACESSÓRIOS, ARTESANATOS E OUTROS.	NYBC	UN	17,	10,50
204	BOTÃO COM 4 FUROS, TAMANHO 24, MEDIDA 15MM, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 144 UNIDADES.	LULI	PCT	1,	10,50
216	CARTELA ADESIVA MEIA PEROLA 8MM, COR BRANCO PARA CUSTOMIZAÇÃO EM ATIVIDADES ARTESANAIS. QUANTIDADE: 15 FILEIRAS 8 COLUNAS, TOTALIZANDO 120 MEIA PÉROLAS.	NYBC	UN	10,	6,00
221	COLA PANO: EMBALAGEM COM 100GR, PRONTA PARA USO, SECAGEM RÁPIDA, COLA PARA FIXAR TECIDO SOBRE TECIDO.	FULL COLOR	UN	10,	11,00
225	CORANTE TINTA ACRÍLICA, CORES VARIADAS. 50 ML.	TEK BOND	UN	10,	3,80
229	FELTRO: FELTRO LISO LINEAR POR 1,40 M DE LARGURA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 190GR NAS CORES AZUL, BEGE, BRANCO, LARANJA, MARROM, ROSA, ROXO, VERDE, VERMELHO E PRETO.	SANTA FÉ	M	25,	12,50
236	FITA FLORAL PARA ARTESANATO COR: VERDE 12MM X 27,4M	NYBC	RL	10,	4,50
244	GUARDANAPO LISO PARA PINTURA: PANO DE PRATO COM BAINHA SEM ESTAMPA – COR BRANCA, 100% ALGODÃO, MEDIDA APROXIMADAMENTE 40 X 65 CM – MATERIAL DE ÓTIMA QUALIDADE.	LOMAER	UN	62,	2,50
245	GUARDANAPO PARA DECOUPAGE AMBIENTE VIBRANTE PRIMAVERA. 33X33CM. PCT 20 UND	MAKE+	PCT	2,	5,00
250	GUARDANAPOS PARA DECOUPAGE VARIADOS. 33X33CM. PCT 20 UNID.	MAKE+	PCT	7,	9,00
251	HASTE DE CHENILLE LIMPADOR DE CACHIMBO PARA ARTESANATO PACOTE COM 10 UNIDADES DE 30 CM. NAS CORES VERMELHO, AMARELO, ROXO, AZUL, ROSA, PINK, BRANCO, PRETO, VERDE, VERDE MUSGO, LILÁS, AZUL MARINHO, FURTA- COR, AZUL CLARO, LARANJA. 5 PACOTES DE CADA COR.	LULI	PCT	10,	14,50
252	IMA EM TIRA 9MM X 2M, 2 METROS, PRETO	LULI	UN	5,	10,00
254	KIT CRAQUELADOR, CONTENDO UM FRASCO COM VERNIZ BASE E UM FRASCO COM VERNIZ CRAQUELADOR DE NO MÍNIMO 100 ML CADA- TINTA COM EFEITO CRAQUALDOR PARA SER APLICADA EM MADEIRA MDF, GESSO, CERAMICA, E VIDRO, CORES VARIADAS	FULL COLOR	KIT	7,	40,00

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/16D0CBF97074490A7B28115AE661C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

255	LÃ ACRÍLICA: 40 GR, CLÁSSICO FIO DE ACRÍLICO, IDEAL PARA DIVERSAS FORMAS DE ARTESANATO, COMPOSIÇÃO 100% ACRÍLICO, NA COR ROSA, VERDE, AZUL, LARANJA, LILÁS, BRANCO, PRETO, VERMELHO, MARROM, AMARELO E ROXO.	PINGOUIN	UN	82,	4,00
258	LINHA DE NYLON: NYLON TRANSPARENTE, 0,30 MM DE DIÂMETRO, ROLO DE 100 METROS, RESISTÊNCIA DE 8,4KG.	NYBC	RL	3,	3,50
259	LINHA MEADA PARA BORDAR: LINHA MEADA PARA BORDADO DE PONTO CRUZ, 100% ALGODÃO; COM 6 FIOS, NA COR ROSA, VERDE, AZUL, LARANJA, LILÁS, BRANCO, PRETO, VERMELHO, MARROM, AMARELO E ROXO.	NYBC	RL	55,	2,50
268	MEIAS DE SEDA PARA ARTESANATO PRODUZIDO EM POLIAMIDA TAMANHO 70CM	FAZENDO ARTESANATO	UN	20,	3,30
269	MIÇANGA BRANCA COM LETRAS COLORIDAS 7MM COMPOSIÇÃO: 100% PLÁSTICO TAMANHO: 4X7MM UNIDADE DE VENDA: PACOTE COM 500G.	LADEIRA	UN	5,	55,00
270	MIÇANGA DE ACRÍLICO 8 MM PEROLADA, PCTE C/ 250 G, CORES DIVERSAS.	LADEIRA	PCT	20,	45,00
271	MIÇANGA DE ACRÍLICO 8 MM CORES VARIADAS, PCTE C/ 500 G, CORES DIVERSAS.	LADEIRA	PCT	5,	48,00
281	PEROLA EM CARTELA: PEROLA EM CARTELA SENDO MEIA PÉROLA ADESIVA, AUTOCOLANTE IDEAL PARA ARTESANATO, NA COR PEROLIZADO, TAMANHO DE 07 MM, PACOTE COM 500 UNID.	NYBC	PCT	10,	30,00
283	PINCEL ARTÍSTICO N.º 20, CERDA ORELHA DE BOI OU SINTÉTICO SUAVE, CABO LONGO VERMELHO, VIROLA	ROMA	UN	20,	10,00
284	PINCEL ARTÍSTICO TAMANHOS 14, INDICAÇÕES:TELA/PAINEL/MURAL/TECIDOS. PONTA: CERDA NATURAL, CABO LONGO/AMARELO - VIROLA: ALUMÍNIO, FORMATO:CHATO	FUTURO	UN	20,	1,30
285	PINCEL CHATO: PINCEL PARA PINTURA; COM PELO SINTÉTICO FINO, PARA CONTORNO, Nº 0.	JOWOARD	UN	20,	1,10
286	PINCEL PARA PINTURA Nº 08: LONGO EM MADEIRA NA COR VERMELHO, PELO/CERDA DE ORELHA DE BOI, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO, PELO CURTO.	ROMA	UN	20,	2,00
287	PINCEL PARA PINTURA Nº 456-2: CABO LONGO AMARELO, FORMATOCHATO. VIROLA ALUMÍNIO PELAS CERDAS.	FUTURO	UN	20,	1,80
288	PINCEL PARA PINTURA Nº 456-8: CABO LONGO AMARELO, FORMATO CHATO. VIROLA ALUMÍNIO PELAS CERDAS.	FUTURO	UN	20,	1,60
289	PINCEL PARA PINTURA Nº 484-6: PELO/CERDA DE ORELHA DE BOI CABO LONGO DE MADEIRA VERMELHA, FORMATO CHATO, PELO CURTO.	ROMA	UN	20,	1,80
290	PINCEL PARA PINTURA Nº 484-8: PELO/CERDA DE ORELHA DE BOI CABO LONGO DE MADEIRA VERMELHA, FORMATO CHATO, PELO CURTO.	ROMA	UN	20,	5,50
300	ROLO COM 100 METROS DE FIO DE SILICONE 0,8MM UTILIZADO PARA MONTAGEM DE PULSEIRAS E BIJUTERIAS. COR: TRANSPARENTE. ESPESSURA: 0.8MM. COMPRIMENTO: 100 METROS.	NYBC	RL	1,	15,00
301	ROLO DE FITA DE CETIM DE 100MT N 00: FITA CETIM DUPLA FACE, LARGURA: 3 MILÍMETROS, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. NA COR AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE ESCURO, VERDE, ROSA CLARO, PRETA, PINK, LARANJA, CINZA, BRANCA, BORDO, BEGE E AZUL MARINHO.	KIT	RL	75,	9,00
302	ROLO DE FITILHO: LARGURA: 5 MILÍMETROS, COM 50 METROS. NAS CORES: BRANCO, PRATA, AZUL, ROXO, PRETO, DOURADO, AMARELO, ROSA, VERMELHO.	MAKE+	RL	45,	1,40
312	TECIDO CHITA CHITÃO ESTAMPADO 10,00 X 1,50MT 100% POLIESTER. CARACTERÍSTICAS: - LARGURA: 1,50 M - IDEAL PARA ROUPAS, DECORAÇÃO, E PROJETOS CRIATIVOS. - CORES E ESTAMPAS VARIADAS: FLORES.	MASCARENHAS	RL	5,	11,00
332	TINTA RELEVO DIMENSIONAL: TINTA DE EXCEPCIONAL VERSATILIDADE, EXCELENTE ADERÊNCIA, MUITO FÁCIL DE USAR, PODE SER APLICADA COM O BICO OU A PINCEL, SEM BORRA, SOBRE TECIDO DE ALGODÃO, MADEIRA, ISOPOR, CERÂMICA, GESSO, CORTIÇA E PAPEL. POTES PLÁSTICOS COM 20 ML CADA. NAS CORES: ROSA, VERDE, AZUL, LARANJA, LILÁS, BRANCO, PRETO, VERMELHO, MARROM, AMARELO E ROXO, PRATA E DOURADO.	FULL COLOR	UN	65,	5,50
337	TIARA ARCO PLÁSTICO BRANCA ENCAPAR MONTAGEM 01 CM. PCT COM 12 UNIDADES	LULI	PCT	5,	25,00
344	VIÉS 100% ALGODÃO 35MMX 23MM NAS CORES AMARELA, AZUL, BEGE, BRANCA, FLORAL, LILÁS, PRETO, ROSA, VERDE CLARO, VERMELHO COM 5 METROS CADA.	DESTAQUE	UN	1,	13,00

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/16D0CBF97074490A7B28115AE661C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/16D0CBF97074490A7B28115AE661C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/16D0CBF97074490A7B28115AE661C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/16D0CBF97074490A7B28115AE661C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/16D0CBF97074490A7B28115AE661C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/16D0CBF97074490A7B28115AE661C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/16D0CBF97074490A7B28115AE661C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/16D0CBF97074490A7B28115AE661C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 08 DE JULHO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA EDUARDO GUERRA DO CARMO
EDUARDO GUERRA DO CARMO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA
RG Nº 49.797.671-7
CPF Nº [redacted]

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LUCIENE DOS SANTOS DE SOUZA
DIRETORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF Nº [redacted]

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/16D0CBF97074490A7B28115AE661C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA EDUARDO GUERRA DO CARMO
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 088/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Artesanato, para a Diretoria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/16D0CBF97074490A7B28115AE661C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 08 DE JULHO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: EDUARDO GUERRA DO CARMO
Cargo: Empresário
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: LUCIENE DOS SANTOS DE SOUZA
CARGO: Diretora Municipal de Assistência Social
CPF: [redacted]

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/16D0CBF97074490A7B28115AE661C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Assinatura:_____

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/16D0CBF97074490A7B28115AE661C15

MUNICÍPIO DE AREALVA
RUA ANTÔNIO FERREIRA, Nº 798- CENTRO - CNPJ: 46.137.428/0001-81
AREALVA/SP - CEP 17.160-021
FONE: (14) 3296-8600

CÓDIGO DE ACESSO
16D0CBF970744490A7B28115AE661C15

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO em 08/07/2026 10:13:40
  CPF:***.***-.028-01
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR em 08/07/2026 10:18:39
  CPF:***.***-.286-53
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA em 08/07/2026 13:36:05
  CPF:***.***-.898-58
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: LUCIENE DOS SANTOS DE SOUZA em 08/07/2026 15:40:02
  CPF:***.***-.328-64
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/16D0CBF970744490A7B28115AE661C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP 17.160-021 Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2026, processo administrativo nº 067/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Artesanato, para a Diretoria Municipal de Assistência Social, especificados nos itens 15, 34, 35, 36, 37, 38, 47, 55, 57, 58, 91, 93, 111, 115, 121, 123, 153, 154, 156, 167, 191, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 219, 228, 230, 231, 263, 293, 295, 320, 321, 323, 341 e 342 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 038/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO**
CNPJ/MF: 48.466.658/0001-10
Endereço: Rua Nigrita nº 90 – Bairro Residencial Alpha Jales – CEP 15.708-081 – Jales – SP – Fone (0XX17) 99615-2929 – E-mail: melishop.contato@hotmail.com
Representante Legal: **SENHOR RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 40.698,15 (quarenta mil e seiscentos e noventa e oito reais e quinze centavos).

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AD132B6AFD224C848C4383B00ADC5628

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
15	BANDEJA EM MDF CRÚ LISA, NAS DIMENSÕES: 30CM DE COMPRIMENTO X18 CM LARGURA E 04 CM DE ALTURA, EM FORMATO RETANGULAR	MELILASER	UN	113,	11,10
34	CAIXA MÉDIA: CAIXA ESTILO TAMPA SAPATO DE MDF MADEIRA CRUA, COM ÓTIMO ACABAMENTO MEDINDO 15X15.	MELILASER	UN	113,	9,35
35	CAIXA MINI DE MDF: CAIXA ESTILO TAMPA SAPATO DE MDF MADEIRA CRUA, COM ÓTIMO ACABAMENTO, MEDINDO 5X5.	MELILASER	UN	75,	5,25
36	CAIXA PEQUENO: CAIXA ESTILO TAMPA SAPATO DE MDF MADEIRA CRUA, COM ÓTIMO ACABAMENTO, MEDINDO 8X8.	MELILASER	UN	113,	5,30
37	CAIXA TAMPA DE SAPATO EM MDF CRU 15X15CM	MELILASER	UN	113,	6,58
38	CAIXA TAMPA DE SAPATO PARA LEMBRANCINH A EM MDF CRU - 5AX10X10	MELILASER	UN	113,	4,90
47	CLAREADOR: CLAREADOR/INCOLOR NÃO TOXICA DE 37ML. PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM AGUA, INDICADA PARA TECIDO SEM GOMA. COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, AGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES.	ACRILEX	UN	23,	4,35
55	CORTINA DE LED 3M X 2 M , 300 LEDS FIXOS/110V	LED	UN	6,	95,00
57	FESTÃO DE NATAL ARAMADO VERDE OPACO 1,80M COM 150 GALHOS.	NYBC	UN	8,	64,00
58	FESTÃO DE NATAL VERDE ARAMADO 270CM X 30CM COM 220 GALHOS.	NYBC	UN	8,	117,00
91	LIXA DE UNHA DESCARTÁVEL 13CM C100 DUPLO GRÃO 100 E 180 FULL	PURAARTE	UN	675,	21,60
93	MALHA: FIO DE MALHA DE 1 KG, COMPOSIÇÃO 100% RESÍDUOS TÊXTEIS. IDEAL PARA CONFECÇÃO DE TAPETES, COLARES, CORTINAS E OUTROS. NAS CORES: CINZA, CREME, CRU, MARROM, PRETA E VERMELHA, BRANCO, AMARELO, ROSA, LARANJA.	TAPETECO	UN	150,	11,85
111	PINCEL ARTÍSTICO N.º 20, CERDA ORELHA DE BOI OU SINTÉTICO SUAVE, CABO LONGO VERMELHO, VIROLA	LEO E LEO	UN	60,	7,90
115	PINCEL PARA PINTURA Nº 456-2: CABO LONGO AMARELO, FORMATOCHATO. VIROLA ALUMÍNIO PELAS CERDAS.	LEO E LEO	UN	60,	1,45
121	PLACA CHAPA MDF CRU 20X28 A4 50 UND 3MM QUADROS ARTESANATO	MELILASER	PCT	4,	146,50
123	PORTA RETRATO MDF DE MESA P/ FOTO 10X15CM C/ VIDRO ESPESSURA: 9MM LARGURA: 19CM ALTURA: 14CM COMPRIMENTO:1CM	MELILASER	UN	188,	15,30
153	TELAS PARA PINTURA 10X10CM COM MATERIAIS DE 1º LINHA - TECIDO 100% ALGODÃO PRÓPRIO PARA PINTURA COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA DE ALTAQUALIDA DE, GRAMPEADA POR TRAZ. ABSORÇÃO CORRETA DAS TINTAS CONFERINDO UM BOM RENDIMENTO E ÓTIMO RESULTADO. CHASSIS EM MADEIRA PINUS NOBRE SECA EM ESTUFA, TRATADA E CERTIFICADA. AS TELAS PAINÉIS SEGUEM MONTADAS E PRONTAS PARA USO. IDEAIS PARA PINTURA COM TINTA ÓLEO, ACRÍLICA, TINTAS BASE SOLVENTE E ÁGUA, ACEITA COLAGENS E TEXTURIZAÇÃO.	SOUZA E CIA	UN	188,	4,50
154	TELAS PARA PINTURA 18X24CM COM MATERIAIS DE 1º LINHA - TECIDO 100% ALGODÃO PRÓPRIO PARA PINTURA COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA DE ALTAQUALIDA DE, GRAMPEADA POR TRAZ. ABSORÇÃO CORRETA DAS TINTAS CONFERINDO UM BOM RENDIMENTO E ÓTIMO RESULTADO. - CHASSIS EM MADEIRA PINUS NOBRE SECA EM ESTUFA, TRATADA E CERTIFICADA. AS TELAS PAINÉIS SEGUEM MONTADAS E PRONTAS PARA USO. IDEAIS PARA PINTURA COM TINTA ÓLEO, ACRÍLICA, TINTAS BASE SOLVENTE E ÁGUA, ACEITA COLAGENS E TEXTURIZAÇÃO.	SOUZA E CIA	UN	188,	7,25
156	TESOURA: MULTI USO ARTESANAL COM CABO DE BORRACHA E TITÂNIO, TAMANHO 01 CM X 07 CM X 17 CM.	LANMAX	UN	23,	5,92
167	TOALHINHA LAVABO DESCRIÇÃO DO PRODUTO: O CORPO DA TOALHA É CONSTITUÍDO DE 100% ALGODÃO E POSSUI UMA BARRA PARA ESTAMPA SUBLIMÁTICA DE 100% POLIÉSTER COM ÓTIMA QUALIDADE GRÁFICA, PIGMENTAÇÃO E RIQUEZA EM DETALHES.	SD TEXTIL	UN	188,	7,30
191	BANDEJA EM MDF CRÚ LISA, NAS DIMENSÕES: 30CM DE COMPRIMENTO X18 CM LARGURA E 04 CM DE ALTURA, EM FORMATO RETANGULAR	MELILASER	UN	37,	11,10
206	CAIXA GRANDE: CAIXA ESTILO TAMPA SAPATO DE MDF MADEIRA CRUA, COM ÓTIMO ACABAMENTO, MEDINDO 30X30.	MELILASER	UN	37,	21,10
207	CAIXA MÉDIA: CAIXA ESTILO TAMPA SAPATO DE MDF MADEIRA CRUA, COM ÓTIMO ACABAMENTO MEDINDO 15X15.	MELILASER	UN	37,	9,35

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AD132B6AFD224C848C4383B00ADC5628

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

208	CAIXA MINI DE MDF: CAIXA ESTILO TAMPA SAPATO DE MDF MADEIRA CRUA, COM ÓTIMO ACABAMENTO, MEDINDO 5X5.	MELILASER	UN	25,	5,25
209	CAIXA PEQUENO: CAIXA ESTILO TAMPA SAPATO DE MDF MADEIRA CRUA, COM ÓTIMO ACABAMENTO, MEDINDO 8X8.	MELILASER	UN	37,	5,30
210	CAIXA TAMPA DE SAPATO EM MDF CRU 15X15CM	MELILASER	UN	37,	6,58
211	CAIXA TAMPA DE SAPATO PARA LEMBRANCINH A EM MDF CRU - 5AX10X10	MELILASER	UN	37,	4,90
219	CERA PATINA NATURAL COM PIGMENTOS ORGÂNICOS, UTILIZADA PARA EFEITO DE ENVELHECIMENTO. PODE SER APLICADA SOBRE MADEIRA, GESSO, CERÂMICA, MDF E COURO PODE SER UTILIZADA PARA RESTAURAÇÃO DE MÓVEIS.	ACRILEX	UN	2,	37,20
228	CORTINA DE LED 3M X 2 M , 300 LEDS FIXOS/110V	LED	UN	2,	95,00
230	FESTÃO DE NATAL ARAMADO VERDE OPACO 1,80M COM 150 GALHOS.	NYBC	UN	2,	64,00
231	FESTÃO DE NATAL VERDE ARAMADO 270CM X 30CM COM 220 GALHOS.	NYBC	UN	2,	117,00
263	LIXA DE UNHA DESCARTÁVEL 13CM C100 DUPLO GRÃO 100 E 180 FULL	PURAARTE	UN	225,	21,60
293	PLACA CHAPA MDF CRU 20X28 A4 50 UND 3MM QUADROS ARTESANATO	MELILASER	PCT	1,	146,50
295	PORTA RETRATO MDF DE MESA P/ FOTO 10X15CM C/ VIDRO ESPESSURA: 9MM LARGURA: 19CM ALTURA: 14CM COMPRIMENTO:1CM	MELILASER	UN	62,	15,30
320	TELAS PARA PINTURA 10X10CM COM MATERIAIS DE 1º LINHA - TECIDO 100% ALGODÃO PRÓPRIO PARA PINTURA COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA DE ALTAQUALIDA DE, GRAMPEADA POR TRAZ. ABSORÇÃO CORRETA DAS TINTAS CONFERINDO UM BOM RENDIMENTO E ÓTIMO RESULTADO. CHASSIS EM MADEIRA PINUS NOBRE SECA EM ESTUFA, TRATADA E CERTIFICADA. AS TELAS PAINÉIS SEGUEM MONTADAS E PRONTAS PARA USO. IDEAIS PARA PINTURA COM TINTA ÓLEO, ACRÍLICA, TINTAS BASE SOLVENTE E ÁGUA, ACEITA COLAGENS E TEXTURIZAÇÃO.	SOUZA E CIA	UN	62,	4,50
321	TELAS PARA PINTURA 18X24CM COM MATERIAIS DE 1º LINHA - TECIDO 100% ALGODÃO PRÓPRIO PARA PINTURA COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA DE ALTAQUALIDA DE, GRAMPEADA POR TRAZ. ABSORÇÃO CORRETA DAS TINTAS CONFERINDO UM BOM RENDIMENTO E ÓTIMO RESULTADO. - CHASSIS EM MADEIRA PINUS NOBRE SECA EM ESTUFA, TRATADA E CERTIFICADA. AS TELAS PAINÉIS SEGUEM MONTADAS E PRONTAS PARA USO. IDEAIS PARA PINTURA COM TINTA ÓLEO, ACRÍLICA, TINTAS BASE SOLVENTE E ÁGUA, ACEITA COLAGENS E TEXTURIZAÇÃO.	SOUZA E CIA	UN	62,	7,25
323	TESOURA: MULTI USO ARTESANAL COM CABO DE BORRACHA E TITÂNIO, TAMANHO 01 CM X 07 CM X 17 CM.	LANMAX	UN	7,	5,92
341	VERNIZ GERAL (PARA VIDRO, GESSO, MADEIRA MDF ARTESANATO 500 ML A BASE DE SOLVENTE	ACRILEX	UN	2,	49,00
342	VERNIZ GERAL 500 ML: VERNIZ PARA APLICAÇÃO A PINCEL COM ACABAMENTO BRILHANTE E SECAGEM RÁPIDA.	ACRILEX	UN	2,	71,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AD132B6AFD224C848C4383B00ADC5628

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AD132B6AFD224C848C4383B00ADC5628

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AD132B6AFD224C848C4383B00ADC5628

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AD132B6AFD224C848C4383B00ADC5628

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AD132B6AFD224C848C4383B00ADC5628

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AD132B6AFD224C848C4383B00ADC5628

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AD132B6AFD224C848C4383B00ADC5628

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AD132B6AFD224C848C4383B00ADC5628

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 08 DE JULHO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO
RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA
RG Nº 49.797.671-7
CPF Nº [redacted]

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LUCIENE DOS SANTOS DE SOUZA
DIRETORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF Nº [redacted]

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AD132B6AFD224C848C4383B00ADC5628

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 089/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Artesanato, para a Diretoria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AD132B6AFD224C848C4383B00ADC5628

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 08 DE JULHO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO
Cargo: Empresário
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AD132B6AFD224C848C4383B00ADC5628

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: LUCIENE DOS SANTOS DE SOUZA
CARGO: Diretora Municipal de Assistência Social
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AD132B6AFD224C848C4383B00ADC5628

MUNICÍPIO DE AREALVA
RUA ANTÔNIO FERREIRA, Nº 798- CENTRO - CNPJ: 46.137.428/0001-81
AREALVA/SP - CEP 17.160-021
FONE: (14) 3296-8600

CÓDIGO DE ACESSO
AD132B6AFD224C848C4383B00ADC5628

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO em 08/07/2026 10:13:41
  CPF:***.***-.028-01
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR em 08/07/2026 10:18:31
  CPF:***.***-.286-53
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA em 08/07/2026 13:36:17
  CPF:***.***-.898-58
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: LUCIENE DOS SANTOS DE SOUZA em 08/07/2026 15:40:27
  CPF:***.***-.328-64
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AD132B6AFD224C848C4383B00ADC5628

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP 17160-021 Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2026, processo administrativo nº 070/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (P-45 e P-13) e Água Mineral, especificados nos itens 01 e 02 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 041/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA CATA PRETA PRATANIA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA.**
CNPJ/MF: 54.573.525/0001-45
Endereço: Rua Rubens Justo nº 91 – Bairro Jardim Paraíso – CEP 18.660-512 – Pratânia – SP – Fone (0XX14) 99874-6080 – E-mail: catapretalicitacoes@gmail.com
Representante Legal: **SENHORA THAIS MONTEIRO DE SOUZA**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 50.360,00 (cinquenta mil e trezentos e sessenta reais).

Assinado por 6 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LETICIA BOZA MORAIS e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BDD651EB7F2D4DF9A0E79CA07E3665F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	GLP EM BOTIJAO DE 45 KG - LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP, MATERIAL CHAPA DE AÇO, TIPO GÁS PROPANOBUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 45 KG, NORMAS TECNICAS ABNT 8.460	UN.	94,	340,00
2	GLP EM BOTIJAO DE 13 KG - LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANOBUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG NORMAS ABNT 8.460	UN.	184,	100,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Assinado por 6 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LETICIA BOZA MORAIS e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BDD651EB7F2D4DF9A0E79CA07E3665F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

Assinado por 6 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LETICIA BOZA MORAIS e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BDD651EB7F2D4DF9A0E79CA07E3665F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Assinado por 6 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LETICIA BOZA MORAIS e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BDD651EB7F2D4DF9A0E79CA07E3665F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 6 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LETICIA BOZA MORAIS e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BDD651EB7F2D4DF9A0E79CA07E3665F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Assinado por 6 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LETICIA BOZA MORAIS e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BDD651EB7F2D4DF9A0E79CA07E3665F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 6 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LETICIA BOZA MORAIS e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BDD651EB7F2D4DF9A0E79CA07E3665F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Assinado por 6 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LETICIA BOZA MORAIS e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BDD651EB7F2D4DF9A0E79CA07E3665F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 08 DE JULHO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA CATA PRETA PRATANIA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA.
THAIS MONTEIRO DE SOUZA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA
RG Nº 49.797.671-7
CPF Nº [redacted]

Assinado por 6 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LETICIA BOZA MORAIS e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BDD651EB7F2D4DF9A0E79CA07E3665F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAQUEL REGINA TAVARES
DIRETORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CPF Nº [redacted]

LUCIENE DOS SANTOS DE SOUZA
DIRETORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF Nº [redacted]

SANDRA DE FÁTIMA MENEGUETI
DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº [redacted]

GILDA MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF Nº [redacted]

Documento assinado digitalmente
LETICIA BOZA MORAIS
Data : 08/07/2026 10:56:26
CPF:***.***-.538-00

LETÍCIA BOZA MORAIS
COORDENADORA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CPF Nº [redacted]

VANER CARIDI
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CPF Nº [redacted]

Assinado por 6 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LETICIA BOZA MORAIS e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BDD651EB7F2D4DF9A0E79CA07E3665F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA CATA PRETA PRATANIA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 090/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (P-45 e P-13) e Água Mineral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado por 6 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LETICIA BOZA MORAIS e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BDD651EB7F2D4DF9A0E79CA07E3665F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 08 DE JULHO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: THAIS MONTEIRO DE SOUZA
Cargo: Empresária
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Assinado por 6 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LETICIA BOZA MORAIS e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BDD651EB7F2D4DF9A0E79CA07E3665F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: RAQUEL REGINA TAVARES
CARGO: Diretora Municipal de Administração
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Nome: LUCIENE DOS SANTOS DE SOUZA
CARGO: Diretora Municipal de Assistência Social
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Nome: SANDRA DE FÁTIMA MENEGUETI
CARGO: Diretora Municipal de Saúde
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Nome: GILDA MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
CARGO: Diretora Municipal de Educação
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

NOME: LETÍCIA BOZA MORAIS
CARGO: Coordenadora Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Nome: VANER CARIDI
CARGO: Chefe De Departamento de Obras e Serviços Urbanos
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Assinado por 6 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, LETICIA BOZA MORAIS e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BDD651EB7F2D4DF9A0E79CA07E3665F2

MUNICÍPIO DE AREALVA
RUA ANTÔNIO FERREIRA, Nº 798- CENTRO - CNPJ: 46.137.428/0001-81
AREALVA/SP - CEP 17.160-021
FONE: (14) 3296-8600

CÓDIGO DE ACESSO
BDD651EB7F2D4DF9A0E79CA07E3665F2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO em 08/07/2026 10:24:16
  CPF:***.***-.028-01
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR em 08/07/2026 10:29:25
  CPF:***.***-.286-53
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA em 08/07/2026 13:34:36
  CPF:***.***-.898-58
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: RAQUEL REGINA TAVARES em 08/07/2026 13:44:09
  CPF:***.***-.418-78
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: LUCIENE DOS SANTOS DE SOUZA em 08/07/2026 15:44:58
  CPF:***.***-.328-64
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BDD651EB7F2D4DF9A0E79CA07E3665F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP 17160-021 Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2026, processo administrativo nº 060/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais Descartáveis, especificados nos itens 3, 17, 22, 46, 51, 58, 64, 65, 66, 85, 110, 123, 124, 132, 143, 154 e 165 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 033/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA LUCINEIA MARTINS ARANTES**
CNPJ/MF: 03.861.005/0001-05
Endereço: Avenida Sargento Andiras nº 193 – Bairro Centro – CEP 17.120-031 – Agudos – SP – Fone (0XX14) 3261-3377 – E-mail: festolandia_agudos@hotmail.com
Representante Legal: **SENHORA LUCINEIA MARTINS ARANTES**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 4.788,44 (quatro mil e setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5580FA6F86274E70B4BD9BCB6D0186DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$
3	AMARRILHO FECHO COM ARAMINHO PLÁSTICO BRANCO 8CM 2000 UN 1KG	SUPER FECHO	KG	4,	44,66
17	BANDEJA RETANGULAR LAMINADO N°5	SÃO JOAOPEL	UN	30,	2,69
22	BOBINA PICOTADA- SACO PLÁSTICO 20X30 – C/ 500 UNIDADES	LIDER	RL	22,	12,59
46	COPO ACRÍLICO MINI 25ML – PACOTE C/10UN	PRAFESTA	PCT	90,	12,00
51	EMBALAGEM BOLEIRA TORTA G70 RETANGULAR 40X31X12CM C/20 UN	GALVANOTEK	PCT	1,	217,00
58	EMBALAGEM PARA BOLO/TORTA GA10. PACOTE 100 UNIDADES.	GALVANOTEK	PCT	5,	98,00
64	ESPÁTULA PARA BOLO, MATERIAL INOX, TAMANHO 25CM.	ORIGINAL LINE	UN	3,	7,00
65	ESPETO DE BAMBU NATURAL PETISCO 9CM 50 UN	VABENE	PCT	15,	3,95
66	ESPUMADEIRA 23CM EM AÇO INOX.	ORIGINAL LINE	UN	4,	4,25
85	GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SUCO 300ML. PACOTES COM 100 UNIDADES.	CASIMIRO	PCT	4,	69,30
110	PASSADEIRA EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE (5MTS X 43CM LARG.)	LE BIANCO	UN	6,	126,00
123	PRATO EM ISOPOR REFEIÇÃO 23CM - PACOTE C/25 UNIDADES	SPUMAPAC	PCT	5,	14,65
124	PRATO LAMINADO REDONDO DESCARTAVEL Nº 5, MEDIDA MINIMA DIAMETRO 28CM.	SÃO JOAOPEL	UN	10,	2,40
132	RALADOR DE LEGUMES E VEGETAIS COM 6 FACES MANUAL EM AÇO INOX	ORIGINAL LINE	UN	4,	21,60
143	ROLO PANO MULTIUSO 28X300 VERDE	VABENE	RL	7,	80,00
154	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PP 30X40	PLASTIGEL	KG	2,	39,71
165	TOALHA DE MESA PEROLIZADA BRANCA 80 X 80 50 UN DESCARTÁVEL	INOVE EMBALAGENS	PCT	10,	51,16

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5580FA6F86274E70B4BD9BCB6D0186DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5580FA6F86274E70B4BD9BCB6D0186DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5580FA6F86274E70B4BD9BCB6D0186DB

estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5580FA6F86274E70B4BD9BCB6D0186DB

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5580FA6F86274E70B4BD9BCB6D0186DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5580FA6F86274E70B4BD9BCB6D0186DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5580FA6F86274E70B4BD9BCB6D0186DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 08 DE JULHO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA LUCINEIA MARTINS ARANTES
LUCINEIA MARTINS ARANTES
DETENTORA

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5580FA6F86274E70B4BD9BCB6D0186DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA
RG Nº 49.797.671-7
CPF Nº [redacted]

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO
DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CPF Nº [redacted]

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5580FA6F86274E70B4BD9BCB6D0186DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA LUCINEIA MARTINS ARANTES
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 091/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Descartáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 08 DE JULHO DE 2026.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5580FA6F86274E70B4BD9BCB6D0186DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: LUCINEIA MARTINS ARANTES
Cargo: Empresária
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO
CARGO: Diretora de Desenvolvimento Social
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5580FA6F86274E70B4BD9BCB6D0186DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5580FA6F86274E70B4BD9BCB6D0186DB

MUNICÍPIO DE AREALVA
RUA ANTÔNIO FERREIRA, Nº 798- CENTRO - CNPJ: 46.137.428/0001-81
AREALVA/SP - CEP 17.160-021
FONE: (14) 3296-8600

CÓDIGO DE ACESSO
5580FA6F86274E70B4BD9BCB6D0186DB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO em 08/07/2026 10:32:48
  CPF:***.***-.028-01
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO em 08/07/2026 10:38:25
  CPF:***.***-.368-09
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR em 08/07/2026 11:01:51
  CPF:***.***-.286-53
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA em 08/07/2026 13:32:59
  CPF:***.***-.898-58
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5580FA6F86274E70B4BD9BCB6D0186DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP 17160-021 Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2026, processo administrativo nº 060/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais Descartáveis, especificados nos itens 2, 4, 7, 8, 12, 13, 16, 30, 31, 33, 44, 45, 55, 59, 61, 76, 77, 80, 84, 89, 93, 94, 95, 112, 118, 119, 125, 135, 136, 139, 140, 147 e 158 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 033/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA.**
CNPJ/MF: 17.864.155/0001-79
Endereço: Rua Heitor Penteado nº 728 – Bairro Ferrarópolis – CEP 17.400-092 – Garça – SP – Fone (0XX14) 3406-3140 – E-mail: embaplas.licita@hotmail.com
Representante Legal: **SENHOR JOÃO FRANCISCO GALHARDO**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 6.514,95 (seis mil e quinhentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos).

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B61706BF0CF24665A32CB916AA1C9C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$
2	AFIADOR AMOLADOR DE FACA, LÂMINA EM AÇO, CABO PLÁSTICO, DIMENSÕES APROX. 21 X 7,7 X 7,7 CM (AXLXP), PESO APROXIMADO 200G.	ORGINAL	UN	6,	15,12
4	AMARRILHO FECHO ARAMINHO PLÁSTICO DOURADO 8CM 2000 UN COM 1KG	DESCARTE	PCT	4,	45,12
7	BACIA DE ALUMÍNIO GRANDE CAPACIDADE MÍNIMA 6 LITROS, MED. APROX. DIAM. 40 CM, ALT. APROX. 9 CM	NACIONAL	UN	2,	45,66
8	BACIA DE ALUMÍNIO PEQUENA CAPACIDADE MÍNIMA 2,3 LITROS, MED. APROX. DIAM. 30 CM, ALT. APROX. 7 CM.	NACIONAL	UN	4,	30,52
12	BALDE FLUIR 12 L VOLUME: 12,0 L DIMENSÃO: (COMP. X LARG X ALT): 34,0X32,1X31,7 CM	ARQPLAST	UN	4,	12,93
13	BALDE FLUIR 8 L VOLUME:8,0L DIMENSÃO: (COMP. X LARG X ALT): 29,6X28,0X27,4 CM	ARQPLAST	UN	4,	10,75
16	BANDEJA DE ISOPOR RETANGULAR, BRANCA, COM TAMPA, CAPACIDADE 900 ML, DIMENSÕES 22 X 16,5 X 5 CM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SPUMAPAC	CX	2,	79,72
30	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE MÍNIMA 15 LITROS. REVESTIMENTO EXTERNO EM POLIETILENO (PE), CONSERVA A TEMPERATURA INTERIOR POR ATE 42HORAS DEPENDENDO DAS CONDIÇÕES DE USO, RESISTENTE E DURÁVEL, ALÇA CENTRAL PARA FACILITAR O TRANSPORTE, TAMPA ARTICULADA, MEDIDAS MÍNIMAS: (CXLXA) 35X27X29CM.	MOR	UN	4,	81,62
31	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE MÍNIMA 24LTS, REVESTIMENTO EXTERNO EM POLIETILENO (PE), CONSERVA A TEMPERATURA INTERIOR POR ATE 42HORAS DEPENDENDO DAS CONDIÇÕES DE USO, RESISTENTE E DURÁVEL, ALÇAS LATERAIS FLEXÍVEIS, TAMPA ARTICULADA, MEDIDAS MÍNIMAS: (CXLXA) 53X33X34CM	MOR	UN	4,	115,53
33	CANECÃO DE ALUMÍNIO EXTRA FORTE, COM CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 03 LITROS.	ERCA	UN	4,	46,70
44	CONJUNTO DE CAIXAS REDONDAS PARA MANTIMENTOS - 7 PEÇAS COMPOSTO POR POTES DE: 1 POTE DE 800 ML PARA SAL: COMPORTA APROXIMADAMENTE 1 KG DE SAL. 1 POTE DE 1,2 L PARA GRÃOS: COMPORTA 1 KG DE MILHO. 1 POTE DE 1,8 L PARA CAFÉ: COMPORTA 500 GRAMAS DE CAFÉ MOÍDO. 1 POTE DE 2,5 L PARA FARINHA: COMPORTA 1 KG DE FARINHA. 1 POTE DE 3,4 L PARA FEIJÃO: COMPORTA 2 KG DE FEIJÃO CARIOCA. 1 POTE DE 4,4 L PARA AÇÚCAR: COMPORTA 3 KG DE AÇÚCAR REFINADO. 1 POTE DE 5,7 L PARA ARROZ: COMPORTA 4 KG DE ARROZ	ERCA	KIT	2,	75,87
45	CONJUNTO DE TALHERES DE NYLON GOURMET 3 UNIDADES DIMENSÃO: (COMP. X LARG X ALT): 32,2X10,2X9,0 CM CONJUNTO COMPOSTO POR: - 1 ESPÁTULA - 1 COLHER - 1 CONCHA	ERCA	UN	4,	49,23
55	EMBALAGEM DE ISOPOR ESTILO SANDUICHEIRA, COM TAMPA, QUADRADA, BRANCA, CAPACIDADE 950 ML, DIMENSÕES 16,2 X 16,2 X 8,6 CM. FARDO COM 150 UNIDADES.	SPUMAPAC	PCT	2,	113,67
59	EMBALAGEM POTE DOCE REDONDO 170ML TRANSPARENTE JF640. CAIXA COM 100 UNIDADES.	GALVANOTEC	PCT	5,	43,59
61	ESCORREDOR DE LOUÇAS EM AÇO INOX, CAPACIDADE PARA 20 PRATOS COM PORTA TALHER.	ARTHI	UN	2,	124,21
76	FORMA RETANGULAR EM ALUMÍNIO BORDA ALTA, MED. APROX. COMPRIMENTO 44 CM, LARGURA 30CM, ALTURA 6,5CM.	ERCA	UN	7,	53,90
77	FORMA RETANGULAR N. 03 EM ALUMÍNIO 37X27X05	ERCA	UN	2,	54,37
80	GALÃO TÉRMICO 5 LITROS COM TORNEIRA ALÇA	INVICTA	UN	3,	54,00
84	GARRAFA INOX TÉRMICA 1.8 L MATERIAL ATÓXICO, QUENTE 12 HORAS, À PROVA DE DERRAMAMENTO, ALÇA DE TRANSPORTE, FRIO 24 HORAS	INVICTA	UN	6,	83,70
89	JARRA PLÁSTICA RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 02 LITROS, COM TAMPA E ALÇA, COR CLARA.	ERCA	UN	6,	12,08
93	LIXEIRA DE METAL 10L ARAMADO TELADO E RESISTENTE IDEAL PARA ESCRITÓRIO COR PRETO	ARQPLAST	UN	7,	24,50
94	LIXEIRA PLÁSTICA BASCULANTE 30 LITROS	ARQPLAST	UN	3,	42,20
95	LIXEIRA PLÁSTICA PARA COPOS DESCARTAVÉIS AGUA/CAFÉ	JSN	UN	2,	32,70
112	PORTA LEITE DE SAQUINHO COM ALÇA DIMENSÃO: (COMP X LARG X ALT): 15,0X8,6X16,0 CM	ERCA	UN	3,	9,03
118	POTE PLÁSTICO PARA MANTIMENTOS TRANSPARENTE COM TAMPA COLORIDA CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.700ML, MEDIDAS MÍNIMAS 15,5X15,5X17,00CM.	ERCA	UN	4,	14,66
119	POTE QUADRADO 6,6 L CLIC DIMENSÃO: (COMP. X LARG X ALT): 30,8X30,8X11,0 CM	ERCA	UN	8,	33,63
125	PRATO PAPELÃO BRANCO FESTA 24 CM N6 C/100 BIODEGRADÁVEL.	JOPEL	PCT	3,	39,00
135	CORTADOR DUPLA FACE MULTIFUNCIONAL UTENSÍLIO DE COZINHA MANUAL EM AÇO INOX IDEAL PARA FRUTAS VERDURAS E LEGUMES DESIGN ERGONÔMICO PRÁTICO DURÁVEL E FÁCIL DE LIMPAR	KEITA	UN	4,	13,75
136	BANDEJA INOX COM ALÇA RETANGULAR 41X29 RASA	VIEL	UN	6,	79,50

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B61706BF0CF24665A32CB916AA1C9C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

139	RECIPIENTE DE PLÁSTICO RETANGULAR TRANSPARENTE C/ TAMPA COLORIDA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,0L, MEDIDAS MÍNIMAS. 29X19,5X12,5CM.	ERCA	UN	8,	12,90
140	RECIPIENTE DE PLÁSTICO RETANGULAR TRANSPARENTE C/ TAMPA COLORIDA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5,5L, MEDIDAS MÍNIMAS. 32X23X12,0CM	ERCA	UN	8,	13,10
147	SACO MARROM PARA PASTEL PAPEL KRAFT 2KG - COM 500 UNIDADES.	CHIARA	PCT	3,	32,61
158	SAQUINHOS PAPEL KRAFT TAMANHO: 20X30 - PACOTE C/ 100 UNIDADES	CHIARA	PCT	20,	43,13

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B61706BF0CF24665A32CB916AA1C9C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B61706BF0CF24665A32CB916AA1C9C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B61706BF0CF24665A32CB916AA1C9C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B61706BF0CF24665A32CB916AA1C9C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B61706BF0CF24665A32CB916AA1C9C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B61706BF0CF24665A32CB916AA1C9C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B61706BF0CF24665A32CB916AA1C9C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 08 DE JULHO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA.
JOAO FRANCISCO GALHARDO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA
RG Nº 49.797.671-7
CPF Nº [redacted]

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B61706BF0CF24665A32CB916AA1C9C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO
DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CPF Nº [redacted]

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B61706BF0CF24665A32CB916AA1C9C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 092/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Descartáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 08 DE JULHO DE 2026.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B61706BF0CF24665A32CB916AA1C9C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: JOAO FRANCISCO GALHARDO
Cargo: Empresário
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO
CARGO: Diretora de Desenvolvimento Social
CPF: [redacted]

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B61706BF0CF24665A32CB916AA1C9C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Assinatura:_____

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B61706BF0CF24665A32CB916AA1C9C5C

MUNICÍPIO DE AREALVA
RUA ANTÔNIO FERREIRA, Nº 798- CENTRO - CNPJ: 46.137.428/0001-81
AREALVA/SP - CEP 17.160-021
FONE: (14) 3296-8600

CÓDIGO DE ACESSO
B61706BF0CF24665A32CB916AA1C9C5C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO em 08/07/2026 10:32:49
  CPF:***.***-.028-01
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO em 08/07/2026 10:37:58
  CPF:***.***-.368-09
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR em 08/07/2026 11:01:43
  CPF:***.***-.286-53
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA em 08/07/2026 13:33:32
  CPF:***.***-.898-58
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B61706BF0CF24665A32CB916AA1C9C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP 17160-021 Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2026, processo administrativo nº 060/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais Descartáveis, especificados nos itens 1, 5, 9, 10, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 49, 50, 62, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 81, 83, 86, 87, 88, 90, 91, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 111, 113, 115, 116, 117, 120, 121, 122, 126, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 137, 141, 142, 145, 146, 148, 149, 155, 157, 160, 161, 163, 164, 166, 167 e 168, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 033/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA.**
CNPJ/MF: 47.426.140/0001-90
Endereço: Rua Robson Vieira Prestia nº 80 – Bairro Loteamento Doreto – CEP 18.800-680 – Piraju – SP – Fone (0XX14) 3351-4602 – E-mail: gspiraju@gspiraju.com.br
Representante Legal: **SENHOR EMERSON LUIZ DA SILVA**
CPF: [redacted]
Valor total de R$ 19.698,07 (dezenove mil e seiscentos e noventa e oito reais e sete centavos).

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/832A5AC80F3F421C860B150A568CEA9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$
1	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA MANUAL EM AÇO INOX, REFORÇADO.	ORIGINAL	UN	6,	2,06
5	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO REDONDA GRANDE FUNDO FIXO BORDA ALTA MED. APROX. DIAM 28CM, ALTURA 07 CM	ERCA	UN	7,	33,00
9	BACIA DE PLÁSTICO CANELADA COLORIDA CAPACIDADE MÍNIMA 11L DIMENSÕES APROX. 44,5CM DIAM X 10,0CM ALT.	ARQ	UN	2,	9,50
10	BACIA DE PLÁSTICO CANELADA COLORIDA CAPACIDADE MÍNIMA 3,3L, DIMENSÕES APROX. 26CM DIAM. X 8,5CM ALT.	ARQ	UN	4,	9,00
14	BALDE PLÁSTICO DE 12 LITROS TRANSPARENTE	ARQ	UN	1,	14,50
15	BALDE PLÁSTICO PRETO MULTIUSO ALÇA DE FERRO RESISTENTE 12 L	ARQ	UN	5,	11,00
18	BANDEJA RETANGULAR LAMINADO N°6	FRITZ	UN	30,	3,00
19	BANDEJA RETANGULAR LAMINADO Nº 7	FRITZ	UN	30,	4,00
20	BANDEJA RETANGULAR LAMINADO Nº9	FRITZ	UN	30,	3,15
21	BATEDOR MANUAL FIO SILICONE COM CABO EM PP 31CM	COSY	UN	9,	25,00
23	BOBINA PICOTADA- SACO PLÁSTICO 30X40 C/ 500 UNIDADES	R.P	RL	22,	20,00
25	CAIXA DE PLÁSTICO RETANGULAR ORGANIZADORA 8,5 L COM TAMPA E TRAVAS LATERAIS GRAN BOX VOLUME: 8,5 L DIMENSÃO: (COMP. X LARG X ALT): 40,5X29,0X12,2 CM	UNINJET	UN	10,	30,00
26	CAIXA ORGANIZADORA - ALTA 30L	PLASVALE	UN	6,	33,58
27	CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR COM TAMPA E TRAVA, PLÁSTICO INCOLOR, CAPACIDADE DE 10L, DIMENSÕES APROX. 41X28X14CM	UNINJET	UN	4,	24,00
28	CAIXA ORGANIZADORA 13L. GRAN BOX COM TAMPA E TRAVAS. DIMENSÕES (CXLXA): 45,7 X 32,6 X 13,8 CM.	PLASVALE	UN	4,	20,00
29	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 30 LITROS TRANSPARENTE COM TAMPA	UNINJET	UN	2,	50,80
32	CANECÃO DE ALUMÍNIO EXTRA FORTE COM CABO DE MADEIRA CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LITROS, ALTURA APROX 20CM.	ERCA	UN	4,	55,42
34	CANUDO PLÁSTICO BIODEGRADAVEL FLEXÍVEL 5MM C/100	GOLDEN	PCT	15,	10,72
35	COADOR DE CAFÉ 103 KIT COM FILTRO E SUPORTE REUTILIZÁVEL	INJEPLASTEC	KIT	7,	14,09
37	COLHER DE SOBREMESA TODA EM AÇO INOX MEDINDO NO MÍNIMO 16CM.	ORIGINAL	UN	40,	1,80
38	COLHER PARA SERVIR TODA EM AÇO INOX GRANDE, CABO COM 25CM.	AMIGOLD	UN	4,	6,00
39	COLHER PLÁSTICA REFEIÇÃO REFORÇADA APROXIMADAMENTE 15 CM BRANCA – PACOTE C/50	GOLDEN	PCT	60,	8,43
40	COPO DE PLÁSTICO VOLUME 340ML INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL, POLIPROPILENO PP NAS CORES (VERDE CLARO/AZULCLARO)	MAMITA	UN	150,	5,11
41	COLHER PLÁSTICA SOBREMESA APROXIMADAMENTE 12 CM – PACOTE C/50	GOLDEN	PCT	60,	2,61
42	42. COLHERES LANCHE ESCOLAR DE POLIPROPILENO (PP) NAS CORES (VERDE CLARO/AZULCLARO) RESISTÊNCIA TÉRMICA: SUPORTA TEMPERATURAS DE ATÉ 100°C, SENDO IDEAL PARA SOPAS E MERENDAS QUENTES SEM DEFORMAR, AO CONTRÁRIO DO POLIESTIRENO COMUM (ABIPLAST).	MAMITA	UN	250,	4,54
43	CONCHA EM AÇO INOX MEDIA REFORÇADA Nº 9, MED. APROX. DIAM. 9 CM, CABO COM 25 CM	ORIGINAL	UN	2,	14,00
47	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 300ML. JOGO COM 06 UNIDADES.	N.F	JG	4,	15,00
49	DISPENSER COPO AGUA 180ML AUTOMATICO - DISPENSER PLÁSTICO POUPADOR COPOS DE ÁGUA, SUPORTA ATÉ 100 COPOS.(150ML A 200ML). DISPENSA APENAS 1 COPO DE CADA VEZ POR CLIQUE. ALTURA 69CM, DIAMETRO 14CM. ACOMPANHA 1 BASE PARA SAÍDA DOS COPOS, 1 TUBO PARA COPOS DESCARTÁVEIS, 1 TAMPA.	PREMISSE	UN	3,	47,29
50	DISPENSER COPO CAFÉ 50ML AUTOMATICO - DISPENSER PLÁSTICO POUPADOR COPOS DE ÁGUA, (50ML). DISPENSA APENAS 1 COPO DE CADA VEZ POR CLIQUE. MEDIDAS: (CXAXL) 12CMX47CMX14CM. ACOMPANHA 1 BASE PARA SAÍDA DOS COPOS, 1 TUBO PARA COPOS DESCARTÁVEIS, 1 TAMPA	PREMISSE	UN	2,	49,32
62	ESCOVINHA SANITÁRIA PARA BANHEIRO COM SUPORTE VASO SANITÁRIO	AMIGOLD	UN	20,	3,20
63	ESPATULA DE SILICONE	CLINK	UN	15,	8,00
67	ETIQUETA ADESIVA TARJADA – MEDINDO 39X20MM ROLO COM 10M.	LINK	RL	2,	6,24
68	FACA DE CARNE, LAMINA EM AÇO INOX COM FIO LISO, CABO EM POLIPROPILENO, Nº6.	MONISHI	UN	4,	15,00
69	FACA PARA PÃO TRADICIONAL COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EM MADEIRA NATURAL 7"	ORIGINAL	UN	6,	6,50
70	FACA PARA REFEIÇÃO TODA EM AÇO INOX COM LAMINAS DE SERRA MEDINDO NO MÍNIMO 21CM.	ORIGINAL	UN	40,	1,50
71	FACA PLÁSTICA REFEIÇÃO REFORÇADA 18CM – PACOTE C/ 50 UNIDADES	GOLDEN	PCT	60,	4,95
72	FILME PVC ESTICÁVEL 28CM X 100 METROS TRANSPARENTE EM ROLO E CAIXA COM CORTADOR	BAC	RL	16,	30,00
81	GARFO PARA REFEIÇÃO TODO EM AÇO INOX MEDINDO NO MÍNIMO 19CM.	ORIGINAL	UN	40,	1,40
83	GARFO PLÁSTICO SOBREMESA 12,5 CM - PACOTE C/50	GOLDEN	PCT	90,	2,39
86	GARRAFA TÉRMICA, COM BOMBEAMENTO DE PRESSÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 01 LITRO, CORPO DE INOX), AMPOLA DE VIDRO, COM ALÇA.	UNITERM	UN	6,	70,00

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/832A5AC80F3F421C860B150A568CEA9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

87	GUARDANAPO DE PAPEL LUXO 20X21 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PEROLA	PCT	60,	3,00
88	JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE, SEM TAMPA, CAPACIDADE DE 1,5 LITROS.	HAUS	UN	4,	19,48
90	KIT GARFO E FACA DESCARTÁVEL, BRANCO, DE BOA QUALIDADE, MEDINDO 18 CM. EMBALAGEM COM 50 KITS	GOLDEN	PCT	60,	27,91
91	KIT PENEIRA PLÁSTICO VERDE 4 PEÇAS MINI PEQUENA MÉDIA GRANDE	MAE	KIT	3,	19,87
96	LIXEIRAS PLÁSTICA COM PEDAL EM AÇO - 60 LITROS	ARQ	UN	2,	150,00
97	LUVA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE - PACOTE C/ 100 UNIDADES	MEDIX	PCT	4,	2,00
98	MARMITEX ALUMÍNIO C/ TAMPA 250ML RETANGULAR 200 UNIDADES	TOTAL	PCT	1,	80,00
99	MARMITEX ISOPOR BRANCA, COM TAMPA, REDONDA, 750ML, DIMENSÕES 18,7 X 5,2 CM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	TOTAL	PCT	2,	41,04
101	MOP GIRATÓRIO 3 EM1, BALDE COM 12 LITROS E 3 OPÇÕES DE REFIS, (MICROFIBRA, TIRA PÓ E LIMPEZA PESADA)	NOBRE	UN	5,	72,69
102	PÁ DE LIXO GRANDE COM CABO DE 70 CM REFORÇADO	SNT	UN	5,	10,00
103	PALITO DE DENTE, CURTO, FINO, FEITO EM MADEIRA CAIXA C/100 PALITOS.	GABOARD	CX	20,	0,89
104	PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASCO MEDINDO 25CM X 4MM. PACOTE COM 50 UNIDADES	MB	PCT	20,	1,66
105	PALITO DE MADEIRA PARA SORVETE, COM PONTAS ARREDONDADAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 12 CM DE COMPRIMENTO E 1 CM DE LARGURA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	ESTILO	PCT	60,	2,36
106	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE, CABOS E ASAS RESISTENTES, TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO, CAPACIDADE DE 07 LITROS, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA.	PANELUX	UN	2,	95,00
107	PANELÃO/ CAÇAROLA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL COM TAMPA, ALÇAS DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE MÍNIMA 11,5 LITROS, DIÂMETRO APROX. 32CM, ALTURA 15CM	ERCA	UN	1,	192,58
111	PEGADOR DE AÇO INOX DE MACARRÃO REFORÇADO, COMPRIMENTO 35CM.	ORIGINAL	UN	6,	10,00
113	PORTA TALHERES DE PLÁSTICO COM TAMPA 5 DIVISÓRIAS DIMENSÃO: (COMP X LARG X ALT): 34,6X29,3X5,3 CM	INBRASIL	UN	4,	20,00
115	POTE PLÁSTICO 100 ML C/ TAMPA – PACOTE C/ 100 UNIDADES	CRISTAL	PCT	30,	9,05
116	POTE PLÁSTICO 145 ML COM TAMPA – PACOTE C/ 25 UNIDADES	CRISTAL	PCT	60,	12,94
117	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COM TAMPA, LEITOSO, CAPACIDADE PARA 100 ML, DIMENSÕES 4,0 X 7,0 CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CRISTAL	PCT	60,	37,94
120	PRATO DE PAPELÃO PINHO N° 03. PACOTES COM 100 UNIDADES.	FRITZ	PCT	6,	15,91
121	PRATO DE PAPELÃO REDONDO LAMINADO 19CM N° 2 - 100 UNIDADES	FRITZ	PCT	6,	30,00
122	PRATO DESCARTÁVEL PARA BOLO 15 CM COR BRANCO – PACOTE C/ 10 UNIDADES	ZETTA	PCT	200,	1,00
126	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL FUNDO, MEDINDO 15 CM. PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	ZETTA	PCT	60,	1,87
128	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM C/ 12 UNIDADES	WS	PCT	60,	2,00
129	PRENDEDORES PLÁSTICO REFORÇADO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	WS	PCT	40,	4,00
130	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO 500 ML	ALT	UN	25,	5,00
131	RALADOR DE ALUMÍNIO REFORÇADO C/ 4 FACES COM ALÇA DIMENSÕES APROX. 120 X 105 X 195MM.	HOUSE	UN	4,	10,00
133	DESCASCADOR BOLEADOR DE LEGUMES E FRUTAS 2 EM 1 – DESCASCADOR PARA FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS, MULTIFUNCIONAL PRÁTICO E PORTÁTIL.	MONISHI	UN	4,	3,00
134	DESCASCADOR FATIADOR CORTADOR COM LÂMINAS 5 UTILIDADES EM 1 LEGUMES E FRUTAS BRANCO AÇO INOXIDÁVEL.	S.Q	UN	4,	4,00
137	RECIPIENTE DE PLÁSTICO QUADRADO TRANSPARENTE C/ TAMPA COLORIDA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5L, MEDIDAS MÍNIMAS 19X19X8,0CM.	ERCA	UN	4,	5,83
141	RODINHO DE PIA 16 CM DIMENSÃO: (COMP X LARG X ALT): 21,5X16,0X3,5 CM	KING	UN	9,	3,00
142	ROLO BOBINA PAPEL ALUMÍNIO – 30X100M	INOVEN	RL	30,	48,41
145	SACO DE PAPEL MONOLÚCIDO HAMBURGUER 14X10 CM – PACOTE C/ 500 UNIDADES	KAMBE	PCT	60,	15,67
146	SACO DE PAPEL MONOLÚCIDO PIPOCA 11X11 CM – PACOTE C/ 500 UNIDADES	KAMBE	PCT	30,	11,77
148	SACOLA PLASTICA LISA FABRICADA EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, MEDIDA 25X35 CM. EMBALAGEM CONTENDO 1000 UNIDADES	LIDER	PCT	1,	40,00
149	SACOLA PLASTICA LISA FABRICADA EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, MEDIDA 30X40 CM. EMBALAGEM CONTENDO 1000 UNIDADES.	GUFE	PCT	2,	40,00
155	SALEIRO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA COLORIDA CAPACIDADE 01L, MEDIDAS APROX. 17CMCX12CMLX11,5CMA	ERCA	UN	2,	6,98
157	SAQUINHOS PAPEL KRAFT TAMANHO: 15X20 - PACOTE C/ 100 UNIDADES	KAMBE	PCT	20,	25,00
160	TÁBUA DE PLÁSTICO COM CABO DIMENSÃO: (COMP X LARG X ALT): 34,5X17,2X0,5 CM	FX	UN	4,	13,13
161	TÁBUA DE PLÁSTICO COM CABO DIMENSÃO: (COMP X LARG X ALT): 45,1X24,1X0,6 CM	CAMP	UN	4,	18,92
163	TIGELA DE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 2L, DIMENSOES APROX. 230 X 210 X 120MM.	ERCA	UN	6,	18,16
164	TOALHA DE MESA EM TECIDO ALGODÃO, MEDIDA: 1,50M X 1,50M COM BAINHA	ERCA	UN	4,	11,33
166	TOUCA DESCARTÁVEL CULINÁRIO PACOTE C/100 UNIDADES	ANADONA	PCT	17,	6,09
167	TRAVESSA OVAL DE VIDRO SEM TAMPA CAPACIDADE MÍNIMA 3,2L.	HAUS	UN	8,	38,77
168	TRAVESSA QUADRADA GOURMET 5,5 L VOLUME: 5,5 L DIMENSÃO: (COMP X LARG X ALT): 24,8X24,8X12,3 CM	HAUS	UN	4,	46,67

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/832A5AC80F3F421C860B150A568CEA9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/832A5AC80F3F421C860B150A568CEA9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/832A5AC80F3F421C860B150A568CEA9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/832A5AC80F3F421C860B150A568CEA9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/832A5AC80F3F421C860B150A568CEA9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/832A5AC80F3F421C860B150A568CEA9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/832A5AC80F3F421C860B150A568CEA9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/832A5AC80F3F421C860B150A568CEA9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 08 DE JULHO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA
EMERSON LUIZ DA SILVA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº 62.706.899-6
CPF Nº [redacted]

LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA
RG Nº 49.797.671-7
CPF Nº [redacted]

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO
DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CPF Nº [redacted]

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/832A5AC80F3F421C860B150A568CEA9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 093/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Descartáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 08 DE JULHO DE 2026.

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/832A5AC80F3F421C860B150A568CEA9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: EMERSON LUIZ DA SILVA
Cargo: Empresário
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO
CARGO: Diretora de Desenvolvimento Social
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Assinado por 4 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO, PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/832A5AC80F3F421C860B150A568CEA9B

MUNICÍPIO DE AREALVA
RUA ANTÔNIO FERREIRA, Nº 798- CENTRO - CNPJ: 46.137.428/0001-81
AREALVA/SP - CEP 17.160-021
FONE: (14) 3296-8600

CÓDIGO DE ACESSO
832A5AC80F3F421C860B150A568CEA9B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO em 08/07/2026 10:32:51
  CPF:***.***-.028-01
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO em 08/07/2026 10:37:24
  CPF:***.***-.368-09
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR em 08/07/2026 11:01:36
  CPF:***.***-.286-53
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA em 08/07/2026 13:34:00
  CPF:***.***-.898-58
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/832A5AC80F3F421C860B150A568CEA9B